

NÚMERO DE ORDEM

N. 14.283-33

13



N. DE ARQUIVAMENTO

N. ....

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

ASSUNTO

Reclamação contra a Estrada de Ferro Leopoldina

INTERESSADO

Dimitri Costa

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 Arquivo			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27

CÓDIGO:  
LOCALIZAÇÃO:  
CAIXA 012 MC 05

M. T. C. - DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

EXMO. SNR.

DR. MINISTRO DO TRABALHO

Nº 2-14373

Em 15 de Dezembro de 1933

AO C. N. T.

Respeitosas Saudações

em

*[Handwritten signature]*

Tendo sido funcionário da Estrada de Ferro Sorocabana com 20 annos de trabalho e mais 6 annos que, de conformidade com o decreto nº. 19395 de 8/12/1930 me faculta o direito na contagem do tempo, formando, portanto, o total de 26 annos de labor na referida Estrada, venho pelo presente requerer a V. Excia. se digne interceder por mim para a minha reintegração nessa Via Férrea, pois atualmente me acho privado desse sagrado direito adquirido com tantos trabalhos e sacrificios, labutando em lugares epidemicos e maleitosos, tais como Salto Grande do Rio Paranapanema, Porto Martins e outros, onde tive muitas vezes que trabalhar doente nessas paragens longicuas e desprovidas de recursos, exgotando por consequencia disso grande parte de minhas energias e virilidade, na expectativa que mais tarde todos esses amargos dias que passei, procurando cumprir da melhor forma possivel com os meus deveres e obrigações, seriam recompensados na minha velhice com um arrimo para o resto de meus dias e daquilo que o homem possui de mais sagrado: a sua familia. No entanto, agora que me encontro no crepusculo de minha existencia, por ter havido apenas um mal entendido ou talvez por um simples capricho, vejo-me privado desse sagrado direito, como verá V. Excia. pelos documentos e pela logica dos fatos que exponho a seguir:

Estando exercendo as funções de Maquinista e provisoriamente como ajustado Mechanico em Barra Funda, fui demittido desses cargos da Estrada de Ferro Sorocabana em 26 de Agosto de 1924, por ter prestado auxilio á Revolução daquele anno. Vitoriosa a Revolução de 1930, apressei em me apresentar a Chefia daquela Via Férrea, reclamando os meus direitos, no que fui promptamente atendido, mandando-me que aguardasse novas ordens em Sorocaba, onde resido. Passados alguns dias recebi uma carta daquela Chefia nomeando-me como Ajustador de 4a. classe no Deposito de Assis. Como o meu lugar efetivo nao era aquele, e além disso a diferença a menos que iria perceber era enorme, nao sendo sufficiente para manter minha familia, escrevi novamente solicitando o meu lugar efetivo que era como Maquinista, ou entao uma melhoria nos vencimentos na classe de Ajustador.

Em resposta obtive da Chefia da Sorocabana o seguinte: que nenhum outro lugar, nem melhoramento algum me seriam dados e que eu devia seguir para Assis.

Ora, mediante essa resposta, nota-se que já havia prevenção contra mim; em primeiro lugar, pela insistencia para que eu tomasse um lugar que nao era o meu efetivo; segundo que o Deposito no qual eu trabalhava era o de Barra Funda e nao o de Assis; e terceiro que havia diferença de mil e quinhentos réis a menos nos vencimentos diarios, quando o já mencionado decreto Federal n. 19395 manda reintegrar os anistiados nos tempos postos onde trabalhavam e com os mesmos ordenados e contar o tempo para os efeitos (legais)...

Nessa occasiao, acontecendo que minha senhora ficasse gravemente enferma, teve como medico assistente o illustre facultativo Snr. Dr. Eugenio Salerno, hoje o atual Prefeito Municipal desta cidade de Sorocaba; devido esse incidente imprevisto, passaram-se alguns dias e antes que minha senhora se restabelecesse recebi um telegramma da Chefia da Estrada perguntando imperativamente si eu seguia ou nao para Assis. Mediante tal ordem, e achando-me impossibilitado de cumpri-la, em virtude do que me estava sucedendo, respondi ao mensageiro que dissesse ao Chefe do Deposito, que na occasiao nao me era possivel seguir para Assis, devido o estado de minha senhora.) conforme prova o Atestado Medico.junto. Ora, por uma mal entendido da parte do mensageiro ou do Snr. Chefe do Deposito, ou talvez para poupar-lhe trabalho, este escreveu diretamente ao Chefia; dizendo que eu nao tinha aceitado o lugar; donde originou tudo o que se constata pelo exame das copias que seguem juntas; ficando provado pelas mesmas que nao segui por ter recusado o lugar, mas sim por motivos de força maior.

Segue.

tambem ficou provado que existem prevenções contra minha pessoa por parte da Chefia, porque não ha nenhuma carta escrita e assinada por mim ou ao meu rogo que possa provar de não ter eu aceito o lugar que por direito me pertence; como tambem está provado e documentado que officiei a Secretaria da Viação e da Interventoria, bem como, ao Diretor Geral da Estrada de Ferro Sorocabana Snr. Dr. Gaspar Ricardo, logo após o restabelecimento de minha senhora, pedindo minha reintegração e que devido as preventivas informações da Estrada foram essas meus requerimentos indefreidos, sendo que o da Secretaria da Viação foi publicado no jornal "O Estado de S. Paulo" de 2 de Junho de 1932.

A Estrada aléga ter eu publicado no "Diario Nacional" que não aceitava o lugar, quando na realidade eu publiquei no referido jornal as arbitrariedades de que estava sendo vitima, as quais podem ser provadas pela cópia desse documento que dev existir nos arquivos do citado jornal.

Eis portanto, as verdades sobre o meu caso e que por motivos injustificaveis, de conformidade com o que acabo de expôr, estando sofrendo as mais rudes consequencias, venho apelar a V. Excia, para que, intervindo por mim, possa eu adquirir a minha reintegração no cargo que por direito me pertence.

Sendo de justiça, e na certeza de meracer as suas atenções sobre esse sentido, aguardo de V. Excia. um despacho favoravel.

P. Deferimento

*Sorocaba 7-12-1933*  
*Buendete Costa*  
*7-12-1933*



*Rec. n. 15 de Novembro 292*

*Remessa remetida em favor supra*

*Sorocaba, 9 de Dezembro de 1933*

*Em testemunho*

*Delinda Madrini*  
*9-12-33*  
*Documento aut do*



ARQUIVO MADRINI  
 2º TABELHÃO INTERINO  
 SOROCABA - E. S. Paulo

Firma no Tabellionato  
**FALLEIROS**  
 RUA WENCESLAU DEAZ, 4  
 SÃO PAULO

Firma - Tabellião Roquette  
 ROSARIO, 115 - RIO

4

**DR. EUGENIO SALERNO**

Diplomado pelas Faculdades de Naples e Rio de Janeiro

Consultas das 12,30 ás 15,30 horas

**CONSULTORIO & RESIDENCIA:**

Rua Monsenhor João Soares, 262—Telephone, 538

SOROCABA 7/12/33

*Atestado*

*Certifico que S. Josepha Costa  
estere sob os meus cuidados  
médicos desde o dia 7  
de 10brº de 33 até o fim  
do presente anno*

*E. Salerno*

*Atestado recebido e — para o Dr.  
E. Salerno.  
Sorocaba, 7 de Dezembro de 1933.*

*Em testemunho do verdade*

*Arindo Baddini*

*Escritura autorizada*

ARINDO BADDINI  
2º TABELÃO NOTIZIO  
SOROCABA



Voltando á consulta queira trazer esta receita

ROSARIO, 115 - RIO

EXMO. SNR. DR. SECRETARIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

EM S. PAULO,

RESPEITOSAS SAUDAÇÕES.

PRESADISSIMO SENHOR:

De Benedicto Costa, pedindo sua reintegração nos serviços da E. F. S. - A' vista das informações, indetido o requerimento de fls. 50151.

*em fluzo despacho do Secretario da Viação em 2 de julho - 1932 - da Original desta Cópia de Requerimento*

Conforme vosso Memorandum 8922 de 12 de Maio de 1932 Dirigido pelo Gabinete da Dma. Interventoria do Estado a minha pessoa.

Memorandum este que acompanhou a informação que prestou a E. F. Sorocabana, a Secretaria da Viação, e a Interventoria do Estado em Cumprimento, de meu Requerimento de 26 de Julho de 1931 e de 26 de Maio de 1932.

Em primeiro lugar cumpre me agradecer imensamente as gentilezas boa vontade e grande interesse em fazer justiça, em prol dos pequeninos e oprimidos como eu.

Provão esse sentimento humanitario de V. Excia., pelo acolhimento e prompto despacho de meus Requerimentos, com Referencia a E. F. Sorocabana. Com referencia aos citados requerimentos acima referidos e algumas cartas que dirigi aquella via ferrea solicitando minha reintegração em meu lugar effectivo, e reclamando meus direitos, protegidos pelo decreto 19395/8/11/1930 do governo federal.

Vou assim provar cathegoricamente, a V. S. que não recusei o lugar que me pertence na E. F. Sorocabana como diz as informações preteiosas da Diretoria daquela via ferrea que tem levado o fito unico de prejudicar-me perante a grande auctoridade de V. Excia.

Mas sim tenho reclamado contra as injustiças e ingratição recebido por essa via ferrea por ser isto a expressão limpida da verdade nunca cançarei de apontar la., que podem ser provado estas minhas verdade examinando os arquivos da referida Estrada em 1924 com referencia a minha pessoa encontrará minha transferencia de Machinista a Ajustador mechanico a meu pedido e a titulo provisorio.

Isto quer dizer que combinei com o Exmo. Snr. Dr. José de Souza Cuba Dme. Chefe da tracção que eu exerciria esse cargo de ajustador a titulo provisorio com o unico e exclusivo fim de praticar a mechanica

que cujos conhecimentos é de grande necessidade ao Machinista que queira desempenhar seu papel com convicção e conhecimento de Causa e que devia permanecer neste ultimo cargo sómente o tempo necessario para adquirir, os referidos conhecimentos mechanicos, Retomando em seguida meu lugar effectivo de Machinista porque estava sendo grandemente, prejudicado em meus vencimentos mensaes, mais como tinha grande precisão e gosto em adquirir o já citados conhecimentos mechanicos para bem servir com todos requisitos que são preciso Um conductor de Locomotivas digno do nome de Machinista é que sujeitei-me aos prejuizos nos vencimentos como abaixo vou citar e que podem ser provado, como já disse acima pelos arquivos dessa via ferrea; na divisão da tracção pois que naquelles tempos meus vencimentos eram de 300 mil réis e estava recebendo 255\$ mil réis sacrificando portanto o pão da minha familia como ve se pela differença de vencimento, que era impossivel proseguir como Ajustador de 4a. classe. Após o triumpho da Revolução 1º. porque minha transferencia éra o titulo. provisorio dando me o direito de retomar meu lugar effectivo quando me fosse opportuno, 2º. porque sou mecanico na theoria e na pratica não tendo mais necessidade de praticar como era o fito daquelle transferencia. 3º. porque os vencimentos que recebe um ajustador de 4a. classe é insufficiente para sustentar minha familia na epoca atual ainda mais para seguir para um deposito longiquo como o de Assis estranho e com precaria situação financeira 4º Si meus serviços prestados a Revolução de 5 de Julho de 1924, não me dão o direito de asseo na promoção por merecimento ou por antiguidade não pode ser por falta de vaga é sómente porque o Chefe que informa ou manda informar contra minha pessoa tentando vedar minha reintegração nessa estrada e o mesmo que demittiu me por ter eu commettido o grande crime de ter auxiliado os Revolucionarios de 1924 em Itú ora si este Chefe que dimittiu-me na Republica passada e o mesmo que informa contra minha pessoa na actualidade, poderá se calcular sem temer erro os meus merecimentos perante sua autoridade.

5º fica assim patentemente esclarecido com todas minuncias que não houve recusas do lugar que me pertence effectivo na E. F. Sorocabana. Mas sim de um lugar que tinha occupado provisoriamente e que não podia voltar a occupar na mesma classe devido o grande prejuizo na differença de vencimento como ficou acima esclarecido este ponto minunciosamente 6º fica portanto bem patente os fundamentos de minhas reclamações tanto por

carta aquella via ferrea como por Requerimento as Dma. Secretaria da  
Viação e Interventoria do Estado.

Reclamei tambem sobre meus serviços que prestei a Revolução de  
1924 e de Minha antiguidade na estrada, que são 27 annos contando o tempo  
po que o decreto federal 19395 faculta o direito.

Que são de 18 annos na divisão da tracção 1 anno na via perma-  
nente 6 annos de 1924 a 1930, 2 annos esperando solução de meu caso de  
1930 a 1932.

Julgo ficar perfeitamente esclarecido o assumpto de meu Caso.

Confirmo Integralmente meus requerimentos de 26 de Julho de 1931  
e de 26 de Maio de 1932.

Solicitando minha Reintegração.

Restam 10000 \$ de Selos na  
Original.

Saracoba 9 de 12-1935

Puencito Costo

Ab-7

*Platao de 27-1-31*

# Recurso negado á Companhia Paulista de Estradas de Ferro

## Uma demissão considerada ilegal pelo ministro do Trabalho

RIO, 27 (H.) — No processo em que é parte a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, recorrendo para o Ministro do Trabalho de uma decisão do C. N. T., o sr. Salgado Filho exarou o seguinte despacho:

"O accordão do Conselho Nacional do Trabalho mandou reintegrar o empregado. A Cia. simplesmente o readmittiu. Não cumpriu, pois, integralmente o julgado. O Conselho decidiu bem. A desidia imputada ao empregado não constituia falta grave na censura da lei, que só a considerava assim quando era habitual (decreto 20.465, de 1931 Art. 54, letra b), não podendo ser demittido o empregado e considerado com direito ao emprego. Teria que, readmittido, ser compensado dos salarios, pelo tempo que esteve afastado do cargo, como tambem não poderia ser diminuido nos

seus vencimentos. "Nos casos de dispensa de ferroviarios por conveniencia da Estrada, cabe-lhe a vantagem, voltando para os serviços da mesma Estrada, de continuar com todos os direitos." Dec. 5.109, de 1926; Art. 43, para-

grapho 2.º). Si illegal foi a demissão sem causa bastante, não ha como negar o direito de reparação que consiste, no caso, na compensação dos salarios que deveria receber se no exercicio do cargo estivesse. Nego provimento ao recurso".

### A abertura de um credito para pagar o pessoal amnistiado

RIO, 28 (H.) — O ministro da Fazenda communicou ao seu collega da Marinha que os recursos do Thesouro permitem a abertura do credito especial na importancia de 1.055:028\$000, para pagamento de vencimentos relativos ao anno de 1930, do pessoal amnistiado, nos termos do decreto n.º 19.935, de 8 de novembro ultimo.

*Diario Nacional de 27-1-31*

J.S.

**RHEUMATISMO ! - SYPHILIS !**  
**JA EXISTE O**  
**ELIXIR "914"**  
**O VERDADEIRO DEPURATIVO**



*Diário Nacional - 21-6-31*

## Os officiaes da Força Publica demittidos em 1924 vão ser indemnizados extra-judicialmente

Foi aberto para esse fim um credito de 1.750:000\$000

O sr. Interventor Federal assignou hontem o seguinte decreto, na pasta da Fazenda, abrindo um credito de 1.750:000\$000 para pagamento a officiaes demittidos da Força Publica em 1924, decreto esse que tomou o numero 5.074.

"O coronel João Alberto Lins de Barros, Inteyntor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Federal n.º 19.394, de 11 de novembro de 1930, art. 11, paragr. 1.º,

considerando que a Fazenda do Estado tem sido condemnada a indemnizar officiaes da Força Publica demittidos em 1924, em repetidas decisões judiciaes, notadamente no accordam exarado na appellação n. 17.876 pelo Tribunal de Justiça do Estado; considerando que, á vista dos fundamentos dessas decisões e do decreto federal n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, o proseguimento dos pleitos iniciados pelos officiaes ou que por elles venham a ser propostos só trará acrescimento de onus para o hesour;

Decreta:

Art. 1.º — Fica aberto, á Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda e do Thesouro do Estado, um credito especial até 1.750:000\$000 (mil setecentos e cinquenta contos de réis) para pagamento:

I — ao tenente-coronel Francisco Bastos, aos majores Indio do Brasil, Arlindo de Oliveira, Octaviano Gonçalves da Silveira, João Procopio da Silva e aos capitães Augusto Abrantes, José de Oliveira França, Benjamin Nery, Gordiano Pereira, Ary da Fonseca Cruz, Cesar Honorio de Campos, Benedicto Marcondes da Costa e João Baptista Nitriini, dos vencimentos a que têm direito, nos termos da decisão judicial;

II — Aos demais officiaes da Força Publica que tenham sido demittidos pelos decretos de 16 de outubro de 1924 e de 10 de fevereiro de 1925 e de 10 de março de 1925, e o

requeiram, dos vencimentos que deixaram de perceber, desde a demissão até a reintegração, uma vez que, a juizo do secretario da Fazenda e do Thesouro, a hypothese, em cada caso seja identica á recebida ou acolhida pelo Tribunal de Justiça, no accordam referido.

§ unico — Não se applicará o disposto no item segundo deste artigo aos casos em que haja, contra o official pteitante, ou o seu direito, decisão judicial passada em julgado.

Art. 2.º — O "quantum" a ser pago a cada um dos officiaes mencionados nos dois itens do artigo anterior será verificado, directamente, pela secretaria da Fazenda e do Thesouro, dispensada qualquer intervenção judicial, se com a verificação concordarem os interessados.

Art. 3.º — Ficam a Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Fiscal da Fazenda autorizadas a desistis de recursos e acções concernentes a qualquer dos officiaes referidos no art. 1.º que acaso litigúem em juizo, contra o Estado, quanto aos direitos reconhecidos neste decreto desde que o respectivo caso seja, segundo parecer do secretario da Fazenda e do Thesouro do Estado, identico aos resolvidos pelo Tribunal de Justiça no citado accordam.

Art. 4.º — Constitue, outrossims condição para o pagamento a que se refere o presente decreto, que o official requerente desista da acção, que possa ter em juizo, bem como de outro qualquer procedimento e direito contra o Estado, inclusive quanto a juros da móra e restituição de custas pagas.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo Provisorio do Estado de S. Paulo, 19 de junho de 1931.

(a.) João Alberto Lins de Barros  
(a.) Marcos de Souza Dantas".

Ab. 9

GABINETE DO INTERVENTOR  
NO  
ESTADO DE S PAULO

Em 26 de Fevereiro de 1932.

072<sub>3</sub>9

Cidadão Benedicto Costa,

Cumpra-me transmitir-vos a inclusa cópia da informação prestada a este Gabinete pelo cidadão Secretario da Viagem e Obras Públicas a respeito do assunto constante do vósso requerimento de 18 de Julho de 1931.

Saúde e Fraternidade.

Cap. Goutran Cruz

Secretario da Interventoria.

44-10



GABINETE DO INTERVENTOR  
NO  
ESTADO DE S. PAULO

Em 12 de Maio de 1932.

08922

Cidadão Benedicto Costa,  
SOROCABA

Cumpre-me transmitir-vos a inclusa  
cópia da informação que o cidadão Secretario da Via-  
ção e Obras Públicas prestou a este Gabinete a respei-  
to do assunto constante do vósso requerimento de 25 de  
Março ultimo.

Saúde e Fraternidade.

*Cap. Goultran Luiz*

Secretario da Interventoria.

CAIXA POSTAL N. 2 "G"  
END. TEL. SOROCABANA  
SÃO PAULO

D 2  
1138

# Estrada de Ferro Sorocabana

Directoria

N. 10415

S. Paulo,

11 de Julho de 1931.

Illmo. Snr.

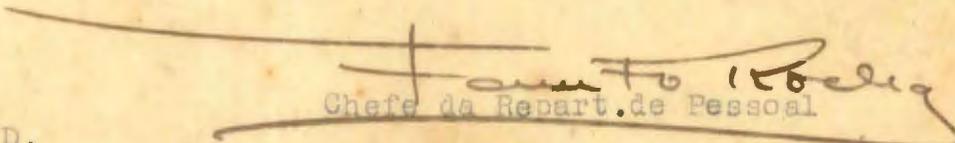
Benedicto Costa

Rua 15 de Novembro-292.

SOROCABA

Em resposta á vossa carta de 6 do corrente,  
junto vos remetto uma copia de nossa carta endere-  
çada ao Snr. Secretario, sobre o vosso caso.

Saudações

  
Chefe da Repart. de Pessoal

ID.

6 de Abril de 1931.

Senhor Secretario.

Restituindo o requerimento de 23/3, que acompanhou o officio 374, de 30 de Março ultimo, da Directoria de Expediente dessa Secretaria, e confirmando os dizeres de nosso officio nº 859 de 21/1, cabe-nos informar Vossa Excia. que á vista do Snr. Benedicto Costa ter sido demittido em 26 de Agosto de 1924, por ter prestado auxilio á revolução daquelle anno, abase protegido pelas disposições do Decreto 19.395, de 8/12/1930, do Governo Provisorio da Republica.

2 Assim, logo que o Snr. Benedicto Costa aqui se apresentou reclamando seus direitos, mandamos dar-lhe o mesmo logar que occupava, em Agosto de 1924 (Ajustador de 4a. classe) e contar-lhe o tempo de serviço, desde aquella época, tudo de accôrdo com as disposições daquelle Decreto Federal.

3 O Snr. Benedicto Costa não acceitou o logar, conforme carta sua em nosso poder.

Temos a honra de apresentar a Vossa Excellencia os protestos de nossa distincta consideração.

a) R.C.Rodrigues  
pelo Director.

DIRECTOR.

A' Sua Excellencia o Senhor Doutor Alberto Oliveira Coutinho,  
Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

*Carta despatchado para o destino  
em Registrado n.º 6587  
no dia 18-7-31*

Exm Sr Dr.

Chefe da Reparti. de pessoal

Escritório Central São paulo .

Respeitozas Saudações

Prezado Sr. Vossa 3-10415 de 11/7/1931. em meu poder juntamente com a copia da carta em que V.S. informa a Secretaria da Viacão a meu Respeito S.S.dia conforme ve se nela copia que eu Recuzei o lugar de ajustador de 4a classe pois bem eu não Recuzei apenas Reclamei o que era justo conforme farei ver novamente a secretaria Reclamando meus direitos pois que o dispositivo do decrete n 19395/8/12/1930 no paragrafo 3º manda Contar o tempo para os efeitos legais sera que as promoções dentro de este tempo não é legal? ou o empregado contando o tempo para os efeitos de aposentadoria fica estacionario na categoria por não ser legal sua promoção? tonben não Recuzei mais Reclamei que quando fui dimitido em 26 de agosto <sup>de /24/</sup> eu estava no deposito de Barra funda e não em asis. e que considerava e considero ainda castigo ou Banido si por acaso tivece que seguir para asis.

Peso a finessa de informarme qual e a Rezulusão tomada pela directoria a meu Respeito pois ~~que~~ que ja vão para 8 meses que arrevulusão domina e eu espero Qualquer Rezulusão para meu Caso da parte da directoria.

*Suocato 18-7-1931*

*em Tratando de uma carta  
des Estiborio*

*mas Levar selos  
Arredio Costa*

A. Sua Excia. Sr. Lauro Ferraz de  
Camargo

D. D. Antevontor Federal no Estado de São  
Paulo,

Tabaco do Governo.  
São Paulo

Respeitabilissimas Saudações.

Cumpr. me vir diante de V. Excia, afim de  
levar ao vosso rescto conhecimento, que em vista do  
disposto no Decreto, N: 19.395, de 8/12/1930, julgando-me  
protegido pelo mesmo, por ter prestado auxilio  
a revolução de 1924, como machinista na C. F. S. no  
deposito de locomotivas em Itu, o qual trabalhava na  
mesma estrada, como ajustador mechnico, no deposito  
de locomotivas, em Barra-Funda, aconteceu que depois  
de terminada a revolução, fui dispensado como  
revolucionario, justamente pelo motivo citado acima.

Pois bem, desempregado como me achava, lutei  
com grande difficuldade para obter nova collocação,  
pensando onde ia buscar o pão para minha familia,  
e ao mesmo tempo aborrecido por ser assim tão  
cruelmente atingido pela <sup>ingratitude</sup> (justicia) dos homens, tentei  
por diversos meios, até que obtive uma collocação  
em uma empresa particular.

Passaram se os annos, como passam os nuvens.

Seis longos annos de incertezas... eu sempre  
confiante no Poder dos Altos que algum dia, eu  
veria a victoria do ideal sagrado, que por elle  
tantos jovens derramaram os seus preciosos  
sangues no campo da lucta, e outros que foram  
penar nas regiões inhospitas da Clevelandia, e por  
aqui ficavam as mães, as esposas, e os filhos desolados,

a espera do triumpho da causa sacrosanta.

Eis sinais quando, depois da tenivel campanha para a eleição presidencial, comeci a ver então, que as primeiras nuvens da minha duvida comecaram a se dissipar no horizonte de uma nova era de liberdade.

Raizoa nova aueira na manha de 3/10/1930, nos pampas do Sul, nas alturas de Minas, e o sob o causticante sol da Parahyba, da Parahyba pequena do Pandoro João Pessoa, alastava-se pelo immenso territorio da Terra de Santa Cruz, pois que no dia 2/1/10 do mesmo anno, e' demitido o ultimo reduto da nefasta Oligarchia que espesinhava e descoloria o nosso padrao de gloria de pais civilizado.

Depois do triumpho, festas commemoraçõs, alegrias empin...

Sabe o Decreto de amnistia que acima citei, eu levei os meus braços ao alto, e rendi graças a Deus, por ver que embora depois dos meus soffimentos phisico e moral, não só meus, como de milhares de companheiros que se sacrificaram pelo mesmo ideal, estava assim terminada a dissidia.

Fulquei-me então com direito de procurar a Directoria da C.F.S., sendo que logo fui dirigido para a repartição de Pessoal na qual me apresentei; tamentos não foi o meu espanto, que depois de ter passado por todas as precepções assim, e de ser bem recebido pelo chefe da dita repartição, recebi em ordem, para seguir para o deposito de Locomotiva em Assis, como ajustador mechanico de 1ª classe.

Ora reclamei que não era isso que me sabia por lei; o que queria é que eu fosse reintegrado no mesmo deposito de que fui demittido no anno de 1.924, e como está exposto no referido Decreto, reclamava que na parte referente a contagem de tempo, eu poderia ser promovido

de classe e não voltar, na mesma classe, que era quando fui posto na rua, creio que pelo modo de interpretar o referido Decreto, ainda tenho direito de receber os meus vencimentos atrasados, o qual também me foram negados.

Reclamei também, incontinenti que me era impossível seguir para lá, visto que eu via nessa medida, não uma ordem, mas o começo de uma nova série de perseguições; protestei por todos os meios que uma boa educação recomenda, dirigi-me por escrito para as diversas repartições onde estão affectas o meu caso, nada de ser attendido, recorri ao Exmo Sen. N.º Secretario da Viscaia, do governo do Exmo. Cel. João Alberto, de lá me foi dada uma resposta por intermédio da Directoria da E.F.S., cujo teor é o seguinte:  
(cite copia off. 6/4/31.)

Mas como V. Excia, ve, a referida Directoria bate nas teclas de uma parte do meu caso, pelo que me expuseram quando lá estive, pelo <sup>o que está</sup> ~~o que está~~ <sup>no</sup> officio acima, e o que eu reclamo, varia de um extremo a outro.

Julgo que há uma visível demonstração de pouca vontade da parte dos senhores dirigentes da Estrada, para dar cumprimento a uma ordem, ainda mais em se tratando de um decreto da mais alta autoridade da Nação.

Creio que pelo que acima expuz V. Excia, verá, que me acho com todo razão, e que a honrosa intervenção de V. Excia neste caso, seria de util proveito para mim, e para demonstrar que a restrição de espirito de V. Excia, perdura tanto como um ~~juiz~~ integro Juiz, como Governador de Estado, ou de uma Nação.

Esperando que a coraçãõ generosa de V. Excia,  
não deixará de attender-me com a mais recta justiça,  
peço venia para pedir a V. Excia. que me perdoe por  
ser, por demais abusado em me dirigir a tão alta  
personalidade; mas como V. Excia. vex com frequência  
a isso.

Deus guarde a V. Excia. e o vosso prestigioso  
governo.

Sab. et inf. alt. est. des. cons.

a) B. Costa

Sorocaba, 15 de Agosto de 1931.

Leitura Haoo de Selos no  
Original

Sorocaba 7-12-1939

Benedict Costa

# Informação.

Benedito Costa, ex-empregado da Estrada de Ferro Sorocabana, solicita providencias junto ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio no sentido de ser compelida a referida Estrada a reintegrá-lo no seu serviço.

Allegando o reclamante contar mais de 26 annos de serviço na dita Estrada, faz exposicao do seu caso.

Exercia as funcoes de maquinista e ajustador mecanico, quando foi demittido por ter prestado auxilio a revolucao de 1924.

Vitoriosa a revolucao de 1930 apresentou-se a Chefia daquella via-ferea, reclamando os seus direitos os quaes foram atendidos, em parte, porquanto lhe foi dado outro cargo, cum menos ordenado e em outra localidade.

Não se conformando com tal ato, em vista de ficar reduzido em seus vencimentos e tambem devido ao estado de saúde de sua esposa, deixou de seguir para o lugar designado, estando, assim, até hoje afastado do exercicio de seu cargo.

Quarta o suplicante diversos documentos referentes ao seu caso, entre os quaes o officio do chefe da Reparticao de Pessoal da Estrada reclamada ao

Secretario de Estado dos Negocios da Viação  
e Obras Publicas (p. 12) pelo qual se  
depeende que lhe foi dado o mesmo  
lugar, mandado contar, para todos os  
efeitos legais, o tempo de serviço prestado  
desde a época de sua dispensa, o que  
não foi aceite pelo reclamante, confor-  
me dizeres do mesmo officio.

Convém esclarecer que o  
interessado não surtiu certificados  
comproventes do seu tempo de servi-  
ço, nem os documentos remetidos se  
revestem de autenticidade.

Rio, 22 de Dezembro de 1935.  
Maysa Bezerra Brandão.  
2.º Of.ª

Assim de merecer pronunciamento da  
Procuradoria, encaminho o presente proce-  
do ao Sr. Diretor, em atraso, por acúmulo de serviço.  
Rio, 5-1-34 - B. S. Minist.  
Dir. de Sociaç.

Rec. em 9/Jan/1934  
M.

**VISTO**-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 11 de Janeiro de 1934

**Director da Secretaria**

fol. 17.

VISTA  
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto  
Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1934  
Procurador Geral

Requerer de officio  
a' empresa solicitando infor-  
mações, bem como deya con-  
dição a reclamante e offerecer  
puro de seu tempo de serviço.

Rio, 3-2-34.

Viteri Filiz -  
2º ad. de Mad. G. J. J.  
Recebido em 10-2-34.

A' Sr. Sias para fazer o ape-  
diante necessário.

Rio, 14 de fev. 34  
Quádras  
Diretor da Secretaria

Rec. no Protº Geral em 17-2-934.  
Rec. 23. FEV. 1934

Ao 3º Operar Adalgisa de Sobra Martins para fazer o  
expediênté Em 1 de Março de 1934  
Theodoros de Almeida Lodi  
Director da 1ª Secção

Cumprido. Em 2-3-1934.  
Adalgisa de Sobra Martins  
3º Op.

COMISSÃO NACIONAL DO TRABALHO

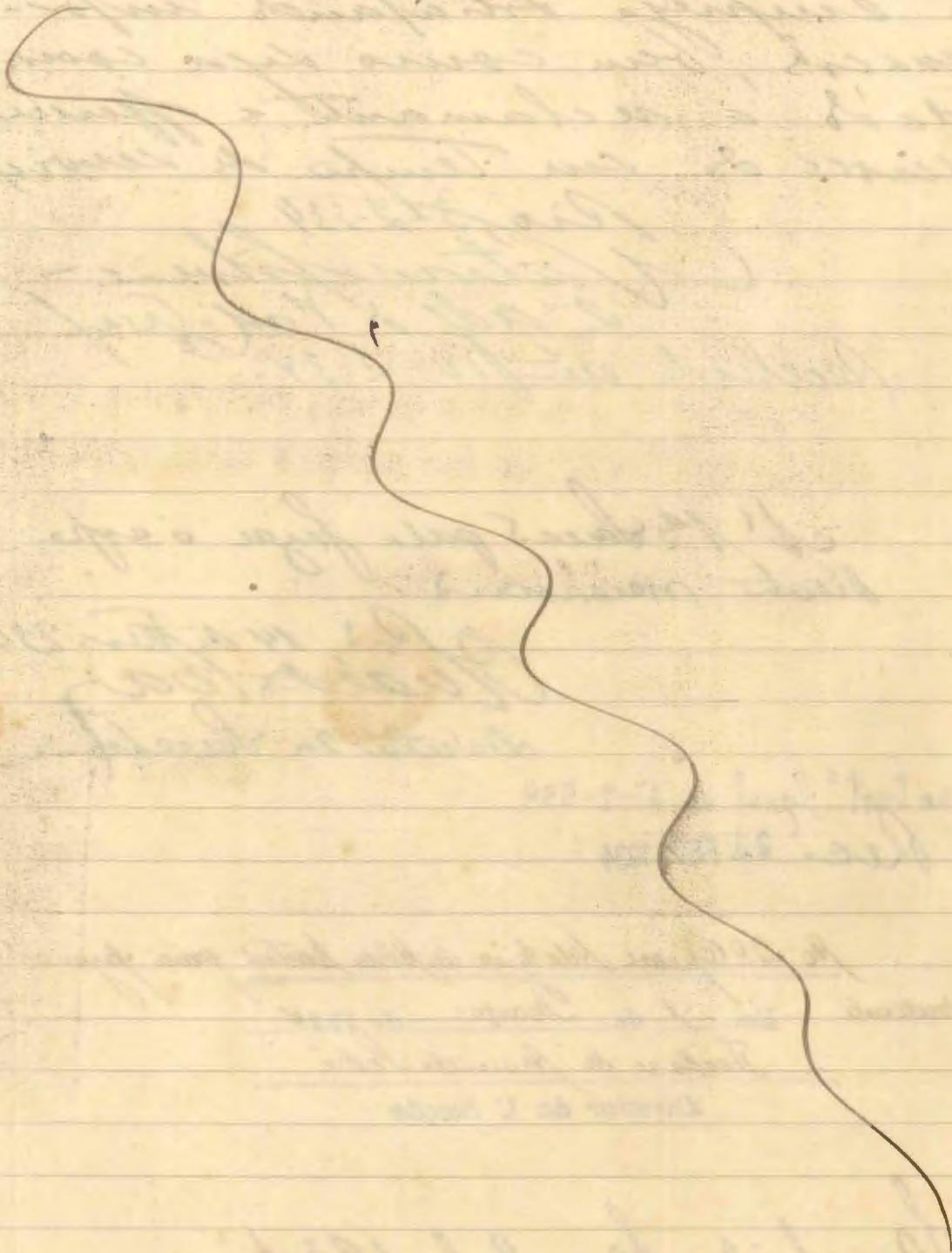
1.ª SECCÃO

EXPEDIU-SE *Ofício* N.º *277 e 278*

EM *7* DE *Março* DE 193*4*

*Adalgisa B. Bastos*

*2.ª Of.*



AM/AM

7

Março

4

1- 277

Snr. Benedito Costa  
Rua 15 de Novembro, 292  
Sorocaba -- São Paulo

Nes autos de processo em que reclamais contra o áto da Estrada de Ferro Sorocabana, de acôrdo com o requerido pela Procuradoria Geral e de ordem do Snr. Presidente, communico-vos de-veis remeter documentos que provem o vosso tempo de serviço na referida estrada.

Atenciosas saudações.

*A. Oswaldo Soares*

DIRETOR DA SECRETARIA

Pa. 1

P. 14.373/33

7

Março

4

AM/AM

1-278

Snr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana  
Largo General Ozorio  
São Paulo

Havendo Benedito Costa reclamado ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio contra o dto dessa estrada, solicito vos informações a respeito afim de ser apreciado por este Conselho o caso em questão.

Atenciosas saudações.

*Rivaldo Soares*

Diretor da Secretaria

*Handwritten notes and signatures, including 'Rivaldo Soares' and 'Diretor da Secretaria', written in reverse or bleed-through from the back of the page.*

101

1. 14. 27. 25

1934

1934

1-275

Min. Diretor da Indústria e Comércio  
Largo General Góes  
Rio de Janeiro

Excmo. Sr. Diretor da Indústria e Comércio  
Largo General Góes  
Rio de Janeiro

Antonio de Souza

Min. Diretor da Indústria e Comércio

Yuntada

Yunto aos presentes autôrs os documentos  
de fls 20 a 28.

Rio, 3 de Abril de 1934.

Adalgisa de Faria Martins  
3º Oficial



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 15 de Março de 1934.

9. 1. 1.  
fev. 20  
1139

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 1-2924  
Em 22 de Março de 1934

Diretoria

Nº 3/10.415. Exmo. Snr. Dr. Cassiano Machado Tavares Bastos

DD. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

Atendendo ao ofício nr. 1-278, de 7 do corrente, do Snr. Diretor da Secretaria desse Conselho, com relação á reclamação do Snr. Benedito Costa ao Snr. Ministro do Trabalho, contra ato desta Estrada, pedimos licença para transmitir a V. Excia., com o presente, para a sua apreciação, cópia do nosso ofício 3-10415/198, de 14 de abril de 1932, ao Snr. Secretario da Viação e Obras Publicas deste Estado, e, bem assim, dos documentos que o instruíram.

Temos a honra de apresentar á V. Excia. os protestos de nossa alta estima e consideração.

CHEFE DA II DIVISÃO, respondendo pelo expediente da Diretoria.

Rec. na 1ª Secção 23. MARÇ 1934

LT/Jes.  
Anexos.

No 3º Oficial Adalgisa de A. Martins para informar  
Em 31 de Março de 1934  
Theodoro de Almeida Sobrinho  
Director da 1ª Secção

São Paulo, 14 de Abril de 1932.

3/10415  
198

Senhor Secretario

Restituindo o requerimento de 26 de março ultimo e a carta do Gabinete da Interventoria neste Estado, n. 7878, de 29 do mesmo mês, que acompanharam os officios da Diretoria Geral dessa Secretaria, nrs. 640, de 4/4/32 e 655 de 6/4/32, nos quaes o Sr. Benedito Costa faz diversas reclamações contra esta Estrada, pedimos venia para transcrever o officio 3/10415, n. 1281, de 29 de Agosto de 1931, endereçada a essa Secretaria:

"Temos presente o officio 1066, da Diretoria Geral dessa Secretaria, transmitindo-nos a carta que ora devolvemos do Gabinete do Sr. Interventor Federal neste Estado capeando petição em que o Sr. Benedito Costa - e não Benedito Castro, conforme consta do referido officio, - solicitando sua reintegração nesta Estrada, assim como o pagamento de vencimentos atrasados. Sobre o assunto, cabe-nos informar Vossa Excelencia que já tivemos a honra de nos dirigir a essa Secretaria em 21/1/1931, officio n. 859 e em 6/4/931, officio 1003, comunicando que a viata do Sr. Benedito Costa ter sido demitido em 26 de agosto de 1924, por ter prestado auxilio á revolução daquele ano, acha-se protegido pelas disposições do Decreto 19.395, de 8/12/1930, do Governo Provisorio da Republica. Assim, logo que o Sr. Benedito Costa aqui se apresentou reclamando seus direitos, mandámos dar-lhe o mesmo logar que occupava, em Agosto de 1924, (ajustador de 4a. classe) e contar-lhe o tempo de serviço, desde aquella época, tudo de acordo com as disposições daquele Decreto Federal. O Sr. Benedito Costa não aceitou o logar, conforme carta em nosso poder."

2 O Sr. Dr. Consultor Juridico desta Estrada assim se manifestou, posteriormente, sobre o assunto:

"Penso que, reintegrando o reclamante no cargo que ele exercia, ao ser demitido, e contando-lhe o tempo de serviço que medeia entre sua exoneração e reintegração, a Estrada deu cabal cumprimento ás determinações da Lei. O interessado alega que foi readmitido nas mesmas funções, mas com exercicio em localidade diversa, e reclama contra essa facto. Não tem razão. Si a Diretoria da Estrada tinha a faculdade de removê-lo, ainda que ele não tivesse sido exonerado, evidentemente podia, ao reintegra-lo, designar-lhe outra séde para o desempenho do cargo. Quanto á promoção, a que alude o reclamante, sua pretensão só teria fundamento si, durante o tempo em que elle esteve afastado de ser-

A Sua Excelencia e Senhor Coronel João de Mendonça Lima  
Secretario de Estado dos negocios da Viação e Obras Publicas.

vigo, se tivesse dado vaga, a que, de acordo com as normas administrativas em vigor na Estrada, lhe assistisse o direito de acesso."

3 Em ambos os documentos anexos, diz o Sr. Benedito Costa o seguinte:

"quanto ás informações que prestou a Diretoria da E. F. Sorocabana á Secretaria da Viação e á Interventoria do Estado sobre o meu caso, reputo-me em afirmar não ser verdadeiro, porquanto não me consta ter dirigido carta alguma aquela Diretoria, recusando aceitar o lugar que pertence-me; e si por acaso houver carta referente ao assunto, de maneira alguma me pertence. Seria de Justiça que fosse apresentada a V. S. a carta, em que diz nas informações, estar em poder da Diretoria daquela Via-Ferrea."

4 Tomamos, pois, a liberdade de enviar a essa digna Secretaria, cópias autenticas de todas as cartas do Sr. Benedito Costa, recusando-se a aceitar o lugar que lhe foi oferecido, quando aqui apresentou-se para trabalhar, amparado pelo Decreto 19.395, de 8 de dezembro de 1930, do Governo Provisorio da Republica.

5 Relava netar que o Sr. Benedito Costa, em reclamação feita ao "Diario Nacional", declarou ostensivamente:

"Não aceitei esse lugar, porque não coincide com o paragrafo 3º do Decreto n. 19.395, de 8 de dezembro de 1930."

6 Parece-me assim ficar perfeitamente esclarecido o assunto. Temos a honra de apresentar a Vossa Excelencia os protestos de nossa distinta consideração.

DIRETOR

Jes.

Fl. 23  
D. 7  
1143

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Mayrink, 11 de Dezembro de 1930.

Snr. Chefe da Tração  
São Paulo

PESSOAL-NOMEAÇÃO

Vossas L.5/236 de 2 e 10 da corrente

O ex-ajustador Benedito Costa em officio dirigido ao Sr. Chefe de Deposito, que abaixo transcrevo, diz não poder aceitar o cargo de ajustador de 4a. classe em Assis, por achar prejudicado alegando ser machinista - mecanico:

"Conforme seu aviso verbalmente a mim transmitido per ordem, superior sobre minha nomeação a Ajustador de 4a. classe em Assis, tomo a liberdade de informar-lhe que não é possível aceitar tal nomeação por achar que serei prejudicado em aceitando como abaixo explicarei baseando na lei ou decreto nº 19.395 a mesma nomeação não coincide com o § 3º de referido decreto de 8 de Novembro de 1930 ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica pois que quando em Julho de 1924, já exercia ou desempenhava o mesmo lugar, decorrido 6 anos e 5 mezes devo voltar com a mesma classe? E ainda ter que seguir trabalhar em deposito tão longe e para mim completamente extranho? Será possível que ainda continuo a ser martyr nessa ingrata via Ferrea? Onde ficarão as considerações, que o grande Getulia Vargas decretou a nossos revolucionarios de 24 na contagem de tempo para os efeitos legais?  
Ainda assim considero-me com o direito tanto de ser ajustador, como de ser maquinista e assim sendo não sou um simples condutor de locomotivas e sim Machinista-Mecanico. A minha transferencia de Machinista ajustador foram concedida a titulo provisorie visando somente o tempo necessario para por em pratica os meus conhecimentos theoreticos da mechanica, era se o Regime e leis ora em vigor são de Reconstrução e inteiramente Revolucionaria, tambem contribui, esse meu ideal de rebeldia contra os ferrabras decahidos, mantenho desde 1915 em que fui demitido de serviço por prestar máo serviço no prolongamento de Salto Grande no dizer dos grandes chefes d'outrora dessa via ferrea, que viviam comprados pelas nossos hospedes de alem mar como Sr. José Jorge emprezario era um delles que tambem dava suas ordens, e eram integralmente compridas como o caso de minha demissão era um caso integralmente familiar onde entrava em jogo a minha honra e no entanto fui demitido por prestar máos serviços, e não ouve justificativa porque ninguem me atendia, mais não me lastimo porque foi justamente nessa ausencia de serviço no periodo entre 1915 a 1919 que estudei e puz em pratica meus conhecimentos mecanicos, que tanto viera-me a servir e continuar servindo, e ainda, continuo deixando o criterio dos meus chefes e que possam advir a meu beneficio."

Saudações

(a.) ilegivel

INSPETOR DA TRACÃO

fer. 34

D. 7

1143

COPIA.

INSPETORIA FEDERAL DAS ESTRADAS 5ª. FISCALIZAÇÃO

Exmo. Snr. Dr. Ministro da Viação

RIO DE JANEIRO

Respeitosas saudações

Depois de ter recorrido á todas as Canaes competentes por meio de requerimento e não ter tido solução para meu caso, requere a V. S. se digne resolver dando despacho a este como achar de justiça.

Pois que sou um Revolucionario de 5 de Julho de 1934, que trabalhei em Pról da grande ideal, hoje, triumphante como auxiliar dos Revolucionarios em Itú, e por cujo motivo fui demitido do serviço da Estrada de F. Sorocabana, onde exercia o cargo de Machinista e Ajustador Mechanico. Contando nessa época 21 a 22 anos de serviço nessa via Ferrea. Triumphante a grande causa de 24 de Outubro de 1930, apresentei-me as autoridades competentes e administração daquella via Ferrea, aquellas pessoalmente e a esta por requerimento, afim de ser reentegrado em meu lugar, mais como os dirigentes da referida via ferrea, naquela epoca ainda era do Governo passado rancorosos e perseguidores reentegrados no lugar, porém, em desacordo com o Decreto nº 19.395, de 8 de Novembro de 1930, com referencia ao Paragrafo 3 do mesmo Decreto, que por cujo motivo não aceitei o lugar limitando-me a requerer ao DD. Secretario da Viação no dia 6 de Janeiro corrente.

Pedindo justiça sobre a grande injustiça e perseguidores que ainda existente contra mim na E. F. Sorocabana, decorrido 2 mezes e 5 dias e nenhuma solução foi dada a meu respeito, é, que tomei a liberdade de requerer a V. S. porém, depois de ter corrido todas as Canaes competentes, porém, inultimente no que peço vossa justiça, e sou

(Sobre uma estampilha federal de 2\$000) Sorocaba,  
10/2/931. (a.) Benedito Costa. 10/3/931.

Sorocaba, 10 de Março de 1931  
Ex-Maquiniata da E. F. Sorocabana  
Rua 15 de Novembro nº 292.

COPIA

Sorocaba, 15 de Dezembro de 1930.

Ilmo. Sr. Dr. Chefe da Repartição de Pessoal,

São Paulo

Respeitosas saudações

Comunico-lhe que tenho em mãos sua carta nº 3/10415, datada de 4 da corrente, com dizeres identicos á Ordem que tinha recebido verbalmente pelo Sr. Chefe de Deposito d'esta; nomeando-me como Ajustador de 4a. Classe no Deposito de Assis, em cumprimento da referida ordem enviei uma carta com data de 9 na qual confirmo-a integralmente.

Essa carta, seguiu a essa Chefia por intermedio da inspetoria da 4a. Divisão, não, desconheço que de fato sou um criminoso por ter abraçado a causa Revolucionaria e ter feito tudo o que pude em prol da mesma.

Mas esse crime que cometi não visava meu interesse pessoal e sim um bem estar coletivo da nação brasileira; espulgando os abutres que devoravam nossos suores, e interravam a nossa Patria no lamassal da deshonra.

Hoje, porém nas leis de reconstrução não, desejaria ser deportado para o sertão uma vez que fui perdoado do crime que cometi de ser Revolucionario.

Mas uma vez que assim não possa ser, ficarei assim mesmo como estou sofrendo as consequencias resultantes de 5 de Julho de 1924.

Sem mais, sou

De V. Excia.

crº e Obrº

(a.) Benedito Costa.

Jes.

fol. 26

D. 7  
1143

COPIA.

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Mayrink, 22 de Dezembro de 1930

Snr. Chefe da Tração.

São Paulo

PESSOAL - NOMEAÇÃO

Vossa L. 5/236 de 20 de corrente.

Fui sciencificado o Snr. Benedito Costa, tendo declarado que não aceitava o lugar, pedendo ser preenchida a vaga.

Saudações

(a.) A. Pedrassi

P. INSPECTOR DA TRACÇÃO

Jes.

fev. 27.

D. 7  
1143

COPIA

Ilmo. Sr. Dr. Gaspar Ricardo Junior

DD. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana

Respeitosas Saudações

Presadissimo Sr.

Confiando em vossa espirito refletido, cheio de justiça e bondade, é que atrevo a dirigir-me a V. Exa. pelo presente requerimento.

Achando em V. Exa. a unica pessoa capaz de julga-lo com merecida justiça, pois sois a unica pessoa que conheceis o caso com os seus devidos pormenores, e estais revestido de amplos poderes, para soluçiona-lo com justiça.

Com V. Exa. deve estar ciente, fui demittido do serviço em 1924 por V. Exa. motivado por ter auxiliado os revolucionarios em Itú, contando nessa época com 19 a 20 annos de serviço efetivo nessa via ferrea, entre Repartições da tração, locomoção e via permanente; trabalhando como maquinista em Itú, como ajustador mecanico e titula provisoria no deposito de Barra Funda.

Vitoriosa a revolução de 24 de Outubro de 1930, deram-me o lugar de ajustador de 4a. classe em "Assis" cujo lugar não aceitei por estar de encontro ao § 3º do decreto 19395 de 8 de novembro de 1930.

Agora então resolvi solicitar sua valiosa interferencia junto ao governo do Estado, requerendo meus vencimentos atrasados segundo decreto nº 5.074 de 21 de Junho de 1931, decreto beneficiando os officiais da força publica, acho justo ser incluido nesse mesmo numero, visto ter sido sacrificado pelos mesmos ideais.

Requero tambem o mesmo lugar que tinha antes de ser demittido na Barra Funda, porquanto é de justiça que permaneça nesse lugar, conforme ressa o decreto acima aludido, 19.395 de 8 de Novembro de 1930.

Esperando confiante na solução do caso.

Assino-me com toda estima e consideração

De. V. Excia.

Amº Attº Obrº

(a.) Benedita Coata

Sorocaba, 6 de julho de 1931.

Rua 15 de Novembro, 292.

Jea.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

SECÇÃO DE FISCALISAÇÃO DO TRABALHO INDUSTRIAL

PALACIO DAS INDUSTRIAS

PROCESSO

N.º

611

Data

20/3/34

Benedicto Costa

fs. 28

Sorocaba, 22 de março de 1934.

Exmo. Snr. Dr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro:-

N.º 3726	
ENTRADA 26/3/1934	
MINISTERIO DO TRABALHO	Ministro
	Consultor
	Assessor
	Com. G. G. G.
	D. G. G.
	D. P. G.
	D. M. G.
	D. P. G. G. G.
	D. Estatística
	C. N. Trabalho
i. Providencia	

Ao C. N. T.  
 em 24 de março de 1934  
 4  
 DIRETOR DO GABINETE

Respeitosas Saudações.

Dou em meu poder o prezado officio do Exmo. Snr.

Dr. Diretor da Secretaria, sob nr 1-277, datado de 7 do mes corrente, deixando de remeter o atestado de meu tempo de serviço trabalhado na E.F.Sorocabana, nele pedido, visto aquela Estrada não m'o ter ainda entregue, sempre desculpando-se, parecendo mesmo não ser de sua intenção atender ao meu pedido, pois, no dia 20 do andante, estando no escritório central da Estrada, em S.Paulo, a procura desse documento, disseram-me que iriam dirigir-se ao Jurisconsulto da mesma, nesse sentido, resolução de quem, dependia a solução do caso.

Para mais amplos esclarecimentos, fui ter então com o Exmo. Snr. Dr. Jurisconsulto do Departamento Estadual do Trabalho, em S.Paulo, e, expondo-lhe os fatos, fui prontamente atendido, tomando em consideração os meus dizeres, que ficaram registrados sob o nr 611.

Logo, portanto, que haja uma decisão a respeito, farei a imediata remessa do documento pedido, pelo Exmo.Snr.Dr. Diretor da Secretaria no officio atraz mencionado, por ordem de V.Excia.

Sem outro, sumamente grato, subscrevo-me, com elevada estima e distinta consideração.

De V. Excia.

Sorocaba 22-3-1934

Benedicto Costa

BENEDICTO COSTA.



Endereço:  
 Rua 15 de Novembro, 292  
 SOROCABA.

Rec. na 1ª Sec. 9. MARÇ 1934

Cartorio do 2.º Officio  
 Sorocaba  
 Tabelião e Escrivão  
 GABINETE DO  
 MINISTRO DO TRABALHO  
 MAR 24 1934  
 HORAS  
 MASCARENHAS

Remetido mediante a - firma supra.  
 Sorocaba, 23 de março de 1934.

Em testemunha da verdade  
 Artur de Bacilini Escrivão  
 23-3-1934

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*L* nº 1-3749 +

Em 28 de Março de 1934

Ho 3o Oficial Adalberto de S. para informar  
na 2a de Abril de 1934  
Theodoro de Almeida Vocié  
Director da 1. Seção

*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

fl. 29.

Informação

A Diretoria da E.F. Sorocabana, em atenção aos termos do officio deste Conselho, de 7 do mês findo, remete cópia do officio da aludida Diretoria, de 14 de Abril de 1932, dirigido ao Snr. Secretario da Viação e Obras Publicas, do Estado de S. Paulo, e, bem assim, dos documentos que o instruíram.

Esses documentos, segundo declara o remetente, esclarecem perfeitamente o assunto tratado nos presentes autos, respeitante á queixa oferecida por Benedito Costa contra a E.F. Sorocabana.

Quanto ao documento de fls. 28, cabe-me informar que o reclamante, acusando o recebimento do officio de fls. 18, alega já haver solicitado a Estrada em questão o certificado do seu tempo de serviço, não o tendo, entretanto, obtido.

Informa ainda que se dirigiu ao Dr. Jurisconsulto do Departamento Estadual do Trabalho, em S. Paulo, pedindo providencias sobre o caso, tendo o referido Jurisconsulto prometido tomar em consideração o seu pedido.

Nessas condições, á consideração da autoridade superior.

Rio, 3 de Abril de 1934.

*Edalgio de Sobrinho Martins*  
3º Oficial

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 5 de Abril de 1934

*Theodoro de Almeida Godói*  
Director da 1ª Seção

*A 1ª Seção para fazer juntar o novo expediente recebido.*

*Rio, 7 de Abril 1934*  
*Manoel...*  
Director de Sorocaba

Rec. na 1ª Seção, 13. ABR. 1934

No Sm. Ployrio Rozendo para fazer a juntada.

Em 19 de Abril de 1934

Teodoro de Almeida Três

Director da 1.ª Seção

Recebido em 23/4/34.

Juntada.

Nella data junto  
a estes autos os documentos n.º 3364/34  
de fs. 30 e seguintes.

Rio de Janeiro, 24/4/34.

P. Paulo de Rozendo  
Esp. de J. R.

N.º 4054

Sorocaba, 30 de março de 1934

Exmo. Snr. Dr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio.

Rio de Janeiro.

Ao C. N. T.  
em 2/4/1934

Ministro
Consultor
Expediente
Contabilidade
D. Trabalho
D. Prop. Ind.
D. Ind. Com.
D. Povoamento
D. Estatística
C. N. Trabalho

Respeitosas Saudações.

Depois de muita luta, recebi ha dias o atestado nº 3-10415 de meu tempo de serviço trabalhado na E.F.Sorocabana, que envio com o presente, em cumprimento as vossas mui prezadas ordens, por meio do officio nº 1-277 de 7 do mês expirante, do Exmo.Sr.Dr.Diretor da Secretaria.

Cumpre-me fazer sentir a V.Excia., que esse atestado não se acha completo, pois, nele não foi incluído o período de 7-11-1902 a 1-10-1906, em vista de, segundo as informações recebidas pessoalmente do Snr.Dr.Chéfe da Repartição de Pessoal da Estrada, ter-se extraviado o arquivo onde podia ser obtida éssa informação. Nesse tempo trabalhei na Divisão da Via Permanente, como trabalhador da turma de conserva de linhas, conforme ficou provado junto á Estrada, pela justificação que apresentei, passada por pessoas idoneas, ex-colegas meus de estrada, cópia da qual junto tambem ao presente, para vossa referencia.

Entretanto, Exmo.Sr.Dr.Ministro, isso, apesar de ter sido feito de acôrdo com a orientação da Estrada, não foi suficiente, conforme V.Excia. verá pela carta com o mesmo nº 3-10415, do dia 27 último, a mim dirigida pelo Snr.Dr. Chéfe da Rep.de Pessoal, e aqui anéxa, informando, o seguinte parecer do Sr.Dr.Consultor Jurídico, daquela via ferrea: -"Penso que o interessado para obter o compute desse tempo de serviço deve usar dos direitos que lhe confere o art.28 § unico do decreto nº 20465, de 1/10/1931".

Francamente, não sei mais o que fazer para conseguir o meu "desinteratum". Tudo faz crêr, sem a menor dúvida, que lá dentro ha quem procure por todos os meios, evitar a minha reintegração no cargo que por direitos adquiridos me pertence.

É verdade que a Estrada ofereceu-me, ha tempos, uma cargo de ajustador. Porém, não me éra possível aceita-lo, porquanto de de lá sai na qualidade de maquinista, e assim, sendo, não só seria muito rebaixado, como tambem a diferença para menos de 1\$500 diários, nos vencimentos, me causariam por certo, embaraços na minha vida economica.

Tenho plena consciencia, Exmo.Sr.Dr.Ministro, que em

GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO  
MAR 2 1934  
HORAS

1880

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Lei 1-3364  
Em 4 de Abril de 1934

toda a minha vida de ferroviário, sube bem me conduzir, como bom empregado, correto e honesto, e isto o prova, o fato de ter entrado como simples trabalhador de turma e deixado como maquinista.

Foram dias de lutas e privações que só aqueles que por eles passaram saberão avaliar.

Hoje muitos dos meus colegas daquele tempo, usufruem as prerrogativas que lhes confere a Caixa de Aposentadorias, e, francamente, sinto ver-me privado desse santo direito, com sacrificio de minha familia, sem que nada houvesse que me desabonasse, unica e simplesmente por caprichos de pessoas sem consciencia, que só sabiam agir de acordo com suas conveniencias.

Porém, ainda não perdi a esperanca, e tenho fé, serei muito breve reintegrado no posto a que faço jus pelos serviços que prestei com dedicacão e sinceridade.

Para tal, confio nos sentimentos altruistas de V.Excia. que saberá defender os direitos daqueles que se viram eprimidos por superiores sem escrupulos e sem coracão, que não vlam senão o seu bém estar pessoal.

Assim, pois, eminente Ministro, rogo-vos deis o maximo de vossa atencão ao meu caso, que, resolvido com a justica que merece, virá tirar-me da situacão de dificuldade em que fui lançado, unicamente por não satisfazer os desejos de uma politica vil e interesseira.

Confianço pois, no vosso coracão magnanimo e na retidão e justica de vosso espirito, conoldo, formulando os meus mais sinceros agradecimentos.

Com estima e apreço



De V.Excia.

ENDERECO:-

Rua 15 de Novembro, 292.

SOROCABA.

BENEDICTO COSTA

*Recebido em Sorocaba a - primeira; deu fi.*

*Sorocaba, 31 de março de 1934*

*Em testemunho de verdade*

*Benedicto Costa*



*2º Tabelião*

*Rec. na 1ª Secção* 6. ABR. 1934



CAIXA POSTAL N. 2 "o  
END. TEL. SOROCABANA  
SÃO PAULO

*Diretoria*

*Estrada de Ferro Sorocabana*

D. 2-A

1132

O. C. 11.215

*39*

*São Paulo,* 24 de março de 1934.

REFERENCIA 3.10415 ..... EM SUA RESPOSTA ROGAMOS DAR A REFERENCIA ACIMA.
--

Ilmo. Snr. Benedicto Costa  
Rua 15 de novembro nr.292.

Sorocaba  
-----

Comunico-vos que o certificado de tempo de ser-  
viço solicitado, encontra-se á vossa disposição com o Snr. Agente de  
Sorocaba, onde pode ser retirado mediante o pagamento da ta xa de  
10\$000.

Saudações

*[Handwritten Signature]*  
Chefe da Repart. de Pessoal

ID.

CAIXA POSTAL N. 2 "o  
END. TEL. SOROCABANA  
SÃO PAULO

Diretoria

*Estrada de Ferro Sorocabana*

D. 2-A

1132

O. C. 11.218

33

*São Paulo*, 27 de Março de 1934.

REFERENCIA

3-10-415

EM SUA RESPOSTA ROSAMOS  
DAR A REFERENCIA ACIMA.

Ilmo. Sr. Benedito Costa,

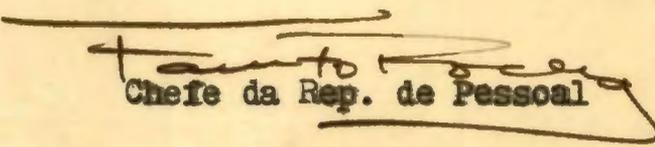
Rua 15 de Novembro 292,

Sorocaba.

Em resposta a vossa carta sem data, peço  
conhecer a informação do Sr. Dr. Consultor Jurídico, abai-  
xo transcrita:

"Penso que o interessado para obter o com-  
puto desse tempo de serviço deve usar dos  
direitos que lhe confere o art. 28, § uni-  
co do decreto nº 20.465, de 1º de Outubro  
de 1931."

Saudações

  
Chefe da Rep. de Pessoal

N.



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 20 de março de 1934.

Directoria

N.º 3.10415

*Handwritten signature and date: 21/3/34*

REPARTIÇÃO DE PESSOAL

VISTO

*Handwritten signature: Rocha Lima*  
DIRETOR

CERTIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO

CERTIFICO QUE O SNR. BENEDICTO COSTA FOI ADMITIDO AO SERVIÇO DA ESTRADA EM PRIMEIRO DE OUTUBRO DE MIL NOVECIENTOS E SEIS (1-10-1906) EM BOTUCATU; EM DEZOITO DE MAIO DE MIL NOVECIENTOS E QUINZE (18-5-1915) FOI DISPENSADO; EM VINTE E SETE DE MARÇO DE MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE (27-3-1919) FOI READMITIDO COMO FOGUISTA DE II CLASSE EM BARRA FUNDA; EM PRIMEIRO DE MARÇO DE MIL NOVECIENTOS E VINTE (1-3-1920) FOI PROMOVIDO A FOGUISTA DE I CLASSE; EM VINTE DE OUTUBRO DE MIL NOVECIENTOS E VINTE (20-10-1920) PROMOVIDO A MAQUINISTA DE IV CLASSE; EM VINTE E SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO (26-8-1924) FOI DISPENSADO.

São Paulo, 20 de março de 1934.

*Handwritten signature: Antonio...*  
CHEFE DA REPARTIÇÃO DE PESSOAL.

TAXA: -10\$000.



JUSTIFICACÃO

18.35

Nós abaixo assinados, por ser verdade Justificamos e damos fé para os fins de direito, que conhecemos e sabemos que o Snr. Benedicto Costa trabalhou na turma de Conserma da linha em Porto Martins, nos periodos de Novembro de 1902 a 1906, época em que o mesmo passou como limpador. Sorocaba 18 de 3-1934

1 Manoel Castello; Conserente aposentado  
2 João Mercado Mestre Linha Aposentado  
3 Antonio Mercado Mestre Linha Aposentado  
4 Luiz Maria Ferreira Feitor Aposentado  
5 Lucio Goncalves Feitor na estrada de ferro -  
Sorocaba atual meto Feitor malicho electrica  
Botorantin em sorocaba

Copia da justificacao Pedida Pela  
Estado de F.ans Sorocabana em 13/3/1934 e que foi  
Autisfeito em 18/3/1934

Sorocaba 30-3-1934  
Benedicto Costa



Reconhecimento de firma  
reunicao de reis (C)  
Sorocaba, 31 de março de 1934

Em testemunha Recp. da cidade

Renato Mascarenhas  
2.º Tabelião



So  
Re



1934

3º Oficial Adalgisa de A. No. para informar  
Em 9 de Abril de 1934  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Seção

O processo no 14.373/33, ao qual dever-se-  
juntar os presentes documentos, subiu à consideração  
do Sr. Director da Secretaria, em 5 deste mês.  
Rio, 12 de Abril de 1934.  
Adalgisa de A. Sodré  
3º Of.

Pro Sr. Aloysio Rezende para fazer a juntada ao processo  
14.373 de 33 em 19 de Abril de 1934  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Seção

Recebido em 23/4/34.  
Cumprido nesta data.  
Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1934  
Aloysio Paul de Rezende  
Chefe de Seção

Recebido em 23/4/34.  
Pa. Secção.

### Informação

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral à fl. 17, expediu-se ao reclamante no presente processo e à lra. reclamada o ofícios juntos por copia às fls. 18 e 19.

A Estrada de Ferro Sorocabana respondeu pelos documentos a fls. 20 a 27.

O reclamante pelo ofício de fl. 28 informa que estava providenciando a documentação necessaria que lhe foram solicitadas pelo ofício desta Secretaria.

No processo apenso, autuado na Secretaria Geral de Expediente deste Ministério informo o reclamante que a lra. reclamada estava tendo dificuldades em lhe fornecer os documentos pelo o seu tempo de ferrigo.

Finalmente ao fl. 30 e seguintes destes autos peguem-se ofícios e documentos que o reclamante envia em atencão ao ofício deste Conselho, documentos estes que se prendem ao seu tempo de ferrigo.

Satisfeita assim a diligencia requerida pela Procuradoria Geral propo- uho sejam os autos novamente remetidos à sua consideração.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1934

Alvaro de Azevedo de Aguiar  
Chefe de Sec. G.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

25 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida Lodi  
Director da 1.ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 27 de Abril de 1934

Quarabon  
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 4/5/1934

2.º VISTA  
Ao Dr. Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1934

Quarabon  
Procurador Geral

O reclamante na sua petição de fls. 30 diz que fôra demitido do lugar de maquinista e a Empresa para o reintegrar, lhe oferecera o de ajustador, que é inferior, motivo porque não lhe foi possível aceitar.

Requeiro sobre isso seja ouvida a Empresa, bem como, solicitada a informar se houve inquerito para demissão verificada em 1924.

Rio, 5 de Maio de 1934

Atenciosamente  
Quarabon

2º Adjunto do Procurador Geral.

Recebido no gab. em 10/5/34

A/ta Secas para fazer o expediente requerido  
Rio, 11 de Maio 1934

P. S. Marinho

Rec. na 1.ª Sec. do impedimento do Dr. de Secretaria  
15. MAIO 1934

Bo. Lu. Moysio Rezende para fazer o expediente requerido  
pelo Procurador da DD da Bahia de 1934

Neodoro de Almeida Trê  
Director da 1.ª Secção

Recebida em 26/5/34.

Apresentei, nesta data, projeto  
de expediente, na conformidade do  
despacho supra

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1934  
Mário Paul de Rezende  
Chefe de Secção

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE Proc. nº. 750

EM 27 DE Maio DE 1934

Mário Paul de Rezende  
Chefe de Secção

61.39

P.nº 14.373/33

A.L.R.

28 de Maio de 1934

1-750

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana,

Largo General Ozorio

São Paulo

Havendo Benedito Costa informado a este Instituto que essa Estrada ofereceu-lhe um lugar de ajustador, que ele, no entanto, não aceitou por ser o mesmo inferior ao cargo de maquinista, que anteriormente exercia, solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente, informações sobre o assunto em apreço.

Peço-vos, outrossim, informações sobre si foi precedida de inquerito administrativo, a demissão do reclamante em 1924.

Atenciosas saudações.

*Alvaro Reis*

DIRETOR DA SECRETARIA.

*Handwritten notes and signatures, including "Alvaro Reis" and "DIRETOR DA SECRETARIA".*

28 de Maio de 1934

1-750

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana,

cargo General Gerente

São Paulo

Invenio Benedito Costa inform-  
to a este Instituto que essa Estrada ofereceu-lhe um  
lugar de ajudador, que ele, no entanto, não aceita  
por ser o mesmo inferior ao cargo de maquinista, que  
anteriormente exercia, solicitado-vos, de ordem do Sr.  
Presidente, informações sobre o assunto em apreço.  
Pede-vos, outrossim, informações  
sobre a lei precedida de inquerito administrativo, a

Juntada.

Nesta data juntou a fl. 40  
dele, além o doc. nº 5709/34.  
Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1934  
Ruy de Azevedo  
Chefe de Sec. de

DIRECTOR DA SECRETARIA

N.º 6099 Sorocaba, 14 de maio de 1934.

19/5/1934

*Handwritten initials*

Exmo. Snr.

Dr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro.

MINISTERIO DO TRABALHO	
D. ...	
C. N. Trabalho	X
Insp. Seguros	
I. Providencia	

AO C. N. T.  
 em 16/5/1934  
*Handwritten signature*  
 DIRETOR DO GABINETE

Respeitosas Saudações.

Em cumprimento ás vossas mui prezadas ordens por meio do officio n.º 1-277, de 7 de março último, do Exmo. Snr. Dr. Diretor da Secretaria, sobre o processo em que reclamo os meus direitos na Estrada de Ferro Sorocabana, enviei-vos os documentos comprovantes do meu tempo de serviço naquella via férria, em 30 ainda do mês acima citado, por correspondencia expressa sob n.º 1927 e, como, os meus sofrimentos de miséria e privações em que a Estrada em apreço me lançou continuam avolumando-se, implóro a Vossa generosidade resolvendo este meu caso com a mais ampla justiça, afim de sanar o mal que afflige diversos entesinhos por cuja manutenção sou responsavel.

Sofrendo sem nenhuma culpa os rigores inqualificaveis dos potentados, que não têm compaixão dos padecimentos alheios, espero confiante em V.Excia., que saberá fazer justiça em prol dos pequeninos oprimidos, como eu, pois, para isso, em boa hora, a Providencia Divina fez triunfar a Revolução de 1930, que saberá fazer valer a sua missão.

P. Deferimento

*Benedicto Costa*  
*Sorocaba 14/5/1934*  
*14-5-1934*



ENDERECO:

Rua 15 de Novembro, 292.  
SOROCABA.

BENEDICTO COSTA.



Firma - Tabellião Roquette  
ROSARIO, 115 - RIO

*Reconhecimento verdadeira a firma supra*  
*Sorocaba, 14 de Maio de 1934*  
*Em testemunha*  
*Handwritten signature*  
 FARMACIA Bordini  
 19.5.1934



Rec. na 19. MAIO 1934

2846

18/

L Nº 5109 X  
48 de Maio de 1933

Boa tarde, Sr. Rogério Regente para informar.  
Em 22 de Maio de 1933  
Rogério de Almeida Vellozo  
Director da 1ª Secção

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint signatures and stamps at the bottom of the page]

[Circular stamp and additional faint text at the bottom right corner]

Rec. em 26/5/34.

1a. Secção.

Informação

Benedito Costa pelo documento de fls. 40 solicita que o seu processo seja julgado com a mais ampla justiça.

Feita a juntada do aludido documento, encaminho o processo ao Sr. Director da Secção, propondo se aguarde resposta ao officio junto por cópia a fls 39.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1934

*Alcides Paul de Figueiredo*  
Aux. de la. classe

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 29 de Maio de 1934  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

Res. em 30/5/1934 -

A 1.ª Secção para aguardar a resposta ao officio de fls. 39.  
Rio de Janeiro de 1934  
*Guilherme*  
Director da Secção  
Rec. na 1.ª - 8. JUN. 1934

Nos termos do des. acima supra, aguarda-se a resposta do officio de fls 39 Em 16 de Junho de 1934  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos um requerimento de Benedicto Costa, acompanhado dos documentos de fls. 43 e 44.

Primeira Secção, 4 de Julho de 1934

*Armando Luis de Castro*

2º Oficial

SOROCABA, 18 de Junho de 1934.

EXMO. SNR. DR. MINISTRO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

RIO DE JANEIRO

N.º 4882  
 ENTRADA 20/6/1934  
 Ministro  
 Consultor  
 Expediente  
 Contabilidade  
 D. Trabalho  
 Insp. Seguros

Ao C. N. T.  
 em 19/6/34  
 4

Respeitosas Saudações

Com a presente entrego ás mãos de V. Excia a copia de uma carta que em 10 do corrente, dirigí ao novo Director da E. F. Sorocabana, Snr. Dr. Prudente de Moraes, porque sendo este Senhor inteiramente alheio ao meu conhecimento e ao mesmo tempo presceitar sua opinião com referencia ao assumpto que estou trantando, o que parece não ser contrario as justas reivindicações de meu direitos naquella via ferrea, conforme V. Excia poderá observar em sua obsequiosa resposta pela carta que tambem segue junta.

Apresentando os meus sinceros agradecimentos pelo interesse com que V. Excia tem se dignado a prestar em meu favor, com elevada estima e distincta considerações subscrevo-me, agradecidamente,

Sorocaba, 18/6/34  
 Benedicto Costa

Rua 15 de Novembro, 292.  
 Sorocaba  
 Est. de S. Paulo.

ARQUIVO-BADINI  
 FIRMAS DE ALPERATO  
 TABELIAN  
 R. Alvares, ROSARIO, 115 - RIO

Recebe-se verdadeira a firma supra  
 Sorocaba, 18 de Junho de 1934.

Com testemunhas  
 Aliado Badini  
 Escrevente aut. do  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 18.6.34

Firma - Tabelian, Roguete  
 ROSARIO, 115 - RIO

Ao Sr. bias da Cruz para informar  
 Em 2 de julho de 1934  
 Theodor de Almeida Sodre  
 Director da 1.ª Secção

P. 14.393/33

Rec. na Pa 22 JUN. 1934 3626

22/6  
 34/6

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 1-6521

Em 22 de junho de 1934

Resolução nº 1234

Com a finalidade de...

Art. 1º - Esta lei tem por objeto...

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor...

Art. 3º - Esta lei revoga a lei nº...

Art. 4º - Esta lei dá nova redação...

Art. 5º - Esta lei dá nova redação...

Art. 6º - Esta lei dá nova redação...

Art. 7º - Esta lei dá nova redação...

Art. 8º - Esta lei dá nova redação...

Art. 9º - Esta lei dá nova redação...

EXMO. Snr. DR. DIRECTOR GERAL DA E. F. SOROCABANA.

*M. 43*

SÃO PAULO

Respeitosas Saudações

Para vosso conhecimento e justas deliberações, communico-lhe que tendo sido demittido dos serviços dessa via ferrea em 26/11/924 por ter prestado auxilio á Revolução daquelle anno, depois de ter sido seu servidor desde 21/11/902 até aquella data acima citada.

Passados os tempos, fui protegido pelo decreto Federal nº. 19395 de 8/11/920 o que, entretanto, não foi cumprido em seus dispositivos pela E. F. Sorocabana, pois quiz esta reintregar-me em logar inferior ao que tinha, e com grande differença a menos em meus vencimentos.

Em vista do exposto appellei ao criterio da Estrada, o que não fui attendido. Appellei então ás grandes autoridades, porém não fui tam-<sup>estudado</sup> bem attendido, devido as informações tendenciosas que a Estrada prestava em detretimento a minha pessoa. Isto por espaço de tres annos. Então, como unico recurso recorri á Justiça do Exmo. Snr. Dr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio preitando-lhe meus direitos nessa via ferrea e que aguardo sua Justiça.

Com elevada estima e consideração subscrevo-me

*Benedicto Costa* De V. Excia.

Sorocaba, 10 de Junho de 1934.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 292.

Sorocaba.

*Atestamos verdadeira a firma supra.*

*Sorocaba, 18 de Junho de 1934.*

*Em testemunho*

Firma - Tabellião Roque  
ROSARIO, 115 - RIO

ARLINDO DADDINI  
2º TABELLÃO INTERNO  
SOROCABA - E. F. Paulo

*Arlindo Daddini*  
Escrivão aut. do



FIRMA  
TABELLÃO LIBERATO  
R. ROSARIO, 115 - RIO



# Estrada de Ferro Sorocabana

CAIXA POSTAL N. 2 "O"  
END. TEL. SOROCABANA  
SÃO PAULO

REFERENCIA

3-10415

Em sua resposta rogamos  
dar a referencia acima.

D 2

1188

O. C. 10.568

S. Paulo, 13 de Junho de 1934.

Ilmo. Snr. Benedito Costa,  
- Rua 15 de Novembro, 292 -

SOROCABA

Em resposta á vossa carta do dia 10 do corrente mês,  
cabe-nos comunicar-vos que o assunto está dependendo de solução  
do Conselho Nacional do Trabalho.

Saudações

*Arduente de Moraes*

DIRETOR

11.45

INFORMAÇÃO

BENEDICTO COSTA, com o requerimento de fls. 42, encaminha a esta Secretaria uma copia da carta que dirigiu ao Snr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, bem como a resposta daquele Diretor.

Não tendo este Conselho recebido, até a presente data, resposta do officio cuja a copia consta á fls. 39, proponho seja reiterado o pedido constante do mencionado officio.

Primeira Seccão, 5 de Julho de 1934

*Francisco Dias da Silva*

2º Oficial

A' consideração do Sr. Director

Em 9 de Julio de 1934

*Theodoro de Almeida Sodré*

Director da 1.ª Seccão

*A' 1ª Seccão para fazer o expediente sugerido, marcando a necessidade de breve resposta,*

*Rec. 10 de Julho de 1934*

*Meacato*

*Director de Secretaria*

*Rec. na 1ª Seccão 11. JUL. 1934*

*pe Sr. Moyses Mendes para fazer o expediente determinado no despacho supra e juntar documentos.*

Em 20 de Julio de 1934

*Theodoro de Almeida Sodré*

Director da 1.ª Seccão

Luzada.  
afecta dalla  
punto ai fl. 46 e sequen-  
tes desde aulos de docu-  
mentos n.º 6358/34-  
Rio, 21 / III / 34  
C. R. P. P. P. P.  
C. R. P. P. P. P.



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 7 de junho de 1934.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*9-1. 1/30*  
*1º 6258 X*  
*Em 18 de Junho de 1934*

Directoria

N.º 3/10415

Exm<sup>a</sup> Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Damos em nosso poder o presado officio n.º 1-750, de 28 de maio p.findo, do Sr. Diretor da Secretaria desse Conselho, com referencia á recusa por parte do Sr. Benedito Costa, do logar de ajustador que esta Estrada lhe oferecera, visto ser esse cargo inferior ao de maquinista, que diz ter exercido anteriormente.

Em resposta, cumpre-nos informar V.Excia. que, com o nosso officio n.º 3/10415, de 15 de março ultimo, enviamos a esse Egrégio Conselho todos os elementos do processo que interessavam á solução do assunto.

Um deles, a folha corrida, da qual juntamos uma cópia, esclarece perfeitamente que Benedito Costa, na ocasião em que foi demittido não era maquinista e sim ajustador, com 8\$500 diarios, em Barra Funda, cargo para o qual foi removido a pedido, em 21/6/924.

A proposito desse mesmo assunto, pedimos licença para transmitir a V.Excia. cópia dos pareceres juridicos prestados em 23/9/31 e 13/6/32, pelos Snrs. Drs. A.Cesar Netto e J.Carvalho Martins, Consultores desta Estrada.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de nossa distinta consideração.

*Antonio de Moraes*

DIRETOR

*Do Sr. Aloysio Legendre para informar*  
*Em 22 de Junho de 1934*  
*Antonio de Moraes*  
*Director da 1.ª Secção*

*Rec. na 1.ª 19. JUN. 1934*

*18/34*

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA  
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

R. P. 2  
774

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.ºs 10 pags. 155.)

Nome do empregado..... **BENEDICTO COSTA**  
Ficha n.º.....  
Filiação..... **Paulino Costa**  
..... **Mariana Maria da Costa.**  
Data de nascimento..... **3 de Abril de 1886**  
Logar em que nasceu..... **Botucatu - Est. de São Paulo**  
Repartição a que pertence.....  
Cargo actual..... **Vencimentos**

ROTHSCHILD & CIA - 2000-8457-7-81

Data	Discriminação Geral
1-10-06	Foi admitido como limpador em Botucatu.
18-12-09	Foi promovido á foguista de 2a. classe.
3- 6-11	Foram-lhe concedidos 10 dias de licença p/tratar-se.
6- 1-12	Foi removido para á Fluvial
9- 2-12	" " " Botucatu.
1- 7-12	Promovido a foguista de la. classe e removido p/Sorocaba.
1- 8-13	Promovido a maquinista de la. " e remodido p/Itapetin.
7- 4-14	Removido para Botucatu.
18- 5-15	Demitido por prestar mãos serviços no prolongamento de S. Grande.
27- 3-19	Readmitido como foguista de 2a. classe em B. Funda.
14- 6-19	Multado em 3 dias por faltar a escala.
1- 3-20	Promovido á foguista de la. classe.
31- 8-20	Responsavel em 3 dias por ter chocado loc.10 na 105.
20-10-20	Promovido a maquinista de 4a. classe.
1- 1-21	Removido para Botucatu.
15- 8-22	Elegiado por ter salvo uma creança de 2 anos que se achava sentada na meio da linha Km.294.
26- 1-23	Multado em 1 dia por faltar lubrificação loc.603, digo por conduzir limpador.
5- 3-23	Respons <sup>2</sup> . em 2 dias por faltar lubrificação na loc.603.
22-10-23	Foi-lhe concedidos 8 dias de licença.
20-11-23	Multado em 1 dia por falta de zelo na loc.55
8- 1-24	" " " " dizer não ter tirado kerozene não sendo isso verdade.
14- 1-24	Respons <sup>2</sup> em 1 dia por ter deixado de receber loc.111.
28- 1-24	Removido para Itú comopunicação.
1- 2-24	Respons <sup>2</sup> em 1 dia por não ter reportado recebimento da sua loc. em Itú.
21- 6-24	Transferido para ajustador a pedido e removido p/B.Funda.
26- 8-24	Demitido por ter prestado auxilio aos revoltosos.



ESTRADA DE FERRO SOROCABANA  
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

FOLHA CORRIDA

*(Faint, mirrored text from the reverse side of the page is visible through the paper. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.)*

**RESUMO**

Multas.....Suspensões.....Demissões.....Readmissões.....  
Commissões.....Elogios.....Licenças.....Censuras.....

**VISTO**

*Jonochir Tubo*  
Chefe da Repartição de Pessoal

São Paulo, 13 de junho de 1932.

D/T  
1/143

C.J.5/702

OBJETO:- Reintegração de Benedito Costa -  
Reclamação -Proc. 3/10.415, da Rep. Pessoal.

Exmo. Snr. Dr. Diretor,

Seu despacho de 11 do corrente.

I Improcede o alegado pelo requerente Benedito Costa.

II Esta Consultoria adota, no caso vertente, e integralmente, o incisivo parecer de 23/9/1931 do Dr. A. Cesar Netto, solicitando deste preclaro jurista, para isso, a devida venia.

III O caso em análise, após 23/9/1931, não tomou feição jurídica diversa, de modo a obrigar alteração nas conclusões do douto parecer citado.

IV Parece que deve ser respondido nos mesmos termos do ofício de 14 de abril ultimo, desta Diretoria á Secretaria da Viação, e com os mesmos elementos, uma vez que não cabe razão jurídica ao peticionário.

V Ainda o que se póde deduzir dos longos arrazoados do interessado é que deseja o mesmo crear para a sua pessoa uma situação incompativel com os termos do § 3º, atr. 1ª do decreto federal n. 19395, de 8 de novembro de 1930 e com as normas privativas da administração, quanto á apreciação das atidões e do merecimento de cada um dos seus subordinados e quanto á conveniencia ou inconveniencia da estabilidade ou instabilidade dos ferro-viarios em determinados cargos, -juizo e atribuição esta da exclusiva competencia da administração citada.

VI Foram respeitados os direitos do peticionário. Nada mais tem o mesmo que reclamar, quanto a reintegração.

Atenciosas saudações

a) J. Carvalho Martins

CONSULTOR JURIDICO

São Paulo, 23 de setembro de 1931.

C/J.5/331

Exmo. Sr. Dr. Diretor,

Penso que, reintegrando o reclamante no cargo que ele exercia, ao ser demitido, e contando-lhe o tempo de serviço que medeia entre sua exoneração e reintegração, a Estrada deu cabal cumprimento ás determinações da lei.

O interessado alega que foi readmitido nas mesmas funções, mas com exercício em localidade diversa, e reclama contra esse fato.

Não tem razão. Si a Diretoria da Estrada tinha a faculdade de remove-lo, ainda que ele não tivesse sido exonerado, evidentemente podia, ao reintegra-lo, designar-lhe outra séde para o desempenho do cargo.

Quanto á promoção, a que alude o reclamante, sua pretensão só teria fundamento si, durante o tempo em que ele esteve afastado do serviço, se tivesse dado vaga, a que, de acordo com as normas administrativas em vigor na Estrada, lhe assistisse o direito de acesso.

Atenciosas saudações

a) A. Cesar Netto

CONSULTOR JURIDICO

Recebido em 25/6/34.

1. Director da Secção.

Entrando amanhã,

de acordo com o conteúdo, no gozo das suas  
unhas férias regulamentares,  
passe, nesta data, para os de-  
vidos fins, a respectiva matéria, o  
presente documento, que de-  
verá ser juntado aos autos  
do Proc. n.º 14-373/33.

Reod. Janeiro, 25 de Junho de 1934

Miguel Lourenço de Almeida  
Chefe da Secção

Devido aos poucos funcionários que  
servem na 1.ª Secção e consequente acumulo  
de serviço, somente hoje posso novamente o  
presente doc.º ao Sr. Aluísio Rezende para a formal

Em 17 de Julho de 1934

Reodor de Almeida Rolim  
Director da 1.ª Secção

Recebido hoje.

Cumprido no mesmo dia.

Jun, 21/VII/34

Miguel Lourenço de Almeida

Chefe da Secção

Recebido o documento em 19/7/34.

Recebido o processo em 21/7/34 -

Na. Secção.

### Informação.

De acordo com o requerido pela Procuradoria geral à p. 32-vi-pq, expediu-se à Estrada de Fene Procaviana o ofício junto por copia à fl. 29, que mereceu a resposta de fl. 40 e seguintes.

Informa a Estrada que o reclamante não foi demittido do cargo de maquinista e juiz de aquilador, e por esta razão, e que lhe foi oferecido, posteriormente, o cargo de aquilador e não o de maquinista.

A Estrada junta ainda copia de documentos já enviados em 15 de Maio (fl. 20 a 24) -

Quanto à parte final do ofício desta Secção, se refere, si foi instaurado inqumto administrativo quando da demissão do reclamante em 1924, a Estrada não informa -

Por meio do encaminhamento dos autos à Procuradoria-Jual, fano-os, fano os dados para a Junta do h. Junta de Acco -

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1934

Meyros Filho de Aguiar  
Diretor de A. G.

primeiro, de 20 de março de 1934 e o segundo, de 8 de junho de 1934.

2) quanto os encaminhamentos dos referidos cargos.

Rio, 29-8-1934.

Vatavim Silveira  
2.º adj. do Proc. Gen.  
Rec. gab. 31/8/34

A. S. Lucas por fazer o expediente requerido.

Rec. 3 de Set-34  
Alcides Soares  
Director da Secretaria

Rec. na 1.ª Secção - 6.SET.1934

No Emp. Lous na Cruz para fazer o encadernamento de documentos no despacho supra em 8 de Setembro de 1934

Frederico de Almeida Sobrinho  
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 10-9-34  
Estando Lous na Cruz  
2.º adj.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE EM 14 DE Setembro DE 1934  
N.º 1252

2.º adj.  
E. Dias da Cruz

1-1252

Snr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

Largo General Osorio

S. Paulo

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos de processo em que Benedicto Costa reclama contra essa Estrada, solicito-vos providencias no sentido de serem prestadas a esta Secretaria os seguintes esclarecimentos:

- 1) qual dos dois attestados está exacto;
  - a) si o de fls. 34 que dá como ultimo cargo exercido pelo reclamante o de machinista de 4ª classe;
  - b) si o de fls. 47 que diz ter sido o ultimo logar, o de ajustador;
- 2) quaes os vencimentos dos referidos cargos.

Outresim, communico-vos que os documentos acima mencionados estão datados, o primeiro de 20 de Março de corrente anno e o segundo de 3 de Junho tambem do corrente anno.

Attenciosas saudações

Director da Secretaria

Smt. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

Linha Geral Goaria

S. Paulo

De com. Adalberto Uof e referido pela Procura-

deira desta Comissao, nos autos do processo em que Be-  
nedito Costa reclama contra essa Estrada, solicitando pro-  
cedimento de Benedicto Costa, acompanhado de uma  
videncia no sentido de serem praticadas a esta Secretaria  
justificacao judicial.

Primeira Seccao, 12 de Setembro de 1934

(1) Qual dos dois procedimentos deve ser adotado para a  
resolução do conflito? Como nisto cargo  
exercido pelo reclamante? (2) Qual o resultado de  
esta situação? (3) Qual o resultado de esta situação?

local, o de ajustador;

(2) Qual os vencimentos dos referidos car-

gos.

Outros, comissao-voe que os documentos colim  
mencionados esta datada, o primeiro de 20 de Março de cor-  
rente anno e o segundo de 3 de Junho tambem de corrente anno.

Atenciosas saudações

Director da Secretaria

*M. B.*

*25-7-*

Exmº Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

C.N.T.  
12/7  
*[Signature]*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*1-7413*  
Em 16 de Julho de 1934

Nos autos do processo em que reclamou contra áto da Estrada de Ferro Sorocabana, vem Benedito Costa, abaixo assinado, mui respeitosamente, requerer a V. Excia. a juntada da inclusa justificação.

Requer mais que, nos termos do Decr. nº 19.395 de 8 de Novembro de 1930, lhe seja contado o seu tempo de serviço, de 1924 a 1930 e deste anno até á presente data.

Nestes termos, sendo de Justiça,  
P. e E.

Deferimento.

Residencia a  
Rua 15 de outubro  
n.º 292 em Sorocaba

Sorocaba 11-7-1934  
Benedito Costa



No Im. das de *[illegible]* para *[illegible]*  
Em 27 de julho de 1934  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

N.º 8916	
ENTRADA 31/2/1934	
MINISTERIO DO TRABALHO	Ministro
	Consultor
	Condiente
	Contabilidade
	D. Trabalho
	D. Prod. Ind.
	D. Ind. Com.
	D. Povoamento
	D. Estatística
	C. N. Trabalho
Insp. Seguros	
I. Previdencia	

18. JUL 1934

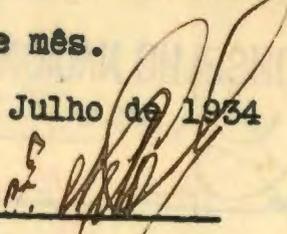
*Rec. no 1.ª Secção*

*17/7*  
*27/11/34*

Rec. na 1ª Secção 10. AGOS 1934

O assunto de que trata o presente officio prende-se ao processo nº 14.373 de 1933, o qual foi encaminhado ao Gabinete do Snr. Director da Secretaria em 25 do corrente mês.

Em 28 de Julho de 1934

  
2º Of.

Requerido - re o processo nº 373 de 1933

Em 31 de Julho de 1934

Theodoro de Almeida Veldi  
Director da 1ª Secção

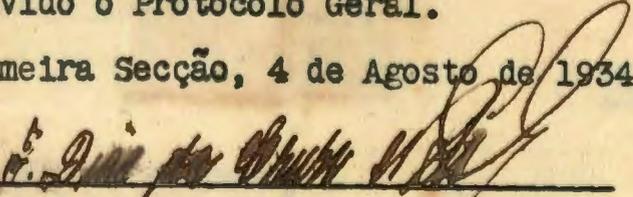
Cumprido em 2-8-34

F. Dias da Silva

2º Of.

Não se encontrando na Gabinete do Snr. Director da Secretaria o processo supra citado, passo o presente documento ao Snr. Director desta Secção, afim de ser ouvido o Protocolo Geral.

Primeira Secção, 4 de Agosto de 1934

  
2º Oficial

2º Oficial

No Protocolo Geral para informar sobre o andamento do processo nº 373 de 1933.

Em 7 de Agosto de 1934

Theodoro de Almeida Veldi  
Director da 1ª Secção

O referido processo se encontra na grade 27 de Julho de 1934 na Promocão na Geral

em 9 de Agosto 1934

Leopoldo da Silva

Ho Snr. leias da Cmg para  
requeritar o processo nº 373/33  
de onde se encontra processando.  
Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1934  
Theodoro de Almeida Veldi  
Director da 1ª Secção

54

# Conselho Nacional do Trabalho

Ao Gabinete do Snr. Diretor da Secretaria  
~~Ao Encarregado do Arquivo~~

De ordem do Snr. Diretor desta Secção,

*Requisito o processo n.º* 14.373/33

~~para~~

para Juntada de documentos.

Em 2 de Agosto de 1934

O CHEFE DA SECÇÃO

*Almeida da Costa*

O OFFICIAL

*E. M. ...*

No. 1150  
Log. 1150

Folha

2.º Officio

1934

Folha

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SOROCABA

CARTORIO DO ESCRIVÃO

Renato Mascarenhas

Ramo *Civil*

Autos de *Justificação com autuação*  
*Judiciaria.*

*Benedito Costa* — *Justi*

A u t u a ç ã o

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
novecentos e *trinta e quatro* aos *cinco* dias do me  
*primeiro* do dito anno, nesta cidade de Sorocaba,  
meu cartorio autuo a *petição deprecatoria*  
que adiante segue — do que p  
constar faço este termo. Eu, *Renato Mascarenhas*

*Escrivão, Renato Mascarenhas*

2  
M. 5/6

ADVOCACIA  
D.<sup>o</sup> LUIZ P. DE CAMPOS VERGUEIRO  
D.<sup>o</sup> APFONSO P. DE CAMPOS VERGUEIRO  
SOROCABA

Exmo. Sr. Dr. JUIZ de DIREITO

D. R. A. Lira, designado  
o E. S. Ha. 5.7.34

Por seu advogado infra assignado, diz  
Benedicto Costa, brasileiro, mechanico, domiciliado em Sorocaba, e  
aqui protegido pela assistencia judiciaria, que querendo provar o  
quanto baste que:-

-----desde Fevereiro de anno de 1900 até 19 de Outubro de  
-1906 o supplicante exerceu a profissão de jornalista  
em turmas de conserva de linha da E. F. Sorocabana,  
em Porto Martins, Municipio e Comarca de Botucatu-----

requer a V.Exa. se digne mandar seja  
designado dia, logar e hora para a inquirição das testemunhas do  
ról abaixo, as quaes comparêcerão independentemente de citação,  
para dizerem o que souberem a respeito do item acima destacado,  
entregado-se, depois de julgada a justificação, os autos ao requere-  
rente para os fins de Direito, e sem ficar traslado.

P. Deferimento.

Sorocaba, 4 de Julho de 1934.

O advogado nomeado---

Apfonsos P. de C. Vergueiro  
Benedicto Costa

Testemunhas:-Manoel Castilho---ferroviario aposentado--r. Santa  
Rosaliax nº 88.  
Luiz Maria Ferreira-ferroviario aposentado-la. Tra-  
yessa da rua Thereza Lopes nº 100.  
Antonio Xavier--ferroviario aposentado-r. Mascare--  
nhas Camello 454.

S.

ADVOCACIA  
D. LUIZ F. DE CAMPOS VERGUEIRO  
D. ANTONIO DE CAMPOS VERGUEIRO  
SOROCABA

N.º 6

D. ao 2.º Officio

Sorocaba, 5-7-1934

Distribuidor

*Ariscalia*

Dirigida

Dirigida para amantia, de tres trocas,  
no Fianm, para ter lugar a insinuacao  
das testemunhas da presente justificação.

Ariscalia, 5-julho-1934

Reu intell. ac. amantia, 2.º ord.

*[Signature]*

Certifico que da diriguacao supra inti-  
mei o justificante e me adreza do  
D. Apponso Vergueiro; con je.

Ariscalia, 5-julho-1934

Reu intell. ac. amantia

2.º ord.

*[Signature]*

ASSENTADA

Em seis de Julho de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, no Fórum, ás treze horas, presente o MM. Juiz de Direito, Dr. José Rabello de Aguiar Vallim, comigo escrivão, compareceram o justificante Benedicto Costa e seu advogado, e procedeu-se a inquirição das testemunhas arroladas, também presente o Promotor Publico, Dr. Diego Moreira Salles, a requerimento do advogado patrono do justificante - Dr. Affonso P. de C. Vergueiro, e determinação verbal do MM. Juiz; - como ádeante se segue. Eu,

*Benedicto Costa*, segundo escrivão, subscrevi.

1ª TESTEMUNHA

Luiz Maria Ferreira, com sessenta anos de idade, casado, ferroviario aposentado, natural da Ilha da Madeira, residente nesta cidade, na primeira travessa da Rua Thereza Lopes, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Prestou o compromisso legal, prometendo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e sendo inquerido pelo advogado patrono do justificante, sobre os itens constantes da inicial de fls. 2, respondeu:- em mil novecentos (1900) éra o depoente "portador" na Estação de Victoria, ramal que ia para Porto Martins, e porisso sabe, <sup>digo sabe de</sup> ~~de~~ ciencia propria que o justificante trabalhava em turma de Conserva da Estrada, na turma quinze (15), da Estrada de Ferro Sorocabana, parecendo ao depoente que o Chefe do justificante éra Manoel Cação, e assim sendo o depoente, ainda de ciencia propria, sabe que o justificante trabalhou em turmas daquela natureza até primeiro de Outubro de mil novecentos e seis (1906), do que tem toda a certeza; depois de mil novecentos e seis (1906), o justificante foi "limpador" em Botucatu; o depoente aposentou-se como empregado da Estrada em mil novecentos e trinta. Dada a palavra ao Promotor Publico, Dr. Diego Moreira Salles, por este nada foi requerido. Nada mais. Lido e achado conforme, é assinado. EU, *Benedicto Costa*, segundo escrivão, subscrevi, - resalvando a entrelinha que diz "digo sabe de".

*Luiz Maria Ferreira*  
*Affonso Vergueiro*  
*Benedicto Costa*

2A TESTEMUNHA

Manoel Castilho, com cincoenta e trez anos de idade, solteiro, natural de Tatunã, deste Estado, filho de Cyrino Ferreira dos Santos, digo Ferreira dos Santos, ferroviario aposentado, residente nesta cidade, na rua Santa Rosalia n. 88, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Prestou o compromisso legal, prometendo dizer a verdade ao soubesse e lhe fosse perguntado e sendo inquerido pelo advogado patrono do justificante sobre os itens da inicial, respondeu o seguinte:- o depoente em Fevereiro digo de mil novecentos (1900) de mil novecentos e seis (1906) era "portador" da estrada de Ferro Sorocabana na estação de Treze de Maio; já então conheceu o justificante como trabalhador de turma de conserva da mesma estrada de ferro em Porto Martins, municipio e comarca de Botucatu; sendo promovido para diversos cargos, tais como os de guarda-freio, chefe de trem, e outros da carreira, constatava pessoalmente que Benedicto Costa, o justificante, era funcionario da Estrada, ou melhor empregado, na qualidade de membro de turmas de conservas e isso - até primeiro de Outubro de mil novecentos e seis (1906), sendo certo que até muitos anos depois dessa data ainda o justificante continuou trabalhando na E. F- Sorocabana; o depoente se aposentou no cargo de conferente da Estrada de Ferro, a primeiro de Junho de mil novecentos e trinta e tres. Dada a palavra ao Promotor Publico, Dr. Diogo Moreira Salles, por ele nada foi perguntado. Lido e achado conforme, é assinado. EU, ----- segundo escrivão, o subscrevi.- digo assinado. Pela testemunha foi dito que a data ao principio citada é de mil novecentos (1900). EU, *Reua.*

*Depoente assinado,* segundo escrivão, subscrevi, resalvando a entrelinha digo "de mil novecentos -1900". -

*Manoel Castilho*  
*Diogo Moreira Salles*  
*Benedicto Costa*

4  
10.08

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Em seguida pelo advogado patrono do justificante, Dr. Afonso P. de C. Vergueiro, foi dito que desistia de ouvir a outra testemunha, que não está presente, Antonio Xavier. Pelo MM. Juiz foi deferido. Lido e acordado conforme, é assinado. EU, *Rui Alberto de A. Vallim*, segundo escrivão, suscrevi.-

*Afonso P. de C. Vergueiro*

Conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. José Rabello de A. Vallim, em seis de Julho de 1954. O 2º Escrivão, *Rui Alberto de A. Vallim*

Cls.

*Requerimento de desistência  
de ouvir a testemunha  
Antonio Xavier, que não  
está presente, deferido  
pelo MM. Juiz de Direito  
Dr. José Rabello de A. Vallim,  
em 06 de Julho de 1954.  
Rui Alberto de A. Vallim  
Escrivão.*

*Vistos, etc. Julgo  
por sentença a presente  
justificação, com proadi-  
da e requerimento de  
Benedito Lacta, para  
que produza os efeitos  
de direito.  
Sejam os autos eu.*

trégua ao justificado,  
sem ficar trasladado.

P. e L.

Sorocaba, 6 de julho de 1934  
José Manoel N. de  
Juiz de Direito

Data e publicação

Em seis de julho do anno de  
mil novecentos e trinta e quatro,  
em cartorio, me procurei antegues  
estes autos pelo Sr. Juiz, D.

10000  
Agnias Vallim, com a sentença  
supra e retro que faço publica.

Eu, Benedito Costa, escrivão,  
cumpr.

Certifico que da sentença supra  
e retro intimei o requerente

10000  
Benedito Costa, o seu advogado  
D. Affonso Vergueiro e o Promotor  
Publico, D. Diogo Novais Salla;  
don fi. Sorocaba, 6 - julho. 1934

Benedito Costa

2.º Escrivão

5  
M. 59

Termo de entrega.

Uma unidade, facho entrega deites  
autores do Justificante Bene.  
dito Costa. do que faz este  
termo. Lei, Regulamento, acórdão,  
recurso, etc.

1.000

fls. 60

Tendo procedido a juntada dos documentos de fls. 53 a 59, passo o presente processo ao Snr. Director desta Secção, propondo que se aguarde resposta do officio desta Secretaria constante por copia á fls. 52.

Primeira Secção, 12 de Setembro de 1934

*Francisco Luis da Silva*

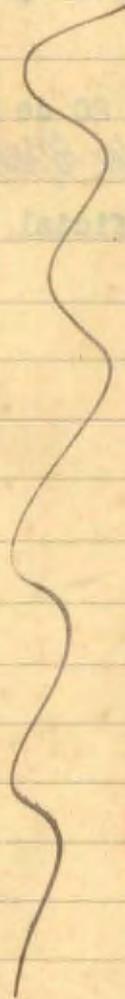
2º Official

*Se accorde com a informação supra, aguarde-se a resposta do officio n.º 1052/34 desta Secção.*

*Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 1934*

*Heodor de Almeida Leite*

*Director da 1ª Secção*



J E N T A D A

De ordem do Snr. Director desta Secção, junto aos presentes autos, nesta data, dois requerimentos de Benedicto Costa, protocollados sob os n°s 7.724 e 8.969, ambos do corrente anno.

Primeira Secção, 20 de Setembro de 1934

*Francisco Dias da Cunha*

2° Official

Exmo. Sr. Dr. Presidente do  
Conselho Nacional do Trabalho.  
RIO DE JANEIRO

P. 3 23 21  
*[Handwritten signature]*

Respeitosas Saudações

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N.º 7724 X  
Em 23 de julho de 1934

tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. que, com a remessa do ultimo documento, despacho do Mm. Juiz de Direito desta cidade, vindo provar meu tempo de serviço na E. F. Sorocabana, penso ter cumprido integralmente os dispositivos de seu presado Oficio em P.14.373/33. N. 1-211 de 7 de Março de 1934.

Como já é do conhecimento de V. Excia., fui lançado em situação definitiva pela referida Estrada, e como essa situação ainda me continua a perdurar com maior amplitude, venho requerer a V. Excia. que se digne dar preferencia urgente, concedendo despacho favoravel que virá acudir-me em minhas necessidades, dissolvendo assim as ne- gruras da miseria lançada em meu lar por mãos impedidas e sem compai- xão dos sofrimentos alheios.

Sendo já reconhecida pela E. F. Sorocabana a computação de meu tempo de serviço desde 7/2/1900 a 26/8/1924 e desta a 8/11/1930, data em que fui protegido pelo Decreto Federal nº 19395, não fui, no entanto, reintegrado no lugar que por um sagrado direito me pertence, exclusivamente por arbitrariedade daquela Estrada.

E, por conseguinte, examinando meu officio de 7/11/33 em mãos de V. Excia. nesse Ministerio, poderão ser comprovadas as minhas ra- zões sobre esse respeito, e fazendo V. Excia. justiça a esse meu di- reito adquirido com tantos trabalhos e sacrificios, confio que me se- rá computado mais o lapso de tempo desde 1930 como acima mencionei a esta data.

Permanecendo nessa espetativa, renovo os meus sinceros agra- çamentos pela benevolencia com que V. Excia. me tem distinguido, e certo de merecer suas obsequiosas atenções sobre mais este apelo,

P. Deferimento

Sorocaba 21/7/1934  
*Benedicto Costay*  
21/7/1934  
desejo  
Rua 15 de  
Setembro nº 21  
Sorocaba



Rec. na 1ª Secção 24 JUL 1934

ARLINDO BADDIINI  
2ª TABELA DE FIRMAS  
SOROCABA

Sorocaba, 21 de julho de 1934

RECUPERCIMENTO  
DE  
FIRMA  
Arlindo Baddiini  
Escrivão aut. do



FIRMA NO  
TABELA DE FIRMAS

25/7  
37/4

92

No Sm. Secs da Leg para informar

Em 3/ de Julho de 1934

Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

O presente documento deve ser anêxado ao processo nº 14.373/33, o qual foi encaminhado ao Gabinete do Snr. Director da Secretaria em 25 de Julho findo.

Em 4 de Agosto de 1934

E. W. F.  
2º Oficial

N. consideração do Sr. Director

Em 22 de Agosto de 1934

Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

Rec. gab. 25/8/34

O processo nº 14.372/33 foi encaminhado ao Sr. Procurador Geral, em 27-7-34 -

Rec. - 27-8-34  
Waldyr Francisco Leite  
Act. de 1.ª Sec.

As Divisões, sob o  
deu-se o primeiro  
a p. se refere a petição  
esta tem o ar  
andamento, a saber  
presentemente em  
f. 27/8/34  
Quarta Secção

At. Sr. Procurador  
em 28 de Agosto de 1934

O processo nº 14.373/33, a que se refere o presente documento foi encaminhado ao protocolo em 30 de Agosto ultimo

Rec. 3 de setembro 1934  
Natalia de Castro Lima  
3.ª Of.

O processo nº 14.372/33 foi encaminhado à 1.ª Secção em 3-9-34 -

Rec. - 8-9-34  
Waldyr Francisco Leite  
Act. de 1.ª Sec.

A. 1.ª Secção

Rec. - 8-9-34  
Quarta Secção  
Director da Secretaria

Rec. na 1.ª Secção 8-9-34

No Sm. Secs da Leg para informar

Em 27 de Setembro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

3707

EXMO. SR. DR. MINISTRO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

*Nº 1077*

ENTRADA *2518*/1934

Ministro
Consultor
Assistente
Secretaria
Arquivo
Ind.
Dem.
Arquivo
Arquivo
Arquivo
Arquivo

RIO DE JANEIRO

Ao C. N. T.

em 20 / 8 / 1934

*J. Costa*

DIRETOR

Atenciosas saudações.

Confiado em vosso espirito generoso e justiceiro, e, em nome da lei venho apelar a V. Excia. para o deferimento do processo em que reclamo contra o ato da E. F. Sorocabana, segunde prova o sequestro de meus direitos naquela via férrea, apresentados nos documentos autenticamente legalizados que enviei e que devem se achar nesse dignissimo ministerio, desde 7 de Novembro de 1933, á espera de solução. Por intermedio dos mesmos poderes V. Excia. observar a autenticidade do que aqui afirmo.

Dentro dos sofrimentos de miseria e privações em que fui lançado sem compaixão -por aquele que só conhecem o seu bem estar venho apelar para os altos sentimentos de V. Excia. que, revestido de amplos poderes no alto cargo que merecidamente ocupais, saberá valer com justiça os direitos dos pequeninos e oprimidos.

Esperando confiante em Deus, e em vossa sábia justiça com uma solução favoravel ao meu caso, penhoradamente grato, sou

De V. Excia.  
Humilde Servo

Rua 15 de Novembro, 292  
Sorocaba - S. Paulo

(Benedicto Costa)

*Sorocaba 16-8-1934*

*Benedicto Costa*

*16-8-1934*

*Documentos verdadeiros e - para colado.*

*16 de Agosto de 1934.*

*Esses documentos são verdadeiros*

RECOGNICIMENTO  
DE  
FIRMA

*Artur de Barros*

*Execuente aut. do*

*16.8.34*

23.AGO.1934

Firma - Tabelião Rogério  
ROSARIO, 115 - RIO

221

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

L. Nº 1º 8969 X

Em 22 de Agosto de 1934

seja o presente documento  
encaminhado a aquelle  
funcionario

Rio 19-9-934.

*Ypimã*  
Dir. de 1º class.

Ho Sr. Roberto Saluzzi para informar

Em 3 de Agosto de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

### Informação

O presente documento, prende-se, pela natureza do assumpto, ao processo nº 14.373/33, pelo que proponto a autoridade superior, ordenar-se-ja este requerimento apenso ao processo inicial.

Rio, 5/9/934.

*Ypimã*  
Dir. de 1º class.

Ho Sr. Levas da Cruz para juntar ao processo

informar Em 19 de Setembro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

De acordo, junta-se e informa-se

Em 12 de Setembro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

O processo nº 14.373/33,

acha-se em poder do funcionario Cruz Netto, pelo que proponto ao Sr. Director desta Secção

fls. 63

INFORMAÇÃO

Benedicto Costa, nos requerimentos de fls, 61 e 62, solicita providencias no sentido de ser o seu processo julgado dentro do menor tempo possivel.

Procedida a juntada dos referidos documentos, passo estes autos ao Snr. Director desta Secção, propondo que se aguarde resposta ao officio desta Secretaria cuja a copia se encontra á fls. 52.

Primeira Secção, 20 de Setembro de 1934

*Francisco Dias da Cunha*

2º Official

*De accordo com a informação supra aguarda-se a resposta do off. de fls. 52. Em 29 de Setembro de 1934. Theodor de Almeida Sodre Director da 1.ª Secção*

Não tendo este Conselho recebido até a presente data resposta do officio de fls. 52, proponhe ao Snr. Director desta Secção seja reiterado o pedido de informações de que trata o citado officio.

Primeira Secção, 22 de Outubro de 1934

*Francisco Dias da Cunha*

2º Official

*po Am. pias da Cuz. ma. juntas as s. ex. process. o dr. 5º e 1.ª. 21/34 e informal - e. Em 27 de Outubro de 1934. Theodor de Almeida Sodre Director da 1.ª Secção*

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos de processo um officio da Estrada de Ferro Sorocabana, acompanhado da folha corrida do reclamante.

Primeira Secção, 29 de Outubro de 1934

*Francisco Luis da Silva*

2º Official



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 10 de outubro de 1934

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

L 1-11342  
Em 19 de Outubro de 1934

Directoria

N.º 3/10415

Ilmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares,

DD. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Temos presente seu officio n.º P.14.373/63, de 12 de setembro proximo passado, referente ao processo em que o Snr. Benedito Costa reclama contra esta Estrada, por motivo da sua demissão.

Respondendo, cumpre-nos informar a V. S. que o atestado de 20 de março ultimo, fornecido por esta Estrada, que esse ex-empregado como promovido a maquinista de 4a. classe em 20/10/1920 está certo; tendo, porém, havido nele uma involuntária omissão, na sua ultima parte, por culpa do empregado que extraiu esse atestado, a saber:- depois dessa data, em 21/6/1924, esse Sr. foi transferido, a seu pedido, para o cargo de ajustador e removido para a estação de Barra Funda.

Juntamos, para melhor esclarecimento do caso, uma folha corrida desse empregado, onde esses dados constam com os necessarios pormenores.

Com essa transferencia para o cargo de ajustador, a pedido aliás do proprio funcionario, não houve, entretanto, rebaixamento, pois o mesmo percebia 250\$000 como maquinista de 4a. classe e, como ajustador, passou a ganhar 8\$500 diarios.

Valemo-nos do ensejo para renovar a V. S. os protestos de nossa distinta consideração.

*Alfredo de Moraes*

*Rec. na 1.ª Secção*

19OUT.1934

DIRETOR

19/10

*No cm. via ao Sr. ...  
Em 25 de Outubro de 1934.  
Rec. da 1.ª Secção  
Director da 1.ª Secção*

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA  
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

R.P. 2

774

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.º 10 pags. 155.)

Nome do empregado BENEDICTO COSTA.

Ficha n.º -

Filiação Paulino Costa e

Marianna Maria da Costa.

Data de nascimento 3 de abril de 1886.

Logar em que nasceu Brasil-Botucatu.

Repartição a que pertence -

Cargo atual - Vencimentos -

OJO N.º 8.850



DATA	DISCRIMINAÇÃO GERAL
1- 10- 1906-	Foi admitido como limpador em Botucatu.
18-12- 1909-	Foi promovido a foguista de 2a.classe.
3- 6- 1911-	Foram-lhe concedidos 10 dias de licença p/tratamento.
6- 1- 1912-	Foi removido para Fluvial.
9- 2- 1912-	Foi removido para Botucatu.
1- 7- 1912-	Foi promovido a foguista de 1a.classe e removido para Sorocaba.
1- 8- 1913-	Foi promovido a maquinista de 4a.classe e removido para Itapetininga.
7- 4- 1914-	Foi removido para Botucatu.
18- 5- 1915-	Foi demitido por prestar maós serviços no prolongamento de S.Grande.
23- 3- 1919-	Foi readmitido como foguista de 2a.classe em B.Funda.
14- 6- 1919-	Foi multado em 3 dias por faltar a escala.
1- 3- 1920-	Foi promovido a foguista de 1a.classe.
31- 8- 1920-	Foi resp. em 3 dias, por ter chocado loc. 10.
20- 10-1920-	Foi promovido a maquinista de 4a.classe.
1- 1- 1921-	Foi removido para Botucatu.
15- 8- 1922-	Foi elogiado por ter salvo uma creança de 2 anos que se achava sentada no meio da linha.
26- 1- 1923-	Foi multado em 1 dia por conduzir o limpador.
5- 3- 1923-	Foi responsabilisado em 2 dias por faltar lubrificação na loc.603.
22- 10-1923-	Foram-lhe concedidos 8 dias de licença.
20- 11-1923-	Foi responsabilisado em 1 dia por falta de zelo na loc.55.
8- 1- 1924-	Foi responsabilisado em 1 dia por dizer nao ter tirado querozene, não sendo isso verdade.
14- 1- 1924-	Foi responsabilisado em 1 dia por ter deixado de receber loc.111 no livro de reporter.
23- 1- 1924-	Foi removido para Itú como punição.
1- 2- 1924-	Foi responsabilisado em 1 dia por nao ter reportado o recebimento de sua loc. em Itú.
21- 6- 1924-	Transferido para Ajustador, a pedido, e removido para B.Funda, com 8\$500 diários.
26- 8- 1924-	Foi demitido por ter prestado auxilio aos revoltosos.

FOLHA CORRIDA

Segundo os apontamentos das listas de férias de n.º 100



Nome do empregado: ROBERTO COSTA  
 Férias n.º:  
 Período de férias:  
 Data de pagamento:  
 Local em que serviu:  
 Repartição a que pertence:  
 Cargo atual:

DISCRIMINAÇÃO GERAL DATA

1-10-1900	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-11-1900	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-12-1900	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-1-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-2-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-3-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-4-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-5-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-6-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-7-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-8-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-9-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-10-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-11-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-12-1901	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-1-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-2-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-3-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-4-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-5-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-6-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-7-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-8-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-9-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-10-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-11-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-12-1902	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-1-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-2-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-3-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-4-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-5-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-6-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-7-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-8-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-9-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-10-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-11-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-12-1903	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-1-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-2-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-3-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-4-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-5-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-6-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-7-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-8-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-9-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-10-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-11-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-12-1904	Por ausência de 15 dias em serviço.
1-1-1905	Por ausência de 15 dias em serviço.

RESUMO

Multas	Suspensões	Demissões	Readmissões
Comissões	Elogios	Licenças	Censuras

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA  
DIRETORIA

São Paulo, 11 de Setembro de 1934

VISTO  
*[Signature]*  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Signature]*  
CHEFE DA REPARTIÇÃO DE PESSOAL

M. 106

I N F O R M A Ç Ã O

O Director da Estrada Sorocabana em attenção ao que requereu a Douta Procuradoria Geral deste Conselho (fls. 50v), informa que o attestado de 20 de Março ultimo, fornecido por aquella Empreza, que dá o reclamante como promovido a machinista de 4a. Classe em 2o de Outubro de 1920 está certo; tendo, porem, havido nelle uma involuntaria emissão, na sua ultima parte, por culpa do empregado que o extrahiu, a saber: depois dessa data, em 21 de Junho de 1924 o reclamante foi transferido, a seu pedido, para o cargo de ajustador e removido para a estação de Barra Funda.

Informa mais que com essa transferencia para o cargo de ajustador, a pedido aliás do reclamante, não houve rebaixamento, pois o mesmo percebia 250\$000 como Machinista de 4a. Classe e, como ajustador passou a ganhar 8\$500 diarios.

Para maiores esclarecimentos, a referida Ferrovia remette a folha corrida do reclamante, a qual consta á fls. 65, destes autos.

Benedicto Costa, no requerimento de fls. 55, enviando uma justificação judicial, solicita seja contado o seu tempo de serviço de 1924 a 1930 e, deste anno até a presente data.

Nos documentos de fls. 61 e 62, pede o reclamante providencias no sentido de ser este processo julgado dentro do menor prazo possivel.

Propondo a remessa á Douta Procuradoria Geral, passo estes autos ao Snr. Director desta Secção.

Primeira Secção, 29 de Outubro de 1934

*Francisco José da Silva*  
2o Official

*1ª consideração do Sr. Director Geral de accordo com a informação acima*

*Em 21 de Outubro de 1934*

*Seodoro de Almeida Sodré*

Director da 1.ª Secção

*Rec. gab. 1/10/34*

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,

da ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 6 de Novembro de 1934

Guacatuba

Director da Secretaria

Rec. na Juc. em 8-11-934.

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1934

J. Baptista  
Procurador Geral, em exercício

Benedict Costa a-  
clamou a este Conselho con-  
tra a Stadt de Ferro Brocaba-  
m. allegando que fora demitti-  
do em 1924 com mais de 40  
anos de serviço, em virtude  
de os transportes auxilios e  
revolte que naquella época  
se deu.

Com a publicação  
do Dec. 19.395 de 8-12-30, pediu  
sua reintegração; foi-lhe, porém,  
dado o logar de ajudante de 4ª  
classe.

O reclamante não  
se conforma com isso por  
dois motivos: 1º porque diz  
que o seu logar effectivo era o  
de machinista, 2º porque he-  
ria a differença de \$ 1.500,00  
dairos, no que percebia.

Quiride a emprega-  
 este presta varios esclavi-  
 zamentos e por fim, a fl. 64,  
 diz que o reclamante, em  
 verdade, fora promovido a  
 esquadrista de 4.ª classe em  
 20-10-320, mas, que posterior-  
 mente, em 21-6-24 fora trans-  
 ferido a probos para o cargo  
 de ajustador.

Suprima ainda,  
 que no 1.º cargo ganhara o  
 reclamante 250\$000 e no de  
 ajustador passou a ganhar  
 18.500 \$ e mais, não havendo,  
 pois, diminuição alguma.

Como se vê, não  
 ha motivo para a recusa  
 do reclamante.

Oposto, pois, seja  
 a recusa, que julgo im-  
 procedente, devendo o recla-  
 mante assumir o cargo de  
 ajustador que já exercia an-  
 tes e com os vencimentos  
 que percebia.

Rio 12-12-34.

Natália Silveira -

2.ª Adj. de 1.ª Inst. Prof.

Em tempo: Retirado do livro  
 a cumprir o serviço. Natália Silveira.

Per. gab. 18/12/34

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 18 de Janeiro de 1934

Maia Todi

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. M. Tiburcio da Silva

Rio, 18 de Janeiro de 1935

Maria C. Silva

Secretario da Sessão

Tendo sido convertido o presente  
processo em diligencia, promovo  
a sua remessa ao Gabinete do Sr.  
Director Geral, para os devidos fins.

Rio, 12 de Janeiro de 1935.

Maria C. Silva

Esc. actas.

Com tempo: A diligencia requerida  
do respectivo ai Autada de com do  
adunato expediente na 1ª Sessão,  
por ter sido julgado a necessidade  
sem vista do, abela expediente que  
o documento em apreso forne-  
ceu ao respectivo julgamento do  
caso.

Maria C. Silva  
Esc. actas

68

A' 1ª Secção para providencia.

Res. 19 de Fevereiro de 1935

Fornecido a Sr. Carlos [?]

Pelo Director Geral

Rec. no Protº Geral em 20-1-55.

Recebido na 1ª Secção em 21

do Sr. Alves Pereira para juntas a documento nº 1098 de

935-

Em 21 de Fevereiro de 1935

Alcides de Almeida Lodi

Director da 1ª Secção

Recebido em 23/2/35  
A. L. Pereira  
Aux

[Large handwritten scribble]

Luistade  
Luisto si p. 69 e  
seguida o doc. 1088/55  
Rio, 23/9/35  
A. H. Reyne  
A. C. A.

Exmº Sr. Dr. Cassiano Tavares Bastos.

69

DD. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

P. 14.373/33



Benedicto Costa, ex-machinista de 4a classe da Estrada de Ferro Sorocabana, por ter sido despedido, sem causa justificada, data venia, vem perante V.Excia. expôr e requerer o seguinte:

I- Considerando nullo, de facto e de direito, o acto de demissão, por infringente ao artº 42 do Decreto Federal nº 4.682 de 24 de Janeiro de 1923, reclamou ao Exmº Sr. Ministro do Trabalho, em data de 7 de Dezembro de 1933.

II- S. Excia, em consideração a isso, depois de ordenar diligencias a respeito, houve por bem, encaminhar a reclamação ao estudo do Conselho Nacional do Trabalho, afim de resolver como fôsse conveniente.

III- V. Excia. tomando conhecimento do caso, resolve determinar que se requisitassem informes precisas á Estrada, diante da solemne allegação do reclamante, de que a referida Estrada, lhe offerecera um lugar inferior ao que exercia, ao tempo da demissão.

O referido officio tem a data de 28 de Maio de 1934, sob nº P 14.373/33, 1-750.

IV- Prestadas as informações e, por serem as mesmas defficientes e incompletas, S.S. o sr. dr. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, renova o pedido.

Veja-se o officio P 14.373/63 de 12 de Setembro de 1934.

*to em favor da causa para ahi fazer  
Em 5 de Fevereiro de 1935  
Fleodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Secção*

Rec. 2º JAN 1935

25-7-35

70

V- A Estrada de Ferro Sorocabana, vendo-se constrangida a satisfazer o segundo pedido de novos esclarecimentos, teria feito junta de NOVO ATTESTADO da folha de serviço do reclamante, em substituição ao primeiro, dizendo ter havido ENGANO, e adduzindo considerações sujeitas a mais formal contestação.

Officio da Estrada, datado de 10 de Outubro de 1934, sob nº 3/10415.

VI- Assim, teria allegado, e não provado, que:

- a - A transferencia foi do cargo de MACHINISTA para o de AJUSTADOR.
- b- A transferencia se deu a pedido do interessado.
- c- Não houve, com isso, rebaixamento.
- d- O ordenado de MACHINISTA era de 250\$000 mensaes e o salario de AJUSTADOR de 8\$500, diarios.

-----

Muito capciosamente, deixou a Estrada de fazer qualquer referencia sobre os motivos que teriam determinado o afastamento brusco do reclamante, para occultar o arbitrio da anterior administração e não se tornar confessa.

-----

Antes de outros fundamentos, é preciso fulminar as allegações cotidas nos incizos acima discriminados.

Vejamos.

- 1º- (a) Não houve propriamente TRANSFERENCIA, e sim simples PERMISSÃO, em caracter provisorio, determinado para os fins adeante explicados.
- 2º- (b) Não houve pedido do interessado, e sim solicitação convencional, para permissão de uma praticagem sufficientemente necessaria.

- 3º- (c) Haveria logicamente REBAIXAMENTO de categoria caso se effectivasse ou considerasse DIFINITIVA a transferencia.

A classe de MACHINISTA succede a de FOGUISTA e esta a de AJUSTADOR.

Ninguem poderá ser MACHINISTA, sem primeiramente ter sido FOGUISTA ou AJUSTADOR.

Assim, portanto, quem de MACHINISTA passa para AJUSTADOR, concomitantemente, foi REBAIXADO de categoria.

- 4º- (d) Entende-se como ORDENADO, a remuneração fixa MENSAL, e como SALARIO, a remuneração feita na base DIARIA.

Para o computo do MEZ de ORDENADO, não se excluem os Domingos, Feriados etc, ao passo que, o DIARISTA, na propria força de expressão, só ganha pelo dia em que trabalha, estando ainda sujeito ao cotejo do ponto, feito por quartos de dia, horas etc.

Alem disso, o empregado MENSAL tem as vantagens de poder justificar suas faltas, para o efeito da percepção de parte dos vencimentos; ao contrario do DIARISTA, que nada percebe quando falta e não trabalha!

- 5º- (e) Corroborando a argumentação acima expendida, vê-se a improcedencia da allegação deste incizo.

O diarista para vencer o "quantum" igual ao ordenado mensal, na base de 250\$000, tendo por salario 8\$500 diarios, n'um mez de 30 dias, tem que trabalhar a' fio, durante 30 DIAS, consecutivos.

O MENSAL, para vencer esse mesmo "quantum", basta que trabalhe nos dias uteis, (gosando as respectivas folgas nesses mesmos dias e Domingos e Feriados), no maximo attingiriam a 25 dias de trabalho util.!

-----

O diser-se que semelhante transferencia, não acarreta prejuizos,

rebaixamento ou damno algum, é querer passar gato por lebre.....!

-----

Assim explicado, continuemos.

A demissão imposta pela ESTRADA, não encontra amparo legal, nem mesmo justificativa de ordem superior, por isso, é fóra de duvida que ella se processou sem observancia alguma, aos preceitos recommendados pela legislação, então, em vigor.

O Decreto Federal nº 4.682, artº 42, estava em pleno vigor na época em que fóra dispensado o requerente.

É que a ESTRADA de FERRO SOROCABANA, do alto de seus cothurnos, ditava para si mesmo, Leis proprias, e, por isso, obstinadamente procurava furtar-se ao cumprimento do referido DECRETO FEDERAL, convencida de não estar obrigada á obdecel-o !

Custava crer em ter de abandonar o regimen do livre arbitrio, de todo o mais propicio ao absolutismo administrativo d'outrora.

-----

Para que os illustrados membros do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, fiquem sufficientemente inteirados dos factos, torna-se preciso, aqui bem esclarecel-os, convenientemente.

### RELATAMOS

I- Segundo o attestago junto - ANNEXO nº 1:- o requerente ingressou n' aquella Estrada, em 1º de Outubro de 1906 e della foi demittido em 26 de

Contava, pois, accumulativamente, para todos os effectos, mais de 10 annos de serviço effectivo, prestados á mesma Estrada.

II- Por esse mesmo annexo nºml, parte final, verifica-se que o motivo dado para a DEMISSÃO, foi o de HAYER PRESTADO AUXILIO AOS REVOLTOSOS.

Ainda bem que o delicto não constitue materia real, que leve má impressão ao espirito de alguém.

III- Extranho, entretanto, se afigura o facto de, embora interpellada pelo CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, bem assim innumeradas vezes pelo requerente, sempre se furtasse a ESTRADA, em esclarecer a NATUREZA desse criminoso auxilio !

IV- Para que não se supponha, á primeira vista, tratar-se de um sedicioso e perigoso flibusteiro, ou coisa que o valha, está o requerente na imperiosa obrigação de confessar o seu delicto, e provar a razão verdadeira sobre as conclusões a que chegou a ESTRADA, afim de que os illustrados Conselheiros ajuizem da pobreza de sendo e da mentalidade administrativa que, sob a urgia e embriaguez do mando discricionario, regulava n' aquella occasião, — em que a simples vontade e capricho individual, se sobrepuja<sup>m</sup> a qualquer outro imperativo de ordem moral ou legal.

V- Em tal ambiente, saturado pelo espirito do absolutismo, por certo, seria impossivel encontrar éco, qualquer tentativa de esforço, por parte do requerente.

Um cão morto, todos á elle !

VI- Mesmo assim, n' um supremo esforço de indignação e protesto, dirigiu o requerente numerosas cartas e officios, reclamando JUSTIÇA !

TUDO EM VÃO !

-----

E I S O S F A C T O S

I- Exercia o requerente, ha longos annos, as funcções de machinista, em carreira conseguida á custa de extraordinarios sacrificios e perigos imminentes.

II- Espirito evolutivo, dedicava-se nas horas de folga, ao estudo de Engenharia Mechanica, por isso, já ha trez annos -desde - 1921- achava-se regularmente inscripto nas ESCOLAS INTERNACIONAES de ENSINO, por meio de correspondencia, com séde na Republica Argentina, cidade de Buenos Ayres.

Os documentos juntos, constituídos por certificados originaes - annexo nº 2 -comproyam a matricula nos annos enunciados e attestam os resultados arithmeticos finaes, obtidos no curso, desde DESEMBRO de 1921, JUNHO de 1922 e JUNHO de 1923, faltando o do mez de JUNHO de 1924, porque, justamente nesse periodo do anno, não poude concluir-o, pelos factos narrados.

A porcentagem média, revala a boa constancia e applicação nos estudos.

III- Acontece que, achando-se em vias de finalizar os estudos theoricos, preciso se fazia<sup>m</sup> ligeiros exercicios de praticas, para completar os conhecimentos, em officinas.

IV- Assim, pensou em obter autorisação superior, para o necessario estagio, nas officinas da ESTRADA, cujo aparelhamento mechanico era modelar e melhor vantagem offerencia ao estudo pratico.

V- Com effeito. Depois de certo<sup>s</sup> entendimento<sup>s</sup> verbaes, entabulados junto a superiores, conseguiu o requerente a almejada permissão, em caracter, já se vê, condicional.

VI- Em fins do mez de Junho de 1924, já se via frequentando as officinas da Estrada, em Barça Funda, sob a sabia direcção de um dos chefes que, por signal, tambem éra dos mais estudiosos alumnos das mesmas escolas internacionaes.

VII- Assim, tudo facilitado, o requerente alimentava a illusão de dias esperançosos e felizes.

75

-----

Nasceu aqui a historia da transferencia, arranjada, a pedido do interessado, e aqui se explica claramente o motivo porque ella se deu.

Com as provas que ora apresenta, justifica plenamente a louvavel intenção de buscar na pratica os aperfeiçoamentos adquiridos na theoria.

Caberia mesmo á Estrada, ser a primeira a acorçoar a iniciativa dessa aprendisagem pratica, como é commum em outras Estradas, nos demais Paizes.

O pequeno "onus" de um ligeiro estagio, seria compensado pelo melhor preparo mechanico de um habil machinista, cuja vantagem muito aproveitava á Estrada.

-----

VIII- Nunca poderia passar pela imaginação do requerente que a Estrada se aventurasse a lançar mão desse facto, como subterfugio e chicana, para tentar querer tirar ao requerente a insoffismavel razão e direito de poder retomar o posto que lhe cabe exercer !

-----

IX- Alguns dias de pratica decorreram, quando se deflagra a rebellião de 5 de Julho de 1924, chefiada pelo valoroso general Isidoro Lopes.

Cotejando-se as datas, vê-se que apenas 8 ou 10 <sup>dias</sup> succederam os da praticagem !

X- Indiscriptivel foi a confusão que se estabeleceu n'aquelles dias levada mais pelo exaggero das tendenciosas noticias.

XI- Enquanto uns entenderam de abandonar o trabalho e até a família, para se abrigarem em porões, mattos e lugares mais seguros, outros se mantiveram em seus respectivos postos, aguardando os acontecimentos, sem temor algum.

XII- Nesse segundo plano, collocou-se o requerente, a quem coube assi

occupar lugares abandonados, por tímidos e manhosos companheiros. 76

XIII- D'ahi por diante cessou o **estagio** que vinha fazendo nas alludidas offininas e nem mais o requerente teve tempo de pensar em tal cousa, por haver sido obrigado, pelas circumstancias, a retomar a direcção de uma das locomotivas, para cumprir, como éra de sua estricta obrigação, as ordens emanadas da administração, de facto.

XIX- Colhido pela força do dever, não soube se acovardar nem olhar sacrificios, por isso, sob demasiado trabalho, sem horario e mal alimentado, supportou com firmeza, durante os tragicos dias porque passou a população, todo um periodo de incertezas e verdadeiro terror, **arrastando**, dia e noite, enormes composições de trens para o abastecimento do povo, ora outros, pejados de fugitivos e de tropas.

#### SERVIÇO PENOSO E ARRISCADO !

-----

X- Terminados os dias angustiosos e recambolescos, **individuos os mais pusillanimes** - que haviam vergonhosamente desertado- logo nos primeiros tiros de fusil, e se escondido, tremulos e acovardados pela sombra da morte, incapazes de um gesto minimo de desprendimento, sem humanidade e instincto social, porque, si não fôra as attitudes e iniciativas de protecção, tomadas pelo requerente e outros, - teriam fatalmente succumbido de **mêdo e de fôme**, - justamente esses almas penadas, foram os primeiros a accorrerem pressurosos, aos póstos de delação, para fornecerem informes sobre aquelles que, como o requerente, se mantiveram corajosamente na posição de seus cargos !!!

No afan degradante, naturalmente souberam colorir os informês, com os mais vivos traços da figura do exaggero e mentirem, para **colher os fructos das alviçaras !**

XI- A verdade, entretanto, é que o requerente jamais se afastou um momento das respectivas locomotivas, dentro das linhas da Estrada, no exclusivo serviço da tracção, condusindo-se como simples e bom funcionario,

exaltado pela visão e paixão do trabalho.

XII- Entendia que assim cumpria unicamente o seu dever, ao lado da administração de facto, sem com isso, absolutamente, demonstrar intenção de collaboração no combate aos governos ou servir á facções politicas ou revolucionarias.

XIII- Fel-o, conscientemente, dentro dos limites de simples empregado.

---

XIV- Estava, portanto, a administração da Estrada, na obrigação humana de comprehender a situação e considerar melhor os factos consumados.

Não !

Como premio á abnegação e denodado esforço, pelo dever cumprido, recebe finalmente, pela má interpretação e deturpação dos factos, a DEMISSÃO, **fria e odiosa**, á bem do serviço e nas condições as mais injustas e ingratas !!

INJUSTA essa DEMISSÃO, expedida ex-abrupto, ad-libitum de uma directoria inconsciente e desorientada !

Ella não procurou indagar coisa alguma e nem quiz dignar-se justificar, com factos concretos, o acto absurdo; antes, com designios reprovaveis, ostensivamente leva á execração os nomes d'aquellas victimas do seu absolutismo!

Mandou expedir circular mimeographada, para o conhecimento de todos os empregados, indistinctamente, - á guisa de **ordem do dia** das casernas militares- relacionando os nomes dos demittidos, encimados pela legenda mentirosa e odiosa :-" DEMISSÕES pelo CRIME DE HAVEREM PRESTADO AUXILIOS

AOS REVOLUCIONAROS de 5 de JULHO"

78

AINDA É DE SE DAR GRAÇAS Á DEUS !

N'aquella época tormentosa, cheia de incertezas e de traições, seria o caso de agradecer ao grande Criador, a felicidade da protecção, em evitar que o requerente experimentasse, como outros, os martyrios dos fallados supplicios das masmorras do CAMBUCY ou das famosas geladeiras e cofres da 4a Delegacia Policial do Rio.

-----

EIS AHI OS FACTOS, na pura realidade.

-----

A situação desesperada, pelo completo desamparo em que se viu o requerente, levou-o a taes momentos de angustia e miséria que, sómente á graça Divina, tem agradecer o ter podido vencer a horrivel tormenta e alcançar caminho mais tranquillo, onde pode estar a salvo das perseguições mesquinhas e injustificaveis, dos regulos da administração !

----

Em verdade se diga que o tempo incumbiu-se, por si mesmo, serena e justiceiramente, embora tardiamente, em trazer á luz, a necessaria razão dos factos !

I- Assim, após o surto revolucionario, que culminou na victoria dos idealistas de 1930, appareceu na Estrada Sorocabana, quem se lembrasse de rever o passado e ser obrigado a examinar a benemerencia do Decreto Federal nº 19.395 de 8 de Novembro de 1930, sobre a amnistia que se concedeu aos que teriam tomado parte em revoltas anteriores.

II- Certamente, pela classificação <sup>da</sup> NOTA DE DEMISSÃO :-auxilio aos revolucionarões, o index assignalou ser este um dos beneficiados.

III- MAS (n'este "mas", é que está a história), seria preciso uma providencia de modo a evitar a eficiencia radical da medida, para levar o benefici

ado a uma situação afflictiva e faze-o a não poder aceitar o benefício, <sup>79</sup>

IV- Por via dessa astucia, certo dia, mensageiro a mando do Chefe da Inspectoria local, em Sorocaba, onde tambem reside o requerente, a horas improprias, procura-o para transmittir verbalmente a ordem de apresentar-se com urgencia, n'aquelle Departamento, afim de receber instrucções emanadas pela Chefia Geral.

V- Immediatamente procurou attender ao chamado, porem, só no dia seguinte pode se avistar com o Inspector.

VI- Indagando do unico funcionario que alli se achava, conseguiu saber do que se tratava, por isso, pode ler e do documento tirar cópia, e aqui faze-o conhecer ao CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, como prova da má fé e inverdade das informações, que a Estrada teria prestado ao mesmo CONSELHO, com o fim de procurar prejudicar o requerente no direito que lhe assiste de occupar o seu posto de MACHINISTA e não o de Ajustador !

CÓPIA FIEL DO MEMORANDUM

L 5/236 de 2 de Dezembro de 1930, dirigido pelo Chefe da Tracção, ao sr. Inspector da mesma, em Sorocaba.

"PEÇO avisar ao ex-ajustador Benedicto Costa, residente ahi, a rua Souza nº 28, QUE TEMOS UMA VAGA DE AJUSTADOR de 4a classe, em A S S I S ( !!! ) para ONDE PODEREMOS (attenda bem o illustrado CONSELHO, poderemos !) nomeal-o" (!)

Esse documento faz parte integrante do "dossier" e póde ser lido por quem se der ao trabalho de manusear o processo, por isso tendenciosa e capciosa foi a informação prestada, para o fim de agora parecer desobrigada a Estrada, pela recusa da acceitação do lugar offerecido, no proposito de que elle não poderia ser acceito !.

VII- Na presença, finalmente, do alludido Inspector, teve sciencia da communicação que lhe fôra, então, mostrada.

VIII- Ponderou, naturalmente, o requerente, extranhar esse offerecimento,

assim, tão extemporaneamente, sem o tempo indispensavel para pensar melhor, pois, sendo a sua categoria de MACHINISTA como poderia aceitar o lugar de AJUSTADOR e ainda para tão distante ? Alem disso, estava com duas pessoas da familia acamadas, impossibilitado de sair assim tão precipitadamente, por ser o unico homem da casa, sem contar de prompto com recursos disponiveis, ~~ev~~<sup>não</sup> ter quem deixar, para assistir seus parentes enfermos.

Sabia, outrossim ser carissima a vida n'aquella lòngiqua localidade, onde, por certo, os salarios de um simples ajustador seriam insufficientes para manter-se com a numerosa familia á seu cargo.

IX- Ademais, não estando bem esclarecido as condições dessa oferecimento, sobre o seu incontestavel direito á volta ao trabalho, por allar esse "memorandum" em nomeação e NÃO REINTEGRAÇÃO, esperava ser o caso melhor apreciado e resolvido, sem mais prejuizos para o requerente.

X- Tratando-se de um simples convite e não de ORDEM, admittia ponderações desta natureza, por isso, já que a comunicação éra feita em character de acção amistosa e não imperativa, iria se digigir novamente a administração, para ver reparado o engano e feita a necessaria justiça, posto que, não poderia renunciar aos seus direitos, uma vez que a demissão foi e é considerada descabida e injustificavel-

XI- Não poderia assim perder todo esse tempo de afastamento e volver á Estrada como se fôsse um empregado novo, nomeado, como dizia a comunicação que lhe fôra exhibida !

FOI O QUE SE PASSOU, UNICAMENTE

XII- O sr. Inspector, prometteu levar o facto á deliberação da Administração, apressando-se em declarar que, no momento não havia vaga, ali em Sorocaba, quer de ajustador ou de machinista, ou mesmo em outras Oficinas, mais proximas, como quem quer diser desde logo:- SIGA PARA LÁ , se QUISER, PORQUE, outro não terá!

Palavras cruzadas, cheias da mesma mystificação, inoculadas do antigo mal e de propositos de não voltar a traz, para manter a solidariedade da fallada mão de onze, embora custasse a consciencia o ter de inverter as cousas, desde que ficassem de pé, os principios da prevenção e os convenios resolvidos á occulta, para burlar o Decreto Federal em apreço.

DIANTE DISSO, comprehendeu o requerente a necessidade de reiniciar os protestos de reivindicação de seus legitimos direitos.

-----

VOLTEMOS AO ASSUMPTO.

I- Recebendo a Estrada Sorocabana, o pedido de informações do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, competia-lhe, como parece razoavel, colher melhores esclarecimentos, para poder apresentar a necessaria prova e evidenciar, sem sophismas ou subterfugios improprios, haver o requerente pedido a transferencia de machinista para ajustador, em caracter definitivo.

II- Nesse sentido, deveriam ter sido expedidas instrucções para busca desse pedido original.

III- Nada se conseguindo obter a respeito e, para não ficar no impasse compromettedor aós creditos da Estrada, o que faz a autoridade incumbida de orientar o Director da Estrada ? ! — Recorre, não a uma documentação ali existente, mas, ao expediente despistador de simples deducções tiradas sobre correspondencia particular, de sentido relativo, e que, de algum modo, confirma até o ponto de vista do requerente.

A carta do chefe da 4a Divisão, ao Director, prestando a informação pedida, tem a data de 28 de Setembro de 1934; é concebida, mais ou menos, nos seguintes termos, segundo conseguimos obter:

"Na realidade parece não existir documentação officiosa a respeito desse pedido, porem, existe junto ao processo archivado uma carta do interessado reclamando nesse sentido, na qual elle diz :-

- Na minha transferencia de machinista a ajustador foi concedida a titulo provisório, visando sómente o tempo necessario

para pôr em pratica os meus conhecimentos theoricos de mechanica"

IV- Só por isso- NA MINHA TRANSFERENCIA- lobrigou a affirmação de reconhecer o requerente como havido e tido definitivamente transferido A PEDIDO !

É simplesmente singular essa estapafurdia maneira de interpretar as cousas e dar força a uma phrase, sem consideram o seu complemento !

"NA MINHA TRANSFERENCIA.....feita em caracter provisório etc..."

VII- O actual Director da Estrada, louvando-se nessas informações apresentadas e feitas sem criterio necessario, e, tendo em vista a nota existente, nos assentamentos do requerente, (certamente adicionada propositalmente) de TER A SEU PEDIDO, transmittiu-as ao CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, embora desacompanhadas de provas positivas.

VIII- Não poude S.Excia confirmar cousa alguma. Limitou-se apenas a dizer que foi a pedido, sem ao menos poder juntar cópia do original desse pedido.

Realmente, não é aceitavel que o requerente -de MA-CHINISTA promovesse sua propria transferencia, de livre e espontanea vontade, a um posto relativamente inferior, como é o de ajustador, quando no decorrer destas razões, parece perfeitamente demonstrada a affirmação de seus intentos de aperfeicoar seus estudos em progredir no conhecimento da mechanica.

Quem procura aperfeicoar-se e progredir, seria capaz de retrogradar, na escolha de uma categoria sem futuro, estacionaria e de rendimento nullo ?....

IX- Quem se aventura ao sacrificio de APRENDER, póde caber na idéa de alguem, ser capaz de pedir o seu proprio REBAIXAMENTO ? !

X- Evidente se torna o facto de NÃO TER HAVIDO PEDIDO ALGUM DE TRANSFERENCIA DIFINITIVA e ter sido essa, concedida, a titulo provisório, para o necessario tempo da REALISAÇÃO DA PRATICA sollicitada, para o fim collimado.

Já se demonstrou que essa prática, logo que foi iniciada, teve de ser interrompida, em virtude do movimento revolucionario de 5 de Julho de 1924, tão brusco elle foi, de origem exclusivamente militar.

Em consequencia desse acontecimento guerreiro, foi a pratica cesada, volvendo o praticante á sua respectiva e primitiva função de MACHINISTA, onde de facto, se encontrava, após o termino da Revolução.

Por isso mesmo, por estar exactamente no exercício da função de seu legítimo cargo de machinista, e ter nelle se excedido no sacrificio e na exacção, por certo, sem haver obtido autorisação para o regresso, é que TERIA DADO MOTIVO A GERAR, no espirito perspicaz dos regulos da administração, a MALFASEJA desconfiança ! D'ahi a injustiça da conclusão perversa e o de ter sido levado á conta de UM DOS CRIMINOSOS auxiliares da Revolução !

Só por isso !

E só por isso, soffreu e foi jogado á valla commum !

-----

Nunca teria passado pela mente do requerente qualquer idéa ou acção de rebeldia ás autoridades superiores, antes, ou mesmo depois, de verificado o movimento armado.

Nenhum gesto seu teria assignalado a intenção de collaboração efectiva, nesse sentido, a não ser o do engenho da interpretação doentia dos que quizeram comprehender assim, pela valia de seus feitos benemeritos e valorosos, praticados no refugio da rectaguarda !

E tudo é assim mesmo.

-----

E' verdade que, o requerente, depois disso, acossado pela ingra-

16  
84

tição enorme e immenso desespero, motivados pela incrível arbitrariedade commettida pela Estrada, não pôde conter-se de indignação e occultar o calor da sua revolta, dirigindo-se sem cessar á quem julgava poder apellar, por meio de numerosas cartas, de justo desabaço e protesto, sem outro intuito que não o de obter a necessaria solução para o seu caso !

Era naturalissima essa sofreguidão de quem fôra jogado, fria e cruelmente, na via da amargura, por um delicto que não commettera!

-----

A DEMORA COM QUE A ESTRADA PROCURA RESOLVER O CASO.

I+ A Estrada sempre persistente em difficultar a solução do caso, ainda levou o requerente em fins do mez de Novembro do anno findo, a solicitar uma providencia.

II.- Em 23 de Novembro, pela officio 3/10415, do Chefe da Repartição do Pessoal, recebe a communicção, de ordem do sr. Director, que a Estrada "NADA PÓDE resolver sem a DECISÃO do Conselho Nacional do Trabalho."

Doc. nº 3, annexo.

III- Ora, se estava em sua alçada solucionar a questão pacificamente quando entendeu de emanar uma PROPOSTA, inaceitavel e adredemente concertada, porque agora, vem dizer que só póde resolver o caso, depois da decisão do Collendo Conselho Nacional do Trabalho, quando para elle, não houve, por parte da Estrada, nenhum recurso ou consulta ? !

IV- Quem recorreu á esse benemerito Tribunal, foi justamente o requerente, pela postergação de seus direitos.

Assim, aqui vem novamente o requerente, de pôr a documentação que

offerece para instruir o julgamento final, em complemento de sua anterior reclamação.

Illustrados snrs Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

Não pretende o recorrente seja o seu caso enquadrado nos benefícios oriundos do Decreto Federal nº 19.395 de 8 de Novembro de 1930, porque, nunca se considerou, como tal, elemento revolucionario.

Pretende discutir e reivindicar seus legitimos direitos, dentro da norma jurídica e acção legal do Decreto Federal, nº 4.682 de 24 de Janeiro de 1923, e requisitos estabelecidos no artº 42, por ser esse o procedimento regular, já que, em face do que impõe o mesmo Decreto, não precedeu á demissão, o necessario e exigido inquerito administrativo e por contar o interessado mais de 10 annos effectivos de serviço á Estrada.

É de seu indiscutivel direito assim preferir o julgamento pela justiça regular, como incontestavel tambem é a injustiça do acto e illegal a demissão.

Na longa e necessaria explanação destas RAZÕES, em cada momento surge á tona, a verdade crystalina, pondo a descoberto, á luz meridiana, tudo o que se procurou faser de modo a turbar a pureza das aguas, em cujo fundo se faz agora apparecer, o lodo e os destroços do maremoto occasionado pela Administração da Estrada, no funesto e desastroso triennio iniciado em 1923 como era de tumultuosissima renovação, trasendo chagas que ainda hoje abertas, sangram e aguardam a cura prodigiosa da justiça do CONSELHO NACIONAL do Trabalho.

A jurisprudencia firmada por VV. Excias, em decisões luminosas e

irrecorriveis, anima a fé em que se encontra o recorrente, esperançoso de ver o seu caso decidido com a mesma igualdade de justiça.

Numerosos tem sido os casos resolvidos por V. Excias, determinando reparos, em sentenças brilhantes contra a mesma Estrada de Ferro Sorocabana, sem que, jámais ella tentasse dirimir a culpa, tão convencida sê do alto senso e firmeza juridica que vem ornando e presidindo taes inapellaveis decisões.

A' esses julgados, mais este se poderá reunir, pela mesma invencivel força do DIREITO e da

JUSTIÇA



CARTORIO DO TABELLIÃO FIRMO  
(RUA DA QUITANDA, 19)

*Provincia de Pernambuco*  
*au* *Benedicto Costa* *firma supra*  
*S. Paulo, 22 de fevereiro de 1935*  
*Em test.º*



Rua Libero Badaró 41.  
3º andar-App. 8/9-  
-São Paulo-

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Carmo, 64 - RIO

87

# Estrada de Ferro Sorocabana

## REPARTIÇÃO DE PESSOAL

Visto:

*Rodrigues*  
Diretor

*1*  
*amman*

*1. Paulo do Sacramento*  
*31/1/25*  
*no 15*

**Certifico que,** revendo os livros destina-

dos aos assentamentos do pessoal desta Estrada, no de numero dez(10) da 4a.Divisão, a folhas cento e cinquenta e cinco encontrei o seguinte sobre o Snr. BENEDICTO COSTA:- Em primeiro de outubro de mil novecentos e seis(1-10-1906), admitido como Limpador em Botucatu; Em dezoito de Dezembro de mil novecentos e nove(18-12-1909), promovido a foguista de 2a.classe; Em primeiro de Julho de mil novecentos e doze( 1-7-1912-) promovido a foguista de 1a.classe; Em primeiro de Agosto de mil novecentos e treze( 1-8-1913), promovido a maquinista de 4a.classe; Em dezoito de Maio de mil novecentos e quinze(18-5-1915), demitido por prestar mão serviço; Em vinte e sete de Março de mil novecentos e dezenove(27-3-1919), readmitido como foguista de 2a.classe, em Barra Funda; Em primeiro de Março de mil novecentos e vinte(1-3-1920), promovido a foguista de 1a.casse; Em vinte de outubro de mil novecentos e vinte(20-10-1920), promovido a maquinista de 4a.classe; Em vinte de Junho de mil novecentos e vinte e quatro( 20-6-1924), transferido para ajustador e removido para B.Funda; Em vinte e seis de Agosto de mil novecentos e vinte e quatro( 26-8-1924), demitido por ter prestado auxilio aos revoltosos. Dada e passada aos vinte de Dezembro de mil novecentos e trinta e quatro(20-12-1934)..

Taxa fixa de expediente . . . . . 100\$000  
Taxa variavel (buscos em folhas de pagamento - 2\$000, por 6 meses) . . . . . 10\$000  
TOTAL . . . . . 110\$000



*Muniz*

CAIXA POSTAL N. 2 "b"  
END. TEL. SOROCABANA  
SÃO PAULO

# Estrada de Ferro Sorocabana

Diretoria

São Paulo, 23 de novembro de 1934.

D. 2-A

1132

O. C. 11.519

REFERENCIA  
3-10415  
EM SUA RESPOSTA ROGAMOS  
DAR A REFERENCIA ACIMA.

Ilmo. Snr. Benedicto Costa  
Rua 15 de novembro-292.

DUPICADO

Sorocaba

Vossa carta de 14/11/34, ao Snr. Diretor.

De ordem do Snr. Diretor, comunicamo-vos que a Estrada nada pode resolver sem a decisão do Conselho Nacional do Trabalho.

Saudações

*[Handwritten Signature]*  
Chefe da Repart. de Pessoal

ID.

*[Handwritten notes and stamps]*  
15/11/34  
80 5  
29/11/35

y obtenido en el examen la calificación de 93%  
Buenos Aires, 26 de Junio de 1923



VT

El Director de Instrucción

por *[Handwritten Signature]*

87  
3

ESCUELAS INTERNACIONALES DE ENSEÑANZA POR CORRESPONDENCIA

INTERNATIONAL CORRESPONDENCE SCHOOLS

Certificase que El señor Benedicto P. Costa  
*ha terminado satisfactoriamente el estudio de*  
Aritmética, parte primera (3001A)  
*del curso de* Ingeniería Mecánica  
*y obtenido en el examen la calificación de* 98 %  
Buenos Aires, 6 de Diciembre de 1921



DUPLICADO

*El Director de Instrucción*  
*por* S. M. B. B. B.

ESCUELAS INTERNACIONALES DE ENSEÑANZA POR CORRESPONDENCIA

INTERNATIONAL CORRESPONDENCE SCHOOLS

Certificase que el señor Benedicto Paulino Costa  
*ha terminado satisfactoriamente el estudio de*  
Geometría, parte primera (102A)  
*del curso de* Ingeniería Mecánica  
*y obtenido en el examen la calificación de* 100 %  
Buenos Aires, 26 de Junio de 1922



DF.

*El Director de Instrucción*  
*por* M. F.

1930  
Paulo  
Baptista  
20/1/21  
80 1 5

ESCUELAS INTERNACIONALES DE ENSEÑANZA POR CORRESPONDENCIA

INTERNATIONAL CORRESPONDENCE SCHOOLS

Certificase que el señor Benedicto Paulino Costa  
*ha terminado satisfactoriamente el estudio de*  
Principios Fundamentales de la Mecánica (3115)  
*del curso de* Ingeniería Mecánica  
*y obtenido en el examen la calificación de* 93%  
Buenos Aires, 26 de Junio de 1923



VT

*El Director de Instrucción*  
*por* J. F.

*possivel urgencia*  
No Sr. Nlycio Rezende para juntas e informar com a  
Em 29 de Fevereiro de 1935

Theodoros de Almeida Sobrinho  
**Director da 1.ª Secção**

*Decidido em 29/2/35 -*  
*A L. Ag. em d.*  
*Cur.*

# Referências

Com o acórdão de  
12 de Fevereiro de 1935 a C. J. e P.  
da Câmara converteu o julgamento  
deste processo em diligências apen-  
do se juntado um documento  
com.

Com cumprimento das  
ordens de factos juntou o doc.  
n.º 1098/35 a fl. 69 e seguintes,  
além do passim, salteado e  
de lynea da da Câmara.

Pio, 23/2/35

Ch. F. G. G. G.

Paula M.

A consideração do Sr. Director Geral de acordo com  
a informação Em 25 de Fevereiro de 1935  
Theodoros de Almeida Lobo  
Director da 1.ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 16 de Fevereiro de 1935

Francisco de Paula Almeida  
Pelo Director da Secretaria

Rec. na Proc em 27/2/935

O aspecto legal da matéria em foco no presente processo, não obstante a fatigante ~~discussão~~ discussão nele alimentada pelo reclamante, pode ser resumida em poucas palavras:

Em 1924, quando foi decretada, não se achava o reclamante amparado pela garantia de estabilidade, assegurada pelo art. 42 do dec. n.º 4.682, ponto que esse decreto não se aplicava à E. F. Sorocabana. E não se aplicava porque, conforme foi asseverado o Conselho Nacional, em diversos julgados (vide reclamações de Luiz Barreira Agostinho e outros juizes e muitos outros casos), as empresas ferroviárias administradas pela União, Estado e Município só vieram se colocar sob a égide da legislação das Cajas de aposentadoria e Pensões por força do dec. n.º 5.109, de 20 de dezembro de 1926. Assim sendo a Estada de Ferro Sorocabana de propriedade do ~~governo estadual~~ Estado de S. Paulo (vide Estatística das E. Fers do Brasil, tomo XXVIII), não pode ser acriminado de ilegal o ato proferido pelo reclamante, antes da promulgação da mencionada lei n.º 5.109.

Assim sendo, não vemos como se possa entender que, com fundamento no dec. n.º 4682, invocados pelo reclamante, no varões ultimamente referidos, esta a Estada obrigada a

readmitir o reclamante, e, mais aui-  
da, a readmitti-lo, não na forma pe-  
lla, letada, the pua dar, mas em  
comp a pre o reclamante julga. tã di-  
reito e exige peremptoriamente.

A readmissã do reclamante  
era de livre arbitrio da letada; e si  
ela entendeu de pare-la, cabe ao re-  
clamante acillar o logar para pre foi  
designado.

Nesta com formidada, pre, e pua  
seja a readmissão decidida. Respei-  
tes (3) palavras. Rio, 5/4/1935.

Generalist + Maria A. P. P. P.

Procurador Geral, em exercicio.

Rec. no Cost. Geral em 10/4/35

" " Gat. " 12/4/35.

CONCLUSÃO

Nesta data, faça estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 12 de Abril de 1935

*Francisco de Paula...*  
Director da Secretaria  
Petr

Secretario da Fazenda

~~De ordem do Sr. Presidente, emman... e presente pre  
esse ao letado letado Sr.  
de  
de 19~~

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. Manoel Tebucio da Silva

Rio, 20 de Abril de 1935

Washington de Oliveira  
Pelo Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma  
do regulamento em vigor.

Rio, 3 de Junho de 1935

Washington de Oliveira  
Pelo Encarregado de Actas



Ministerio do Trabalho,  
Industria e Commercio

Proc.14.373/33.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO 93

ACCORDÃO

Secção Ag/SSBF.

1935.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que é reclamante - Benedicto Costa; e reclamada - a Estrada de Ferro Sorocabana:

RELATORIO

Benedicto Costa, em petição dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, e por S.Excia mandada baixar a este Conselho, reclama contra o rebaixamento que lhe foi imposto por aquella Estrada, com redução de seus vencimentos, e, bem assim, por não ter sido promovido ao cargo de machinista com os vencimentos de 400\$000.

Sobre a queixa do empregado, que conta mais de 10 annos de serviço, foi ouvida a Estrada, tendo esta informado, sem contestação do mesmo, que Benedicto Costa fôra demittido em 26 de Agosto de 1924, tendo retornado ao cargo de ajustador de 4a. classe que occupava anteriormente, com os vencimentos de 8\$500 diarios, por força do Decreto nº 19.395, de 8 de Dezembro de 1930. Isto posto, e,

Considerando que o empregado não era diarista e sim mensalista, soffrendo, portanto, com aquella classificação prejuizo em seus direitos, porque a diaria de 8\$500 não corresponde ao vencimento de 250\$000 mensaes;

Considerando que é jurisprudencia firmada deste Conselho que ás Empresas é vedado diminuir categorias e vencimentos de seus empregados com mais de 10 annos de serviço, assistindo ao reclamante o direito de reaver o salario primitivo de mensalista;

Considerando que, em relação á promoção pretendida pelo

supplicante, não tem a mesma fundamento, pois, conforme informa a Estrada, o que não é contestado pelo reclamante, durante o tempo em que esteve elle afastado do serviço, não occorreu nenhuma vag no quadro;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos expostos, determinar que a Estrada restabeleça ao reclamante os vencimentos de mensalista, indemnizando-o da differença de salario de que se viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como diarista.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1935.

*Indifonso d'Almeida Albuquerque* Presidente

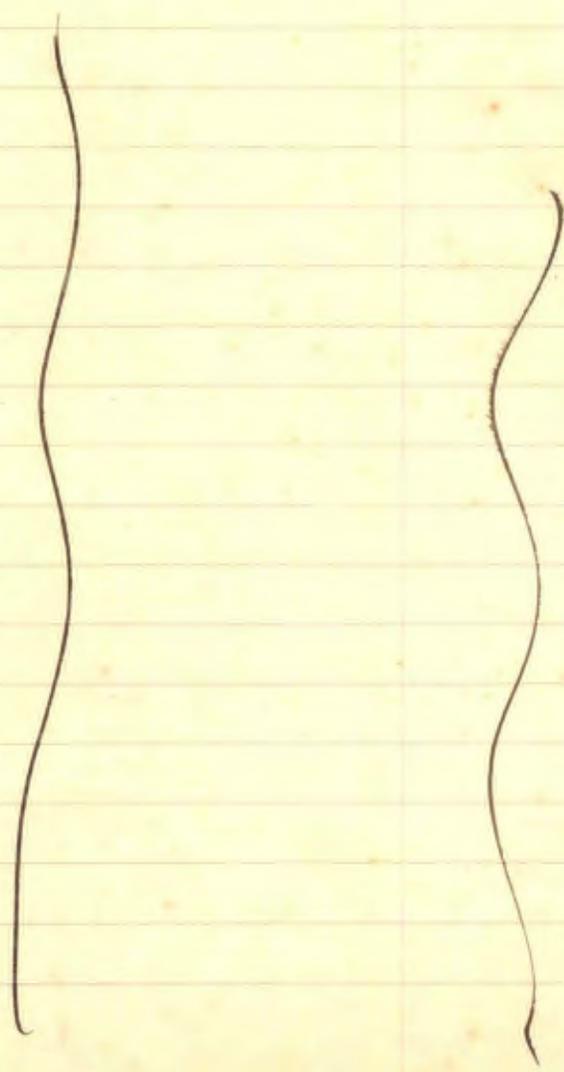
*Chancel Tibúrcio de Lima* Relator

Fui presente: *Vitoriano Silva* Procurador Geral interino.

Publicado no Diário Official de 15 de Outubro de 1935.

N.º 144 Emacia Alvarenga para fazer o expediente em caminhar  
 do café a Estação do Em 11 de Outubro de 1935  
 acordo de Heodno de Almeida Fodé  
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 16/10/1935 -  
 Antónia de Oliveira  
 pux.



96

Proc. 14.373/33

19

Outubro

5

1-1563

EA

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, copia devidamente authenticada do accordão proferido por este Conselho em sessão de 28 de Maio do corrente anno, nos autos do processo em que é reclamante Benedicto Costa; e reclamada essa Estrada.

Outrosim, communico-vos fica essa Ferrovia notificada, para dentro do prazo regulamentar, dar cumprimento á parte final do alludido accordão.

Saudações

a) Arnaldo Soares

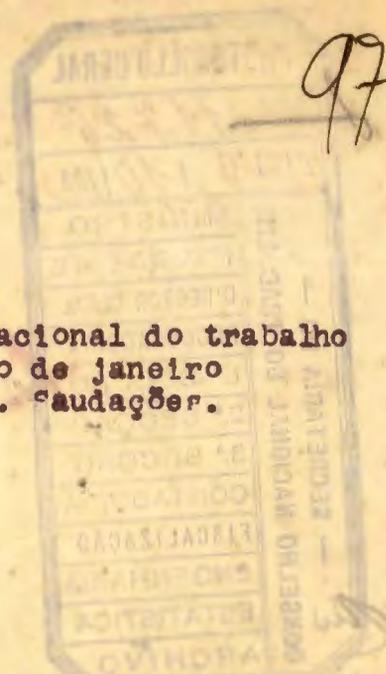
Director Geral da Secretaria

97

Exmo. Sr. Dr.

presidente do Concelho nacional do trabalho  
Rio de Janeiro  
Resp. Caudaçoer.

14323/33  
Dr. Rodri...



Venho por este Oficio muito penhorada mente Solicitar de V.Exca.,  
se diguine compadeser de minha familia que se acha na miseria, e si  
sua S<sup>ta</sup> podera remediar-la mandando publicar meu Caso que foi  
solucionado por esse diguino Concelho, em 28 de Maio do Corrente anno  
cujo processo e o de n<sup>o</sup> 14733 por mim movido contra os actos da  
Estrada de Ferro Sorocabana que demitio-me em 26 de Agosto de  
1924 alegando ter eu ociliado a Revulução daquelle anno e que em  
1930 esa estrada não Conprio com os despositivos do Decreto fede  
ral n<sup>o</sup> 19395/8/11/30. Como confio no espirito altamente jeneroso de  
V.Exc. desde ja confeso-me sumamente agradezido.

Intereso  
-----  
Travessa do Bom Jesus 117  
Sorocaba. E.S. Sulo

*Benedicto Costa...*

Reconheço verdadeira a — firma *supra*

Sorocaba, 2 de *Outubro* de 1935

Em testemunha da verdade.

*Antônio de Padua*  
*Costa*



Firma - Tabellião Roquette  
ROSARIO, 115 - RIO

4-10-35

Recebido na 1.ª Secção em 5/10/35

**PROTÓCOLO GERAL**

N.º 11.726

DATA 3 | 10 | 1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCÃO
2.ª SECCÃO
3.ª SECCÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTADÍSTICA
ARCHIVO

A consideração do Sr. Director Geral de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1935

Theodoro de Almeida Lodié  
Director da 1.ª Secção

16/10/35

*Opinião do  
Interventor  
Jamil Cabral  
sobre a decisão  
do Conselho e, em  
princípio,  
favorável.*

Rio, 16/10/35  
Jamil Cabral

Atto do Off. Maria Pereira para informar  
Em 10 de Outubro de 1935  
Theodoro de Almeida Lodié  
Director da 1.ª Secção

O presente documento prende-se ao Proc. 14.373/33, cujo accordo foi remetido, nesta data, ao Diario Official, para a respectiva publicação.

Ao Sr. Director da Secção, para os necessarios fins.

Rio, 12/10/1935.

M. B. Marques de Lodié  
29 off.

No Pr. Secção de Com. para o p.m.  
Em 21 de Outubro de 1935  
Theodoro de Almeida Lodié  
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 16/10/35  
Jamil Cabral  
1.ª Secção

Proc.14.373/33.

8

Novembro

5.

CN/SSBF.

1-1.452

Sr. Benedicto Costa.

Travessa do Bom Jesus n° 117.

Sorocaba.

São Paulo.

*Handwritten notes:* [Faint, illegible handwritten text in the left margin]

Em resposta a vossa carta de 2 de Outubro findo, cumpre-me informar-vos que a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista os autos de processo em que reclamais contra a Estrada de Ferro Sorocabana, em sessão de 28 de Maio do corrente anno, determinou que a referida Estrada restabeleça os vossos vencimentos de mensalista, indemnizando-vos da differença de salario de que vos vistes privado durante o tempo em que servistes como diarista.

Outrosim, communico-vos que a supra citada resolução foi publicada no Diario Official de 15 de Outubro findo e enviada por copia á Empresa, por officio n° 1.363, de 19 de Outubro findo, desta Secretaria.

Attenciosas saudações

---

Director Geral da Secretaria.

8P

Proc. 14.373/32.

Novembro

CN/5387.

1-1-432

Sr. Benedito Costa.

Travessa do Bom Jesus nº 117.

Sorocaba.

São Paulo.

Junta  
 Junta as  
 seguintes o documento  
 nº 13836/36.  
 Rio de Jan., 7 de Setembro, 1935  
 Placido Leal de Aguiar  
 Duque de Caxias

Atenciosas saudações

Director Geral da Secretaria.

N.º 174/8  
 ENTRADA 21/11/1935 99

Ministro
Consultor Expediente
Contabilidade
D. Trabalho
D. Plan. Ind.
D. Ind. Com.
D. Revolvimento
D. Estatística
C. N. Trabalho X
Insp. Seguros

Excellentissimo Senhor Deutor Ministro do Trabalho Industria e Comercio.

Rio de Janeiro

Respeitósas Saudações

AO C. N. T.  
 em 21/11/1935  
 DIRECTOR DO MINISTÉRIO

Benedicte Costa, infra-assignado, vem mui resp  
 peitósamente á presença de V.Excia. compregar com os documentos  
 que instruem esta, que não retomeu o lugar que occupava na Estra  
 da de Ferro Sorocabana e que maliciosamente infermeu a V.Excia.  
 a direcção da referida estrada, conforme despacho de petição pu  
 blicada no "Diario Official", de 15 de Outubro do corrente anno.

O peticionario foi demittido do lugar que  
 occupava na citada estrada, como machinista de 4a. classe rece  
 bendo os vencimentos de RS. 300\$000 mensaes, naquella epoca, tudo  
 de accôrdo com o seu processo sob o nº 14373/933 e julgado em  
 28 de maio do corrente, pelo Egregio Conselho Nacional de Traba  
 lho e cuja decisão preferida pelo referido Conselho não foi da  
 da á publicidade e sim sómente as determinações preferidas per  
 V.Excia., para normalisação de vencimentos.

Assim sendo, vem o peticionario requerer a V.  
 Excia. que se digne ordenar seja nomeada uma commissão para  
 examinar o seu caso, para o effeito de ser devidamente apurado  
 os motivos que levaram o então director da Estrada de Ferro So  
 rocabana demittil-o do cargo que occupava na occasião (1924),  
 dia 26 de Agosto, sendo que nessa data o supplicante já tinha  
 24 annos de serviços prestados á referida estrada. A sua demis  
 são foi arbitraria, sem um processo administrativo, em forma regu  
 lar, sendo ainda de notar que até a presente data nunca foi ouvi

*Em 7 de Setembro de 1935  
 Theodor de Almeida Valle  
 Director da 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em 21/11/35

ouvido a respeito, quer pela direcção da estrada ou outra qualquer  
 pessoa per aquella indicada. O supplicante se acha, portanto, Snr.  
 Ministro, de sua reintegração ao cargo que occupou durante 24 lon-  
 gos annos com estrema dedicação e cumprindo sempre fielmente com  
 os seus serviços.

Aguarda, portanto, tranquillamente o supplican-  
 te que, V.Excia. depois de estudar ponderadamente o seu caso resel-  
 verá a seu contendo, pois assim fazendo, faz V.Excia. sómente

J U S T I Ç A

*Sorocaba 14 de Novembro 1935*  
*Benedicto Costa*  
 14-11-35 14-11-35



Endereço do Supplicante:

Benedicto Costa  
 Travessa do Bom Jesus nº 117  
 Sorocaba - Estado de S.Paulo.

Reconheço verdadeira a firma supra.  
 Sorocaba, 14 de Novembro de 1935.  
 Em testemunho da verdade.

*Atenda*  
*Escritório do*



Firma no Tab. RACHEB  
 ROSARIO, 156 - 210

Firma no Tab. RACHEB  
 ROSARIO, 156 - 210

SECRETARIA DO	
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRECTOR GERAL	
PROCURADORIA	
1.ª SECÇÃO	
2.ª SECÇÃO	
3.ª SECÇÃO	
CONTADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

13836  
 DATA 22/11/1935



23-11-35

100

EXMO. SNR. DR.

MINISTRO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMMERCIO.

Referencia Processo 14,373/933. Publicado no Diario Cfficial de 15 de Outubro do corrente em que é Reclamante Benedicto Costa, e reclamada a Estrada de Ferro Sorocabana.

Benedicto Costa, aos 28 dias do mez de Maio do corrente anno, foi procurado pelo Snr. Hugo Escalete delegado do Syndicato ferroviario da E. F. Sorocabana e por este Snr. scientificado, que o Conselho Nacional do trabalho, tinha dado ganho a causa no processo 14,373 /933, que o mesmo movia contra a E. F. Sorocabana, entregando nesse momento, copia de uma carta, que a federação dos syndicatos do Rio de Janeiro avisava a séde do Syndicato de S. Paulo, os termos do processo julgado.

Pela leitura da alludida copia, Benedicto Costa, não se conformou pois, que havia engano em seus vencimentos, o qual vinha acarretar enormes prejuizos, porquanto seus vencimentos, como machinista de 4a. classe naquelles tempos, era de 300\$000 (trezentos mil réis) e não 250\$000 (duzentos e cincoenta) como consta o alludido despacho.

Benedicto Costa, vendo nisto que a Estrada estava usando de má fé em suas informações contra seus direitos, concitou seu advogado, Dr. Cayrú Teixeira e seu procurador, Dr. Nelson Teixeira, a entrarem com recurso ao Exmo. Snr. Dr. Ministro do trabalho, afim de rectificar aquelle prejuizo. A petição alludida em mãos do Exme. Snr. Dr. Ministro do Trabalho, pelo que se vê do accordão, este mandou que a Estrada informasse a respeito. (Diario Official publicado dia 15 de Outubro corrente anno).

Esta então, com sua costumeira sagacidade e usando processos ardilozos, lançou mãos de inverdades incabiveis, com o fito unico de vedar um direito sagrado, constituido por lei, dizendo em suas desclassificações inverdades, que Benedicto Costa tinha retomado o lugar que occupava por força do decreto federal 19,395/8/11/30. O que não é verdade. Como provão os documentos Junto.

Quanto a Estrada informar que durante o tempo em que está fóra não occorreu vagas no quadro, não é verdade porque poderá provar com seus

collegas do mesmo tempo, hoje occupam nns 2a. e outros 1a. classe. pal

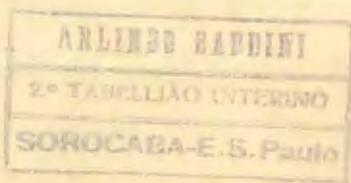
Diz o Accordão, que não foi contestado as informações que a Estrada prestou e como poderia ser, contestado se não houve inquerito administrativo e em nada o reclamante não foi ouvido pela administração ou outra pessoa qualquer:

Estando portanto, a E. F. Sorocabana em graves erros, faltando com a verdade, dizendo que Benedicto Costa tinha retomado o lugar por força do decreto federal 19395/8/11/30. Verdade é que forão lhe vedado esse lugar, por indifferimento da Secretaria da Viação, por informações mallevo-las que prestou a Estrada em detrimento a sua pessoa, em Requerimento que foi dirigido a essa Secretaria, pedindo sua reintregação, cujo recorte do jornal, E. S. Paulo onde continha o despacho que indeferia a pedido de reintregação, está no Conselho Nacional do trabalho, fazendo parte de seus documentos. Prova ainda que não gozou os favores desse decreto de amnestia seus documentos annexo da Camara Municipal, da Collectoria Estadoal, da Collectoria Federal e suas licenças, tudo provando que vive negociando na Cidade de Sorocaba, desde 1926 e como é que a Estrada poderá provar que gozou desse decreto de amnestia? Está a Estrada portanto cabalmente desmentida.

Benedicto Costa

Pede Vossa Excia. mandar Publicar seu processo nº. 14,373/933 julgado em 28 de Maio do corrente anno e que não foi Publicado, e somente foi Publicado a petição no Diario Official de 15 de Outubro do corrente.

P. Deferimento.



Firma no Tab. RACHÉ  
ROBARIO, 156 - RIO

Reconheço verdadeira a firma supra.  
Sorocaba, 6 de Novembro de 1935.

Em testemunho da verdade.

Arlindo Raddini  
FIRMA  
Execução aut. do  
6-11-35



702

**Diario**

**Conselho Nacional do Trabalho**

Processo 14.373/933 — Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante Benedicto Costa e reclamada a Estrada de Ferro Sorocabana:

**Relatorio**

Benedicto Costa, em petição ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, e por S. Ex. mandada baixar a este Conselho, reclama contra o rebaixamento que lhe foi imposto por aquella Estrada, com redução de seus vencimentos, e, bem assim, por Não ter sido promovido ao cargo de machinista com os vencimentos de 400\$000.

Sobre a queixa do empregado, que conta mais de 10 annos de serviço, foi cuidada a Estrada, tendo esta informado, sem contestação do mesmo, que Benedicto Costa fôra demittido em 26 de agosto de 1924, tendo retornado ao cargo de ajustador de 4ª classe, que occupava anteriormente, com os vencimentos de 8\$500 diarios, por força do decreto n. 19.395, de 8 de dezembro de 1930. Isto posto, e,

Considerando que o empregado não era *diarista* e sim *mensalista*, soffrendo, portanto, com aquella classificação prejuizo em seus direitos, porque a diaria de 8\$500 não corresponde ao vencimento de 250\$000 mensaes;

Considerando que é jurisprudencia firmada deste Conselho que ás empresas é vedado diminuir categorias e vencimentos de seus empregados com mais de 10 annos de serviço, assistindo ao reclamante o direito de reaver o salario primitivo de mensalista;

Considerando que, em relação á promoção pretendida pelo supplicante, não tem a mesma fundamento, pois, conforme informa a Estrada, o que não é contestado pelo reclamante, durante o tempo em que esteve elle afastado do serviço, não occorreu nenhuma vaga no quadro;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos expostos, determinar que a Estrada restabeleça ao reclamante os vencimentos de mensalista, indemnizando-o da differença de salario de que se viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como diarista.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1935. —  
Hdefonso d'Abreu Albano, presidente. —  
Manoel Tiburcio, relator.

Fui presente. — Natercia da Silveira,  
procurador geral, interino.

DIARIO OFFICIAL DE 15 DE  
OUTUBRO DE 1935

PROCESSO Nº 14.373/933

-----

108

Certifique-se. Em 14 de novembro de 1935.

O collector: *Lucailli*

Benedicto Costa, infra assignado, commerciante-  
estabelecido com botequim de frutas nesta cidade, requer a  
V.S. se digne de mandar certificar ao pé desta, para fins  
de direito, desde quando (ou desde que data) vem o Supplica-  
nte pagando o imposto de commercio nessa Collectoria, fi os  
tem pago annualmente e sem interrupção, mencionando-se os res-  
pectivos exercicios

Saudações.

Sorocaba 14 de Novembro de 1935



*Certidão*

Certifico que o Sr. Benedicto Costa  
vem pagando sem interrupção sobre  
vendas mercantis, sobre a seu commercio  
de frutas e heros registrados nesta  
Collectoria sob no 282. O referido é  
verdade do que sou fi. 1ª Collectoria

Federal de Sorocaba

O Collector: *Lucailli*

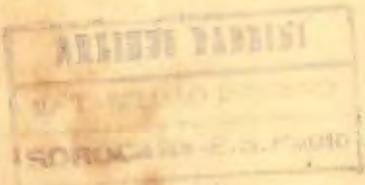
Em 14 de Novembro de 1935

O Collector: *Lucailli*

Reconheço verdadeira a firma ao lado de  
*Lucailli*  
Sorocaba, 14 de Novembro de 1935

Em testemunho da verdade.

*Alfredo Baddiui*  
Collector aut. do



104

A CONTADORIA

certificar

Exmo. Sr Dr Prefeito Municipal desta Cidade,

Em 14 de 11 de 1935.

*[Signature]*  
pelo PREFEITO

Benedicto Costa, infra assignado, Comerciante estabelecido com boteqim de frutas e hervas medicinaes nesta cidade, requer a a V.S. se digne de mandar Certificar ao pé desta, para fins de direito, desde quando (ou desde que data) vem o Supplicante pagando o imposto de Comercio nessa repartição, das rendas municipaes, Si os tem pago annualmente e sem interrupção, mencionando-se os respectivos exercicios.

Saudações

Sorocaba 14 de Novembro de 1935

Certifico que, o Ssr, Benedicto Costa, vem pagando annualmente e sem interrupção, desde 1926 o imposto de Comercio, devido a esta municipalidade.

O referido é verdade e dá fé.

Sorocaba 14 de Novembro de 1935

*[Signature]*  
DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL

*Sorocaba 14 de Novembro de 1935*  
*Benedicto Costa*  
2000  
1935  
INPOSTO DE COMERCIO

... verdadeira a ~ *[Signature]* ...

Sorocaba, 14 de Novembro de 1935.

Em testemunho da verdade.

*[Signature]*  
Escrivão de auto

2000  
2000  
FIRMA  
14/11/35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA

Protocollado sob. o N. 1458 Pag. 18

Em 14 de 11 de 1935

PROCEDENCIA: Reg.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA

Protocollado sob. o N. 1458 Pag. 18

Em 14 de 11 de 1935

DESTINADA: Contadoria

2105

Recebido em 7/11/35.

la. Secção.

A.L.R.

INFORMAÇÃO

O accordão de fls. 93 e 94, da 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinou que a ESTRADA DE FERRO SOROCABANA restabelecesse ao reclamante, BENEDICTO COSTA, os vencimentos de mensalista, e o indemnizasse da differença de salario de que se viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como diarista.

Um dos consideranda em que se baseou o referido accordão é o seguinte:

"Considerando que o empregado não era diarista e sim mensalista, soffrendo, portanto, com aquella classificação prejuizo em seus direitos, porque a diaria de 8\$500 não corresponde ao vencimento de 250\$000 mensaes."

---

O reclamante, com os documentos de fls. 99 e seguintes, volta á presença do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio para reclamar contra aquella Estrada, primeiro, por não o haver reintegrado e, segundo, para solicitar que o referido accordão seja reformado na parte em que se referiu aos vencimentos de machinistas de 4a. classe, taxando-os em 250\$000, pois que os empregados de tal classe, na occasião, percebiam 300\$000 mensaes.

Quanto á primeira parte do pedido, cumpre-me informar que se não acha ainda esgotado o prazo previsto no art. 4º, § 9º, do Regulamento annexo ao Dec. nº 24.784, de 14 de julho de 1934, para a apresentação de embargos.

Quanto á segunda, penso que não lhe assiste qualquer procedencia por que dos autos não se verifica referencia alguma a que recebesse o reclamante 300\$000 mensaes; ao

contrario, sempre se disse que os seus vencimentos eram de 250\$000 mensaes (vêde fls. 6, 46, 64, 70 e 71).

Ora, a lei determina que os vencimentos de empregados assistidos pela garantia de estabilidade funcional não podem ser diminuidos, mas não exige que sejam augmentados.

Nestas condições, o reclamante não protesta contra um rebaixamento, mas solicita um augmento nos vencimentos.

Melhor, no entanto, dirá a douta Procuradoria Geral, á cuja consideração proponho o encaminhamento dos autos.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1935

*Flavio Reul de Aguiar*  
Aux. de 1a. Cl.

A' consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1935

*Heitor de Almeida Leite*

Director da 1ª Secção

10/12/35

Recibofab. 14-12-35.

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,

de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 21 de Dezembro de 1935

*Quarantão*  
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 26-12-35

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1935

*Luz*  
Procurador Geral

P. 106

4o Se ten de  
sugestão o prazo para  
cumprimento, requerer de officio  
a empresa solicitando  
as informações sobre o  
cumprimento do acor-  
dado a ff.

Rio, 2 Jan. 1936.  
Sr. Fern. G. G. S.  
L. adj. & Insp. J.

Quel. 8-1-36

N. 4.ª Seccão,  
para officio a' Estada,  
conforme requer a Procu-  
radoria, com o prazo de  
15 dias para resposta.

21/1/36  
Quel. 21/1/36  
Director Geral

Recbido na 1.ª Seccão em 21/1/36

Ao Auxiliar Aloysio, para o expediente determinado, proce-  
dendo a juntada, em seguida, do documento n.º 13.770, de 1935.

Rio, 23 de Janeiro de 1936

1.º Official

No impedimento do Director da Seccão

Cumprido em  
27 de Janeiro de 1936  
Aloysio Raul de Figueiredo  
Chefe de Seccão

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECCÃO

EXPEDIU-SE. 19 DE Junho DE 1936

EM 19 DE Junho DE 1936

[Signature]

P.n° 14.373/33

A.L.R.

29

Janeiro

6

1107

1-95

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

S Ã O PA U L O

Est. de São Paulo

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho nos autos do processo em que Benedicto Costa reclama contra essa Empresa, solicito-vos seja esta Secretaria informada, dentro do prazo de 15 dias, contados da data do recebimento deste, sobre o cumprimento do accordão que vos foi remettido com o officio n° 1-1.363, de 19 de Outubro de 1935 e publicado no Diario Official de 15 daquelle mez.

Attenciosas saudações

am/ Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria.

107

P. n.º JA. 373/33

8

Janeyro

29

A.L.R.

1-35

St. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

SÃO PAULO

Est. de São Paulo

com o receituário para a Secretaria Geral deste Conselho nos  
 autos de processo nº 13770  
 em virtude do que a Secretaria informou, den-  
 tando a data do recebimento des-  
 ta espécie de documentos que vos foi remetido com  
 o ofício nº 1-1.353, de 17 de outubro de 1935 e publicado no

Mutado  
 Junta as  
 seguintes de cu-  
 mentos n.º 13770  
 e 15156 de 1935.  
 Rio, 27/I/38  
 P. A. de Regem de  
 Aux. La. ell

Atenciosas saudações

*Ampl. de Regem de*

Director Geral da Secretaria.

SOROCABA 14/11/35

REFERENCIA PROCESSO Nº 14.373/933

PROTOCOLLO GERAL

Nº 13770

20/11/35

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
PROCURADORIA	
1ª SEÇÃO	X
2ª SEÇÃO	
CONTADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

*Qu*

Exmo. Snr. Dr. Arnaldo Soares

D. D. Secretario Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho - RIO DE JANEIRO

*14.373/33  
f.b.g.  
13.12.35*

Respeitosas Saudações

Contesto em mãos, Officio nº 1-1.452 de 8/11/35 que tive a honra de receber dessa Secretaria, por ordem de V. Excia, o qual é seu digno director.

Lendo o respectivo documento com a maxima attenção, lamento-me diante de tanta epocrezia da Estrada de Ferro Sorocabana, ter a immensa coragem de dizer que Benedicto Costa tinha retomado o lugar que ocupava por força do decreto federal, 19.395 de 8/11/930, quando a verdade é, que esse lugar me está sendo vedado por aquella via ferrea, até a presente data.

Tenco sido demittido da referica Estrada, em 26/8/24 depois de 24 annos de serviço prestado, tudo constante do proc. 14.373/33, decidido pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho em 28 de Maio do corrente anno e não publicado. Foi somente publicado uma petição do Exmo. Snr. Dr. Ministro do Trabalho Industria e Commercio, referente a normalização de vencimentos. Mas como me acho fora da Estrada deste 26/8/24 até a presente data, appello a V. Excia. junto ao Exmo. Sr. Dr. Ministro do Trabalho, nomear uma Commissão para examinar meu caso na E. F. Sorocabana.

Creio nisto V. Excia. praticar mais uma justiça, alem das imensas que lhe são peculiar.

P. Deferimento.

*21-11-35*

Recebido na 1ª Secção em

*21/11/35*

*Em nome de Arnaldo Soares  
Theodoro de Almeida  
Director da 1ª Secção*

São Paulo 18 de Dezembro  
Basiliano Costa



*[Handwritten signature]*  
18 de 11 de 35.  
*[Handwritten signature]*

Recebido em 14/12/35.

1.ª Secção.

O presente documento deve ser juntado ao Proc. nº 14.373/33, o qual subiu á consideração superior em 13 do corrente.

Rio, 16 de Dezembro de 1935

*[Handwritten signature]*  
Aux. de 1.ª Cl.

Rec. em 24-12-35

Aguarda-se a volta do processo a seguir

Em 2 de Janeiro de 1936

Director da 1.ª Secção

LETELBA RODRIGUES DE BRITTO

ADVOGADO

AV. RIO BRANCO, 91  
7º ANDAR - SALA 12  
(EDIFÍCIO SÃO FRANCISCO)  
TEL. 23-4295  
RIO

CONCEIÇÃO, 32  
1º ANDAR - SALA 3  
TEL. 2971  
NITERÓY

11009

PROTOCOLLO GERAL

Nº 15.156

DATA 23/12/1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
D'LECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

24/12

BANEDICTO COSTA, empregado da Estrada de Ferro Sorocabana, no processo nº 14.373/933, tendo este Egregio Conselho, em sessão de 28 de Maio de 1935 da Segunda Camara, resolvido "determinar que a Estrada restabeleça ao reclamante os vencimentos de mensalista, indenizando-o da diferença de salario de que se viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como diarista," e como a referida Estrada, pelos seus órgãos administrativos, resolveu truncar a determinação deste Conselho, no sentido de dar ao Suplicante um logar inferior, com os vencimentos mensaes de 250\$000, quando, na realidade o Suplicante ocupava o cargo de maquinista de 4a. classe, com os vencimentos mensaes de 300\$000 e não de 250\$000, e, por isso, tambem a indenização de vencimentos a que tem direito o Suplicante não é a que lhe pretende dar a Estrada, e sim maior e acrescida os vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que esteve afastado, ilegalmente, do serviço, por estes motivos, de acor-

13-12-35

*Assacada - no a volta do Bureau a Legação*

*Em 28 de Setembro de 1935*

*Procurador de Am. e de 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em 26-12-35

acorde com a Lei, vem requerer a V.Excia ordenar  
o cumprimento do V.Acordão de 28 de Maio de 1935,  
por parte da Estrada de Ferro Sorocabana, restabe-  
lecendo os vencimentos de 300\$000 mensaes e inde-  
nizando dos atrasados e diferenças não recebidas  
pelo Suplicante até a presente data.

Nestes termos,

P.Deferimento.

Distrito, 23 de Setembro de 1935  
H. B. ...  
  
21/12  
23/12/35

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



RIO DE JANEIRO

1100

11.º TABELLIÃO DE NOTAS  
Fernando de Azevedo Milanez

N.º 7133

Livro 97

Fls. 162

Ex-Cartorio Noemio da Silveira  
RUA BUENOS AIRES N. 47  
TELEPHONE 23-2533

1.º TRASLADO DA

Procuração bastante que faz

Benedicto Costa

SAIBAM os que este Publico Instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e cinco.....aos.....dezoito.....dias do mez de .....Dezembro.....nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabellião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceu como outorgante, em cartorio, Benedicto Costa, brasileiro, casado, negociante, residente em Sorocaba, Estado de S. Paulo, de passagem nesta capital.....

O CARTORIO TEM CAIXA FORTE À PROVA DE FOGO

reconhecido como o proprio ..... pelas duas testemunhas abaixo assignadas, e estas de mim Tabellião, do que dou fé; e perante ellas disse ..... me que por este Publico Instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador o Dr. Letelba Rodrigues de Britto, brasileiro, casado, advogado, com escriptorio a Avenida Rio Branco, 91 - 7º andar, sala 12, nesta capital, inscripto na Ordem dos Advogados, sob n. 1302, para o fim especial de tratar da reintegração do outorgante como empregado da Estrada de Ferro Sorocabana, podendo propor qualquer acção, em qualquer Juizo, instancia ou tribunal, usar dos recursos legais, seguir-os em todos os actos, termos e incidentes, requerer, allegar, recorrer perante o Conselho Nacional do Trabalho ou o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e praticar tudo mais que necessario for, inclusive usar dos impressos, que ratifica, e substabelecer.....

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

concede todos os poderes em direito permittidos para que, em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante, fór Autor ou Réo, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lho fór; compromissar-se ou jurar decisoria, suppletoriamente por elle, Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir eses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiarios, para os quaes lhe concede poderes illimitados, pedir precatórias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fiser o seu procurador, ou substabelecidos, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé; e me pedi este Instrumento que lhe li e ás testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assigna com as testemunhas abaixo. Eu, Raul Gomes Coelho, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevo. - Benedicto Costa. - Geraldo Rego Barros. - João Villano. (Sellada com 2\$200 federees) - Trasladada em seguida. E eu,

*Antônio Ferruzza Leite*  
*substituto, no impedimento accasional do tabelião, o subscrevo e assigno, em publico e raro. -*

*Em tanto da verdade. -*

*Antônio Ferruzza Leite*



Proc. . . 8\$000  
Sellos.. 2\$200  
RC/. . . 10\$200

11009

# Informação

O reclamante a fl. 108, e por intermedio do seu bastante procurador a fl. 109 solicita providencias deste Conselho no sentido de se cumprir o accordo de fls. 93 e 94, que determinam a reintegração na Estrada de Ferro Sorocabana.

Convenio, preliminarmente, aguardar-se o pronunciamento da Estrada, tendo em vista o officio que lhe foi expedido nesta data (v. copia a fl. 107).

Assim, propõe, submetto o processo ao Sr. Director de Secção em exercicio.

Rio, 29/I/36  
Ch. de Rezende  
Ch. de Rezende

De accordo, A consideração do Sr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 3 de Fevereiro de 1936

~~Ch. de Rezende~~ 1º Official

No impedimento do Director da Secção

Aguarde-se resposta do officio de fls. 107, até expiração do prazo alli fixado. A 1ª Secção. Rio, 3 de fev. de 1936.

Quaresima  
Director Genl.

Recebido em 19.2.936

Campa - 12

Em 12 de Fevereiro de 1936

Theodoro de Almeida Faria

Director da 1.ª Secção

Junta da

Nesta data, junto aos autos um officio da Estrada de Ferro Sorocabana, protocolado sob o n.º 1626/36.

Pio, 26/2/936

Maria Alcina M. de S. Miranda  
2.º off.



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 6 de fevereiro de 1936.

Directoria

N.º 3-10415

Illmo. Snr. Dr. Director Geral da Secretária do  
Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Attendendo ao seu estimado officio de 29 de janeiro ultimo, temos a informar-lhe que no dia 3/10/35, mandou esta Directoria que se cumprisse o Accordão de 28/5/935 desse Illustre Conselho, isto é, que se restabelecesse ao Snr. Benedicto Costa os vencimentos de mensalista, indemnizando-o da differença de salario de que tivesse sido privado durante o tempo em que serviu como diarista. verificou-se então que o mesmo empregado servira como diarista na Estrada apenas de 21/6/24 a 26/8/24, tendo, portanto, direito a uma indemnização de rs. 75\$000, correspondente a dois mezes de differença entre o salario de 8\$500 em 25 dias e o vencimento mensal de rs. 250\$000. Communicamos-lhe, outrossim, que o sr. Benedicto Costa foi chamado em dezembro de 1930 a assumir o cargo de ajustador de 4a. classe em Assis, com os vencimentos de rs. 250\$000 mensaes, e que se negou a aceitar o lugar offerecido, não entrando em serviço até hoje.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de nossa distincta consideração.

Mario Souto  
DIRECTOR

Ab do Off. Maria Almeida para informar nos  
Em 29 de Fevereiro de 1936  
Aecclno A. Almeida V. de  
Director da 1.ª Secção



BRASIL

Escritório de P. e R. (mirrored bleed-through)

**PROTÓCOLO**

Nº 1426

DATA 17/2/35

SECRETARIA DO  
SELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARQUIVO

Handwritten red mark

18-2

Atendendo ao seu pedido de...

to último, logo a informar-lhe que no dia 2/10/35, mantendo esta directoria que se encontra em acordo de 28/5/35 de acordo com o 1.ª Secção me obedeça ao Sr. General...

Ilustre Conselho, tendo em vista a situação de...

dicto Costa os vencimentos de mensalista, indemnizando-o da diferença de salário de que tivesse sido privado durante o tempo em que serviu como diatista. verificou-se então que o mesmo empregado serviu como diatista na actividade apenas de 21/6/34 a 28/8/34, tendo, portanto, direito a uma indemnização de rs. 75000, correspondente a dois meses de diferença entre o salário de 82000 em 21 dias e o vencimento mensal de rs. 230000. Communicamos-lhe, outrossim, que o sr. beneficiário Costa foi chamado em dezembro de 1930 a assumir o cargo de ajudante de 4.ª classe em Assta, com os vencimentos de rs. 230000 mensaes, e que se negou a aceitar o lugar oferecido, não servindo de em serviço até hoje.

Valero-nos da oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de nossa distinta consideração.

Handwritten signature/initials

Escritório de P. e R. (mirrored bleed-through)

SECRETARIA DO SELHO NACIONAL DO TRABALHO

1113

- INFORMAÇÃO -

A Estrada de Ferro Sorocabana, em resposta ao offi-  
cio desta Secretaria, constante á fls. , declara que, em 3 de  
Outubro do anno p.findo, determinou o cumprimento do accordão  
deste Conselho, de 28 de Maio do mesmo anno, que ordenou o res-  
tabelecimento dos vencimentos de mensalista a que tinha direito  
o reclamante, indemnizando-o da differença de salarios de que se  
viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como dia-  
rista.

Prestando esclarecimentos sobre o quantum devido a  
Benedicto Costa, proveniente da differença entre os vencimentos  
de diarista e mensalista percebidos pelo mesmo, accrescenta a  
Estrada que o reclamante, chamado em Dezembro de 1930 para exer-  
cer as funcções de ajustador de 4a. classe, em Assis, com 250\$000  
mensaes, recusou-se a aceitar aquelle cargo, não tendo voltado  
ao serviço até a presente data.

Ficando, com a presente juntada, satisfeita a dili-  
gencia requerida pela douta Procuradoria Geral, passo estes autos  
ao Sr. Director da Secção, afim de que sejam os mesmos encaminha-  
dos áquella autoridade.

Rio, 26 de Fevereiro de 1936

*Maria Alcina M. de La Miranda*  
2ª Official

*A' consideração do Snr. Director Geral*  
*de accordo com a informação supra*

*Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1936*

*Theodoro de Almeida Sodré*

*Director da 1ª Secção*

4/2/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 9 de Março de 1936

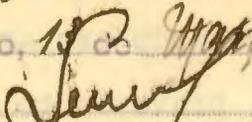
  
Director da Secretaria  
em  
exercício.

Act. na Proc. em 11-3-36.

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 19 de Março de 1936

  
Procurador Geral

O reclamante, para petição de fls. 109 pede o cumprimento do V. Acórdão de fls. 93. Ouvida a letra da decisão esta que no dia 3 de Outubro de 1935 ordenou a Directoria se cumprisse dito Acórdão. Opino, assim, referida dada ciência ao reclamante para que este esclareça a respeito.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 1936  
Ulysses de F. S. S. S.  
no impedimento do fl. 2º Pa.  
Uly.

25/3/36.

A 1ª Secção, para o expediente necessário, conforme requer a Procuradoria

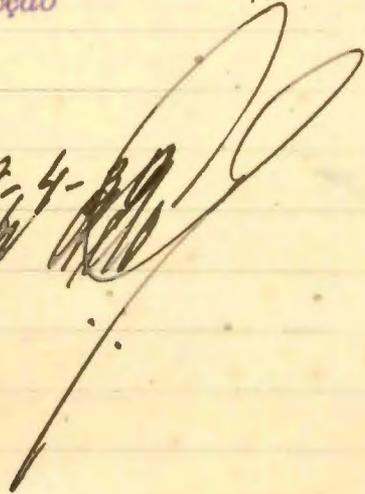
Rio, 28 de Março de 1936.

  
Director Geral, interino.

21004

No Am. Litu da Cruz para cumprir  
Em 14 de Fevereiro de 1986  
Teodora de Almeida Sobral  
Director da 1.ª Secção

Compreende-se que o nº 4-88  
de 14-2-86 é o nº 4-88  
de 14-2-86



M 115

Proc.14.373/33.

23

Abril

6

1-469

CN/SSBF.

Sr.º Benedicto Costa.

A/C do Dr. Letelba Rodrigues de Britto.

Avenida Rio Branco nº 91 - 7º andar.

Rio de Janeiro.

Na forma da promoção da Procuradoria Geral, nos autos de processo em que reclamais contra a Estrada de Ferro Sorocabana, incluso vos remetto uma copia devidamente authenticada das declarações apresentadas pela referida Estrada, afim de que, no prazo de 20 dias, informeis o que se offerecer a respeito.

*Handwritten notes:*  
 20/4/33  
 21/4/33  
 22/4/33  
 23/4/33  
 24/4/33  
 25/4/33  
 26/4/33  
 27/4/33  
 28/4/33  
 29/4/33  
 30/4/33  
 1/5/33  
 2/5/33  
 3/5/33  
 4/5/33  
 5/5/33  
 6/5/33  
 7/5/33  
 8/5/33  
 9/5/33  
 10/5/33  
 11/5/33  
 12/5/33  
 13/5/33  
 14/5/33  
 15/5/33  
 16/5/33  
 17/5/33  
 18/5/33  
 19/5/33  
 20/5/33  
 21/5/33  
 22/5/33  
 23/5/33  
 24/5/33  
 25/5/33  
 26/5/33  
 27/5/33  
 28/5/33  
 29/5/33  
 30/5/33  
 31/5/33  
 1/6/33  
 2/6/33  
 3/6/33  
 4/6/33  
 5/6/33  
 6/6/33  
 7/6/33  
 8/6/33  
 9/6/33  
 10/6/33  
 11/6/33  
 12/6/33  
 13/6/33  
 14/6/33  
 15/6/33  
 16/6/33  
 17/6/33  
 18/6/33  
 19/6/33  
 20/6/33  
 21/6/33  
 22/6/33  
 23/6/33  
 24/6/33  
 25/6/33  
 26/6/33  
 27/6/33  
 28/6/33  
 29/6/33  
 30/6/33  
 1/7/33  
 2/7/33  
 3/7/33  
 4/7/33  
 5/7/33  
 6/7/33  
 7/7/33  
 8/7/33  
 9/7/33  
 10/7/33  
 11/7/33  
 12/7/33  
 13/7/33  
 14/7/33  
 15/7/33  
 16/7/33  
 17/7/33  
 18/7/33  
 19/7/33  
 20/7/33  
 21/7/33  
 22/7/33  
 23/7/33  
 24/7/33  
 25/7/33  
 26/7/33  
 27/7/33  
 28/7/33  
 29/7/33  
 30/7/33  
 31/7/33  
 1/8/33  
 2/8/33  
 3/8/33  
 4/8/33  
 5/8/33  
 6/8/33  
 7/8/33  
 8/8/33  
 9/8/33  
 10/8/33  
 11/8/33  
 12/8/33  
 13/8/33  
 14/8/33  
 15/8/33  
 16/8/33  
 17/8/33  
 18/8/33  
 19/8/33  
 20/8/33  
 21/8/33  
 22/8/33  
 23/8/33  
 24/8/33  
 25/8/33  
 26/8/33  
 27/8/33  
 28/8/33  
 29/8/33  
 30/8/33  
 31/8/33  
 1/9/33  
 2/9/33  
 3/9/33  
 4/9/33  
 5/9/33  
 6/9/33  
 7/9/33  
 8/9/33  
 9/9/33  
 10/9/33  
 11/9/33  
 12/9/33  
 13/9/33  
 14/9/33  
 15/9/33  
 16/9/33  
 17/9/33  
 18/9/33  
 19/9/33  
 20/9/33  
 21/9/33  
 22/9/33  
 23/9/33  
 24/9/33  
 25/9/33  
 26/9/33  
 27/9/33  
 28/9/33  
 29/9/33  
 30/9/33  
 31/9/33  
 1/10/33  
 2/10/33  
 3/10/33  
 4/10/33  
 5/10/33  
 6/10/33  
 7/10/33  
 8/10/33  
 9/10/33  
 10/10/33  
 11/10/33  
 12/10/33  
 13/10/33  
 14/10/33  
 15/10/33  
 16/10/33  
 17/10/33  
 18/10/33  
 19/10/33  
 20/10/33  
 21/10/33  
 22/10/33  
 23/10/33  
 24/10/33  
 25/10/33  
 26/10/33  
 27/10/33  
 28/10/33  
 29/10/33  
 30/10/33  
 31/10/33  
 1/11/33  
 2/11/33  
 3/11/33  
 4/11/33  
 5/11/33  
 6/11/33  
 7/11/33  
 8/11/33  
 9/11/33  
 10/11/33  
 11/11/33  
 12/11/33  
 13/11/33  
 14/11/33  
 15/11/33  
 16/11/33  
 17/11/33  
 18/11/33  
 19/11/33  
 20/11/33  
 21/11/33  
 22/11/33  
 23/11/33  
 24/11/33  
 25/11/33  
 26/11/33  
 27/11/33  
 28/11/33  
 29/11/33  
 30/11/33  
 31/11/33  
 1/12/33  
 2/12/33  
 3/12/33  
 4/12/33  
 5/12/33  
 6/12/33  
 7/12/33  
 8/12/33  
 9/12/33  
 10/12/33  
 11/12/33  
 12/12/33  
 13/12/33  
 14/12/33  
 15/12/33  
 16/12/33  
 17/12/33  
 18/12/33  
 19/12/33  
 20/12/33  
 21/12/33  
 22/12/33  
 23/12/33  
 24/12/33  
 25/12/33  
 26/12/33  
 27/12/33  
 28/12/33  
 29/12/33  
 30/12/33  
 31/12/33

Attenciosas saudações.

Francisco de Paula Watson.

Director Geral, Interino.

*Handwritten scribble*

Proc. 14.373/33.

April

23

8

CM/3387.

1-489

Sr. Benedito Costa.

A/C do Sr. Leideis Rodrigues de Brito.

Avenida Rio Branco n.º 91 - 7.º andar.

Rio de Janeiro.

*Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including "Comissão de Procuradoria Geral, nos autos de processo..."*

*Justada  
furo a fl.  
seguinte o  
documento nº 644  
8/36.  
Rio, 16/6/36  
p.º da Agência  
de Rec. de*

Atentíssimas saudações.

Francisco de Paula Nassor.  
Diretor Geral, Interno.

PROTÓCOLO GERAL

N.º 6448

DATA 30/5/1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	D'RECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTADÍSTICA	
ARCHIVO	

8

MNG

N.º 6

V



... na 1.ª Secção em 2/4/36

SOROCABA 26 DE MAIO DE 1936

Exmo. Sr. Dr. presidente do Concelho Nacional  
do Trabalho

Respeitosas Saudações

presadissimo Snr.

Venho mi-respeitosamente, pedir-lhe encarecida-mente a V. Exca. ter a bondade de me informar, em que pé esta o meu Caso da Estrada de ferro Sorocabana, protocolado nese Egrejo Concelho Sobre o Nº 14. 373/33 que imbargado pelo meu Adeogado, entrou em petição para retificar um engano auido no Acordam publicado no Diario Official de 15 de Outubro de 1935. Cujoo pedido de retificação, baixou em petição ao Egrejo Concelho Nacional do Trabalho, em 23 de Dezembro 1935

Esperando que V. Exca. não deixara de me prestar esse acto Umanitario, porque são elles peculiar abito de V. Exca. que E de prestar Ocullo aos Necisitados Como Eu.

Sou de V. Exca. Att. Servidor Cdo. e Oudo.

Benedicto Costa

Idereco  
Travessa do  
Bom Jesus 117  
SOROCABA

E. S. Paulo

M. M. 7

# Informação

Da carta que está junto a fr. retro destes autos o reclamante solicita informações sobre o andamento dos mesmos.

Como se verifica o processo aguarda justamente a manifestação do reclamante, tendo em vista o officio junto ao copista da fr. 115, que lhe foi expedido pelo 23 de Abril do corrente anno.

O curso não foi até hoje respondido, portanto seja reiterado pelo endereço da fr. 116-ven.

Pio de Janeiro, 16 de Junho de 1936  
Alcyrio Rangel de Aguiar  
Chf. de A. C.

O Officio 46º de 23 de Maio p. passado foi registrado no correio em 28 de mesmo mez e como não tenha o procurador accusado o recebimento do mesmo até esta data, para estes autos ao Sr. Official Francisco Dias do Cruz para providenciar de acordo com a informação supra, novo expediente ao interessado para o endereço constante da fr. 116.

Pio de Janeiro, 17 de Junho de 1936

Theodoro de Almeida Sodré  
Diretor da 1ª Secção

Em ..... de ..... de 1936

Director da 1ª Secção

Chungking, China 22-9-36  
F. S. ...

Proc.14.373/33

7

Julho

8

CN/SSBF.

1-844

Sr. Benedicto Costa

Travessa do Bom Jesus nº 117

Sorocabana

E. de São Paulo

Reiterando os termos do officio nº 1-469, de 23 de Abril p. passado, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, os indispensaveis esclarecimentos a respeito das declarações juntas por copia, apresentadas pela Estrada de Ferro Sorocabana, nos autos do processo em que reclamais contra aquella Ferrovia.

Attenciosas saudações

---

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

fls 118

Handwritten notes and stamps, including dates like 2/8/33 and 2/12/33, and names like Oscar Gomes M. Costa.

Dr. Benedito Costa

Travessa do Bom Jesus nº 117

Sorocaba

E. de São Paulo

Referendo os termos do officio nº 1-452, de 23 de April p. passado, solicito-vos as necessarias providen-  
cias no sentido de serem prestadas a esta Secretaria, den-  
tro do prazo de 20 dias, as seguintes providencias:

*Juntada.*

Nesta data, junto a  
fli. 119 e seguintes destes autos,  
os documentos protocolados  
sob os nº 8646/36, 8831/36  
e 9151/36.

Pio, 5/8/1936

Maria Alzira M. de A. Miranda  
2.º off.

Osvaldo Soares

Director Geral da Secretaria

119  
14.373/33  
Exm<sup>o</sup>. Snr. Dr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional de Trabalho  
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.  
Rio de Janeiro.

Respondendo ao officio Nº.1.844, de 7 deste mez e anno, que  
acompanhou copia fiel do officio Nº.3-10415 de 6. de Fevereiro do corrente  
anno, da Directoria da Estrada de Ferro Sorocabana, em que a Directoria da  
Estrada fornece informações a V. Excia. sobre o processo Nº.14373/33, com  
o devido respeito, passo tambem a dar as informações que me foram solicitadas:

Não são veridicas as informações fornecidas a V. Excia. pela  
la Directoria da Estrada, pois que, esta não cumpriu com o disposto do Decreto  
Federal Nº.19.395, de 8 de Novembro de 1930, e a prova do que venho  
affirmando encontra-se annexo á uma das folhas do processo Nº.14.373/33,  
recorte do jornal o "Estado de São Paulo", quando a Secretaria da Viação  
indeferiu o meu pedido de reintegração naquella Via Ferrea, e cujo theor  
do indiferimento é o seguinte:

NO OFFICIO EM QUE BENEDICTO COSTA PEDE RE  
INTEGRAÇÃO: INDEFERIDO EM VISTA DAS INFORMAÇÕES  
DA ESTRADA.

Pelo que acima venho de expôr, vê-se claramente as contradicções  
das informações prestadas ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho  
pela Directoria da Estrada de Ferro Sorocabana.

Mais se isso não bastasse, ainda encontramos contradicções  
patentes nas já mencionadas informações fornecidas pela Estrada a esse  
Egregio Conselho.

Pelas informações prestadas, no despacho proferido em 28  
de Maio e publicado no Diario Official de 15 de Outubro de 1935, e que se  
encontra junto aos autos do processo 14.373/33, a Estrada diz que eu Bene-  
dicto Costa tinha retornado a occupar o cargo que desempenhava, por força  
do Decreto Federal Nº.19.395 de 8 de Novembro de 1930, no entretanto, ago-  
ra pelo officio Nº.3-10415, diz que até a presente data eu, Benedicto Cost  
não acceitei o lugar que me offereceram, não entrando em serviço, apesar de te

Snr. Dr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do trabalho  
o pequeno recorte de jornal o Estado de São paulo que contem o Indifirimento  
da Secretaria da Viacão, esta grudado numa das paginas do processo 14.373/33  
Assim foi feito, para que o mesmo Sendo bastante pequeno, não-se estraviace.

PROT. Nº 8646  
DATA 21/7/1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	C
FISCALIZAÇÃO	
REG. N.º	
CA	

21/7

Recebido na 1.ª Secção em 22-7-36

fls 120

sido chamado em Dezembro de 1930.

A verdade dos factos, é que, desde o anno de 1924, até hoje, nunca fui chamado pela Estrada de Ferro Sorocabana, para assumir o meu cargo, sendo certo, que por innumeras vezes, apresentei-me para receber o meu lugar, sem que fosse attendido nas minhas justas e sagradas pretensões, cujos direitos adquiri-os no espaço de 24 annos de trabalho esforçado e honesto, isto é desde 7 de Fevereiro de 1900 á 26 de Agosto de 1924, data em que fui demittido arbitrariamente sem nenhum motivo que justificasse a minha demissão, e sem ao menos ter respondido a um inquerito administrativo.

Certo de que esse Egregio Conselho Nacional do Trabalho, estudará o processo Nº.14.373/33, com todo o carinho, revendo as pugas que acima citei, aguardo serenamente a sua respeitavel decisão, confidendo nos principios sagrados do direito que me assiste, o qual não me será negado, mandando ser eu reintegrado em meu cargo e pago dos meus salarios como manda os mais elevados sentimentos da

J U S T I Ç A

Sorocaba, 17 de Julho de 1936

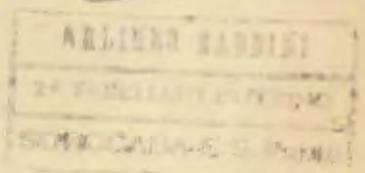
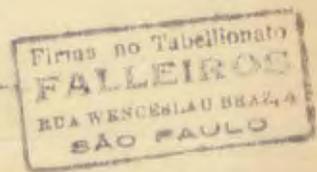
Puedicto Costas :  
Tradesmo Banjerus 117

Reconheço verdadeira a - firma supra

Sorocaba, 17 de julho de 1936.

Em testemunho B da verdade.

Uelinda B...  
Ocorrencia do





# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 14 de julho de 1936.

fls. 19  
D.S.  
1159

1626/36

Directoria

Nº 3-10415

Illmo. Snr. Dr. Director Geral da Secretaria  
do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Vimos solicitar de V. S. o obsequio de uma  
resposta ao nosso officio n. 3-10415, de 6 de fevereiro  
do corrente anno, annexo por cópia.

Com os nossos agradecimentos, reiteramos a  
V. S. os protestos de nossa distincta consideração.

*Planalto*  
DIRECTOR

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	8831
DATA	23/7/36
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORA
	<del>1ª SECCAO</del>
	2ª SECCAO
	3ª SECCAO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA

23/7

Recebido na 1.ª Secção em 23/7/36

fl. 122

6 de fevereiro de 1936.

3-10415 Illmo. Snr. Dr. Director Geral da Secretaria  
do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Attendendo ao seu estimado officio de 29 de janeiro ultimo, temos a informar-lhe que no dia 3/10/35, mandou esta Directoria que se cumprisse o Accordão de 28/5/935 desse Illustre Conselho, isto é, que se restabelecesse ao Snr. Benedicto Costa os vencimentos de mensalista, indemnizando-o da differença de salario de que tivesse sido privado durante o tempo em que serviu como diarista. Verificou-se então que o mesmo empregado servira como diarista na Estrada apenas de 21/6/24 a 26/8/24, tendo, portanto, direito a uma indemnização de rs. 75\$000, correspondente a dois mezes de differença entre o salario de 8\$500 em 25 dias e o vencimento mensal de rs. 250\$000. Communicamos-lhe, outrossim, que o sr. Benedicto Costa foi chamado em dezembro de 1930 a assumir o cargo de ajustador de 4a. classe em Assis, com os vencimentos de rs. 250\$000 mensaes, e que se negou a aceitar o lugar offerecido, não entrando em serviço até hoje.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de nossa distincta consideração.

a) Mario Souto  
DIRECTOR

123

Sorocaba 27 de julho de 1936

Illmo. Snr.

Dr. Secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho  
Rio de Janeiro  
Respeitosas Saudações

Presado Senhor.

Confiado em vossa retidão de Espirito cheio de justissa, é que me atrevo a vir aqui  
respeitosamente, Solicitar encarecidamente sua valiosa proteção, no sentido de ser  
O mais breve possivel o julgamento, e publicação Official do proc. n. 14.373/33 pois  
que me acho lutando com as maiores dificuldades, vendo me distituido indebitamente,  
de um direito tão Sagrado, que Sô-mente a justissa do trabalho poderá me restituir  
, pondo termo a tão grande e infidavel Sofrimento e miseria que a estrada de ferro  
Sorocabana apos tantos annos de trabalho, me jogou.

Assim, é que estou esperando pacientemente a tres annos isto é, desde de Dezembro  
de 1932, a justissa reta e Sem paixão dos Snr. julgadores, Componentes do Egrejio  
Conselho Nacional do Trabalho.

CERTO ESTOU QUE ESSA JUSTISSEIRA PROVIDENCIA,  
não se fará esperar por Serem justos e verdadeiras, minhas dolorozas e Sentidas  
ALEGAÇÕES Contiddas no já citado processo 14.373/33.

Confiado em vosso Espirito justiceiro, creio que não deixará de  
Atender me pelo que anticipe-lhe meus  
Agradecimento

de V. Exc. Crd. Atto.

*Benedicto Costa*

Indereço travessa do Bom Jesus 117  
SOROCABA  
E. S. Paulo

PROTÓCOLO GERAL	
Nº	9151
DATA	29/7/1936
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARQUIVO	

Recebido na 1.ª Secção em 1-8-36

fls. 124

- INFORMAÇÃO -

Accusando o recebimento do officio de fls. 118, desta Secretaria, Benedicto Costa, a fls. 119/120, contesta as informações prestadas pela Estrada de Ferro Sorocabana, relativamente á sua reintegração nos serviços daquella ferrovia.

Declara que, ao contrario do que affirma a Estrada, não foi elle convidado a assumir o seu cargo e sim, tendo se apresentado, por diversas vezes, para retornar ao trabalho, não logrou ser attendido.

Ainda com o officio de fls. 123, Benedicto Costa solicita providencias a este Conselho, no sentido de ser dado, pela Estrada de Ferro Sorocabana, integral cumprimento ao accordão de 28 de Maio de 1935, que determinou fôsse restabelecido o ordenado de mensalista por elle percebido, indemnizado da differença de salario que deixou de perceber durante o tempo em que serviu como diarista.

A Estrada de Ferro Sorocabana, com o officio de fls. 121, solicita uma resposta ao de nº 3-10.415, de 6 de Fevereiro ultimo, junto por copia a fls. 122, que dirigiu a este Conselho prestando esclarecimentos a respeito da reintegração de Benedicto Costa.

Estando, com a juntada do officio de fls. 119/120 satisfeita a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, transmitto os presentes autos ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins, suggerindo a conveniencia de se officiar á Estrada em apreço, dando-lhe conhecimento das informações prestadas pelo reclamante e pedindo o seu pronunciamento a respeito.

Retardado, por accumululo de serviço a meu cargo.

Rio, 5 de Agosto de 1936

Maria Alcina M. de La' Miranda.  
2º Official.

12. 4/8/36

A' consideração do Snr. Director Geral *procedo*  
a audiência da Procuradoria Geral

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1936

Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Secção

12.8.36

**VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,**  
**de ordem do Exmo. Snr. Presidente.**

Em 12 de Agosto de 1936

Guacir Lourenço  
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 14-8-36 **VISTO**  
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1936

Luiz  
Procurador Geral

Concordo com a  
informação retida no  
sentido de se officiar  
a' Estrada para o fim  
indicado.

Rio, do agosto 36.  
Vatervil Silveira  
2º adj. do Proc. G.

gab. 22.8.36.  
1ª Secção 22.8.36

Recebido na 1ª Secção em 22/8/36

Alfabeto

po Lm. leis da Cons. para providencia

Em 24 de Agosto de 1936

Stev. dos de Almeida Fidalgo

Director da 1.ª Secção

fl. 126

Proc.14.373/33

2

Setembro

6

CN/SSBF.

1-1.196

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana  
São Paulo

De accordo com a promoção da Procuradoria Geral,  
incluso vos remetto uma copia devidamente authenticada das  
declarações apresentadas por Benedicto Costa, nos autos do  
processo em que o mesmo reclama contra essa Estrada, afim  
de que, no prazo de 20 dias, vos manifesteis a respeito das  
alludidas declarações.

*Handwritten notes:*  
... 187 ...  
... 11.842/33 ...

attenciosas saudações

*Handwritten signature*

Oswaldo Soares

Director Geral de Secretaria

*Handwritten notes:*  
... 11.842/33 ...  
... 2º official ...

101

Proc. 14.375/33

Setembro

2

CM/2287

1-1-198

Dr. Director da Fazenda de Petrópolis

São Paulo

de acordo com a proposta de procurador Geral,  
incluo vos remeto uma copia devidamente autenticada das  
declarações apresentadas por Benedicto Costa, nos autos do  
processo em que o mesmo trata contra essa Fazenda, além  
de que, no prazo de 15 dias, manifestarei a respeito das

Juntada.

Nesta data, junto a  
fls. 127 meque 130 deixo an-  
tos os documentos protocol-  
lados sob o n.º 11.844/36 e  
12.208/36.

Rio, 26/9/936

Maria Alcina M. de Sá Miranda  
2.º official



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 12 de Setembro de 1936.

fls. 124  
D 3  
1199

Directoria

N.º 3-10415

Illmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares,  
M.D. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional  
do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

14373/33

Accusamos o recebimento do officio 1-1196,  
de 2 do corrente mês, dessa digna Directoria, juntando  
cópia devidamente authenticada das declarações apresen-  
tadas pelo Snr. Benedicto Costa.

Remettendo, em annexo, cópia dos nossos of-  
ficios n.º 3-10415, de 6 de fevereiro e 14 de julho do  
corrente anno, com referencia ao assumpto de que se trata,  
declaramos a V.S. que, a respeito, estamos aguardando a  
deliberação desse Egregio Conselho.

Reiteramos a V.S. os protestos de nossa dis-  
tincta consideração.

PROTÓCOLO GERAL

N.º 14874

DATA 12/9/36

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	<del>1.ª SECÇÃO</del>
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

*R. M. Valentim*  
DIRECTOR

17/9

X

*S. Paulo, 12/9/36*

Recebido na 1.ª Secção em 21/9/36

"Copia"

6 de fevereiro de 1935. *ff. 128*

3-10415 Illmo. Snr. Dr. Director Geral da Secretaria  
do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Attendendo ao seu estimado officio de 29 de Janeiro ultimo, temos a informar-lhe que no dia 3/10/35, mandou esta Directoria que se cumprisse o Accordão de 28/5/935 desse Illustre Conselho, isto é, que se restabelecesse ao Snr. Benedicto Costa os vencimentos de mensalista, indemnizando-o da differença de salario de que tivesse sido privado durante o tempo em que serviu como diarista. Verificou-se então que esse mesmo empregado servira como diarista na Estrada apenas de 21/6/24 a 26/8/24, tendo, portanto, direito a uma indemnização de rs. 75\$000, correspondente a dois mezes de differença entre o salario de 8\$500 em 25 dias e o vencimento mensal de rs. 250\$000. Communicamos-lhe, outrosim, que o sr. Benedicto Costa foi chamado em Dezembro de 1930 a assumir o cargo de ajustador de 4a. classe em Assis, com os vencimentos de rs. 250\$000 mensaes, e que se negou a aceitar o lugar offerecido, não entrando em serviço até hoje.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de nossa distincta consideração.

Mario Souto

DIRECTOR

*Confere  
M. Souto*

"Cópia"

14 de julho de 1936.

*flu 129*

3-10415      illmo. Snr. Dr. Director Geral da Secretaria  
do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Vimos solicitar de V. S. o obsequio de uma  
resposta ao nosso officio n. 3-10415, de 6 de fevereiro  
do corrente anno, annexo por cópia.

Com os nossos agradecimentos, reiteramos a  
V. S. os protestos de nossa distincta consideração.

DIRECTOR

CCJ/ESA'  
annexo.  
13/7

*Conferido  
J. M. S.*

fls 130

Exm<sup>o</sup>. Snr. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Em 16 de Julho do corrente anno, attendendo ao officio N<sup>o</sup>.1.844 datado de 7 do mesmo mez e anno em que a Secretaria desse Conselho pedia ao infra assignado os indispensaveis esclarecimentos, nos autos do processo N<sup>o</sup>.14.373/33, em que são partes a Estrada de Ferro Sorocabana e quem esta subscreve, os esclarecimentos pedidos foram dados com toda lealdade e, baseados em factos concretos, sem que até a presente data o infra assignado tenha tido uma solução para o seu caso.

Na espectativa de que me dirigindo a V.Excia.e, tratando-se de caso em que um operario, que durante 24 annos emprestou o que de melhor tinha (A SUA MOCIDADE), ao serviço da Estrada de Ferro Sorocabana, e que de uma hora para outra, viu-se esbulhado de todos os direitos sagrados, adquiridos por aquelle longo tempo de trabalho, é que não se conformando com o silencio dado ao seu caso, appella para o alto espirito de justiça de que V.Excia. é dotado, certo de que, com as luzes da vossa consciencia lhe será feita como espera a justiça de que é merecedor.

Com os protestos do meu alto respeito e maxima consideração sou de

De V.Excia.

Adm<sup>o</sup>. Att<sup>o</sup>. e Cr<sup>o</sup>.

Benedicto Costa

endereco Travesseiro do Bom Jesus 117

Sorocaba - 8<sup>da</sup> S. Paulo

Reconheço verdadeira a - firma retra: dou fi.

Sorocaba, 23 de Setembro de 1934

Em testemunho Alto da verdade

Rosa de Lu marcelias  
e Salom



PROT. GERAL	
12008	
24 9 1934	
SECRETARIA DO GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO	MINISTÉRIO
	PRESIDENTE
	DIREÇÃO GERAL
	PROCURADORIA
	<del>SECRETARIA</del>
	1.ª SEÇÃO
	2.ª SEÇÃO
	3.ª SEÇÃO
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

24/9.



- INFORMAÇÃO -

Em resposta ao officio de fls. , a Estrada de Ferro Sorocabana transmite copia dos officios que dirigiu a esta Secretaria, em 6 de Fevereiro e 14 de Julho deste anno, relativos ao assumpto de que tratam as declarações prestadas por Benedicto Costa a este Conselho.

Reiterando os termos do seu officio de fls. , Benedicto Costa solicita providencias a este Conselho no sentido de ser solucionada a sua situação na Estrada de Ferro Sorocabana.

Não obstante as innumeradas diligencias procedidas, persiste, a meu ver, a divergencia verificada entre as informações da Estrada e as declarações do reclamante, relativamente aos motivos que determinaram o não cumprimento do accordão deste Conselho, junto a fls. 93/94 destes autos.

Já tendo decorrido perto de um anno da publicação do alludido accordão no "Diario Official" - 15 de Outubro de 1935 - sem que fôsse solucionada a situação de Benedicto Costa, penso que convem ser a Estrada de Ferro Sorocabana notificada para dar, dentro do prazo de 10 dias, integral cumprimento a decisão deste Conselho, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos arts. 32, letra a e 37 do Regulamento baixado com o Decreto 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Melhor, porém, dirá a douta Procuradoria Geral, a cuja consideração proponho sejam submettidos os presentes autos.

Ao Sr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Rio, 26 de Setembro de 1936

Maria Alevina M. de Sá Miranda.

2º Official.

Machado 25/9/36

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo  
com a informação retro

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1936

Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Secção

30/9/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 9 de Outubro de 1936

Mendes  
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 14-10-36

VISTO

2º Procurador Adjunto

16 de Outubro de 1936

Luz  
Procurador Geral

Opinião de offi-  
cine a' empregar no tra-  
mão proposto na infor-  
mação retro

Rio, 31-10-36.

V. A. Pereira Silveira  
2º Adv. Pl. Esc. Pl.

Rec. 4-11-36

1ª Sec. 5-11-36

Recebido na 1ª Secção em 6-11-36

No 10 Off. Leva de Cruz para providencia

Em 10 de Novembro de 1936

Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Secção

Com vista do pedido do nº 130,  
Transmitto o processo  
à Comissão de 2 Arquivos,  
onde o papel se manipulará  
já a Procuradoria

Rio 27/11/36  
Macedo

Comunicação a Procuradoria, para  
que de cada dia, de 10 a  
15 horas, esteja  
W. J. P.

37/136  
A 1.ª Secção, para  
fazer o expediente ordenado.  
Rio 27/12/36  
Macedo  
W. J. P.

Recebido na 1.ª Secção em 7-12-36

Ao Sr. J. P. de Souza para cumprir  
Em 8 de Dezembro de 1936  
Leandro de Almeida Costa  
Director da 1.ª Secção

fl. 133

CN/SSBF.

10

Dezembro

6

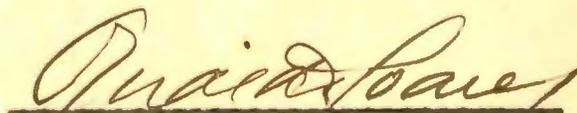
1-1.661/36-14.373/33.

NOTIFICAÇÃO

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana  
São Paulo  
Estado de São Paulo

De ordem do Sr. Presidente fica pelo presente notificada essa Estrada para, no prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, restabelecer ao empregado Benedicto Costa os vencimentos de mensalista, indemnizando-o da differença de salario de que se viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como diarista, de accordo com o que resolveu a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 28 de Maio do anno p.pasgado, sob pena de, decorrido o referido prazo, ficar sujeita ás sanções previstas nos arts. 32 letra a e 37 do Regulamento approved pelo Dec. nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Attenciosas saudações



OSWALDO SOARES

Director Geral da Secretaria

fls. 134  
D 3  
1130



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 18 de Dezembro de 1936.

Directoria

N.º 3-10415 Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,  
148-B.

RIO DE JANEIRO

Damo-nos pressa em accusar o recebimento do prezado officio de V.Excia., sob n.º 1-1.661/36-14.373/33, de 10 do corrente, que acabamos de receber, notificando esta Estrada para, no prazo de 10 dias, restabelecer ao empregado Benedicto Costa os vencimentos de mensalista, indemnizando-o da differença de salario de que se viu privado como diarista.

Devemos expressar que já tivemos oportunidade de endereçar ao Snr. Director Geral desse Conselho, o nosso officio n.º 3-10415, de 6 de fevereiro ultimo, reiterado pelos nossos officios do mesmo numero, de 14 de julho e 12 de setembro ultimo, em que informamos que esse empregado servira como diarista, nesta Estrada, apenas de 21/6/24 a 26/8/24, tendo, pois, direito a uma indemnização de rs. 75\$000, correspondente a dois meses de differença entre o salario de 8\$500 em 25 dias e o vencimento mensal de rs. 250\$000. Communicámos, outrossim, por esse officio, que o Snr. Benedicto Costa fôra chamado em dezembro de 1930 para assumir o cargo de ajustador de 4a. classe em Assis, com os vencimentos de rs. 250\$000, tendo o mesmo se negado a aceitar o logar offerecido, não entrando em serviço.

Verifica-se, pois, dessa correspondencia, que esta Estrada deu cumprimento ao referido Accordam.

Apresentamos a V.Excia. os protestos de nossa distincta consideração.

*[Handwritten signature]*  
DIRECTOR

Recebido na 1.ª Secção em 24/12/36

PROTÓCOLO GERAL

Nº 14220

24/12/66

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRETOR GERAL
ADJUNTO GERAL
<del>SECRETARIO</del>
COORDENADOR
ASSISTENTE
ALMOXARIFE

24/12



3-10415  
148-F

Para nos prazos em acurar o recebimento de...

ofício de V. Excia. sob nº 1-1.861/56-14.375/33, de 10 de...

que notamos de receber, notificando esta Estada para...

no prazo de 10 dias, restabelecer ao empregado Benedito Costa...

os vencimentos de mensalidade, indenizando-o as diferenças de...

salário de que se viu privado com distorção.

Devemos expressar que se tivermos oportunidade de...

submeter ao Sr. Diretor para esse Conselho, o nosso ofício...

nº 3-10415, de 5 de fevereiro último, referido pelos nossos...

ofícios de mesmo número, de 14 de junho e 12 de setembro último...

as que informamos que esse empregado servir como diarista, nas...

as férias, antes de 21/12/66, tendo, pois, observado...

a sua inexistência de 21/12/66, correspondente a data da...

de diferença entre o salário de 2500 em 20 dias e 5...

canal de 14.375/33. Comunicações, currossis, por esse ofi-

ício, que o Sr. Benedito Costa foi chamado em dezembro de...

1960 para assumir o cargo de ajustador de 4. classes em...

nos os vencimentos de 7.250,00, tendo o mesmo se negado a...

ceder o lugar oferecido, não entrando em serviço.

Verifica-se, pois, dessa correspondência, que esta...

Estada deu cumprimento ao referido Acórdão.

Apresentamos a V. Excia. os protestos de nossa dis-

tação consideração.

SECRETARIO

24/12/66

- Informação -

Sendo em vista o officio de fls. , desta Secretaria, a Estrada Ferro Sorocabana reitera os termos dos officios que, em datas de 6 de Fevereiro, 14 de Julho e 12 de Setembro de 1936 dirigiu a este Conselho, prestando esclarecimentos a respeito do cumprimento dado ao accordo de 28 de Maio de 1935, proferido nos autos do presente processo.

Propendo seja Benedicto Costa, interessado nestes autos, sciencificado das informações fornecidas pela supra mencionada Estrada, transmitto o presente processo ao Sr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Rio, 6 de Janeiro de 1937  
Maria Alcina M. de S. Miranda  
2º official  
Pec. na Proc. em 8/1/37

A consideração do Sr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1937

Theodoro de Souza Leite  
Director da 1ª Secção

8/1/37

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 9 de Janeiro de 1937

Director da Secretaria

Pec. na Proc. em 12-1-37

VISTO

Ao Dr. <sup>2º</sup> Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1937

Procurador Geral

Voltam os autos, sempre em virtude os repetidos. Rio, 29.3.37. Na Terceira. 2.ª de Proct.

24.3

A' la. Secção

Rio, 29.3.37

Mauro  
D'Aguiar

Recebido na 1.ª Secção em 1/4/37

No Cof. Maria Alcina F. A. para junta de documentos a estes autos

Em 5 de Abril de 1937

Recordos de Almeida Sobal  
Director da 1.ª Secção

Juntada.

Nesta data, junto a fls. 136 unq 140 destes autos, os documentos protocolados sob os n.ºs 1.101/37 e 2.130/37.

Rio, 6 de Abril de 1937  
Maria Alcina M. de la Miranda  
Off. Adm.

C. A. DE SOUZA DANTAS FORBES  
ADVOGADO

Rua Libero Badaró, 23 — 8.º andar — Sala 78

fls. 136

Egregio Conselho Nacional do Trabalho

Nos autos 14373/33, esse E. Conselho houve por bem mandar expedir a notificação de 10 de dezembro p. findo, intimando a Estrada de Ferro Sorocabana a restabelecer ao suplicante os vencimentos de mensalista, indenizando-o da diferença de vencimentos de que se viu privado durante o tempo em que serviu como diarista, de acordo com o que resolveu a 2a. Camara, em sessão de 28 de maio de 1935. Falseando a interpretação desse acordo, respondeu a Estrada, por officio de 18-12-36, que o recorrente serviu como diarista apenas de 21-6-1924 a 26-8-1924, tendo pois direito a uma indenização de Rs. 75\$000, e comunica mais que o suplicante fora chamado em dezembro de 1930 para assumir o cargo de ajustador de 4a. classe, em Assis, com os vencimentos de 250\$000, tendo-se negado a aceitar o lugar oferecido, não entrando em serviço.

Diante disso, o suplicante pede venia para prestar os esclarecimentos seguintes:-

Era maquinista de 4a. classe, com os vencimentos de Rs. 250\$000 (doc. de fls 34) em 1924, quando foi demitido por prestar auxilio aos revoltosos. Beneficiado pelo decreto 19395, de 8 de dezembro de 1930, requereu sua reintegração na Estrada, sendo-lhe então oferecido o lugar de ajustador de 4a. classe, com os vencimentos de 8\$5000 diários. Ora, o suplicante, que tivera sua ultima promoção a maquinista de 4a. classe, não podia considerar reintegração a volta ao serviço em cargo de categoria e vencimentos inferiores. Os vencimentos de maquinista de 4a. classe eram em 1924, de 250\$000 mensais, e os de ajustador de 4a. eram de 8\$500 por dia, e até hoje os maquinistas são mensalistas e os ajustadores, diaristas. Em 1930 foi oferecido ao suplicante, segundo informa a Estrada, o lugar de ajustador de 4a. com os vencimentos de 250\$000, porque aquela empresa considera, de acordo com o officio 3-10415, de 10-10-1934, o ordenado de 8\$500 diários, correspondente ao de 250\$000 mensais. Além disso, o cargo que o suplicante ocupava em 1924 tivera seu ordenado aumentado por força do aumento geral, de 25%, concedido a todos os empregados em 1928 ou 1929.

Assim, prejudicado em seus direitos, não aceitou o suplicante o lugar que lhe era oferecido e recorreu a esse Conselho pleiteando os restabelecimento dos vencimentos a que tinha direito como maquinista de 4a. classe, e a 2a. Camara, segundo as normas de justiça, considerando que a empresa não lhe podia rebaixar a categoria, mandou restabelecer ao suplicante os vencimentos de mensalista, isto é, os vencimentos que devia perceber como maquinista de 4a. classe, indenizando-o da diferença de vencimentos durante o tempo em que serviu como diarista.

Data venia, houve ligeiro equívoco na redação desse acordo, porquanto o recorrente não trabalhou como diarista depois de 1930. Quando a Estrada lhe ofereceu lugar de vencimentos inferiores ao de maquinista de 4a. classe, não o aceitou, reservando-se para reclamar sua reintegração perante os poderes competentes. A Estrada de Ferro Sorocabana, valendo-se da incerteza dos termos desse acordo, fingiu entender que ele mandava pagar a diferença de vencimentos referentes aos meses de junho e julho de 1924. Mas a má fé dessa interpretação é patente, porquanto, na defesa de todos os casos contra ela existentes no Ministerio do Trabalho, em que são interessados empregados demitidos anteriormente á vigencia da lei 5109, a Sorocabana é a primeira a invocar a jurisprudencia desse Conselho, de que esses empregados não tinham direito á estabilidade, pois a lei 4682 não se refere aos ferroviarios das empresas exploradas pela União, Estados e Mu-



fol. 137

- II -

nicipios.

O acordão de 28 de maio de 1935, da Egregia 2a. Camara evidentemente refere-se ao tempo decorrido desde a data em que se devia dar a reintegração do suplicante, por força do decreto de 8-12-1930, para cá. E como depois de 1930 o suplicante não trabalhou, porque a empresa se negou a dar-lhe lugar correspondente ao que ocupava ao ser demittido, - vem requerer a esse Conselho que, reformando a redação do acordão de 28 de maio de 1935, intime a Estrada de Ferro Sorocabana a reintegrar o suplicante, com todas as vantagens que beneficiaram os maquinistas de 4a. classe, desde 1924, pagando-lhe os vencimentos atrasados, que por culpa da empresa deixou de perceber, desde 1930, entrando no calculo dessa indenização os aumentos de carater geral concedidos a todos os empregados da Estrada.

Por ser de Justiça,

P. deferimento

*St Paulo, 20, janeiro de 1937*

*pp. Charles A. de S. Forbes*

Anexo: 1 procuração.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SOROCABA

2.º Tabelião — **RENATO MASCARENHAS**

RUA MAYLASKI, 36 — TELEFONE, 360

Procuração bastante que faz Benedicto Costa. - - - - -

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e seis, aos vinte e três dias de mês de Dezembro, --- nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, em meu cartorio perante mim Tabelião, compareceu como outorgante **BENEDICTO COSTA**, brasileiro, casado,

empregado, residente nesta cidade; - - - - -

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas afnal assinadas, perante as quais por ele outorgante me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomea e constitue seu bastante procurador **DR. CHARLES ALEXANDER DE SOUZA DANTAS FORBES**, advo-

gado, solteiro, brasileiro, maior, com escritorio a Rua Libero Bardó, 488, 4º andar, sala 36, em S. Paulo, para o fim especial de tratar da reintegração do outorgante, como empregado da Estrada de Ferro Sorocabana; podendo agir amigavel ou judicialmente em todas as instancias, propor ações e segui-las em todos atos, termos, incidentes; requerer, alegar, recorrer, jurar, apelar, embargar, agravar, transigir e fazer acordos; e tudo mais praticar que seja preciso, usando os poderes correlatos ao desempenho cabal do mandato, abaixo impressos, que ratifica com o de substabelecer. Disse mais o outorgante que por este mesmo instrumento revoga, como tem revogado, todos os instrumentos de mandatos por ele outorgados a outros procuradores de mandatos digo procuradores, para o mesmo fim do presente e outros correlatos. --

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

*Jaroc*



Ao qua , disse ele outorgante , concedia poderes para comparecer em qualquer juizo ou tribunal e defender o seu direito e justiça, propondo contra quem quer que seja ação sumaria, ordinaria ou executiva e defendendo-onas que lhe forem propostas; offerendo qualquer genero de prova, inquerindo e reinquerindo, reperguntando e contraditando testemunhas; oferecendo documentos; dando de suspeito a quem lh'o fór; requerendo qualquer diligencia ou medida assecuratoria de seus direitos, tais como —arrestos, embargos, sequestros, vistoria e depositos; requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de partilhas amigaveis e inventarios judiciaes, tanto no juizo do civil como no de orfãos, pondo termo a qualquer demanda por acordo amigavel, recebendo e dando o que em tais acordos se estipular. Poderá tambem requerer falencias e n'estas votar para os cargos de depositarios e administradores, pró ou contra concordatas. Concede mais poderes especiais e ilimitados para tratar de conciliações perante os juizes de Paz e al transigir ou não e tambem para fazer lonações, desistencias, transações, licitações, impugnações; para prestar qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a`quem convier; executar sentenças e despachos; apelar, agravar, embargar e manifestar o recurso de revista; fazér seguir tais recursos e arrazoa-los na superior instancia; oferecer artigos de preferencia, intervir em qualquer ação ou execução como interessado direto ou indireto e ratificando processados. Finalmente concede poderes ainda especiais para substabelecer os poderes d'esta em quem convier e os substabelecidos em outros e revoga-los, seguindo estes e aqueles suas cartas de ordens que sendo preciso, serão consideradas como parte integrante deste instrumento. E tudo quanto assim fór feito por seu dito procurador e substabelecidos, promete haver por firme e valioso e para si reserva toda nova citação. E de como assim o disse dou fé, e me pedi lavro este instrumento, que lido e por conforme, aceitaOU e assina com as testemunhas abaixo

aqui domiciliadas e reconhecidas de mim, Arlindo Baddini, official maior, que o escrevi. (Assinaturas) Benedicto Costa. Benedicto Pereira de Souza. Alfredo Vaz Guimarães. (Está collada e devidamente inutilisada uma estampilha federal de dois mil réis, mais a deduzentos réis dataxa de saude e Educação.)" Trasladada em seguida.

EU, *Arlindo Baddini*, official maior, conferi, subscrevi e assino em publico e razo.

Em testemunho *B.* da verdade,

*Arlindo Baddini*

Official maior.

Procuração e selos 10\$000.Pê.

BMC.

Cartorio do 2.º Officio  
Tabelião e Escribaõ  
RENATO MASCARENHAS  
Rua 9 de Dezembro, 64 - S. Paulo  
Firma no Trib. Superior, 24 de Dezembro, 1916



A consideração do Sñr. Director Geral propondo sejam es-  
puesitos documentos apresentados ao processo 14.343/33  
Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1937

Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Secção

Rec: 27.2.37

Rec. 20/2/37

O processo 14.343/33 foi encaminhado  
do Procuradoria Geral em 12.1.37  
Rio, 4.8.37  
foi elaborado  
Aux.

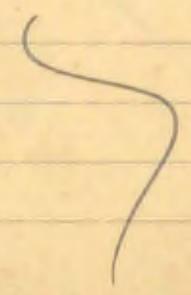
Nota re o processo  
p. mutação de documentos  
Rio 11/3/37  
Quarta

Ao 2º Official Maria Alcina para cumprir.

Em 16 de Março de 1937

*[Signature]*  
s. c. Director da 1ª. Secção

Requisitei, nesta data, a Procura-  
doria Geral. O Proc. nº 14.343/33.  
Rio, 17 de Março de 1937  
Maria Alcina M. de la Miranda  
Uff. Adm.



9º  
Ao C. N. T.

EM .....  
CHEFE DO GABINETE

Pedido de providencias para solu-  
ção do Processo 14373/33. 2252  
10/10/1937 140

Exmº Snr Dr Agamenon Magalhães.

D.D. Ministro do Trabalho e Justiça. 1ª Secção

Rio de Janeiro.

14.373/33  
Benedicto Costa, ex-machinista da E. F. Sorocaba-  
bana, demittido em 1924, com 24 annos de serviços prestados a es-  
ta via férrea, ou seja, desde 7 de Fevereiro de 1900, a 26 de Agos-  
to de 1924, data em que foi demittido por persiguição, por simples  
supposição de que participara do movimento revolucionario, facto  
não apurado, não tendo havido nem inquerito administrativo, vem a  
presença de V. Exa solicitar a liquidação de seu caso. Protegido  
pelo Dec. Fed. 19395, de 8/11/1930, não logrou ver reconhecidos os  
seus direitos; pois a E. F. Sorocabana, designou-lhe lugar inferior,  
de ajustador, desrespeitando a Dec citado. O lugar offerecido foi  
o de ajustador de 4ª classe, quando a demissão o attingiu nas fun-  
ções de machinista. Não conformando-se com tal injustiça, recorreu  
para o Concelho Nacional de Trabalho, em Dezembro de 1933. O Proc.  
está protocollado sob nº 14373/33, e insolúvel até esta data.  
V. Exa que personifica a mais expressão do trabalho e da justiça,  
não só por qualidades pessoais, como pelas funções que dignamente vem  
exercendo, certo não permittirá que, por mais tempo, continue parado  
o feito, sem que tenha deliberado, restituir ao trabalho honrado e  
proficuo, o velho servidor do estado, carregado de familia e ar-  
cando com toda sorte de privações.

Sorocaba, 2 de Fevereiro de 1937.

Benedicto Costa

Recebido na 1.ª Secção em

PROTÓCOLO GERAL  
 Nº 2130  
 1527

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
 DIVISÃO DE REGISTRO E ARQUIVOS  
 ARQUIVO

Associação  
 em  
 nome do Gabinete



1527

Sr. Director.

O proc. 14.373/33, ao  
 deve ser appensado o presen-  
 te officio, foi encaminhado,  
 segundo informações obtidas,  
 á Procuradoria Geral em data  
 de 12 de Janeiro ultimo.

Nessas condições, passo  
 este documento ás vossas mãos,  
 para os devidos fins.

Rio, 25/2/37.

M. A. M. de la Miranda.

Off. Aam.

*Rec 27.2.37*

solicite o processo para juntada  
 deste documento.

Em 19/3/37

*[Handwritten signature]*

s. c. Director da 1.ª Secção



fl. 141

- INFORMAÇÃO -

Com o requerimento de fls. 136/137, BENEDICTO COSTA, por seu bastante procurador (instrumento de mandato a fls. 138) contesta as informações prestadas pela Estrada de Ferro Sorocabana a fls. 134 destes autos.

Expondo, ainda, os motivos pelos quais se recusou a voltar ao serviço, pede a reforma do accordão deste Conselho, de 28 de Maio de 1935, no sentido de ser aquella ferrovia intimada a reintegrá-lo "com todas as vantagens que beneficiaram os machinistas de 4a. classe, desde 1924, pagando-lhe os vencimentos atrasados que, por culpa da Estrada deixou de perceber desde 1930, entrando no calculo da indemnisação os augmentos de character geral concedidos a todos os seus empregados".

INFORMAÇÃO

Em petição dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, BENEDICTO COSTA pede as necessarias providencias no sentido de ser solucionado, dentro do mais breve prazo possivel, o processo em que reclamou a este Conselho contra a Estrada de Ferro Sorocabana.

Procedida a juntada dos documentos de fls. 136 a 140, passo os presentes autos ás mãos do Sr. Director desta Secção, afim de que voltem os mesmos á consideração da douta Procuradoria Geral.

Rio, 6 de Abril de 1937

Maria Alcina M. de la Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

Recebido em 8.4.37  
[Signature]

Bo Sr. Procurador Geral, de acordo com a informa-  
ção feita em 9 de Maio de 1937  
Herculano de Almeida Lodi  
Director da 1.ª Secção

VISTO

2.º Procurador Adjunto  
Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1937  
Lodi  
Procurador Geral

A empresa a  
informa que em depen-  
do de 1930 chamou o re-  
clamante a assumir o  
caso de prestação de 4.ª clas-  
se com os vencimentos de  
250.000 mensaes.

Evidentemente,  
que essa resposta não  
satisfaz. O facto nella refe-  
rido foi objecto de aprecia-  
ção da 2.ª Camara, como  
se pode verificar a p. 95.  
O que a empresa deve fa-  
zer é cumprir a quella  
Acórdam. restabelecendo  
o vencimento do reclaman-  
te como ali se determina  
e pagando a differença de  
salario.

Opina-se offi-  
ciamente em termos cla-  
ros e energicos, dando-lhe

o prazo de 10 dias para in-  
terpreta cumprimento de  
decisão repetida. No  
pagando, devei ser-lhe ap-  
licada a sanção legal.

Rio, 23-4-37.

Vaticini Gilvino  
2.º Adj. do Pres.

29/4/37

A' consideração  
do Sm. Residente

28/4/37  
Quaresma

Como opinar a  
Com. 5/5/37  
M. L.

A' 1.ª Secção para o necessário expediente  
R. 5.ª de Maio de 1937  
Macedo  
No imp. do Dir. Sup.

Rec. ...ção em 2.5.37

No Off. de Sec. para cumprir  
Em 13 de Maio de 1937  
Theodoro de Almeida Torres  
Director da 1.ª Secção

Comp. Off. 14-5-37. F. ...

fl. 143

1-792/37-14.373/33. NOTIFICAÇÃO

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana  
Largo General Ozorio  
São Paulo - Estado de São Paulo

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com a prozoção da Procuradoria Geral, nos autos do processo em que Benedicto Costa reclama contra essa Estrada, fica pelo presente notificada essa Ferrovia para, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento deste, dar integral cumprimento a decisão da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, que determinou o restabelecimento dos vencimentos de mensalista do referido ferroviario, com direito a indemnização correspondente a differença de salarios de que se viu privado indevidamente, durante o tempo em que serviu como diarista, sob pena de, decorrido o alludido prazo, ficar sujeita as sancções legais previstas nos arts. 32 letra g e 37 do Regulamento approved pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Attenciosas saudações

---

(J. B. de Martins Castilho)  
Director de Secção, no impedimento  
do Director Geral

411

7 maio 33 CN/SSP

NOTIFICAÇÃO

St. Director da Estrada de Ferro Sorocabana  
Largo General Orosio  
São Paulo - Estado de São Paulo

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com a proposta da Procuradoria Geral, nos autos do processo em que Benedicto Costa reclama contra essa Estrada de Ferro pelo prejuizo causado a essa Estrada de Ferro, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento desta, de

*Juntada.*

Nesta data, junto a fls. 144 / 145 destes autos, o documento protocolado sob n.º 8.236/37.

Rio, 30/6/937  
Maria Aleina M. de S. Miranda  
Off. Adm.

Atenciosas saudações

(J. B. de Martins Castilho)  
Director de Secção, no impedimento  
do Director Geral

8236  
Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 10 de Junho de 1937.



Directoria

N.º 3-10415 Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,  
112-B.

116

RIO DE JANEIRO

Temos presente o officio n.º 1-792/37-14.373/33, de 20 de maio p.findo, da Directoria Geral desse digno Conselho, notificando esta Estrada para, no prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, restabelecer ao empregado Benedicto Costa os vencimentos de mensalista, indemnizando-o da differença de salario de que se viu privado como diarista.

Em resposta, cabe-nos communicar-lhe que já tivémos oportunidade de endereçar a V.Excia. o nosso officio 3-10415/148-B, de 18/12/936 e á Directoria Geral desse Colendo Conselho o nosso officio n.º 3-10415, de 6 de fevereiro ultimo, reiterado pelos officios do mesmo numero, de 14 de julho e 12 de setembro ultimo, em que informámos que esse empregado servira como diarista, nesta Estrada, apenas de 21/6/24 a 26/8/24, tendo, pois, direito a uma indemnização de rs. 75\$000, correspondente a dois meses de differença entre o salario de 8\$500 em 25 dias e o vencimento mensal de rs. 250\$000. Communicámos, tambem, por esse officio, que o Snr. Benedicto Costa fôra chamado em dezembro de 1930 para assumir o cargo de ajustador de 4a. classe, em Assis, com vencimentos de rs. 250\$000, tendo o mesmo se negado a aceitar o logar offerecido, não entrando em serviço.

No of. acima menc. para informar  
Em 23 de Julho de 1937  
Recebid. de 1937  
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 10/6/37

Verifica-se, pois, dessa correspondencia, que esta Estrada deu cumprimento ao referido Accórdam.

Apresentamos a V.Excia. os protestos de nossa distincta consideração.

*R. Cavalent*

DIRECTOR



A Estrada de Ferro Sorocabana, a fls. \_\_\_\_\_, accusa o recebimento do officio desta Secretaria, sob n.º 1-792, de 20 de Maio findo, pelo qual lhe foi determinado o cumprimento da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que mandou restabelecer a Benedicto Costa os vencimentos de mensalista, indemnizando-o, ainda, da diferença de salarios a que tem direito.

Reiterando as informações já prestadas a este Instituto por officios datados de 6 de Fevereiro, 14 de Julho, 12 de Setembro e 18 de Dezembro de 1936, declara a Estrada em apelo que o reclamante só tem direito a uma indemnização de 75#000, correspondente a dois meses de diferença entre o salario de 25 dias e o vencimento mensal de 250#000.

Confirma, ainda, aquella ferrovia sua communicação de que o reclamante se nega a assumir o cargo de apstador de 4a classe em Assis, percebendo 250#000 por mez, para o qual fora chamado em Dezembro de 1930.

Após de que, sobre o assumpto em apelo, se pronuncie a douta Procuradoria Geral, transmitto o presente processo ao Sr. Director desta Secção, para o necessario encaminhamento áquella autoridade.

Retardado, por accumul de serviços a meu cargo

Rio, 30 de Junho de 1937  
Maria Alcina M. de la Miranda  
Off. Adm. - Classe "I"

Recebido em 2-7-37

INFORMAÇÃO

A' consideração do Snr. Director Geral, de accordo  
com a intimação de

Rio de Janeiro, 3 de Julho de 1937

Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Seção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Excmo. Snr. Presidente.

Em 5 de Julho de 1937

*[Signature]*  
Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1937

Procurador Geral

A decisão de  
fr. 93/34 passou em jul-  
gado sem que fosse in-  
terposto qualquer recurso.  
A empresa  
não a cumpre, tendo  
constantemente a mes-  
ma resposta.

Opinioes pois,  
sejam applicadas a em-  
presa os parcos pris-  
tos nos arts. 32 letra a) e  
37 do Dec. 24.784.

Rio, 4-9-37.

Viterbi Silveira  
2º Adj. do Pres.



4-9-37

**CONCLUSÃO**

*Nesta data, faço estes autos e conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.*

*Em 9 de Setembro de 1937*

*[Signature]*  
Director da Secretaria

**Designo relator o Sr. Conselheiro**

*[Signature]*  
Rio de Janeiro, 13 de *[Signature]* de 1937  
**PRESIDENTE**

INFORMAÇÃO

*De ordem do Sr. Presidente, transmite o presente pro-  
cesso ao relator designado Sr. A. Bastos*

*Rio, 13 de 9 de 1937*

*[Signature]*  
Secretaria da Sessão

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T.

(1ª SEÇÃO)

PROCESSO N. 14373

193 3

*J. A. Basto*

ASSUNTO

BENEDICTO COSTA

Reclama contra a

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

RELATOR

*J. A. Basto*

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

*13/9/37*

DATA DA SESSÃO

*7/10/37*

RESULTADO DO JULGAMENTO

*Mantido o Recurso e o mandado  
que a Emp. Chama Pro e bitas,  
O prazo de dez dias no qual  
deveria, cumprir com a quantia  
dos salários e não o fazendo de  
conhecimento do Conselho*

*reclamante*



MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 14.373/33

**ACCORDÃO**

fls 149

1a. Secção Ag/CS

19.3.7

Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: Benedito Costa, como reclamante, e a Estrada de Ferro Sorocabana, como reclamada:-

Considerando que a Segunda Camara dêste Conselho, por sentença de 28 de Maio de 1935 - acórdão publicado no "Diario Oficial" de 15 de Outubro do mesmo ano - conhecendo a reclamação oferecida por Benedito Costa contra o rebaixamento que lhe foi imposta pela Administração da Estrada de Ferro Sorocabana, com redução de seus vencimentos, julgou a mesma queixa procedente e determinou que a Estrada restabelecesse - os vencimentos de mensalista, a que tinha direito o suplicante, com a indenização da diferença de salarios de que se viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como diarista;

Considerando que contra a falta de cumprimento dessa decisão, passada em julgado, reclamou o referido ferroviario;

Considerando que a Estrada, ouvida, esclareceu que o reclamante já havia sido chamado a assumir o exercicio do cargo que ocupára, porém, se negou a aceitar o lugar oferecido, não comparecendo ao serviço;

Considerando que Benedito Costa contestou as declarações da reclamada, alegando que o cargo oferecido não é o que realmente tem direito, pois era maquinista de 4a. classe, e a Estrada o convidara a assumir as funções de ajustador de 4a. classe;

Considerando que pelas informações prestadas pela reclamada, o referido ferroviario deverá assumir o cargo de mensalista e não diarista, conforme alega este ultimo;

Considerando, assim, que, em face do que decidiu a sentença da

Proc. 14.373/33



Segunda Camara, o reclamante, assumindo as funções de mensalista, não é prejudicado em seus direitos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que a Estrada de Ferro Sorocabana notifique o reclamante, por editaes, a reassumir, dentro do prazo de 10 dias, o exercicio do cargo, cabendo ainda á Estrada depositar a importancia relativos aos atrasados;

Resolvem, outrosim, determinar que a Estrada comunique a este Conselho caso o mesmo se negue a cumprir a presente decisão.

Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 1937

Presidente

Relator

✓ Fui presente:

Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 8 de Fevereiro de 1938

fl. 15A

Ag/SSBF

19

Fevereiro

8

1-258/38-14.373/33

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana  
Largo General Osorio  
São Paulo

Transmito-vos, para os devidos fins, copia autenticada do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 7 de Outubro do ano p. findo, nos autos do processo em que são partes, Benedicto Costa, como reclamante, e essa Estrada, como reclamada.

Consoante o resolvido, deve essa Estrada notificar o referido ferroviário, por editaes, a reassumir, dentro do prazo de 10 dias, o exercício do seu cargo, depositando, outrossim, a importancia relativa aos salarios atrazados e devidos áquelle mesmo ferroviário.

Caso este ultimo se negue a cumprir a convocação, cabe a essa Estrada fazer a necessaria comunicação a este Conselho.

Atenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Diretor Geral da Secretaria

Ag/SSBP

19

Fevereiro

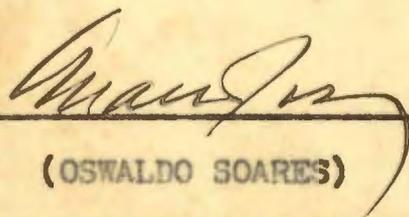
8

1-259/38-14.373/33

Sr. Benedicto Costa  
a/c do Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro  
Sorocabana  
Rua General Osorio  
São Paulo

Com referencia á vossa reclamação contra a Estrada de Ferro Sorocabana, levo ao vosso conhecimento que o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 7 de Outubro do ano findo - acórdão publicado no Diário Oficial de 8 do corrente - resolveu determinar que a referida Estrada vos notifique, por editais, afim de reassumirdes as funcções de vosso cargo na mesma, dentro do prazo de 10 dias, fazendo, outrossim, o deposito dos salarios atrasados que vos são devidos.

Atenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Diretor Geral da Secretaria

Juntada

Nesta data, junto a  
fli. 153 e seguintes destes autos,  
os documentos protocolados sob os  
n<sup>os</sup> 1.197 e 3.143 de 1938

Rio, 4/3/1938

Maria Alcina M. della Miranda  
Cf. Adm.

(GONALDO SOARES)

Director Geral de Estatística

Conhecimento. 14 373 33. (Embargos).  
Benedicto Costa, reclamando contra a Estrada  
de Ferro Sorocabana. Resolveu-se determinar  
que a Empresa chame o reclamante por edital,  
com o prazo de 10 dias a reassumir o cargo e  
se o fazendo communique ao Conselho. 8 404

Est. documento deve ser  
junto ao Proc. 14.373-33

1340  
19/11/1938  
p. 153

Exmo. e DD. Sr. Dr. Ministro do Trabalho, industria  
e Commercio

Ao C. N. T.

~~15/1/38~~  
CHefe DO CABINETE

Pelo presente, o abaixo assignado, BENEDICTO COSTA, ex-machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Sorocabana, brasileiro, casado, com 53 annos de idade, residente na cidade de SOROCABA, Estado de S. Paulo, passa a expor e a requerer a V. Excia., data venia, o seguinte:

A 7 de Fevereiro de 1900o requerente entrou como empregado daquella ferrovia, na divisao da via permanente, ahi trabalhando até 1906, quando passou a trabalhar como limpador de locomotivas. Em 1913 foi promovido a machinista de 4ª classe, e estando em serviço, em 1915, no avancamento José Giorgi, no local denominado "Acampamento do Servinho", ahi, por desdita sua, teve que defrontar-se com um individuo de baixo caracter--funcionario de categoria de Empresa// José Giorgi--e que teve que repellir vivamente nas suas tentativas para conspurcar o humilde mas honesto lar do requerente.

Esse individuo passou, então, a perseguir o abaixo assignado, encaminhando "partes" contra o mesmo, junto á alta administração da Estrada.

Esta, afim de apurar o que havia de verdade, mandou para o avancamento o mestre de machinista Joaquim Martins, que ficou empolgado pela recepção acolhedora e pelas adulações intencionaes do pessoal da Empresa, entre o qual se achava, como foi dito, o desinquietador de lares.

Completamente illudido, dessarte, o emissario da alta administração, sr. Martins, que nem sequer interrogou o requerente, para ouvir, da sua parte, a versão dos factos, a consequencia inevitavel foi a demissão do requerente, nesse mesmo anno. (1915).

Em 1918, foi o abaixo assignado readmittido, como foguista de § 2ª classe. Apesar de rebaixado, não desanimou e 2 annos mais tarde, em 1920, era de novo machinista de 4ª classe, passando a trabalhar no ramal de Porto Martins, subordinado ao Deposito de Botucatu.

Em 1924, por conveniencia de serviço, foi removido para o Deposito de Itú, com desagradavel surpresa da sua parte, sob as or-

dens do então chefe de Deposito Joaquim Martins, o mesmo que, em 1915, dera motivo á sua exclusão da Estrada.

Disciplinado, porem, e precisando, antes de tudo, promover a manutenção dos seus, tratou o requerente de agir com a mais rigorosa precaução--cumprindo estricte e pontualmente as ordens emanadas do chefe do Deposito, Martins, de cuja evidente parcialidade já tivera sobejas demonstrações, em 1915.

Sobreveiu o movimento revoltoso de 1924 e, fugulado o mesmo, teve Martins novo ensejo de praticar contra o indefeso machinista um novo e clamoroso acto de injustiça, inculcando-o falsamente como elemento suspeito á Estrada, pelo auxilio prestado ás tropas de general Isidoro.

Como consequencia, foi de novo demittido--ainda desta vez sem sombra nem forma de processo--não tendo podido, pois, formular o menor esboço de defesa.

Em 1930, com o triumpho da revolução daquelle anno, sobreveiu o decreto n.19395, de 8 de Novembro, concedendo amnistia a todos os civis e militares envolvidos nos movimentos revolucionarios anteriores.

Apresentou-se, então, o requerente, á Directoria da Estrada, e face do estipulado no referido decreto, solicitou a sua reintegração no cargo de machinista de 4ª classe, recebendo ordens para seguir para Assis, como ajustador de 4ª classe, com o salario diario de 8\$500.

Ao requerente não convinha, em absoluto, esse cargo, e isto pelas razões seguintes:

- 1ª--O requerente nunca foi ajustador e, portanto, não tinha habilitações para tal;
- 2ª--O requerente sempre exercera as funções de machinista e nunca pedira á Estrada lhe fosse dado outro serviço;
- 3ª--O requerente era mensalista e não diarista e, alem disso, os seus vencimentos, como diarista, não attingiam o importe do seu antigo salario mensal;
- 4ª--A Estrada não poderia, sem que praticasse uma arbitrariedade, rebaixar o requerente sem motivo justo, comprovado;
- 5ª--Não possui a Estrada documentos, ou provas, que demonstrem o contrario do allegado.

Diante da attitude de intransigencia da Estrada, o requerente se dirigiu ao Exmo. Sr. Dr. Secretario da Viação do Estado de S. Paulo, em 1932, pedindo a sua reintegração nas anteriores funções de machinista de 4ª classe, sendo o seu requerimento indeferido.

Isso, em face das informações prestadas pela Directoria da E.S. Sorocabana, conforme noticia do jornal "O Estado de S. Paulo", em recorte que consta do processo n. 14373/33, em recurso que, dessa decisão, interpoz junto ao Conselho Nacional do Trabalho.

Ora, resolvendo sobre o alludido processo (14373/33), determinou o Conselho, em sua reunião de 7 de Outubro 1937, conforme noticiou o "Jornal do Commercio", do dia seguinte, "que a Empresa chame o reclamante por edital, com o prazo de 10 dias, a reassumir o cargo e, não o fazendo, comunique ao Conselho".

O requerente dispensa o devido acatamento á respeitavel resolução do Conselho, mas, attendendo á idade avançada em que já se acha, --53 annos-- e attendendo, outrossim, ás condições precarias da sua saude, que lhe não mais permite dedicar-se a trabalhos com a antiga energia e tórax, pelo presente vem recorrer aos bons officios de V. Excia. no sentido de ser-lhe concedida reintegração para aposentadoria, com os vencimentos a que tem direito.

São mais de trinta annos de serviço prestado á Estrada, não perdendo jamais o direito a promoções e augmento de salarios havido nesse transcurso.

Reportando-se, pois, em tudo e por tudo, ao que allega no alludido processo 14373/33, o requerente confia no alto espirito de justiça de V. Excia., e espera sejam acautelados os seus interesses, postergados por actos de puro arbitrio da Estrada.

Com a devida permissão de V. Excia., invoza o precedente aberto com tantos outros funcionarios, entre os quaes Alberto Levy Correia, reintegrado e indemnizado dos seus vencimentos atrasados, como consta do processo 13655/32, publicado no "Diario Official", da União, a 25 de Março de 1934, pag. 7987.

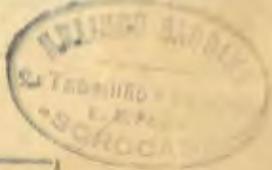
Diã a Constituição de 10 de Novembro do anno passado: "TODOS SÃO IGUAES PERANTE A LEI" (art. 122, alinea I).

O requerente espera, consequentemente, que, ao seu turno, V. Excia. lhe faça justiça, concedendo-lhe o que, em paridade de condições, foi obtido por outros brasileiros.

P. e E. Deferimento

*Recopilado verdadeiro e  
selado de Benedicto Costa  
Sorocaba, 11 de Janeiro de 1938.*  
Em testemunho  
*Mirido Baddini*  
*2.º Tabelião*

*Sorocaba 11 de Janeiro 1938*  
*Benedicto Costa*  
11/1/38



FIRMA  
TABELIAO PENAPIEL  
OUVIDOR, 56 - RIO



INFORMAÇÃO

Benedicto Costa, em petição dirigida ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, faz referencia ao Processo nº 14.373/33, no qual é interessado.

Segundo me foi dado verificar, o processo a que o mesmo allude foi julgado pelo Conselho Pleno, em sessão de 7 de Outubro do anno p. findo e se encontra, presentemente, com o escripturario Agnello Bergamini de Abreu, para lavratura do respectivo accordão.

Isto posto, permitta-me Sr. Director, propor seja offciado ao supplicante scientificando-o de que a referida decisão será publicada no Diario Official, dentro de breves dias, devendo, pois, aguardar qualquer manifestação por parte da reclamada - Estrada de Ferro Sorocabana - a contar da data em que se verificar a publicação do accordão.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1938

*Stella S. Bacellar Fielit*

Esripturaria - "E"

*A' consideração do Sr. Director Geral*

*que o accordão em questão foi passado hoje a machina, devendo assim ser subm. para ser arquivado*

*Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1938*

*Alvino de Jesus Lodi*

*Director da 1ª Secção*

*Para conhecimento junta-se a petição de Benedicto Costa ao respectivo processo para ser arquivada oportunamente. A' consideração do Sr. Director.*

*Rio 26/1/38*

*Micael Bay*

*Sin. Scientificando o interessado do Rio, H-2-1938*

*[Handwritten signature]*

A' 1ª Secção, para junta,  
ao processo, e para autar o  
expediente ordenado.

87938  
M. A. B. V.  
L. T. P.

Recebido em 11 de Fevereiro 1938

No Of. de seu Sr. Sr. para providenciar sobre cumprimento de despacho  
supra offerecendo ao Em 11 de Fevereiro de 1938  
interessado cujo nº 744. Segundo do Alameda Fátima  
sido unido ao do com a do Director da 1ª Secção  
acordam

*[Handwritten signatures and initials]*

fls. 156

CN/SSBF

16

Fevereiro

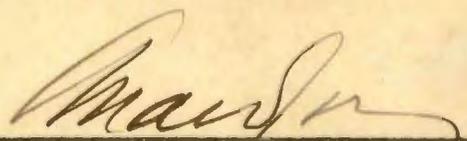
8

1-256/38-Doc.1.197/38

Sr. Benedicto Costa  
Travessa do Bom Jesus 117  
Sorocaba  
São Paulo

Comunico-vos, para os devidos fins, que a petição que dirigistes ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em 11 de Janeiro findo, com referencia aos autos do processo nº 14.373/33 em que reclamais contra a Estrada de Ferro Sorocabana, será apreciada oportunamente.

Atenciosas saudações



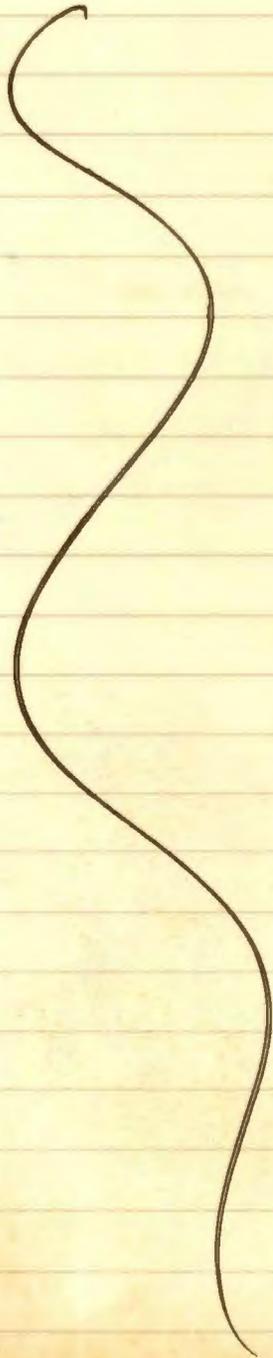
(OSWALDO SOARES)

Diretor Geral da Secretaria

No Of. Maria Alema para juntar ao processo e informar conforme determina. Em 22 de Fevereiro de 1988  
com o Sr. Presidente. Leandro de Almeida Faria  
Director da 1.ª Secção

Vide informações a fls. 159.

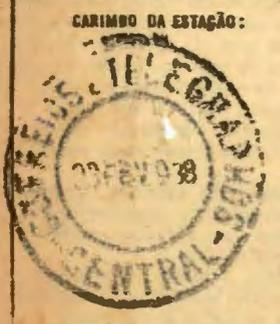
Pio! 4 de Março de 1938  
Maria Alema W. de Sá Miranda  
Of. Adm. - Classe "F".



# TELEGRAMA ≡ DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

158

PREÂMBULO: = X 366 DE SOROCABA 340'37'23" 16H =



RECEBIDO:  
DE \_\_\_\_\_  
AS \_\_\_\_\_  
POR \_\_\_\_\_

CTN = SR PRESIDENTE CONSELHO  
INDICAÇÕES DE SI } NACIONAL TRABALHO RIO',  
TAXADAS E END } \_\_\_\_\_

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora de apresentação.

(Neste fio, a primeira dobra).

TEXTO E ASSINATURA

= ESTOU SATISFEITO E PRONTO COMPRIR ACORDO  
PROCESSO QUATORZE MIL TREZENTOS SETENTA E  
TREZ TRASSO TRINTA E TREZ PUBLICADO DIARIO  
OFFICIAL UNIAO DITO CORRENTE ESTRADA SOROCABANA  
AINDA NAO CHAMOU - BENEDICTO COSTA =====

*ao Sr. Maria Moura de - para informar*

*Em 4 de Março de 1938*

*Heitor de Oliveira*

*Director da 1.ª Secção*

Sp.

# SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Achain-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos :

- (1) **Cartas próprias ou = MP =**. O expedidor pôde pedir que seu telegrama seja entregue ao próprio destinatário e não a outra pessoa. Nesse caso, empregará a indicação de serviço taxada = MP =, que pagará como uma palavra-taxada. Não ha outra qualquer despesa adicional nesta espécie de serviço acessório.
- (2) **Telegramas múltiplos ou = TMx =**. Qualquer telegrama poderá ser dirigido quer a diversos destinatários na mesma localidade e no mesmo domicílio ou em localidades diferentes porém servidas pela mesma estação telegráfica; quer ao mesmo destinatário em vários domicílios na mesma localidade ou em localidades diferentes porém servidas pela mesma estação telegráfica. Para esse efeito, o expedidor inscreverá na minuta a indicação de serviço taxada = TMx =, que vale uma palavra-taxada. A letra X indica o número de endereços do telegrama. O nome da estação de destino figurará uma só vez no fim de todos os endereços. Do telegrama múltiplo serão extraídas cópias na estação de destino. O número de cópias a extrair será igual ao número de endereços. Fica arquivado na estação o telegrama que chega nos aparelhos e do qual se tiram as cópias. No serviço interior, o custo da cópia é de \$1000 por cópia até 50 palavras taxadas. Pelas cópias de mais de 50 palavras taxadas a quota será de \$1000 pelas primeiras 50 palavras e de \$500 por grupo de 50 palavras ou fração de 50 palavras excedentes daquele primeiro número. No serviço internacional, a quota das cópias será de um franco pelas primeiras 50 palavras taxadas e de cinquenta centimos por 50 palavras ou fração além daquele número.
- (3) **Resposta paga ou = RPx =**. Pôde o expedidor pagar adiantadamente a taxa da resposta ao seu telegrama. As estações, quando occorre esse serviço, fazem o cálculo da taxa respectiva, que é a mesma do telegrama-pergunta, mas cujo total depende do número de palavras que o expedidor deseje obter de resposta. E' obrigatória a inserção da indicação de serviço taxada = RPx =, que paga como uma palavra-taxada. A letra X indica a importância da taxa paga para a resposta e de cujo valor a estação de destino entregará um vale ao destinatário.
- (4) **Carta telegráfica interior = CTN =**. As cartas telegráficas devem ser redigidas somente em linguagem clara e numa só e mesma lingua. São admitidos nas cartas apenas os seguintes serviços especiais: resposta paga ou = RPx =, posta restante ou = GP =, telegrafo restante ou = TR =, e reexpedição telegráfica por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =. E' admitida a entrega por = XP = e = Correo =. Não é admitida a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias ou = TMx =. Nas cartas telegráficas de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. No texto, o emprego de grupos de algarismos e expressões abreviadas (algarismos e expressões com significação seguida) é permitido até um terço das palavras taxadas do texto e da assinatura, considerando-se cada carta, incluído o endereço e as indicações de serviço taxadas, como de 25 palavras taxadas no mínimo, mesmo que o número real dessas palavras seja inferior a 25. Si do cálculo do terço resultar número fracionário de palavras, este será arredondado no número inteiro imediatamente superior. A tarifa a aplicar nas cartas interiores é a seguinte: taxa fixa por grupo de 25 palavras taxadas ou fração, em cada carta, \$1000; t. a de percurso mínima por telegrama até 25 palavras taxadas \$2500; taxa de percurso por palavra excedente das 25 primeiras \$100. E' obrigatória a inserção, no lugar proprio, da indicação de serviço taxada = CTN =, que vale uma palavra-taxada. Não é admitida a urgência (= D =) nas cartas telegráficas.
- (5) **Carta telegráfica exterior ou = NLT =**. Na carta telegráfica exterior se observam as mesmas prescrições regulamentares applicaveis no serviço interior a esse gênero de correspondência. A taxa da carta = NLT = gosa do abatimento de dois terços sobre a tarifa normal ou ordinária. E' obrigatória a inserção, no lugar proprio, da indicação de serviço taxada = NLT =, que vale uma palavra-taxada.
- (6) **Radiotelegramas costeiros (Navio brasileiro)**. Pôdem ser redigidos em linguagem clara e em linguagem secreta. Taxas: da o, 70 costeira (estação terrestre) \$400 por palavra; do percurso telegráfico interior, si houver, \$300 por palavra; da estação móvel (navio) \$240 por palavra. Não ha taxa fixa por telegrama.
- (7) **Radiotelegramas costeiros (Navio estrangeiro)**. Pôdem ser redigidos em linguagem clara e secreta. Taxas: da estação costeira (estação terrestre), fr. 0,60 por palavra; do percurso telegráfico interior, si houver, fr. 0,25 por palavra; da estação do navio (estação móvel), fr. 0,40 por palavra. O radiotelegrama CDE gosa do abatimento de 40 % sobre as três taxas que precedem. O radiotelegrama CDE para navio brasileiro não gosa de abatimento de taxa.
- (8) **Estações terrestres e estações móveis**. O nome da estação costeira (estação terrestre) estará sempre acompanhado da palavra Rádio, a saber: Olinda Rádio, Rio de Janeiro Rádio, etc. O grupo de palavras que representa o nome da estação costeira, inclusive o vocabulo « Rádio », paga apenas uma palavra-taxada seja qual for o número de letras de que se componha. O mesmo fato succede no que toca ao nome do navio (estação móvel), o qual se conta sempre como uma palavra-taxada: Princesa Maria Eugenia é uma só palavra-taxada. O nome do destinatário se conta até a concorrência de quinze letras em cada palavra simples ou agrupamento patronímico de que se fórme. O endereço dos radiotelegramas é redigido da seguinte forma: a) Nome do destinatário; b) nome do navio; c) nome da estação costeira. Exemplo: John Bright — Arizânia — Rio de Janeiro Rádio. As estações costeiras abertas no Brasil ao tráfego radiotelegráfico público são as seguintes: Salinas Rádio; São Luiz do Maranhão Rádio; Fortaleza Rádio; Natal Rádio; Olinda Rádio; Amaralina Rádio; Vitória Rádio; Rio de Janeiro Rádio; Santos Rádio; Florianópolis Rádio; e Junção Rádio.
- (9) **Suspensão da transmissão**. Qualquer expedidor pôde mandar sustar, si ainda for tempo, a transmissão do telegrama que tiver apresentado. Si o telegrama for anulado antes de iniciada a transmissão, será restituída a respectiva taxa, deduzindo-se a quantia de \$1000 a título de expediente. Si o telegrama já tiver sido transmitido, o expedidor só poderá pedir a anulação dele por meio de aviso de serviço taxado dirigido à estação destinatária.
- (10) **Aviões de serviço taxados**. Os telegrammas retificativos, completivos ou anulatórios e quaisquer outras communicações relativas ao telegrama já transmitido ou em transmissão devem ser trocados exclusivamente entre as estações, sob a forma de avisos de serviço taxados, correndo as respectivas despesas por conta do expedidor ou do destinatário, segundo o caso. O cálculo da taxa é feito pela estação telegráfica, bem assim a redação dos aviões.

Nota: As informações constantes desta fórmula n.º 4 completam as da fórmula n.º 3, as quais também versam sobre os vários serviços do DCT. O presente modelo de impresso n.º 562 foi preparado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos.

- INFORMAÇÃO -

Em requerimento dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, BENEDICTO COSTA, fazendo diversas ponderações a respeito dos termos do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho em sessão de 7 de Outubro de 1937 (fls. 149/150), solicita a S. Excia. as necessárias providencias no sentido de ser determinada sua reintegração nos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, para efeito de aposentadoria, com os vencimentos que lhe competem.

Com o telegrama de fls. 158, BENEDICTO COSTA declara-se satisfeito e pronto a cumprir o aludido acórdão de fls. 194/150, acrescentando, todavia, não ter ainda a Estrada de Ferro Sorocabana procedido á sua chamada, por editais, consoante deliberação dêste Conselho.

Esse telegrama anula, a meu vêr, a pretensão do reclamante, exposta no requerimento dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho (fls. 153/154).

A' vista do exposto, proponho se officie á Estrada de Ferro Sorocabana, solicitando as necessárias informações a respeito do cumprimento dado ao acórdão de 7 de Outubro de 1937 - publicado no "Diário Oficial" de 8 de Fevereiro ultimo - o qual foi transmitido áquela ferrovia por officio nº 1-258, de 19 do mesmo mês.

Melhor, no entanto, dirá a douta Procuradoria Geral, cuja audiencia proponho.

Rio de Janeiro, 4 de Março de 1938.  
Maria Alcina M. de Sá Miranda  
Of. Adm. - Classe "J".

*A' Procuradoria Geral, meus os presentes autos informados.*  
Em 7 de Março de 1938  
Rodrigo de Almeida Leite  
Director da 1.ª Secção

Jão d<sup>o</sup>: <sup>Vista</sup> ~~João~~ ~~Tras~~ ~~Requ~~ ~~ing~~  
Rio de Janeiro, 24 de Mayo de 1938  
Lunf  
Procurador Geral

Requerio se officio i  
Citerada de Ferro Sarcobana, soli-  
citando que informe ao C. N. T. si  
cumprim o accordo de 7 de Outu-  
bro de 1937, que mandou reinte-  
grar o reclamante, Benedito Costa,  
julgando procedente a reclamação  
protocolada sob o n<sup>o</sup> 14.373/33.  
A resposta do officio requerido  
deverá ser anexada nesta recla-  
mação e na de n<sup>o</sup> 4.9668/7,  
onde o suplicante e outros pidi-  
tiam a reintegração.

Rio, 7 de Abril de 1938  
Amadeu ~~Rioschind~~  
Dir. na Procuradoria.

8/4

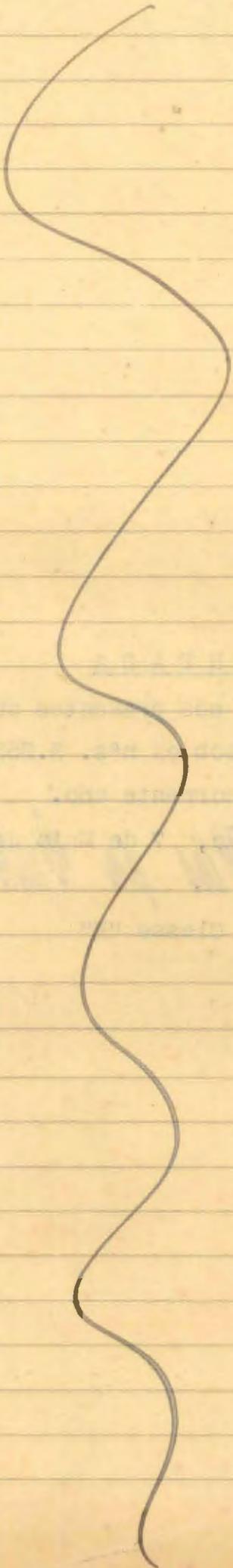
Faca-se p expediente requerido.  
A<sup>o</sup> 1<sup>a</sup> Secção.

Rio, 16/4/38  
~~Amadeu~~  
Geral, n<sup>o</sup>

Recebido na 1<sup>a</sup> Secção em 18-4-38.

No Off. Livro da Causa para juntar e informar os documentos  
chegados da Citerada e do Rio de Janeiro de 1938.  
interessado. Theodoros de Almeida ~~Almeida~~  
Director da 1<sup>a</sup> Secção

14. 100



J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos os documentos que se seguem, protocolados sob os n<sup>o</sup>s. 3.353, 3.731, 5.317, 5.813, 5.506 e 5.413, todos do corrente ano.

Primeira Secção, 7 de Maio de 1938

Of. Adm. Classe "K"

Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE REZENDE  
DD. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

*J. 28. III. 1938*  
*R. C. S.*

Respeitosas saudações.

Venho pelo presente confirmar o meu telegramma de 23 de Fevereiro deste anno, referente ao accordão sobre o processo n.14.373/33, publicado no "Diario Official", da União, de 8 do mez acima citado. Externo o meu regosijo pela justiça dada a minha causa pelos dignos Srs. Julgadores, em sessão plena de 7 de Outubro de 1937.

No entanto, a Estrada de Ferro Sorocabana, pelo seu representante, segundo fui informado, não obstante a clareza do accordão, esta procurando oppor embaraços a interpretação do 5º considerando, na parte referente aos meus vencimentos atrasados. Por essa razão venho respeitosamente pedir a V. Excia. se digno mandar notificar a referida Estrada, para que cumpra as determinações emanadas desse honrado órgão do Governo Federal, dando exacta interpretação ao referido accordão, afim de que possa eu reintegrar-me no meu cargo, pois da minha parte estou prompto a cumprir o que determinou o digno Conselho Nacional do Trabalho. Adianto a V. Excia. que ate a presente data não fui chamado por edital, nem de qualquer outra forma. Com elevada estima,

*Sorocaba 25 de Fevereiro*  
*Benevenuto Costa*  


Travessa Bom Jesus, 117  
Sorocaba--Estado de S. Paulo

Reconheço verdadeira a firma supra.  
Sorocaba, 25 de Fevereiro de 1938.

Em testemunho *B.* da verdade.



*Armando do Carmo Lima*  
*DE*  
*FIRMA*  
*25/2/38*  


*Ao Sr. Leonor Franco para informar*  
*Em 17 de Março de 1938*  
*Heoldes de Almeida Leite*  
*Director da 1ª Seção*

✓

GERAL

3353

3/3/83 3/3

MINISTRO

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

SECRETARIA

SECCAO

X

M. 102

Sr. Diretor

O presente documento prende-se ao Proc. n°.....  
14373/33, que foi encaminhado á Procuradoria em 7 do corrente  
mes.

Rio de Janeiro, 21 de Março de 1938

*Senhor de C. Franca*  
Oficial adm.° - Classe J

*A consideração do Sr. Director Geral, respondendo seja  
feito novo officio ao interessado esclarecendo sobre o andamento de  
seu processo* Rio de Janeiro, 22 de Março de 1938

*Theodoro de Almeida Sobrinho*  
Director da 1ª Secção

Rec. 23.3

ent. na  
Proc.

*A 1ª Secção para requisitar o processo afim  
de fazer a juntada do documento, conforme  
expulso etc, do Sr. Presidente*

*Ri. 3073/938*  
*Theodoro de Almeida Sobrinho*  
Dir. Interim

Recebido na 1.ª Secção em 4-4-38.

*po of. Maria Alcina Sousa*  
Em 7 de Abril de 1938  
*Theodoro de Almeida Sobrinho*  
Director da 1.ª Secção

Cumprido. Em 8/4/938  
Maria Alcina M. de S. Miranda  
Of. Adm. - Classe "J".

3722  
4/3/938

Ao C. N. T.  
3.3.38

Exmo. Sr. Dr. WALDEMAR FALCÃO

DD. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio

RIO DE JANEIRO

CHEFE DO GABINETE  
*[Handwritten signature]*

Preaadissimo Sr.

Referindo-me ao m/ officio de 11 de Janeiro ultimo, o qual deu margem ao seu attencioso e presado officio de n.1-256/38-DOC.1.197/38, de 16 de Fevereiro andante, peço licença a V. Excia. para deixal-o sem effeito, em vista do accordão proferido pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 7 de Outubro 1937 e publicado no "Diario Official" da União, de 8 de Fevereiro corrente. Declaro-me satisfeito com a justiça daquelle digno orgão do governo federal, com relação ao processo 14.373/33.

Já me dirigigi em officio ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho, em data de 25 de Fevereiro corrente, pedindo-lhe que intimasse a E.F. Sorocaba a cumprir o accordão citado, pois, segundo estou informado, os representantes daquelle estrada estão procurando dar interpretação particular ao 5º considerando do accordão, o qual se refere a meus vencimentos atrasados, dizendo a referida estrada não comprehender que os meus vencimentos atrasados sejam depositados desde a data da minha demissão, não obstante estar clara essa parte do accordão, que diz: "Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, etc., determinar que a E.F. Sorocabana notifique o reclamante por editaes, a reassumir, dentro do praso de 10 dias, o exercicio do cargo, CABENDO AINDA A' ESTRADA DEPOSITAR A IMPORTANCIA RELATIVA AOS ATRASADOS."

Como vê V. Excia., é claro o accordão, que estou disposto a cumprir. No entanto, até este momento a estrada alludida não me notificou, para o que peço as providencias de V. Excia., fazendo-a cumprir o accordão.

Com elevada consideração,

Sorocaba 26 de Fevereiro 1938  
Recuado de Costa



Reconheço verdadeira a firma *[Handwritten signature]*

Sorocaba, 26 de Junho de 1938

Em testemunho da verdade.

*[Handwritten signature]*



Firma no Tab. L. SIMÕES LOPES  
ROSA RIO, 156 - RIO

FIRMA  
TABELIÃO PENAFIEL  
OUVIDOR, 56 - RIO

TABELIONATO  
5A - RUA DE S. BENTO - 5  
SAO PAULO

AO C. N. T. 25

Xmo. Sr. Dr. WALDEMAR FALCÃO

Dr. Ministro do Trabalho

PROTUBERADO

373

8:38

RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO

SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO TRABALHADOR

SECRETARIA DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA DE ARQUIVOS

SECRETARIA DE BIBLIOTECA

SECRETARIA DE ESTADÍSTICA

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

SECRETARIA DE REVISÃO DE LEIS

SECRETARIA DE REVISÃO DE DECRETOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE PORTULCOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE CIRCULARES

SECRETARIA DE REVISÃO DE INSTRUÇÕES

SECRETARIA DE REVISÃO DE RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE REVISÃO DE PORTALETAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE MEMÓRIAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE RELATÓRIOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE PROPOSTAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE PARECERES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ACORDOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE CONTRATOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE REVISÃO DE EMPENHOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE ESTADÍSTICA

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE PRODUÇÃO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE EMPREGO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE PROTEÇÃO DO TRABALHADOR

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE FINANÇAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE SUPRIMENTOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE ARQUIVOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE BIBLIOTECA

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE ESTADÍSTICA

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE LEGISLAÇÃO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE LEIS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE DECRETOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE PORTULCOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE CIRCULARES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE INSTRUÇÕES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE PORTALETAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE MEMÓRIAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE RELATÓRIOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE PROPOSTAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE PARECERES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ACORDOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE CONTRATOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE EMPENHOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE ESTADÍSTICA

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE PRODUÇÃO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE EMPREGO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE PROTEÇÃO DO TRABALHADOR

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE FINANÇAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE SUPRIMENTOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE ARQUIVOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE BIBLIOTECA

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE ESTADÍSTICA

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE LEGISLAÇÃO

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE LEIS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE DECRETOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE PORTULCOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE CIRCULARES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE INSTRUÇÕES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE PORTALETAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE MEMÓRIAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE RELATÓRIOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE PROPOSTAS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE PARECERES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ACORDOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE CONTRATOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE EMPENHOS

SECRETARIA DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS DE REVISÃO DE ANUÁRIOS

Presidência Sr.

Referido-me ao mº officio de 11 de Janeiro de 1937 e ao mº officio de 11 de Janeiro de 1937, em que se pede a V. Excia. para deixar o sem efeito, em vista do disposto no art. 1º da Lei nº 1.197/36, de 16 de Fevereiro andante, o processo nº 14.373/33.

Declaro-me satisfeito com a justiça daquelle digno orgão do governo federal, em relação ao processo nº 14.373/33.

9/3

Boa tarde Sr. Frazza para a Juma

Em 17 de Novembro de 1937

Heodor de Almeida Costa  
Director da 1ª Secção

em data de 23 de Fevereiro de 1937, em que se pede a V. Excia. para deixar o sem efeito, em vista do disposto no art. 1º da Lei nº 1.197/36, de 16 de Fevereiro andante, o processo nº 14.373/33.

Declaro-me satisfeito com a justiça daquelle digno orgão do governo federal, em relação ao processo nº 14.373/33.

Referido-me ao mº officio de 11 de Janeiro de 1937 e ao mº officio de 11 de Janeiro de 1937, em que se pede a V. Excia. para deixar o sem efeito, em vista do disposto no art. 1º da Lei nº 1.197/36, de 16 de Fevereiro andante, o processo nº 14.373/33.

Declaro-me satisfeito com a justiça daquelle digno orgão do governo federal, em relação ao processo nº 14.373/33.

Carta de 11 de Janeiro 1937

Heodor de Almeida Costa

Carta de 11 de Janeiro 1937

Heodor de Almeida Costa

Director da 1ª Secção

RECEBIDO

SECRETARIA DE TRABALHO

17 de Novembro de 1937

RECEBIDO

SECRETARIA DE TRABALHO

17 de Novembro de 1937

M. 104

Sr. Diretor

O presente documento prende-se ao Proc. nº 14373/33, que foi encaminhado á Procuradoria Geral em 7 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 21 de Março de 1938

*Leonor de L. Franca*

Oficial Adm. - Classe J

*A' consideração do Sr. Director Geral com a necessaria informaçãõ sobre o andamento do processo*

*Rio de Janeiro, 22 de Março de 1938*

*Theodor de Almeida Falcão*

Director da 1ª Secção

*Rec: 23.5*

cont. na  
Proc

*A' Sr. Leão para fazer a junção da requisiçãõ o processo, conforme despacho do Sr. Presidente.*

*Ri. 29/3/38*

*M. de L. Franca*  
*dir. mitam*

Recebido na 1.ª Secção em *4-4-38*

*À Off. Maria Alcina para cumprir*

*Em 7 de Abril de 1938*

*Theodor de Almeida Falcão*

Director da 1.ª Secção

*Cumprido. Em 8/4/1938*  
*Maria Alcina M. de L. Miranda*  
*Of. Adm. - Classe "J"*

Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE REZENDE

DD. Presidente do Conselho Nacional de Trabalho

RIO DE JANEIRO

Respeitosas saudações.

Tomo a liberdade de vir pelo presente comunicar a V. Excia. a falta de observância das respeitáveis determinações do egregio Conselho Nacional de Trabalho, por parte da Estrada de Ferro Sorocabana, com referência ao accordão no processo 14.373/33, processo esse julgado a 7 de Outubro de 1937 e publicado no "Diário Official", da União, a 8 de Fevereiro do corrente anno. Esse respeitável accordão foi confirmado pelo presado officio n.1-259/38-14.373/33, a mim enviado pela Secretaria do Conselho, a 19 de Fevereiro do corrente anno, por intermedio do Syndicato dos Ferreiros da E.F. Sorocabana. Identico officio, sob n.1-316/38-383/38, foi enviado pelo Conselho, a 7 de Março pp., ao Sr. Presidente da Associação Commercial e Industrial de Sorocaba.

Por esses documentos acima citados, todos de forma official, a referida Estrada está obrigada, por força das leis de trabalho em vigor, e dentro do accordão em questão, a reintegrar-me no meu cargo e collocar á minha disposição a importancia referente aos atrasados que me são devidos, chamando-me por editaes para reassumir, no prazo de dez dias, o exercicio de meu posto na Estrada referida. No entanto, até ao presente não se verificou nada disso, e já são decorridos 57 dias da publicação do accordão de 8 de Fevereiro do corrente anno. De accordo com o decreto 24.784, de 14 de Julho 1934, art. 4º, § 9º, "OS RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE OS EMBARGOS DOS ACCORDÃOS DAS CAMARAS, DEVERÃO SER APRESENTADOS A SECRETARIA DO CONSELHO DENTRO DO PRAZO DE 60 DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA NO "DIARIO OFFICIAL", SALVO CASO DE FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADA". Ora, a Estrada de Ferro Sorocabana, que já deixou passar em julgado o accordão de 15 de Outubro 1935, deixou tambem passar em julgado o accordão publicado este anno, sem contudo ter tomado alguma providencia sobre o case, na salvaguarda dos meus direitos. Firmo-me respeitosamente, aguardando a abalisada palavra de V. Excia.

Rapoca 9 de Abril - 1938  
Benedicto Costa

PROTÓCOLO GERAL

Nº 5314

DATA 4/4/1938

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECCAO
	2ª SECCAO
	3ª SECCAO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ESTATÍSTICA
ARCHIVO	

174

Do Sr. Leonor Franca para informar  
 Em 9 de Maio de 1938  
Theodoro de Almeida Leite  
 Director da 1ª Secção

Sr. Diretor

O presente documento prende-se ao Proc. n.º. 14.373/33, que foi encaminhado á Procuradoria Geral em 7 de Março p. findo.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1938

*Senhor de C. Franca*

Oficial Adm. da classe J

*No Off. Accus. Accus. para informar juntamente com outros dos processos  
no p. requisitado. Em 18 de Maio de 1938*

*Revdm. de Almeida Falcão*

*Director da 1.ª Secção*

- INFORMAÇÃO -

O Proc. 14.373/33, ao qual deverão ser juntados os documentos anéxos, foi, nesta data, distribuido ao funcionário desta Secção, Sr. Francisco Dias da Cruz Neto, para a necessaria juntada e informação do recurso interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Ind. e Comércio, por Benedicto Costa.

Nessas condições, passo os aludidos documentos ás mãos do Sr. Diretor desta Secção, para que sejam determinadas as providencias cabiveis no caso.

Rio, 26 de Abril de 1938

*Maria Alcina M. de Sá Miranda*

Of. Adm.- Classe "J".

*No Off. Dias da Cruz para providenciar a juntada dos  
autos dos processos Acc. los Em 26 de Abril de 1938*  
*Revdm. de Almeida Falcão*  
*Director da 1.ª Secção*

5352  
11/4/38

Exmo. Sr. Dr. WALDEMAR FALCÃO  
DD. Ministro do Tbalho, Industria  
e Commercio  
RIO DE JANEIRO

Ao C. N. T.  
*[Signature]*  
CHefe DO GABINETE

Respeitosas saudações.

Benedicto Costa, abaixo assignado, vem pelo presente expor e pedir o seguinte:

O requerente foi demittido injustamente da Estrada de Ferro Sorocabana, onde exercia o cargo de machinista, conforme officio que dirigi a V. Excia, a 11 de Janeiro do corrente anno, e que foi respondido pelo officio de V. Excia. (officio 1-256/38-dec. 1.197/38, de 16 de Fevereiro 1938.

Reproduzindo as minhas allegações, venho pedir justiça a V. Excia., no sentido de fazer a referida estrada cumprir as determinações do egregio Conselho Nacional de Trabalho, em accordo no processo n. 14.373/33, julgado em sessão plena a 7 de Outubro de 1937. Esse accordo foi publicado no "Diario Official", da União, a 8 de Fevereiro. Não obstante a clareza do referido accordo, que restabelece a justiça no meu caso (a proposito o referido Conselho me remetteu officio n. 1-259/38-14.373/33, de 19 de Fevereiro pp., ao cuidado do Syndicato dos Ferroviarios da E.F. Sorocabana, tendo enviado outro officio, n. 1-316/38--383/38, de 7 de Março, a Associação Commercial e Industrial de Sorocaba), a Estrada nenhuma providencia tomou sobre o caso, quando pelo accordo ella está obrigada a chamar-me por edital para reassumir o exercicio de meu cargo dentro de 10 dias e depositar a importancia relativa aos salarios atrasados que me são devidos. Faz hoje 38 dias da publicação do referido accordo, sem, como disse, ter conhecimento de alguma providencia da ferrovia sobre o assumpto.

De um amigo, que se acha ao par do caso na Estrada, recebo o bilhete que tem a liberdade de remetter a V. Excia. e pelo qual se deprehende o menesprezo que a ferrovia da aos meus direitos, interpretando diversamente o accordo acima alludido. A V. Excia., espirito recto, justiceiro, cuja acção no Ministerio do Trabalho tem sido pautada por uma rectidão que restabelece a confiança no meo trabalhador, venho recorrer, na fundada esperanza de que possa obter a plena satisfação dos meus direitos.

Com a mais alta consideração,

*[Signature]* 4 de Abril 1938  
Benedicto Costa

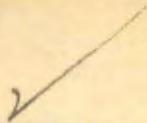


Reconheço a validade de - *[Signature]* supra  
Sorocaba, 4 de Abril de 1938



Em testemunho f. M. de  
*[Signature]*  
Escrivão habilitado

*[Handwritten notes in left margin:]*  
Em 26 de Abril de 1938  
Diretor da Divisão de Recrutamento



**PROTOCOLLO GERAL**

Nº **5873**

DATA **28/4/8**

SECRETARIA	MINISTERIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENCIA
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

AO Q. O. A.



SECRETARIA DE TRABALHO

Ministerio do Trabalho

SECRETARIA

Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

Desejo muito que o amigo saia-se bem dessa luta provocada pela estupidez dos maiores da época.

Integrado, como estive, no assumpto de sua defesa, comprehendendo bem a sua situação moral e, como as suas condições garantem o periodo da pendencia, faz bem em proseguir na reinvidicação de seus direitos, porem, penso que só resta agora o recurso para o Ministro. Elles collocaram a questão n'aquelle pé: Reintegral-o com os mesmos vencimentos que percebia sem considerar a categoria. Receber a differença dos atrasados, correspondente aos salarios de mensalista, si é que estes eram menos dos que o de diarista. Os atrasados que elles fallam, cargo amigo Costa, não são de relativos ao tempo do seu afastamento. Não são os dessa differença, durante o tempo em que esteve em actividade.

Só uma coisa muito recomendo ao amigo e que hoje fazem muito questão; NÃO DEIXE VENCER OS PRASOS de recurso ou de qualquer reclamação.

Se publicarem os editaes, entre com um protesto. Se não publicarem, entre com um protesto-embargo perante o Conselho e outro, simultaneamente, ao Ministro.

----- Wilson Teixeira 26/4/38 S-P



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 7 de Abril de 1938

Directoria

N.º

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

De acordo com o tópico final do officio 1-258/38-14.373/33, de 19 de Fevereiro de 1938, desse Conselho, a Estrada de Ferro Sorocabana, por seu advogado e procurador abaixo, vem comunicar a V. Excia que, mediante carta de 14 de Fevereiro de 1938, dirigida ao Dr. Milton Ferraz de Mendonça, advogado constituído do sr. Benedito Costa, declarou-se pronta a reintegrá-lo no lugar que lhe compete, dando assim cumprimento ao Acordão do Conselho Nacional do Trabalho, de 28 de Maio de 1935, pela forma seguinte:

a) pagando-lhe a diferença entre o que ele percebeu como ajustador e o que deveria ter percebido como maquinista de 4a. classe, de 20 de junho de 1924 a 26 de Agosto do mesmo ano;

b) readmitindo-o como maquinista no cargo que hoje corresponde ao de maquinista de 4a. classe em 1924, e com os vencimentos atribuidos áquele cargo;

c) Pagando-lhe os vencimentos competentes a essa categoria, de 19 de Outubro de 1935 até a data da sua readmissão, e respetivos juros á razão de 6% ao ano;

d) contando ao reclamante o tempo de serviço decorrido da data em que o acordão foi comunicado á Estrada até o presente.

Em data de 5 do corrente mez de Abril, o sr. Benedito Costa reassumiu o cargo a que se refere o item b, que hoje corresponde ao de maquinista de 4a. classe em Agosto de 1924, fi-

*Boa copia feita do livro juntamento com o processo 14373/33  
k.m. 26 de Abril  
Acordão de 28 de Maio de 1935  
Director da 1.ª Secção*

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 5506	
DATA 8/4/1938	
DIRETORIA GERAL	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
DIRETORIA GERAL	FISCALIA
	INTE
	ESTAT
	ARCHIVO

8/4

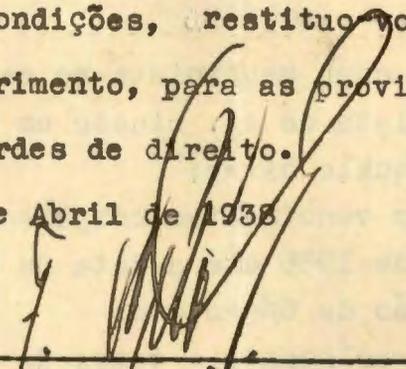
Recebido na 1.ª Secção em 9-4-38 - Sábado

Snr. Diretor

Segundo o que me foi dado verificar no fichario desta Secção, o processo nº 14.373/33 ao qual deverá ser apensado este documento, foi submetido á consideração da Douta Procuradoria Geral em 7 de Março findo.

Nessas condições, restituo vos o presente requerimento, para as providencias que julgardes de direito.

Em 18 de Abril de 1938

  
 \_\_\_\_\_  
 Of. Adm. Classe "K"

ficando, entretanto, o exercicio desse cargo, pelo sr. Benedito Costa, dependendo das provas técnicas a que deverá submeter-se, pois sendo o mesmo maquinista, e estando ha 14 anos afastado do officio, representaria grave perigo para o público entregar-se hoje uma locomotiva em suas mãos sem prévio exame. Em caso de inaptidão do sr. Costa para a função de maquinista, terá ele outro cargo de funções e estipendio equivalentes.

Calculados os vencimentos atrasados, que lhe competiam na forma do Acordão de 7 de Outubro de 1938, que confirmou a sentença de 28 de Maio de 1935, e depositada essa importancia á sua disposição na Tesouraria da Estrada, negou-se o sr. Benedito Costa a recebe-la, alegando que se julga com direito aos vencimentos des de 1930.

Passemos agora a historiar porque interpretamos o Venerando Acordão do Conselho da forma referida no principio dessa comunicação.

Maquinista de 4a. classe desde 20 de Outubro de 1920, com os vencimentos mensais de rs. 250\$000, o reclamante foi transferido, a pedido, para o cargo de ajustador, em Barra-Funda, com o estipendio de rs. 8\$500 por dia, como se verifica do officio de 10 de Outubro de 1934, do sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocaba na ao Sr. Diretor da Secretaria desse Conselho e que está no processo.

Demitido a 26 de Agosto de 1924, por ter prestado auxilio ao movimento revolucionario que irrompeu esse ano, e anistiado pelo decreto nº 19395, de 8 de Dezembro de 1930, o sr. Costa foi chamado a reassumir o seu cargo, com séde em Assis, mas recusou-se a aceitar a reintegração que lhe era proposta e recorreu do ato da Estrada para O Conselho Nacional do Trabalho que, por Acordão de 28 de Maio de 1935 mandou readmiti-lo como mensalista, devendo-se-lhe pagar a "diferença de salario de que se viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como diarista". Porisso, por ter sido a reintegração em 1930 recusada pelo sr. Costa, parece-nos que a sua readmissão como mensalista deve ser contada de 19 de Outubro

de 1935, data da comunicação do Acórdão de 28 de maio do mesmo ano, que a decretou.

Dessa forma pensamos que a Estrada de Ferro Sorocabana cumpriu fielmente a respeitável determinação do Conselho Nacional Trabalho, dando cabal cumprimento às suas sentenças.

Apresentamos a V. Excia os nossos protestos de distinta consideração.

pp. Pedro Antonio de Oliveira Reis

Off. Leas da Cruz para informar  
Em 13 de Maio de 1938  
Theodor de Almeida Torres  
Director da 1.ª Secção

MILTON FERRAZ DE MENDONÇA

ADVOGADO

Rua Libero Badaró, 488 - 4.º andar

Sala. 36 - Phone. 2-0513



Exmo. Sr. Dr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio

*M. Ferraz*

BENEDITO COSTA, por seu advogado infra assinado, vem, nos termos do art. 5 do decreto 24764, de 14 de julho de 1934, recorrer a V. Excia. do respeitavel accordam do Conselho Nacional do Trabalho, proferido a 7 de outubro de 1937, nos autos 14.373/33, - uma vez que esse julgado decide contra a lei e contra a jurisprudencia, e se fundamenta em informações falsas prestadas pela empresa reclamada.

2 O Suplicante foi demittido do cargo de machinista de 4a. classe (250\$000 mensais) em agosto de 1924, por ter prestado auxilio aos revoltosos.

3 Beneficiado pelo decreto de amnistia, foi-lhe oferecido pela empresa o lugar de ajustador de 4a. classe (8\$500 diarios).

4 Não acceitou esse lugar, porque o decreto de amnistia mandava reintegrar o reclamante, e a Estrada não o reintegrava quando lhe oferecia cargo de vencimentos inferiores aos do que occupava ao ser despedido.

5 Como a empresa não cumpria a lei, o reclamante preferiu não entrar em serviço e pleitear o cargo que realmente lhe competia.

6 Recorreu, sem resultado, para o Secretario

*1. Procuradoria em 7/8/38*

*No Off. deia do Caus. informar*  
Em 13 de Maio de 1938  
*Theodor de Almeida Socci*  
Director da 1.ª Secção

✓

MUNICÍPIO DE BELÉM

SECRETARIA DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE BELÉM

PROT. N.º 5413  
18/4/38

INTER. N.º  
PROCURAD. GERAL

CONSELHO N.º

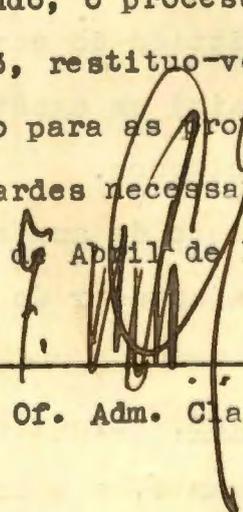
FISCALIZAÇÃO  
ENG. N.º  
ESTATÍSTICA  
ARQUIVO

Recebido na 1.ª Secção em 9-4-38 - Labado

Snr. Diretor

Tendo sido encaminhado á Dou-  
ta Procuradoria Geral, em 7 de  
Março findo, o processo nº ...  
14.373/33, restituo-vos este  
documento para as providencias  
que julgardes necessarias.

Em 18 de Abril de 1938

  
Of. Adm. Classe "K"

*No Off informante juntamente com o respectivo processo*

Em 26 de Maio de 1938

*Heodem de Almeida Leite*

Director da 1.ª Secção

MILTON FERRAZ DE MENDONÇA

ADVOGADO

Rua Libero Badaró, 488 - 4.º andar

Sala. 38 - Phone. 2-0513

II

Viação e Obras Publicas, e por fim, ao Conselho Nacional do Trabalho, obtendo da 2a. Camara o accordam de 28 de Maio de 1935, que lhe reconhecia o direito ao lugar de machinista de 4a. classe, (mensalista) e mandava pagar a differença entre os vencimentos desse cargo e os de ajustador de 4a. (diarista).

7 Essa decisão, porem, foi dada na supposição de que o Suppte. houvesse retomado o serviço em 1930, na categoria de diarista, mas a verdade é que elle não aceitou o lugar de diarista e nada recebeu da Sorocabata até hoje.

8 Interpretado logicamente, esse accordam mandava pagar os vencimentos de mensalista desde a data em que a Sorocabana, obrigada a reintegrar-o, não o fez, desrespeitou e violou a lei, constituindo-se em móra.

9 Mas como o Suppte, só houvesse recebido salario de diarista, durante dois mezes, antes de sua demissão em Agosto de 1924, a Empreza quiz fazer crêr que a differença de vencimentos de que falava o accordam, era desse tempo e mandou offerecer ao Suppte. a irrisoria indemnização de 75\$000, correspondente á differença entre os salarios de mensalista e os de diarista, nos mezes de Junho a Agosto de 1924. Ora, o Conselho Nacional do Trabalho só pode mandar reintegrar na categoria de mensalista, o empregado que foi rebaixado a diarista, quando já gosava do direito de estabilidade assegurado por lei.

10 Perguntamos: em 1924, um funcionario da E. F. Sorocabana, empreza de propriedade e administração do Estado de São Paulo, tinha o direito de estabilidade se contasse mais de 10 annos de serviços prestados á mesma Empreza?

11 Se se responder negativamente, deve-se entender que o accordam de 28 de Maio de 1935 mandava pagar a differença entre vencimentos de mensalista e os que o reclamante recebeu a partir da data em que devia ser reintegrado por

MILTON FERRAZ DE MENDONÇA

ADVOGADO

Rua Libero Badaró, 488 - 4.º andar

Sala. 36 - Phone, 2-0513

••  
III

força do decreto 19.395, de 8 de Dezembro de 1930. E, como o reclamante nada percebeu de 1930 para cá, a diferença que a 2a. Camara mandava pagar, corresponde a todo o ordenado de mensalista, de que se viu indevidamente privado.

12 Na affirmativa, porém, se se entender que o accordam da 2a. Camara, manda reintegrar o Suppte. no cargo de machinista de 4a. classe a partir de Junho de 1924, a indemnização a ser paga não póde circunscrever-se aos mezes de Junho a Agosto de 1924, mas deve comprehender ainda todos os vencimentos que deixou de perceber, desde essa data, por culpa da Empreza.

13 O Suppte. depois de Agosto de 1924, não recebeu um real da E. F. Sorocabana. Seria portanto, verdadeiro absurdo que uma sentença proferida em Maio de 1935 mandasse reintegrar-o no cargo de machinista de que foi illegalmente demittido e circunscrevesse a indemnização dos atrazados, - consequencia logica da reintegração -, a apenas dois mezes do anno de 1924, deixando o reintegrado sem perceber nenhum vencimento desde Agosto de 1924 até Maio de 1935!...

14 Mas, a redação do accordam da 2a. Camara dava margem á ~~tal~~ confusão e nos levou a recorrer ao Conselho Pleno, pela petição annexa por copia, na qual pediamos se desfizessem as duvidas e fixassem claramente os direitos do reclamante.

15 O respeitavel accordam de 7 de Outubro de 1937, entretanto, apenas confirma a decisão da 2a. Camara, e aceitando a defeza da reclamada, autoriza-a a chamar o Suppte. para reassumir seu cargo dentro de 10 dias, e a depositar a importancia da indemnização que lhe offerecera.

16 Ora, a indemnização que a Sorocabana offereceu ao Suppte. foi de 75\$000, correspondente aos mezes de Junho a Agosto de 1924, e ~~por~~ <sup>como</sup> por força do julgado de 18-5-

MILTON FERRAZ DE MENDONÇA

ADVOGADO

Rua Libero Badaró, 488 - 4.º andar

Sala. 36 - Phone. 2-0513

••  
IV

18-5-1935, o mesmo tinha direito a reintegração, e - r e i n t e g r a ç ã o - na lei e na jurisprudencia quer dizer, volta ao mesmo cargo e pagamento dos vencimentos de que se viu indevidamente privado, podemos afirmar que o respeitavel julgado, óra recorrido, decide contra a lei e contra a jurisprudencia, quando autoriza a Empresa a depositar a importancia de 75\$000 para a indemnização dos ordenados que o Suppte. deixou de perceber desde 1924 até o dia em que voltar ao trabalho.

17 Affirmamos ainda, que o julgado de 7 de Outubro de 1937 se fundamenta em informações falsas, quando reza:

"considerando que pelas informações prestadas pela reclamada o referido ferroviario deverá assumir o cargo de mensalista e não diarista, conforme me allega este ultimo..."

18 As "informações da reclamada" são as do officio nº 3-10415, de 6 de Fevereiro de 1936, do Director da E. F. Sorocabana ao Director Geral da Secretaria do C. N. do Trabalho, que pedimos venia para transcrever:

"...communicamos-lhe, outrosim, que o snr. Benedicto Costa foi chamado em Dezembro de 1930 a assumir o cargo de ajustador de 4a. classe, em Assis, com os vencimentos de 250\$000 mensaes, e que se negou a aceitar o lugar offerecido, não entrando em serviço até hoje."

19 Todavia, não é verdade o que ahi se diz, porquanto nos autos 14.373/33 do Conselho Nacional do Trabalho, já se encontra o officio do Director da E. F. Sorocabana, nº 3-10415, de 10 de Outubro de 1934, o qual declara QUE BENEDICTO COSTA FOI CHAMADO EM 1930 PARA ASSUMIR O LUGAR DE AJUSTADOR DE 4a. CLASSE COM OS VENCIMENTOS DE 8\$500 DIARIOS...

20 São contradictorias as "informações da reclamada" e taes informações contradictorias é que fundamentam



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO ————— COMARCA DE SOROCABA

1.º Tabelião — **RENATO MASCARENHAS**

RUA MAYLASKI, 36 — TELEFONE, 360

**Procuração bastante que faz Benedicto Costa**

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e **sete** aos **dezenove** dias do mês de **Novembro** nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, em meu cartório perante mim Tabelião, comparece **u** como outorgante **Benedicto Costa, brasileiro, casado,**

**ferroviario, residente nesta cidade, a rua José Bonifacio 117--**

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas adnal assinadas, perante as quais por ele outorgante me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomea e constitui seu bastante procuradores **aos Drs. Milton Ferraz de Mendonça e Adimir Ramos,** advogados, com escritorio a rua Libero Badaro, 488-42- S. Paulo, para o fim especial de promover a reintegração do outorgante na Estrada de Ferro Sorocabana, amigavel ou judicialmente; podendo para esse fim propor as ações competentes e usar detodos os poderes que seguem impressos os quaes ratifica sem nenhuma exclusão, com o de substabelecer e transigir.

Dom novembro de 1937



Ao qua , disse ele outorgante , concedia poderes para comparecer em qualquer juizo ou tribunal e defender o seu direito a justiça, propondo contra quem quer que seja ação sumaria, ordinaria ou executiva e defendendo-o nas que lhe forem propostas; offerecendo qualquer genero de prova, inquerindo e reinquerindo, reperguntando e contraditando testemunhas; offerecendo documentos; dando de suspeito a quem lh'o fór; requerendo qualquer diligencia ou medida assecuratoria de seus direitos, tais como -arrestos, embargos, sequestros, vistoria e depositos; requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de partilhas amigaveis e inventarios judiciaes, tanto no juizo do civil como no de orfãos, pondo termo a qualquer demanda por acordo amigavel, recebendo e dando o que em tais acordos se estipular. Poderá tambem requerer falencias e n'estas votar para os cargos de depositarios e administradores, pró ou contra concordatas. Concede mais poderes especiais e ilimitados para tratar de conciliações perante os juizes de Paz e af transigir ou não e tambem para fazer louvações, desistencias, transações, licitações, impugnações; para prestar qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier; executar sentenças e despachos; apelar, agravar, embargar e manifestar o recurso de revista; fazer seguir tais recursos e arrazoa-los na superior instancia, oferecer artigos de preferencia, intervir em qualquer ação ou execução como interessado direto ou indireto e ratificando processados. Finalmente concede poderes ainda especiais para substabelecer os poderes d'esta em quem convier e os substabelecidos em outros e revoga-los, seguindo estes e aqueles suas cartas de ordens que sendo preciso, serão consideradas como parte integrante deste instrumento. E tudo quanto assim fór feito por seu dito procurador e substabelecidos, promete haver por firme e valioso e para si reserva toda nova citação. E de como assim o disse dou fé, e me pedi lavro este instrumento, que lido e por conforme, aceita e assina com as testemunhas abaixo,

aqui domiciliadas e reconhecidas de mim, Joaquim H. Martins, Oficial Maior, que a escrevi. (Assinaturas) Benedicto Costa. Constantino Senger. Candido Bruno Oliveira. (Colados e devidamente inutilisados os selos federaes de R\$200 e os emolumentos de cartorio). "Trasladada em seguida. EU, *João Joaquim H. Martins* -  
*João Joaquim H. Martins*, Oficial Maior, conferi, subscrevi e assino em publico e razo.

Em testemunho *J. H. Martins* da verdade,

*João Joaquim H. Martins*  
Oficial Maior.

Firma no Tab. SAMPAIO  
Rua 3 de Dezembro, 44 - S. Paulo

CS.



# MILTON FERRAZ DE MENDONÇA

ADVOGADO

Rua Libero Badaró, 488 - 4.º andar

Sala. 36 - Phone. 2-0513

C O P I A

Egregio Conselho Nacional do Trabalho.

Nos autos 14373/33, esse E. Conselho houve por bem mandar expedir a notificação de 10 de Dezembro p. findo, intimando a Estrada de Ferro Sorocabana a restabelecer ao Suppte. os vencimentos de mensalista, indemnizando-o da diferença de vencimentos de que se viu privado durante o tempo em que serviu como diarista, de accordo com o que resolveu a 2a. Camara, em sessão de 28 de Maio de 1935. Falseando a interpretação desse accordam, respondeu a Estrada, por officio de 18-12-36, que o recorrente serviu como diarista apenas de 21-6-1924 a 26-8-1924, tendo pois direito a uma indemnização de 75\$000, e communica mais que o Suppte. fôra chamado em Dezembro de 1930 para assumir o cargo de ajustador de 4a. classe, em Assis, com vencimentos de 250\$000, tendo-se negado a aceitar o lugar offerecido, não entrando em serviço.

Diante disso, o Suppte. pede venia para prestar os esclarecimentos seguintes:

Era machinista de 4a. classe, com os vencimentos de Rs. 250\$000 (doc. de fls.34) em 1924, quando foi demittido por prestar auxilio aos revoltosos. Beneficiado pelo decreto 19395, de 8 de Dezembro de 1930, requereu sua reintegração na Estrada, sendo-lhe então offerecido o lugar de ajustador de 4a. classe, com os vencimentos de 8\$500 diários. Ora, o Suppte, que tivera sua ultima promoção a machinista de 4a. classe, não podia considerar reintegração a volta ao serviço em cargo de categoria e vencimentos inferiores. Os vencimentos de machinistas de 4a. classe eram em 1924, de 250\$000 mensaes e os de ajustador de 4a. eram de 8\$500 por dia, e até hoje os machinistas são mensalistas e os ajustadores, diaristas. Em 1930 foi offerecido ao Suppte., segundo informa a Estrada, o lugar de ajustador de 4a. com os vencimentos de 250\$000, porque aquella Empresa considera, de accordo com o officio 3-10415, de 10-10-934, o ordenado de 8\$500 diários, correspondente ao de 250\$000 mensaes. Além disso, o cargo que o Suppte occupava em 1924, tivera seu ordenado augmentado por força do augmento geral, de 25%, concedido a todos os empregados em 1928 ou 1929.

Assim, prejudicado em seus direitos, não aceitou o Suppte. o lugar que lhe era offerecido e recorreu a esse E. Conselho pæiteando os restabelecimentos dos vencimentos a que tinha direito, como machinista de 4a. classe, e a 2a. Camara, segundo as normas de justiça, considerando que a empresa não lhe podia rebaixar a categoria, mandou restabelecer ao Suppte. os vencimentos de mensalista, isto é, os vencimentos que devia perceber como machinista de 4a. classe, indemnizando-o da diferença de vencimentos durante o tempo em que serviu como diarista.

Data venia, houve ligeiro equívoco na redação dessa accordam, porquanto o recorrente não trabalhou como diarista depois de 1930. Quando a estrada lhe offereceu lugar de vencimentos inferiores ao de machinista de 4a. classe, não o aceitou, reservando-se para reclamar sua reintegração perante os poderes competentes. A Estrada de Ferro Sorocabana, valendo-se da incerteza dos termos desse accordam, fingiu entender que elle mandava pagar a diferença de vencimentos referentes aos mezes de Junho e Agosto de 1924. Mas a má fé dessa interpretação é patente, porquanto, na defesa de todos os casos contra ella existentes no Ministerio do Trabalho, em que são interessados empregados demittidos anteriormente á vigencia da lei 5109, a Sorocabana é a primeira a invocar a jurisprudencia desse Conselho, de queesses empregados nactinham direito á estabilidade, pois que a lei 4682 não se refere aos funcionarios das empresas exploradas pela União, Estados e Municipios.

O accordam de 28 de Maio de 1935, da Egregia 2a. Camara, evidentemente refere-se ao tempo decorrido desde a data em que se devia dar a reintegração do Suppte., por força do decreto de 8-12-930,

para cá. E como depois de 1930 o Suppte. não trabalhou, porque a empresa se negou a dar-lhe o lugar correspondente ao que occupava ao ser demittido, - vem requerer a esse E. Conselho que, reformando a redação do accordam de 28 de Maio de 1935, intime a Estrada de Ferro Sorocabana a reintegrar o Suppte., com todas as vantagens que beneficiaram os machinistas de 4a. classe, desde 1924, pagando-lhe os vencimentos atrasados, que por culpa da Empresa deixou de perceber, desde 1930, entrando no calculo dessa indemnização os augmentos de character geral concedidos a todos os empregados da Estrada.

Por ser de Justiça,  
P. deferimento.

(a) Charles A. Souza Dantas Forbes, adv.



*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

I N F O R M A Ç Ã O

Originou o presente processo a reclamação formulada por Benedicto Costa contra o ato da Estrada de Ferro Sorocabana que o rebaixou de mensalista para diarista, com 8\$500, não correspondendo essa diaria ao ordenado mensal de 250.000 que percebia.

A Egregia Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando esta reclamação, em sessão de 28 de Maio de 1935, pelas razões expostas no acórdão de fls. 93/94, publicado no Diario Oficial de 15 de Outubro de 1935, resolveu determinar que a referida Estrada restabelecesse ao suplicante os vencimentos de mensalista, indenizando-o da diferença de salário de que se viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como diarista.

Contra a falta de cumprimento dessa resolução, passada em julgado, reclamou Benedicto Costa diversas vezes.

O Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 7 de Outubro de 1937 (acórdão de fls. 149/150, publicado no Diario Oficial de 8 de Fevereiro último), resolveu determinar que " a Estrada de Ferro Sorocabana notifique o reclamante, por editais, a reassumir, dentro do prazo de 10 dias, o exercício do cargo, cabendo ainda á Estrada depositar a importância relativa aos atrasados."

Resolveu, outrossim, determinar que " a Estrada comunique a este Conselho caso o mesmo se negue a cumprir a presente decisão".

Dessa resolução, tiveram conhecimento as partes litigantes pelos officios constantes por copias ás fls. 151 e 152.

Nas petições de fls. 161, 163 e 165, Benedicto Costa solicita providencias no sentido de ser dado pela aludida Estrada integral cumprimento a citada resolução do Conselho

Pleno.

Acusando o recebimento do officio desta Secretaria (fls. 151), a Estrada de Ferro Sorocabana, no documento de fls. 169/169, comunica que, mediante carta de 14 de Fevereiro p. passado, dirigida ao Sr. Dr. Milton Ferráz de Mendonça, advogado constituido de Benedicto Costa, declarou-se pronta a reintegrar o referido empregado, em execução ao acórdão deste Conselho, pela forma seguintes:

a) pagando-lhe a diferença entre o que ele percebeu como ajustador e o que deveria ter percebido como maquinista de 4a. classe, de 20 de junho de 1924 a 26 de Agosto do mesmo ano;

b) readmitindo-o como maquinista no cargo que hoje corresponde ao de maquinista de 4a. classe em 1924, e com os vencimentos atribuidos áquele cargo;

c) pagando-lhe os vencimentos competentes a essa categoria, de 19 de Outubro de 1935 até a data da sua readmissão, e respectivos juros á razão de 6% ao ano;

d) contando ao reclamante o tempo de serviço decorrido da data em que o acórdão foi comunicado á Estrada até o presente.

Informa mais a aludida Estrada que em 5 de Abril último, o Sr. Benedicto Costa reassumiu o cargo a que se refere o item b, recusando-se, entretanto, a receber a importancia relativa a diferença de vencimentos que de percebeu como ajustador e o que deveria ter percebido como maquinista de 4a. classe, de 20 de Junho de 1924 a 26 de Agosto do mesmo ano, consoante o resolvido por este Conselho, sob a alegação de que tem direito aos vencimentos desde 1930.

Em seguida a Estrada de Ferro Sorocabana passa a historiar as razões por que interpretou dessa forma a resolução do Egregio Conselho (fls. 170).



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

M. 180

Benedicto Costa, por seu advogado e procurador (instrumento de mandato de fls. 177), oferecendo os argumentos de fls. 172/176, pretende recorrer para o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio da resolução do Conselho Pleno, estribado no art. 5.º letra b do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, para o fim de ficar declarado de modo a não permitir duvidas e interpretações capciosas por parte da Estrada de Ferro Sorocabana, qual a data em que se deve começar a contar sua reintegração e o pagamento dos atrasados.

Isto posto, transmito estes autos ás mãos do Sr. Diretor desta Secção, propondo que, ouvida a Procuradoria Geral deste Conselho, sejam os mesmos submetidos á elevada consideração do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Primeira Secção, 7 de Maio de 1938.

*Francisco Dias*

Of. Adm. Classe "K"

*A Procuradoria Geral de acordo com a informação  
supra - Em 11 de Maio de 1938  
Theodoro de Almeida Costa  
Director da 1.ª Secção*

No Processo nº 3.956/36 o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: "Desde que o requerente não é advogado inscrito na Ordem, não pode funcionar, mesmo em processos administrativos, conforme já tem sido pela Ordem resolvido, inclusive em inventarios.

"Póde, porém, a parte examinar o processo na Secretaria e assinar a defesa que tiver."

Requeiro que se informe se os advogados que assinaram as petições á fls. 169 e fls. 172 se mostraram habilitados regularmente.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938.

J. Lins de Silva  
Procurador Geral

SF/

A. 1.ª Secção para informar, de accordo com o requerido a fl. 180.

Rio 22/6/38  
M. A. M.  
Dir. int.

No Off. Maria Alcina para

Rio 9 de julho de 1938

Resolução de Fernando Toldi

Director da 1.ª Secção

Rec. em - 14/7/938.

Termo de frutada

Nesta data, junta a fl. 181 destes autos, o requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho por Benedicto Costa, e protocolado sob o n.º 9.616/38.

Rio 14/7/938

Maria Alcina M. delà Miranda  
Of. Adm. - Classe "J"

N.º 8531  
 15/6/1938  
 10 DO TRABALHO

Ao C. N. T. fls. 181  
 11.6.38  
 P. CABINETE  
*Laurentino*

Exmo. Sr.  
 Dr. MINISTRO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO  
 Rio de Janeiro

Respeitosas saudações.

Benedicto Costa, abaixo assignado, vem pelo presente expor a V. Excia. o que se segue, sobre o seu caso, pedindo a devida justiça, para que se não prolonguem os seus velhos soffrimentos.

Referindo-se ao officio de 26 de Fevereiro do corrente anno, bem como á petição em recurso n. 5413/38, de 8 de Abril, este por intermedio do advogado do reclamante, Dr. Milton Ferraz Mendonça, vem o recorrente confirmar o que allega nos documentos acima citados, acrescentando que a Estrada de Ferro Sorocabana, persistindo na sua usura, não deu cumprimento ás determinações de accordão no processo 14.373/33, julgado a 7/10/37 e publicado no "Diario Official", da União, a 8 de Fevereiro do corrente anno, na parte referente a vencimentos atrasados, conforme determinou o Egregio C.N.T., em sessão plena, no seu 5º considerando. Diz o alludido considerando que aquella empresa está obrigada a fazer o deposito de salarios atrasados, devidos ao reclamante. Não obstante essa clareza, a Sorocabana se limitou a pagar uma insignificancia, mui distante do que lhe competia, razão por que retorno á presença de V. Excia., para que faça cumprir o que determinou o Egregio Conselho Nacional do Trabalho.

*Sorocaba, 10 de Junho de 1938*  
*Benedicto Costa*  
 1938  
 10 6 38

Firma no Tab. L. SIMÕES LOPES  
 ROSARIO, 156 - RIO

Rua José Bonifacio, 117

Tenho firma no Tabelião  
 Mello Alves-Rosario, 67-Rio

FIRMA DO TAB. DR. GABRIEL DA VEIGA  
 S. PAULO - RUA S. BENTO, 84

Reconheço verdadeira a firma supra  
 Sorocaba, 10 de Junho de 1938  
 Em testemunho da verdade.

*João...*  
 Oficial

CANTARIO DO 2.º OFFICIO  
 JOAQUIM VENTURA  
 SOROCABA  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 15838  
 2000 REIS  
 DE DE 19  
 EMOLUMENTO  
 100 REIS  
 GABRIEL MARTINS  
 S. PAULO

*Em 20 de Junho de 1938*  
*Director da 1.ª Secção*

SECRETARIA GERAL

Nº 9616

DATA 17/6/1938

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
<del>1.ª SECÇÃO</del>
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

17/6

Recêbido na 1.ª Secção em 18/6/38

*Receia Alcina para informar*

*17 de Junho de 1938*

*Roberto de Almeida Louro*

Director da 1.ª Secção



fls. 182  
M.A.

Rec. em 14/7/938.

→ INFORMAÇÃO -

O Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio encaminha a este Conselho o requerimento de fls. 181, em que BENEDICTO COSTA, ratificando as razões oferecidas pelo seu bastante procurador, a fls. 172/176 destes autos, solicita a S.Excia. as necessarias providencias no sentido de ser a Estrada de Ferro Sorocabana compelida a dar integral cumprimento ao acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, proferido em sessão de 7 de Outubro de 1937 e publicado no "Diário Oficial" de 8 de Fevereiro do corrente ano.

Em atenção aos termos da promoção da Procuradoria Geral, cumpre-me informar que foi exibida, nesta Secção, pelo Bacharel Pedro Antonio Oliveira Ribeiro Netto, signatario da petição de fls. 169/171, a sua Caderneta da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo, - onde se acha inscrito sob o n.º. 2.244, registro n.º 2.450, estando a respectiva procuração, que lhe foi outorgada pela Estrada de Ferro Sorocabana, registrada no livro competente da Secretaria deste Conselho.

quanto ao Dr. Milton Ferraz de Mendonça, signatário do documento de fls. 172/176, e cuja procuração se encontra a fls. 177, torna-se necessario, a meu vêr, se officie ao mesmo, convidando-o a apresentar, nesta Secção, pelo prazo de 15 dias, sua Caderneta de inscrição na Ordem dos Advogados, para a necessaria verificação.

Isto posto, transmito os presentes autos às mãos da autoridade superior, para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1938

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

A' consideração do Sr. Director Geral

presentes autos de acendo com a infirmação

relativo Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938

Theodoro de Almeida Sobrinho

Director da 1ª Secção

16.7

Secção.

Faca-se o expediente. A' 1ª

11/8/38  
Theodoro de Almeida Sobrinho  
Dir. int.

No app. Leias da Couz para cumprir

Em 5 de agosto de 1938

Theodoro de Almeida Sobrinho

Director da 1ª Secção

of. de... 8-10-38  
of. de... "10"

pl. 183  
M.A.

CN/MP.

1-1.347/38-14.373/33.

19 de Agosto de 1.938.

Dr. Milton Ferraz de Mendonça.

Rua Libero Badaró n° 488 - 4° Andar.

São Paulo.

Em face do requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Benedicto Costa reclama contra a Estrada de Ferro Sorocabana, solicito-vos providencias no sentido de ser apresentada a esta Secretaria, dentro do prazo de 15 dias, a vossa Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimentos.

Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.



Certifico que, nesta data, foi exibida nesta Seção pelo Bacharel Milton Ferraz Mendonça a sua Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, onde se acha inscrito sob o n.º R. - 2.716, não constando da referida Carteira qualquer impedimento que o impossibilite de funcionar frente a este Conselho.

Satisfeita, assim, a diligência proposta a fls. 180, ficam os presentes autos em condições de voltarem à Procuradoria Geral, razão por que transmittos os ao Sr. Diretor desta Seção.

Rio, 16 de Setembro de 1938  
Maria Aleina Af. de la Miranda  
Of. Adm. - Classe "F".

1.ª Procuradoria Geral sub os presentes autos devidamente instruídos em 17 de Setembro de 1938

Theodoro de Almeida Lourenço  
Director da 1.ª Seção

Requisitado pela 1.ª Seção.  
Rio, 31-10-38

*[Handwritten signature]*

Termo de juntada

Atesta data, junto a fls  
destes autos, o documento protocola-  
do sob o n° 13.623/38.

Pio, 14/12/38

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "7"

MILTON FERRAZ DE MENDONÇA

ADVOGADO

Rua Libero Badaró, 488 - 4.º andar

Sala. 36 - Phone. 2-0513



fl. 185  
H.A.

Exmo. Sr. Dr. J. B. de Martins Castilho,

DD. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Em atenção ao seu prezado ofício de 19 de agosto ultimo, nº 1-1.347/38-14.373/33, - cabe-me informar a V. Excia. que já apresentei a esse Egregio Conselho uma certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, que prova não estar anotado em minha carteira nenhum impedimento para o exercício da advocacia, certidão essa que se acha anexada nos autos 1.501-37, e que me fora reclamada pelo ofício nº 1-620/38 dessa Secretaria.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe os protestos de minha elevada consideração.

*Milton Ferraz de Mendonça*

S. Paulo, 1 de setembro de 1938

13623  
698

6/9

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DIRETOR

RECEBIDO

6/9

6/9

*A' Aus. Maria José para in forma*  
*de 9 de Setembro de 1938*  
*Theodor de Sencido Rodé*  
*Director da L' Secção*

6.9.11.5.08



Processo 14.373-33

Cumprido me informar que o documento anexo se prende ao processo 14.373-33 que se encontra na Procuradoria Geral desde 17-9-38.

Em, 26-10-38.

Maria José Bastos  
"G"

Requisite-se o processo para juntada do citado documento. AO Escriturário Maria José Bastos para providenciar.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938

*Milton Ferraz Mendonça*

S. c. Diretor da 1ª. Secção

Cumprido em 31-10-38  
Maria José Bastos  
"G"

-INFORMAÇÃO-

MA/JP

O Dr. Milton Ferraz Mendonça, no requerimento de fls. , informa já ter apresentado, nesta Secretaria, uma Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, provando não constar de sua Carteira qualquer impedimento para o exercício da advocacia, certidão que se acha anexada ao proc. 1.501/37.

Posteriormente, o referido bacharel apresentou nesta Secção, sua Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimento, conforme se poderá constatar da declaração de fls. 182. Passando os presentes autos às mãos do Sr. Diretor desta Secção, afim de que voltem os mesmos à consideração de douda Procuradoria Geral para o necessário pa-

recer, cabe-me informar que, somente nesta data foi procedida a juntada do documento de fls. 185, em virtude de ter sido o mesmo encontrado na pasta de documentos distribuídos à funcionária Maria José Bastos, transferida desta Secção, para P. S. E. R. O. em 7 do corrente mês.

Primeira Secção, 14 de dezembro de 1938

Maria Aleina H. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J"

Isto posto, restituo os presentes autos ao Dr. Procurador Geral, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1938

S. c. Diretor da 1ª Secção

Requisitado pela 1ª Secção  
Rio, 20-12-38-10  
Lum

Procedida, nesta data, a apuração aos presentes autos, do Recurso 3.110, em que é interessado Benedicto Costa, devolvo-os ao Sr. Diretor desta Secção, propondo voltem os mesmos à dextra Procuradoria Geral, para o necessário parecer.

Rio, 20 de Dezembro de 1938

Maria Aleina H. de Sá Miranda  
Of. Adm. - Classe "J"

Devolvo os autos ao Dr. Procurador Geral, para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1938



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*M. 1938*

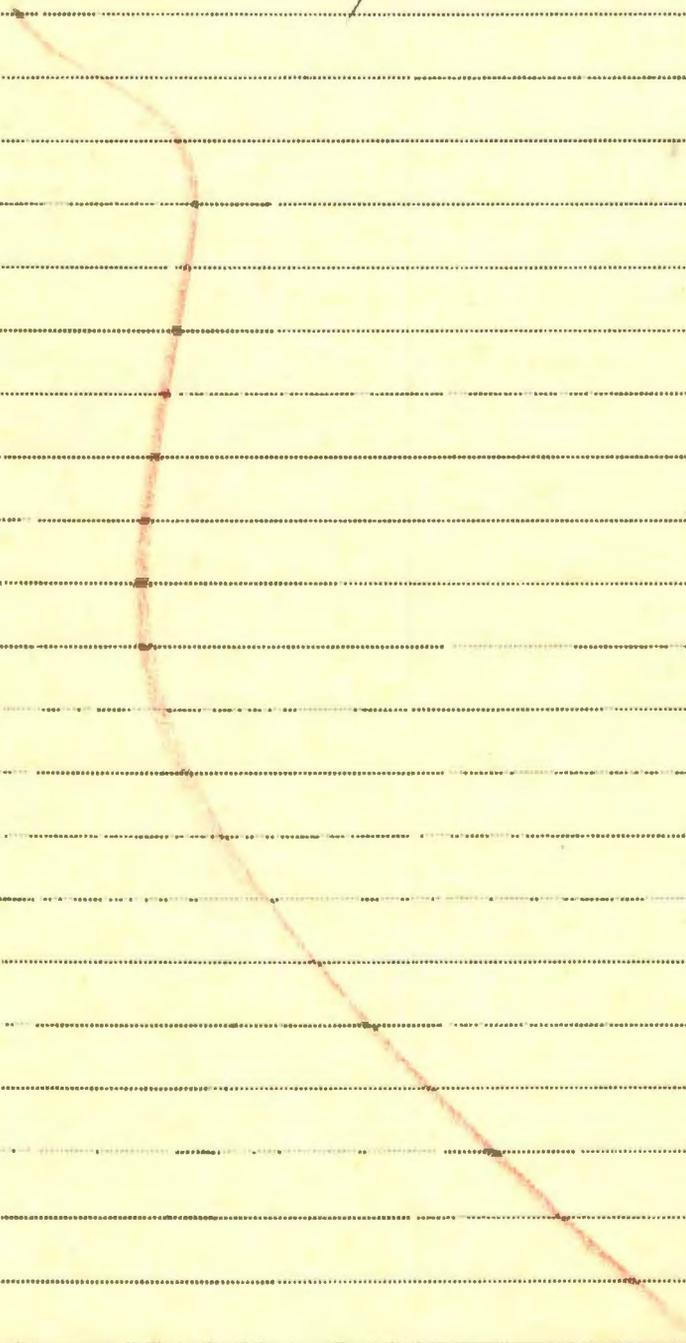
Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1938  
*Francisco Dias*

S.c. Diretor da 1ª. Secção.

*Bo nº 2 - A. Lissabão*

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1938

*Luz*  
Procurador Geral



- P A R E C E R -

Decidindo sobre a reclamação interposta por Benedito Costa, os membros da E. 2a. Câmara deste Conselho, resolveram, em sessão de 28 de Maio de 1935, determinar o restabelecimento dos vencimentos de mensalista do suplicante, rebaixados para diarista, desde 1930, pela reclamada.

Transitando em julgado o acórdão de fls. 93/4, cabia á Estrada indenisar o suplicante. Todavia, procura a Estrada criar obstáculos á interpretação do referido acórdão, retardando o seu cumprimento, causa dos sucessivos pedidos do reclamante.

Apreciando a materia, resolveram os membros deste Conselho, reunidos em sessão plena, determinar que a Estrada notificasse o reclamante por editais a reassumir o seu cargo de mensalista, depositando a indenisação de direito, dentro do prazo de 10 dias (fls. 149 e 150).

Entretanto, não surdiu o efeito desejado, o referido acórdão, pois a reclamada entende que a indenisação devida ao reclamante é relativa á diferença de vencimentos que recebeu e que devia perceber quando trabalhou num pequeno periodo.

Improcede este entender, como se constata, ao historiar os fatos.

Benedito Costa, demittido em 26 de Agosto de 1924, foi, em face do dec. 19.395, de 8 de Dezembro de 1930, mandado reintegrar nos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana. Tendo a Estrada oferecido um logar inferior em ordenado ao que occupava na epoca da demissão, não o aceitou, o reclamante.

Como esta reintegração infringiria os principios juridicos, pois iria consumir o rebaixamento de um mensalista para diarista,

681/199

Realmente, a diaria de Rs. 8\$500 não corresponde ao ordenado de 250\$000 que fazia jús, razão pela qual decidiu, a E. 2a. Câmara, restabelecer a condição de mensalista do suplicante, indenizando-o na diferença de salario que se viu privado quando serviu como diarista.

Acontece que o reclamante não assumira o cargo, por considerá-lo ilegal, não existindo, conseqüentemente, diferença de salarios. Todavia, existe o periodo de desamparo ilegal, que deve ser reparado.

Não foi outro o espirito da decisão de fls. 93/4.

Num dos seus consideranda, declarou: considerando que o empregado não era diarista e sim mensalista, sofrendo, portanto, com aquela classificação prejuizo em seus direitos;

Ora, o reclamante foi classificado como diarista com vencimentos inferiores, contudo não assumiu o cargo. Logo, ao invés da diferença de salarios, deve êle ser indenizado no valor do ordenado a que tinha direito como mensalista (250\$000), porque, não recebendo salario inferior, não póde existir diferença.

O acórdão condenou o ato ilegal da estrada, porque o rebaixou.

A Estrada indenizou, como se verifica do recurso em apenso (fls. 9), o periodo decorrente do acórdão da E. 2a. Câmara ao pedido de aposentadoria, acrescido da diferença entre o salario de diarista e o ordenado de 250\$000, no periodo de Junho a Agosto de 1924.

Resta, portanto, para cumprir a decisão deste Conselho, ser, o reclamante, indenizado no valor de 250\$000 mensais, durante o periodo de 8 de Dezembro de 1930 a 19 de Outubro de 1935, pois, como se depreende da interpretação do acórdão de fls. 93/4, não foi outro o seu intuito.

Estando as petições de fls. 107 e fls. 127 e seguintes endereçadas ao Snr. Ministro do Trabalho e, tendo este Conselho se pronunciado sobre a materia, por duas vezes, sou de parecer que o processo seja submetido á apreciação daquela autoridade, opinando, este órgão pela

procedencia do pedido.

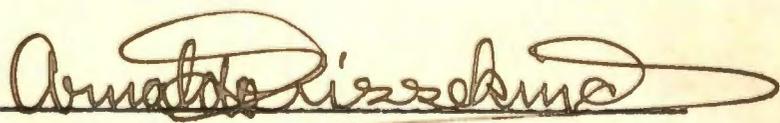
11/1/39

Sobre o recurso em apenso ( nº 3.110), sou de parecer que não se tome conhecimento, pois, preliminarmente, não cabe, na especie, o recurso ex-officio de que trata o art. 114 § único do dec. 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Realmente, nos casos em que a decisão da Caixa ou Instituto for contraria á concessão do beneficio, não cabe recurso obrigatorio, conpetindo á parte, si julgar conveniente, promover por meio de recurso o pronunciamento deste Conselho.

Ora, o presente recurso se origina da petição de fls. 2 (proc. apenso), enviado pelo Presidente da C.A.P., dos Ferroviarios da Sorocabana.

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1939.

  
Arnaldo Rizzolano  
A. tecnico na Procuradoria Geral.

HLM/

Recº 9.1.39



16/1/39

A consideração do Sr.  
Presidente.

Riz, 21. I. 939  
Maurício  
Ogeral

ao Conselho  
Paulo

Relator  
Paulo

Maurício  
1-939

Dr. 13-1-39  
F. J. G.

INFORMAÇÃO

Recebido na 1.ª Secção em 10-V-39

S. Ricardo

12/5/39

Maurício  
Relator

[Illegible scribbled text]

Visto. = 19.3.38

Maurício  
Secretário

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(..... SECÇÃO)

PROCESSO N. 14343

193 X

ASSUNTO

Remédios Costa

Reclamação contra a Carteira de Fumo  
Sorocaba

RELATOR

A. Bastos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

20-1-89. 229

DATA DA SESSÃO

9-3-1929

RESULTADO DO JULGAMENTO

Resolveu-se encaminhar  
o processo ao Sr. Ministério,  
afirmando-se acordo com o  
voto do Sr. Relator

UV/ZM.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SAAJ

ACÓRDÃO

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Benedito Costa da decisão dêste Conselho, que por acórdão de 7 de outubro de 1937, ordenou as providencias para o cumprimento do acórdão da 2a. Camara, de 28 de maio de 1935, determinando à Estrada de Ferro Sorocabana o restabelecimento dos vencimentos do recorrente e o intimando a reassumir o exercicio do cargo, na parte relativa ao pagamento de vencimentos atrasados:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que tais decisões já transitaram em julgado, tendo a empresa, todavia, segundo alega o recorrente, criado obstaculos ao cumprimento exáto, retardando-o com interpretações capciosas dos termos dos acórdãos, o que deu causa às sucessivas reclamações do recorrente;

CONSIDERANDO que o recorrente, quando demittido em 1924, não estava amparado pelo dec. n. 4682, de 24 de janeiro de 1923, porque êste não se applicava à empresa respectiva, pois as estradas de ferro administradas pela União, Estados e Municipios só ficaram sujeitas ao regime das caixas de aposentadoria e pensões com a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, não tendo o mesmo, portanto, garantia de estabilidade;

CONSIDERANDO que, na verdade, o recorrente deixou de reassumir o cargo ao ser anistiado porque, como negociante, estabelecido em Sorocaba, com botequim, frutas eervas, no periodo de 1926 a 1935, tal não convinha aos seus interesses, razão pela qual preferiu continuar a perturbar o andamento do processo e a tumultua-lo até a oca-

1931  
1932

sião asada para obter da empresa o capital que acumulara e da Caixa uma comoda aposentadoria;

CONSIDERANDO que o recorrente não tendo, em 1924, o amparo da estabilidade e deixando, em 1930, quando anistiado, de reassumir o seu cargo, não foi beneficiado pelas garantias asseguradas pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, não possuindo, evidentemente, direito de estabilidade;

CONSIDERANDO que o acórdão da 2a. Camara não mandou que o recorrente fôsse reintegrado, mas tão somente que fôsem restabelecidos os seus vencimentos de mensalista, indenizando-o, a empresa, da diferença de salários de que esteve privado durante o tempo em que deveria ter servido como diarista e não o fez;

CONSIDERANDO que, ao contrario do que afirma o recorrente, a empresa, acatando plenamente as decisões d'êste Conselho, poz à disposição do recorrente as importancias relativas à diferença dos seus salários, desde 15 de outubro de 1935, data da publicação do acórdão da 2a. Camara, até o dia em que o mesmo requereu a sua aposentadoria, em 15 de junho de 1938, quando somente a 5 de abril do mesmo ano, finalmente, reassumira o exercicio do cargo, tendo na importancia de Rs. 16:776\$900, (dezesseis contos, setecentos e setenta e seis mil e novecentos réis;

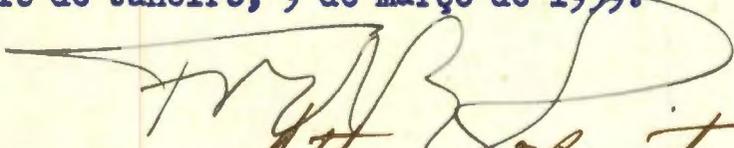
CONSIDERANDO, portanto, que nada justifica o pagamento que ora pretende o recorrente, para isso dirigindo à autoridade superior um recurso que não tem cabimento perante a lei, intentando obter a avocação do processo, relativo ao recebimento dos vencimentos que pretende, desde 8 de dezembro de 1930, data do decreto de anistia, até à data da publicação do acórdão da 2a. Camara, isto é, num periodo de quasi cinco anos a mais do que foi determinado por êste Conselho, por decisões passadas em julgado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo ao Sr. Ministro do Trabalho, In-

- 3 -  
11/1/39

dustria e Comercio, opinando pelo não conhecimento do recurso, nos termos do previsto no § 5 do art. 4 e no § 3 do art. 5 do regulamento anexo ao dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939.

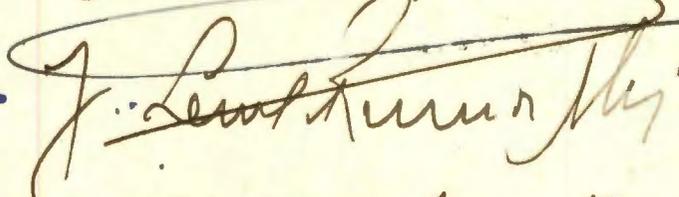


Presidente



Relator

Fui presente-



Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 6 / 5 / 39.



41996

Sr. Diretor da 1.ª Seção.

O Egregio Conselho Nacional do Trabalho, por acórdão publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente mês, resolveu encaminhar o presente processo ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando pelo não conhecimento do recurso oferecido por Benedito Costa à decisão do mesmo Conselho, nos termos do § 5º do art. 4º e do § 3º do art. 5º do Regulamento anexo ao Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Antes de preparar o expediente necessário, passo o presente processo às vossas mãos, sugerindo a conveniência de ser desapensado o Recurso nº 3.110/38, a fim de ser encaminhado à 2.ª Seção, de vez que o Egregio Conselho Nacional do Trabalho já se pronunciou sobre o mesmo.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1939.

*[Handwritten signatures]*

Of. Adm. - Classe "J".

*De acordo com o Sr. Abreu  
deixei para despesar  
e opinar na forma do  
projeto 1.6.3.  
M. de  
Antônio de*

Recebido em 1º/6/39.

Em cumprimento ao despacho supra, desapelei, nesta data, dos presentes autos, o Rec. 3.110/38, para o necessário encaminhamento do mesmo à 2.ª Seção desta Secretaria.

Apresentei, outrossim, projeto de expediente, na forma do mesmo despacho.

Em 3 de Junho de 1939.

Jun 3 de Junho de 1939  
Maria Aleixa M. de Sá Miranda  
Of. Adm. Classe "J"

Visita F. G. S.  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~

As C. J.  
Em 24.6.39  
indefido

deve ser entregue  
o acerto referente  
ao pagamento de  
pensões

Rs. 10/7/39

Oliver

MA/NSC

1-1.147/39-14.373/33

8 de Junho de 1939

Snr. Ministro

Encaminhando o processo C.N.T. 14.373/33, referente á reclamação formulada por Benedito Costa contra a Estrada de Ferro Sorocabana, tenho a honra de informar a V.Excia. que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o recurso interposto pelo referido empregado, no sentido de lhe serem pagos os vencimentos relativos ao período de 8 de Dezembro de 1930 até 7 de Outubro de 1937, resolveu, em sessão plena de 9 de Março do corrente ano, encaminhar o processo em apreço a V.Excia, opinando pelo não conhecimento do dito recurso, nos termos do § 5º, do artigo 4º e § 3, do artigo 5º do Regulamento anexo ao Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e consideração.

-----  
(Presidente)

Exmo. Snr. Dr. Waldemar Falcão

D.D. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

N.º 12163  
 ENTRADA 15/6/1939  
 MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 Ministro  
 Diretor  
 Substituto  
 Assessor  
 Chefe de Seção  
 Inspetor  
 I. Previdência

13. JUN 1939  
 3659  
 GABINETE DO MINISTRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

MA/NSC  
 1-1.147/39-14.373/33

RIO DE JANEIRO, D. F.  
 8 de Junho de 1939

Snr. Ministro

*J. O. M. transmitta-se a informação 16.6.39*  
*Bequero*  
*Tempo: 100 d.*

Encaminhando o processo C.N.T. 14.373/33, referente á reclamação formulada por Benedito Costa contra a Estrada de Ferro Sorocabana, tenho a honra de informar a V.Excia. que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o recurso interposto pelo referido empregado, no sentido de lhe serem pagos os vencimentos relativos ao periodo de 8 de Dezembro de 1930 ate'7 de Outubro de 1937, resolveu, em sessão plena de 9 de Março do corrente ano, encaminhar o processo em apreço a V.Excia, opinando pelo não conhecimento do dito recurso, nos termos do § 5º, do artigo 4º e § 3, do artigo 5º do Regulamento anexo ao Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e consideração.

*Francisco Bastos de Almeida*  
 (Presidente)

Exmo. Snr. Dr. Waldemar Falcão  
 D.D. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações  
 JUN 15 1939  
 GABINETE DO DIRETOR

*15/6/39*  
*Bequero*

199  
MK

COPIA

D.G.E. 13.379-938.

Benedito Costa, reclamando contra a Estrada de Ferro Sorocabana.

PARECER

Deve ser mantido o acórdão, negando-se provimento ao recurso.

Rio, 16/7/1939.

(a.) Oliveira Vianna.

*como parecer do Sr. Mantenho a decisão recorrida.*

*Em 31.7.39.*

*W. de Faria*

IM.

M. T. I. C.  
Serviço de Comunicações  
AGO - 2 1939  
GABINETE DO DIRETOR

*Em 8/8/39.  
Reunido  
Basil*

13349-933

Preparado o extracto do assumpto, assinado

Disponho, para inserção no Diário Oficial

3 8 9 - 1939 *Sir Bening Ramos*  
aux. 30

47403

13.275-258 .2.0.0

Visto o acta para o Diário Oficial.

Em 3 ago. 1939.

*Antônio*  
depois.

Publicado no "DIÁRIO OFFICIAL"

de 5 de 8 de 1939, pag 18456

Propoulo seja restituído ao Conselho Nacional do Trabalho o presente processo, visto ter sido publicado despacho.

Em 4/8/39.

Luiz Cláudio Ramos  
aut. 3.

de acido.

Em 7 ago. 1939.

*Antônio*  
depois.

Restituo ao Conselho Nacional do Trabalho.

1278

Em 7.8.1939. José Cretane

(cumpra-se, ciente a Procuradoria -  
dois. 26.8.1939)

Francisco  
Presidente

Encaminho ao Sr. Procurador Geral.

Em 28.8.1939

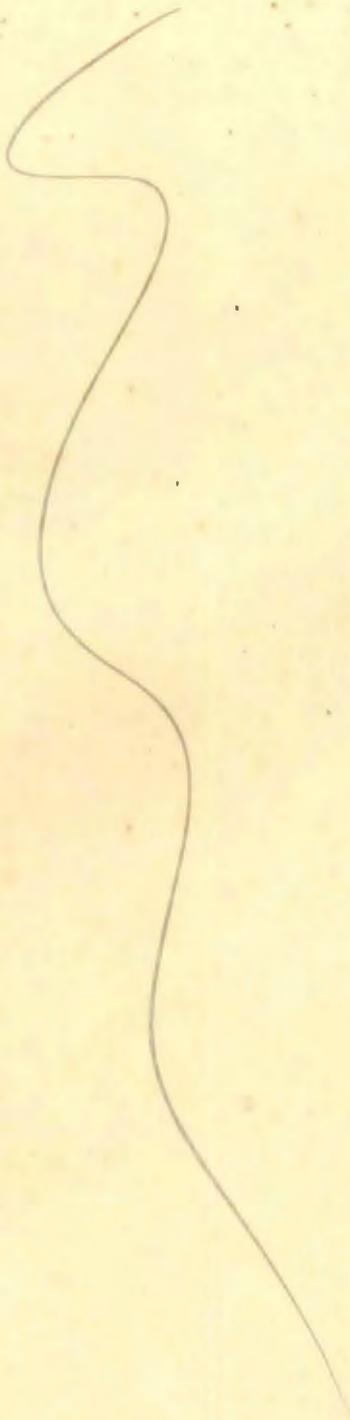
Maury  
Diretor

fl. 20  
116

C i uti.

Br, 10-9-999

J. Lumbardes de Ag.  
p. pres.





fls 202  
M. S.

CN/NSC

11.845/9- P. 14.373/33

27 Setembro de 1939

Snr. Benedito Costa  
A/C do Dr. Milton Ferraz  
Rua Libero Badaró n° 488-4ª.  
"São Paulo" (Capital)

Comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, apreciando o recurso que interpusestes á resolução deste Conselho, proferida no processo em que reclamais contra a Estrada de Ferro Sorocabana, em 31 de Julho próximo passado, exarou o seguinte despacho: "Como parece ao C.J. Mantenho a decisão recorrida".

Atenciosas saudações

-----

Oswaldo Soares

Diretor Geral da Secretaria

fls. 203  
M. C.

CN/NSC

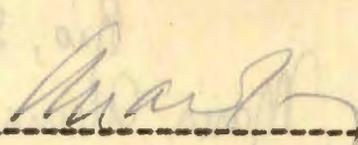
1-1.846/9- P.14.373/33

27 Setembro de 1939

Snr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana  
Largo General Osório  
"São Paulo" (Capital)

De ordem do Snr. Presidente, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o recurso interposto por Benedito Costa á resolução dêste Conselho proferida no processo em que o mesmo reclama contra essa Estrada, em 31 de Julho próximo passado, exarou o seguinte despacho: "Como parece ao C.T. mantenho a decisão recorrida".

Atenciosas saudações

  
-----  
(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

CM/BC

27 Setembro de 1939

1-1.846/9 - P. 14.373/39

Sr. Diretor da Entrada de Petros Escrivães

Luís Generali Góes

"São Paulo" (Capital)

*Termos de juntada*

*Nesta data, junto a  
fl. 204 e seguintes os documen-  
tos protocolados sob os n.ºs  
1.963, 12.318 e 13.525, de 1939.*

*Rio, 2/10/1939*

*Maria Alcina de Sá Miranda  
Uf. adm. - Classe "J".*

Director Geral da Secretaria

6 - FEV 1939  
430

Exmo. Sr. Dr. Waldemar Falcão

DD. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio

N.º 2840  
ENTRADA 8/2/39  
MINISTERIO DO TRABALHO  
Ministro  
O. Trabalho  
Exp. Trabalho  
C. Trabalho  
D. P. Trabalho  
D. P. Trabalho  
D. P. Trabalho  
D. P. Trabalho  
C. N. Trabalho

fl. 204

Ao C.N.T.  
6.2.39  
Falcão

Respeitosas saudações.

Benedicto Costa, abaixo assignado, confiado no espirito recto e justiceiro de que é dotado V. Excia., vem solicitar encarecidamente a sua benevolencia no sentido de que seja abreviado e julgado favoravelmente o recurso n. 5.413/38, de 8 de Abril de 1938, recurso esse dirigido á suprema autoridade do trabalho que é V. Excia., e que tem por fim sanar males causados pela interpretação tendenciosa dada pela Estrada de Ferro Sorocabana com o fim de deturpar o espirito do accordão sobre o processo n. 14.373/33, julgado em sessão plena do C.N.T., a 7/10/37 e publicado no "Diario Official", da União, de 8/2/38, não cumprindo assim a parte referente ao pagamento de vencimentos atrasados devidos ao requerente.

Ora, da decisão daquelle Conselho, constante do referido accordão, e do officio n. 1-259/38 do Sr. Oswaldo Soares, Director Geral da Secretaria do Conselho referido, não consta nenhuma ressalva. Assim sendo, os direitos são integraes.

Como bem disse a V. Excia., em seu luminoso despacho de 13 de Dezembro ultimo, com que firmou jurisprudencia negando provimento ao recurso interposto pela Companhia de Commercio e Navegação, ao recorrer esta a V. Excia. contra a decisão do C.N.T., que mandava reintegrar e indemnizar de vencimentos atrasados o empregado José Alves Teixeira Junior, "o pagamento dos salarios atrasados é medida implicita na ordem de reintegração, uma vez verificada a illegalidade da dispensa e des que não tenha havido na decisão nenhuma ressalva quanto a esse pagamento."

No caso em apreço, a E.F. Sorocabana deixou o requerente em situação precaria, pois que contou todo o tempo em que esteve fora, mas não o pagou, e assim sendo, o requerente, com 34 annos de serviço, não pode ser aposentado, visto estar em debito com a Caixa de Aposentadoria, em vista do exposto. Nestes termos,

P. D.

FIRMA  
TABELLIÃO PENAFIEL  
OUVIDOR, 56 - RIO

FIRMA  
Tab PENTEADO  
Rosario, 86 - Rio

Firma no Tab. RACHA  
ROSARIO, 156 - RIO

Sorocaba 2 de Fevereiro 1939  
Benedicto Costa  
1939

Rua José Bonifacio, 117--Sorocaba

Reconheço verdadeira a = Firma supra  
Sorocaba, 2 de Fevereiro de 1939

Em testemunho da verdade.

João de Deus...  
Firma

CARTÃO O 2.º OFFICIO  
JOAQUIM HENRIQUE MARTINS  
Official Mayor  
SOROCABA - E. S. Paulo

RECONHECER NO TABELIONATO  
41 - RUA DE S. BENTO - 41  
SÃO PAULO

RECONHECIMENTO  
EMOLUMENTOS  
2/2/39

SECRETARIA DE TRABALHO  
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO

1963  
1329

MINISTRO  
PRESIDENTE  
DIRECTOR GERAL  
PROCURADORIA  
1.ª SECÇÃO  
2.ª SECÇÃO  
3.ª SECÇÃO  
CONTADORIA  
FISCALIZAÇÃO

Exmo. Sr. Dr. Waldemar Polcino

230

Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

Respeitosas sardações.

Honorable Costa, abaixo assinado, compareço no espírito de colaboração e respeito ao trabalho que V. Excia. vem realizando e, em consequência, apresento-lhe o seguinte relatório de trabalho que se encontra em andamento e que tem por fim obter as informações necessárias para a elaboração de um relatório sobre o processo n.º 14.373/33, julgado em 2.ª instância pelo C. R. T., a 7/10/37 e publicado no "Diário Oficial" da União, de 24/10/38, não cumprido assim a parte referente ao pagamento de vencimentos devidos ao requerente.

Ora, de acordo com o relatório constante do referido processo, e do ofício n.º 1-259/38 do Sr. Oswaldo Gomes, Director Geral da Secretaria de Trabalho, não consta nenhuma restrição. Assim sendo, os direitos não devem ser suspensos.

Como bem disse V. Excia., em seu luminoso despacho de 13 de Dezembro último, com que fizera saber a V. Excia. a respeito do recurso apresentado pela Companhia de Comércio e Navegação, ao recorrer para a V. Excia. contra o despacho do C. R. T., que mandava reintegrar e indenizar de vencimentos atrasados o empregado José Alves Teixeira Junior, o pagamento dos salarios atrasados e medidas relativas ao ordenamento de trabalho, nos termos da legislação em vigor, não tendo sido tomadas as devidas providências para a regularização da situação processual.

No caso em apreço, a E. F. Costa, assim deixou o requerente em situação processual, pois que contou com o apoio de quem não o pagou, e assim, o requerente, com 14 anos de serviço, não pode ser prejudicado, visto estar em débito com a Caixa de Aposentadoria, em vista do exposto.

Atenciosamente,

*[Handwritten signatures and stamps]*

Em José Bonifácio, 14--Boracá

*[Handwritten signatures and stamps]*

RECORRIDO Nº 14.373/33  
TABELADO Nº 14.373/33  
21 - RUA S. BENTO - 41  
SÃO PAULO



fls. 205  
11/8

Devendo o caso remittido à  
Procuradoria Geral, o processo  
nº 14373-33, referido no offi-  
cio anexo, requer-se seja o  
mesmo requisiado, para os  
devidos fins.

1ª Seccão, 17-2-1939

Jr. Lúcia da Cort  
Escriturario F

Queria o funcionario porem ante  
você em que se pde em mente  
o processo 14.373/33

Em 22/2/39

*[Signature]*  
Milton Lúcia

Recelido em redistribuição - 17/5/39

Em cumprimento a determinação supra  
informo que o processo acima citado,  
foi encaminhado ao Gabinete do Ex.  
Ministro com o officio nº 1-1147, de 8 de  
Junho de 1939.

Em 10 de Junho de 1939

Maria Cecília de Almeida  
Aux. Cont.

Em tempo: Informo que hoje tem a cumula-  
ção de serviços a meu cargo.

Em 10 de Junho de 1939

Maria Cecília de Almeida  
Aux. Cont.

X

Aguardar-se a volta  
do processo = 12/6/31.

Assinatura  
Antônio Carlos



Exmo. Sr. Dr. Waldemar Falcão

DD. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio

Nº	14818
ENTRADA	18/7/39
Ministro	
Consultor	
Expediente	
Arquivo	
D. Trabalho	

Do C. N. T.  
17.7.39

*Severo*

fls. 206  
11/8

Respeitosas saudações.

Benedicto Costa, machinista da E.F. Sorocabana, reintegrado nas funções do seu legitimo posto, por força do accordão do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 7 de Outubro de 1937, accordão esse publicado no "Diario Official" a 8 de Fevereiro de 1938, vem mui respeitosamente trazer a V. Excia. certos esclarecimentos que julga necessarios com relação a um novo recurso que interpos junto ao mesmo Conselho.

Esse meu novo recurso visa defender direitos adquiridos com tanto sacrificio em 24 annos de assiduo e penoso labutar, esperando, porisso, que da attenção de V. Excia. resulte a devida justiça.

// Embora não houvesse, em 1924, lei que amparasse o reclamante abaixo assignado, este, na occasião de ser demittido, contava já 24 annos de serviço na referida empresa, sendo demittido sem causa justificada. Na Sorocabana não se verificou, com relação ao reclamante, o effeito do decreto 19.395/8/11/30, que amistiava os que estivessem, directa ou indirectamente, envolvidos no movimento de 24. Sendo o reclamante machinista, a Sorocabana insistia para que elle occupasse o lugar de ajustador, com vencimentos inferiores aos que percebia como machinista, e este foi o motivo pelo qual o reclamante não retomou o seu lugar em 1930, recorrendo ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho. Não houve motivos diferentes, como se depreheende. E' verdade que o reclamante, para poder viver e manter sua familia, esteve estabelecido com pequeno negocio de hervas, negocio de pequena monta e que porisso não seria jamais empecilho para que elle reclamante voltasse á sua actividade na Estrada. Em 1935 a referida empresa teve coragem bastante para informar o Conselho de que Benedicto Costa havia retomado o lugar por força do decreto de amistia de 1930, e foi esta a razão pela qual o Conselho não mandou reintegrar o reclamante, mandando apenas indemnizal-o da differença de vencimentos no accordão de 15 de Outubro de 1935. Na realidade, o reclamante, Benedicto Costa, que é quem se dirige respeitosamente a V. Excia., não havia reoccupado o seu lugar, porque a Estrada lhe vedava fazel-o.

Quaesquer informações em contrario não representam a verdade, e é por essa razão que tomo a liberdade de dirigir-me a V. Excia., com estes esclarecimentos que podem perfeitamente provocar a alta justiça de V. Excia., de quem me subscrevo com alto apreço.

*Benedicto Costa*

Rua José Bonifacio, 117  
Sorocaba, 13 de Julho 1939.

AE

Proc. 844/38  
Q. g. 28-1-38  
no Protocolo

Protocolado, encaminhe-se á 1a. Secção,  
de ordem do Snr. Director Geral.

Rio, 19/7/39

Secretario

PROTÓCOLO GERAL

Nº 12318

DATA 20/7/39

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECÇÃO
	2ª SECÇÃO
	3ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARQUIVO	

80/7



O processo a que se refere o documento junto e o de número 844/38, encaminhado ao Gabinete do Sr. Dir. G. em 28-1-38.

À consideração superior  
A. P. P. R. de  
G. adu.

A. P. P. R. de

Assim como que a primeira Seção aguarda a solução do  
Gabinete em 12/8/39.

Rec. 14/8/39

Verifique-se.  
Rio 15.8.38  
M. B.  
G. adu.

Toda conta nesta ficha e a respeito do processo acima aludido pela 1ª Sec. Rio, 24/8/39

M. B.  
G. adu.

Com tempo: verificando novamente, pude apurar que existe um processo sobre o mesmo assunto sob o nº 14.373/38 cujo interessado é Benedito Costa. Este processo foi remetido à Procuradoria no dia 29 de Agosto recém-pido, onde se encontra. Nesta ocasião, propõe-se seja remetido à Procuradoria o presente

presente documento aqui de ser informado se o documento 844/38 está junto ao processo 14373/30.

1.ª Condição Superior

Res. 8/9/39

Marcelo

Ass.

O processo de referência encontra-se na Procuradoria Civil, para se continuar com o mesmo o presente documento. A Condição de 1.ª Presidente

Res. 11/1/39

Marcelo

Junta-se, feita a necessária requisição.

Res. 12.9.1939

Presidente

Impressão

Res. 13/9/39

Marcelo

Recebido na 1.ª Seccção em 20-9-39

H. António Carilho

Res. 2/9/39

Ass.

Para melhor cumprimento do despacho supra referido que existem neste acqrd, além do documento junto, mais os seguintes, que devem ser anexados ao processo referido: 1963/39, 8043/39 e 11865/39



fl. 208  
ATA

profundo que seja ouvido o funcionário encarregado do processo de recadastramento e andamento do mesmo.

A consideração superior.

Pio, 23-9-39

A. Flávia de  
D. Edu.

Em tempo, deixo que não há mais necessidade de inquirição, uma vez que o processo 14373/33 adu. - re. no Dept. após de de expediente.

Pio, 23-9-39

A. Flávia de  
D. Edu.

A. Flávia de  
D. Edu.

Em 26.9.39

Minister

Trinta e seis

INFORMAÇÃO



*dias 20-9-39*

15364  
16.364  
ENTRADA 4/8/1939  
Ministro  
Consultor  
Expediente

2 - AGOS 1939

5253

Sorocaba, 1 de Agosto de 1939.  
Exmo. Snr. Dr. Waldemar Falcão  
D.D. Ministro do Trabalho Industria e Commercio  
Rio de Janeiro

FICHA 10

*ao C.N.T.  
3839  
Reguero*

Respeitosas saudações;

"DECLARAÇÃO" Eu Benedicto Costa, venho por meio desta perante V.E. mui respeitosamente declarar e esclarecer, que lendo o Diario Oficial da União de 6-5-1939 nos parecere-s do C.N.T.encontrei, "considerandos" que prejudica a mim declarante por não serem a expressão da verdade e que passarei a esclarecer:

1º Considerando. Que tais decisões já transitaram em julgado; De facto, porem por parte da estrada de Ferro Sorocabana, conforme prova os documentos annexos ao processo nº 14373/33 sendo o restante do 1º considerando a expressão da verdade.

2º Considerando; Porem néssa epoca o declarante já contava com 24 annos de serviço, sendo demitido sem causa justificada como prova documentos annexos ao processo acima citado.

3º Considerando; De facto deixou o declarante de reassumir as funcções do seu cargo ao ser anistiado pelo decreto 19395/8/11/30 pelo unico motivo do lugar oferecido pela estrada (ou empresa) não ser o mesmo deixado em 1924, sendo este ultimo o de ajustador e o 1º o de machinista, ou seja este ultimo um trabalho completamente extranho ao declarante, de posição inferior á anterior (rebaichado) e com vencimentos tambem inferiores e insuficientes para o sustento da familia do declarante, como prova os documentos annexos no processo já citado e de nº 14373/33.

4º Considerando; O declarante tem as garantias asseguradas pela lei nº 5109/20/12/1926 pois foi beneficiado pelo decreto 19395/8/11/30, não reassumindo o cargo pelas razões exposta acima e juntas em documentos ao processo nº 14373/33. 5º Considerando; Na verdade o acordo da 2ª camara não mandou fossê o declarante reintegrado; isso porem por ter a estrada informado o C.N.T. achar-se o declarante ja de posse e ao cargo de suas funcções, o que não era verdade, como prova documentos annexos ao processo 14373/33 e que deu motivo ao declarante recorer novamente em camaras reunidas.

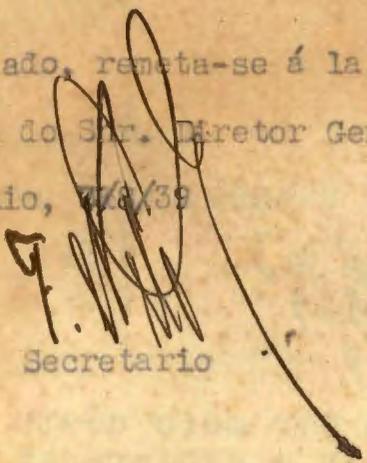
6º Considerando; Afirma o declarante que a empresa não acatou as decisões do Egrejio Conselho, no tocante a lhe chamar por edital conforme reza a decisão do Conselho no Diario Oficial da União de 8 de Fevereiro de 1938, fazendo-o ja de má fé, pois que sendo o declarante um pobre ferroviario e não estando portanto enfronhado em leis perderia o direito de novo recurso. O declarante porem, teve conhecimento da decisão passados que foram 57 dias,

Continua á folha seguinte

*AC*

Protocolado, remeta-se á la. Secção,  
de ordem do Sr. Director Geral.

Rio, 7/8/39



Secretario

SECRETARIO
GERAL
13525
8/8/39
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
SECRETARIA
RECEBOS
RECORDARIO
REDACCAO
REALIZACAO
REUNIOES
ARQUIVO

8/8/39

Apurad. até 23-9

Continuação pag. anterior

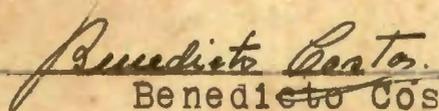
fl. 210  
M. B.

da data da publicação e no mesmo 57 dias ou seja em 5 de Abril de 1938 apresentou queixa ao Departamento Estadual do trabalho em São Paulo, onde seu Director destacou para que o acompanhassem ao escriptorio do Director da estrada trez insptores ou fiscaes, sendo um de indenisação e dois de reintegração tendo então o Director da estrada reinte-grado o declarante o que prova as palavras acima. Ao mes-mo tempo o Departamento abria inquerito formando o pro-cesso referente a queixa do declarante do não comprimen-to até aquela data por parte da estrada á decisão do conselho pleno. Quanto a parte referente aos vencimentos atrasados, ja estão documentados no recurso nº 5413/38.

7º Considerando; O recurso impetrado pelo declarante tem cabimento, pois esta apoiado no artigo 5º do Decreto nº 24784/14/7/34, onde o declarante reclama os vencimentos relativos aos mezes á partir de 8/12/1930 até a data da publicação do acordão da 2ª camara, isto é 15/10/1935, há direito á esta reclamação visto não haver nenhuma resal-va que defina o pagamento dos salarios atrasados, pois que o acordão manda reintegrar e depositar os salarios a -trasados que são devidos ao declarante.

Haja visto a jurisprudencia firmada pelo DD. Ministro do trabalho em seu despacho de 13/12/38 publicado no Jornal O Estado de São Paulo de 14/12/38 cujo final transcrevo: "O pagamento dos salarios atrasados á medida implicita na ordem de reintegração, uma vez verificada a illegali-dade da dispensa, e desde que não tenha havido na decisão nenhuma resalva quanto a esse pagamento" Tendo neste caso o DD. Ministro negado provimento a empresa nos termos aci-ma, e dando ganho de cauza como de justiça ao empregado. Achando-se portanto o declarante com plenos direitos aos vencimentos desse tempo, porquanto a empresa já conta esse mesmo tempo para os demais efeitos legais sem contudo o pagar. Pelas exposições acima comprovando-as com os docu-mentos annexos ao processo 14373/33, podera V.E. verificar que os "considerandos" não são verdadeiros.

Evocando o alto espirito de Justiça de V.E. para que se verifique este caso como merece, afim dar a Cezar o que é de Cezar, peço como declarante as benções de Deus á V.E. e ponhome a inteira disposição como um humilde creado e patricio,

  
Benedito Costa

Endereço  
Rua José Bonifacio, 117  
Sorocaba, Estado de São Paulo  
Estrada de Ferro Sorocabana.



fls. 211  
M.A.

Tenho a informar que o processo 14373/33, a que se refere benedito Costa no documento junto, foi encaminhado ao sr. Ministro em 8-6-39.

A consideração superior.

Rio, 22-8-39

*Antônio Carlos Barbosa Teixeira*  
Antonio Carlos Barbosa Teixeira  
Oficial admin.

*A expedição do h. Sr. Secret. Gen. na forma da informação supra - 24.8.39*  
*Antônio Carlos Barbosa Teixeira*  
*Rio 24/8/39*

*Verifique-se se o processo nº 14.373-33 já foi devolvido à es. da Secretaria*

*Rio 26.8.39*  
*Antônio Carlos Barbosa Teixeira*  
*Oficial*

*O processo em apreço já voltou e foi encaminhado à Secretaria no dia 29/8/39*

*Rio 30/8/39*  
*Antônio Carlos Barbosa Teixeira*

*A fim de se para se confirmar, tem-se em vista o processo já encaminhado pelo Sr. Ministro*

*Rio 21/9/39*  
*Antônio Carlos Barbosa Teixeira*  
*Oficial*

Recebido na 1ª Secção em 4-9-39

*Rob. Antônio Lima*  
*4/9/39*  
*Antônio Carlos Barbosa Teixeira*

Estado o processo 14373/33  
na Procuradoria para ciência  
proprietário que o documento  
está apurado e assinado  
e volta de atos

À consideração superior  
Rio, 8-9-39

~~Antônio Carlos~~  
G. adu

Apurada se por dez dias  
em 13/9/39

~~Antônio Carlos~~  
G. adu

Decorrido os 10 dias tenho a info-  
mar que o processo 14373/33 acha-se  
na Secção aguardando expediente.

À consideração superior

Rio, 23-9-39

~~Antônio Carlos~~  
G. adu

N. S. Manoel Almeida

Em 26.9.39

~~Antônio Carlos~~  
G. adu

- INFORMAÇÃO -

Em requerimentos dirigidos ao Sr. Ministro do Tra-  
balho, Indústria e Comércio, BENEDITO COSTA solicita as necessá-  
rias providências no sentido de ser solucionado o recurso que in



fl. 212  
H. B.

terpôs para S. Excia., da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, no processo em que reclama contra a Estrada de Ferro Sorocabana.

Presta o suplicante diversos esclarecimentos sobre a sua vida funcional, protestando contra os termos dos acórdãos dêste Conselho, que julga lhe são prejudiciais.

A respeito, cumpre-me informar que o Sr. Ministro do Trabalho, apreciando o aludido recurso de Benedito Costa, exarrou, em 31 de Julho p. findo, o seguinte despacho: "Como parece ao C.J. Mantenho a decisão recorrida".

Nessas condições, já tendo sido dado conhecimento ao interessado, do despacho ministerial (ofício de fls. ), passo os presentes autos às mãos da autoridade superior, propondo sejam os mesmos arquivados.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1939

Maria Alcina M. de S. Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

*De acôrdo. Notando-se de um caso já resolvido, resta apenas arquivar o processo, de vez que o interessado já teve conhecimento da decisão ministerial a respeito.*

*A consideração do Sr. Sr. Benedito Costa = 15.10.39.*

*[Handwritten signature]*  
D. S. S.

Rec. 5/10/39

A consideração do Sr. Presidente.

18/10/39  
Rio, 10/10/39

M. de S. Paulo  
Presidente

18/10/39

Submetto novamente ao  
auto a elevada deliberação  
de S. Exa. o Sr. Ministro, em face  
da petição de nº. 209-210, Opi-  
nando' pelo arquivamento,  
à vista do acordão de nº. 193  
e do respeitável despacho de  
nº. 199, de cujo termo já  
foi cientificado o suplicante  
(nº. 202).

Rio, 28.10.1939  
Francisco Barm & Penna  
Presidente

As 6.7.

Exp. 11.11.39.

W. Infante

Si caso archivar  
mls, dele por tal  
foi o mesmo lugar  
de despacho  
Paulista

Rio, 27.11.39

obras

C O P I A

*fls 213*  
*PM*

D.G.E. 13.379-933.

Benedito Costa , reclama contra a Estrada de Ferro Sorocabana.

P A R E C E R

É caso de arquivamento, desde que já foi o recurso julgado por despacho do Ministro.

Rio, 29/11/939.

(a.) Oliveira Vianna.

*Mantenho o despacho de 15/12/39.*

*Archive - 2c,*

*em 15.12.39;*

*W. Duput*

M. T. I. C.  
Serviço de Comunicações  
DEZ 18 1939  
GABINETE DO DIRETOR

LM.

*et. a. Secção Com 19/12 1939*

*Luiz*  
*Pelo Assint.*

Recobido 21-12 MTIC 16364-939

Preparei o extracto do assumpto, segundo do

despacho, para inserção no Diário Oficial.

Em 26-12-1939 Marina B. Coutinho  
Esc. E.

vid.

Em 26 dez. 1939.

Chf. de Serv.

publicado no "DIÁRIO OFFICIAL"

de 27 de 12 de 1939, pag 29262

O presente processo cabe agora ser restituído ao Conselho Nacional do Trabalho, por já ter sido feita a publicação do despacho no Diário Oficial.

Em 29 de dezembro de 1939.

Marina B. Coutinho  
Esc. E.

de serv.

Em 29 dez. 1939.

Chf. de Serv.

Restituo ao Conselho Nacional do Trabalho. Em 29/12/1939.  
3/1/40

Cumpra-se o despacho de p. 213 do Sr. Ministro Ciente e interessado.  
José Custódio  
19.1.40

J. M. Presidente



A Inspeção.

Rio, 20.1.40  
Macedo  
Diretor

Recebido na 1.ª Secção em 23-1-40

D. Maria Alcina

23/1/40  
Macedo  
Diretor Secção

Cumprido. em 24/1/40  
Maria Alcina M. de S. Miranda  
lf. Adm. - "7"

VISTO. Rio, 24 de jan. de 1940.

Macedo  
Director da 1.ª Secção

215

MA/SF

1-130/40

P. 14.573/33

27 de janeiro de 1940.

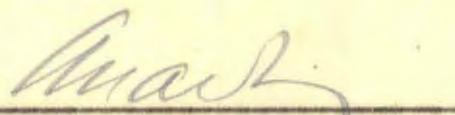
Snr. Benedicto Costa

Rua José Bonifácio, 117

Sorocaba - Estado de São Paulo

De ordem do Snr. Presidente, comunico-vos, que o Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, apreciando o pedido de reconsideração que formulastes no processo em que reclamais contra a Estrada de Ferro Sorocabana, em 15 de Dezembro findo, exarou o seguinte despacho : " Mantenho o despacho de fls. 199. Arquite-se ".

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria.

216

MA/SF

1-131/40

P. 14.373/33

27 de janeiro de 1940.

**Snr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana**  
**Largo General Osório.**  
**São Paulo ( Capital )**

De ordem do Snr. Presidente, leve ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo presente o pedido de reconsideração formulado por Benedito Costa, no processo de reclamação feita contra essa Estrada em 15 de Dezembro último, exarou o seguinte despacho : " Mantenho o despacho de fls. 199. Arquite-se".

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2.ª PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA

SÃO PAULO, S. P.

Em 18 Dezembro 1939

Ao C.N.T. com urgência

*Rubrica*  
28.XII.39

N.º 29.770

27/12/39

353



Exmo. Senhor Dr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio  
RIO DE JANEIRO

*Envio - Re as infra. Com a maxima urgencia, de acordo com o parecer do Sr. ...*

penho a honra de passar nas mãos de V. Excia. a inclusa contrafé da inicial da ação ordinaria proposta pelo ferroviario BENEDICTO COSTA para anular a decisão definitiva do Conselho Nacional do Trabalho, que julgou sem direito ao recebimento de ordenados do periodo de 1930 a 1935, e em seu entender lge deviam ser pagos pela E.F. Sorocabana.

Rogo que V. Excia. determine as providencias de mister para que me sejam enviados, com a possivel urgencia, os elementos necessarios para defesa da decisão impugnada.

Agradecendo, desde já, a valiosa colaboração de V. Excia., aproveito o ensejo para refirmar os sentimentos da mais alta estima, enviando

Atenciosas saudações

*I. M. de Goes Calmon*  
I. M. de Goes Calmon  
2º Procurador Regional

*at' l'essa*  
*A. ...*  
*Rio de Janeiro*  
*14473/33*

A.C.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA

PROTÓCOLO Nº 23626  
 DATA 30/10/99

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCÃO
2.ª SECCÃO
3.ª SECCÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA



Exmo. Senhor Dr. Ministro do Trabalho

RIO DE JANEIRO

Recebido na 1.ª Seccção em 27/10/99 HO

*M. S. Silva*

Atenciosas saudações

I. M. de Góes Calmon  
Procurador Regional

*Handwritten signature and notes*

*Dele*  
*P. P.*  
218

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível, Juízo Privativo dos Feitos da Fazenda Federal em S. Paulo. Diz Benedicto Costa, brasileiro, casado, ferroviário, residente nesta Capital, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, que desejando mover uma acção de revogação da decisão definitiva do Conselho Nacional do Trabalho que julgou o supplicante sem direitos ao recebimento dos ordenados que lhe são devidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, referentes ao periodo decorrido desde 1930 até 15 de Outubro de 1935, m importância de 29:250\$000 (vinte e nove contos duzentos e cincoenta mil réis), vem a presença de V. Excia. expôr e requerer o seguinte: I. - Afastado, após a revolução de 1924 e por fato desta, do cargo de maquinista de 4a. classe que occupava na Estrada de Ferro Sorocabana, neste Estado, mediante o ordenado mensal de 250\$000, foi o supplicante anistiado em 1930, não sendo, todavia, reintegrado naquele posto, por isso que quizeram dar-lhe o emprego de ajustador de 4a. classe, que não accitou, não só por ser este cargo inferior ao que tinha direito (maquinista de 4a. classe) como tambem, - porque equivale a um ordenado menor, atendendo-se a que, sendo os vencimentos de 8\$500 diários, trabalha-se, apenas, 26 dias no mez. 2. - Sendo, posteriormente, reintegrado no cargo a que tinha direito, isto é, maquinista de 4a. classe, recebeu o supplicante, aos 20 de Abril de 1938, da Estrada de Ferro Sorocabana, a quantia de 16:776\$900, correspondente aos ordenados decorridos desde 15 de Outubro de 1935, até a data do recebimento, protestando haver, pelos meios regulares, os ordenados referentes ao periodo decorrido desde 1930, quando

Cópia e encadernação em livro de 1938  
Ex. Escrivão Juramentado do Fórum  
Federal de Sorocaba  
O livro II de nº 44. 24. 2 01

foi anistiado, até 1935, que a referida Estrada negava-se pagar-lhe, baseada numa decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho que, por sua vez, fundamentou-se no parecer do Dr. Procurador Geral do mesmo Conselho. 3. - Todavia, a decisão referida do Conselho Nacional do Trabalho, foi baseada em fatos menos verdadeiros, dos quaes não foram feitas provas, consistentes em meras alegações da Estrada de Ferro Sorocabana, devendo, por isto, e diante das provas que serão produzidas nesta ação, ser revogada essa decisão do Conselho, restaurando-se, assim, os direitos do supplicante, consistentes no seguinte: a) o pagamento pela Estrada de Ferro Sorocabana dos ordenados referentes ao periodo decorrido desde 1930, época em que foi o supplicante anistiado, até 15 de Outubro de 1935 exclusive, que deixou a referida Estrada de pagar-lhe, na importância de 29:250\$000 (375\$000, ordenado mensal de um maquinista de 4a. classe em 1930, multiplicado por 60 meses, acrescido o total dos juros de 6% ao mez). b) o direito de promoção a que teria direito o supplicante se porventura fosse reintegrado no cargo de maquinista de 4a. classe logo após ter sido anistiado. E, em consequencia dessa promoção, os acrescimos correspondentes ao cargo a que seria promovido, a contar dessa data. 4. - Nestas condições, é a presente para requerer a V.Excia. nos termos do artº 65 do Decreto Federal nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, se digno mandar citar o Procurador Geral do Conselho Nacional do Trabalho, na pessoa de seu representante legal nesta Capital, com poderes para receber a citação inicial e acom-

*219*  
*[Signature]*

panhar o feito, e o representante legal do Estado de S. Paulo a quem pertence a Estrada de Ferro Sorocabana, aquelle como réo nesta ação e este como assistente, para virem a primeira audiencia ordinaria desse Juizo verem-se-lhes acusar as citações e propôr-se a presente ação de revogação ou anulação da referida decisão definitiva do Conselho Nacional do Trabalho comprovada pelo documento incluso, com a qual se pretende restaurar os direitos do supplicante retro mencionados sob as letras "a" e "b", assinando-se-lhes o prazo legal para contestação ou defesa, valendo as primeiras citações para todos os atos e termos do feito até final sentença, citando-se, outrosim, da presente e para os fins constantes desta o dr. Procurador Regional da Republica. Nestes termos, por ser de direito, observadas as formalidades legais e servindo este de mandado de citação, e protestando-se, desde já, pela produção de todo o genero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento de testemunhas, exames, vistorias e depoimento pessoal, E.R.D. São Paulo, 13 de Dezembro de 1939. -

(assignado) Admir Ramos. DISTRIBUIÇÃO:- Juizo Feitos Fazenda Nacional. Ao 1º Officio. Ao 2º Proc. Republica. Ao 1º depositario. Ao Official Ferrara. S. Paulo, 14-12-1939. J. Vasconcellos. Distribuidor-Contador. DESPACHO:- A. Sim. S.P. 14-12-1939. (a) J. Lacerda. NADA MAIS se continha em dita petição para aqui transcrita, sendo que as audiencias deste Juizo se realisam após terminadas as férias forenses, no dia 10 de Janeiro de 1940, no Palacio da Justiça a Rua 11 de Agosto 43, as 13 horas, e sendo esse dia feriado será no immediato util, no mesmo local, porem as 14 e meia horas. São Paulo, - 18 de Dezembro de 1939. O Official de Justiça. - - - - -

*[Signature]*  
Luiz Ferrara

Recibido em.

Exbo a informar que o processo relativo ao caso em questão, foi encaminhado ao Gabinete do Sr. Presidente no dia 3-1-40, na qual se deu de cumprir o despacho n.º 10.

A consideração superior.

Rio, 9-1-40

*[Signature]*

No conhecimento do Sr. Diretor Geral, com urgência, se fez a informação com a data de 11/1/40.

*[Signature]*  
11/1/40  
Verifique-se, com urgência.  
*[Signature]*  
11/1/40

O processo a que se refere a informação supra tem o n.º 14.473/38, que nesta data foi encaminhado ao Sr. Sec. Sec. Rio, 22.1.1940  
*[Signature]*

1ª Secção, com urgência

Rio, 20.1.40

Recebido na 1ª Secção em 26-1-40

Maria Alcina M. de S. Miranda  
26/1/40.  
Diretor

Rec. em 27/1/1940.

- INFORMAÇÃO -

O Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminha a este Conselho o ofício em que o Dr. 2º Procurador da República, solicita lhe sejam enviados os elementos necessários à defesa da União Federal, na ação ordinária especial contra ela movida por Benedicto Costa, afim de anular as decisões do Conselho Nacional do Trabalho, proferidas no processo em que o aludido ferroviário reclama contra a Estrada de Ferro Sorocabana.

Tendo em vista o despacho de fls. , do Sr. Presidente, passo os presentes autos às mãos do Sr. Diretor desta Secção, propondo sejam os mesmos encaminhados à douta Procuradoria Geral, afim de que essa autoridade se digne de indicar as peças necessárias à instrução da referida ação ordinária.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1940.

Maria Alcina M. de S. Miranda

Of. Adm. - Classe "J".



de acordo em que se menciona  
 a Presença da Enq. com o seguinte:

Em 30/1/40.

Presença da Enq. 31-1-40

Cópia sejam remetidas  
 ao ilustrado Sr. Procura-  
 dor da República  
 em S. Paulo, cópias  
 das seguintes peças  
 do processo, a ten-  
 dendo-se originar  
 no expediente de  
 fls. 27:

- a) Parecer de fls. 66 v/67.
  - b) Idem de fls. 91 v/92.
  - c) Recordação de fls. 93.
  - d) Idem de fls. 149/150.
  - e) Parecer de fls. 188/190.
  - f) Recordação de fls. 193/195.
  - g) Parecer de fls. 199.
- e despacho ministerial  
 plicar-se.
- h) Idem idem a fls. 213.

Fls. 1-2-40  
 Celso de Albuquerque  
 Sec. Sec. int. na bot.

A 1.<sup>a</sup> Secção para providen-  
cias, com urgência

Fio 1.2,940  
*[Signature]*  
Dyena

Recebido na 1.<sup>a</sup> Secção em 7 fev 40

Rec. em 9-2-940

Apresentei, nesta data, projeto de  
expediente.

Fio, 10-2-940  
Maria Alina M. de la Miranda  
Uf. Adm. "y"

VISTO. Rto. de *[Signature]* de 1940.

*[Signature]*  
Director da 1.<sup>a</sup> Secção

*[Large handwritten scribble]*

222  
clly

MA/YGN

1-275/40 P. 14.373/33

Em 20 de Fevereiro de 1940

Sr. Ministro.

Havendo o Dr. 2º Procurador da República, em ofício protocolado sob o nº 29.770/39 (C.N.T.23626-39) solicitado informações que habilitem aquela Procuradoria defender os interesses da União Federal, na ação sumária especial contra ela proposta por Benedicto Costa, perante o Juízo de Direito da 4a. Vara Cível dos Feitos da Fazenda Nacional, em São Paulo, afim de invalidar as decisões deste Conselho, confirmadas por V.Excia., e proferidas no processo nº 14.373/33, em que o citado ferroviário reclama contra a Estrada de Ferro Sorocabana, tenho a honra de remeter a V.Excia. cópias, devidamente autenticadas, das principais peças do aludido processo, satisfazendo, assim, o pedido em apreço.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os meus protestos de alta estima e consideração.

---

Presidente.

Exmo. Sr. Dr. Waldemar Falcão

DD. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.-



Exmo. Snr. Dr. Waldemar Falcão

DD. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio

Form with handwritten number 9469 and date 19/5/1939. Includes fields for 'FICHADO' and 'D. Povoamento'.

Handwritten number 223 and initials C.M.F.

Handwritten notes: 'C.M.F.', '13.5.39', and 'B. Pequeno'.

Respeitosas Saudações.

Benedicto Costa, abaixo assignado, confiado no espirito recto e justiceiro de que é dotado V.Excia., vem solicitar encarecidamente a sua benevolencia no sentido de que seja julgado favoravelmente o recurso nº 5413/38 de 8 de Abril de 1938, recurso esse dirigido á suprema autoridade do trabalho que é V.Excia., e que tem por fim sanar males causados pela interpretação tendenciosa dada pela Estrada de Ferro Sorocabana com o fim de deturpar o espirito do accordão sobre o processo nº 14.373/33, julgado em sessão plena do egrejo conselho Nacional do Trabalho, a 7/10/37 e publicado no "Diario Official", da União de 8/2/38, não cumprindo assim a parte referente ao pagamento de salarios atrasados devido ao requerente.

Ora, da decisão daquelle egrejo conselho, constante do referido accordão, e do officio nº 1-259/38 do Sr. Oswaldo Soares, Director Geral da Secretaria do Conselho referido, não consta nenhuma ressalva. Assim sendo, os direitos são integraes.

Como bem disse V.Excia., em seus luminosos despachos de 13, 26, e 19 de Dezembro de 1938 p.p., com que pelo primeiro, firmou jurisprudencia negando provimento ao recurso interposto pela Companhia de Commercio e Navegação, ao recorrer esta a V.Excia., contra a decisão do Egrejo C.N.T., que mandava reintegrar e indemnizar de seus salarios atrasados o seu empregado José Alves Teixeira Junior.

Dis, V.Excia., eluminado pelo anjo da justiça; "o pagamento dos salarios atrasados é medida implicita na ordem de reintegração, uma vez verificado a illegalidade da dispensa e, des que não tenha havido na decisão nenhuma ressalva quanto a esse pagamento."

No caso em apreço, a E.F. Sorocabana deixou o requerente em situação precaria, pois que contou todo o tempo em esteve fora, mas não o pagou, conforme diliberou o conselho e assim sendo, o requerente com mais de 34 annos de serviço, não pode ser aposentado, visto estar em debito com a caixa de aposentadoria, em vista do esposto.

Nestes Termos,

P.D.

R. José Bonifacio nº 117  
Sorocaba, 9 de Maio, 1939

E.S.P.

Reconheço verdadeira a - firma supra.

Sorocaba, 9 de Maio de 1939.

Em testemunho da verdade.

Beata Mascarenhas Cavallari  
Escrivente aut.

Handwritten signature of Benedicto Costa and a red stamp of the Conselho Nacional do Trabalho, dated 19/5/1939.



1ª Seção, para diu.

15-5-39

Quat. Gen. Di. Gen.

DD. Ministro do Trabalho e Previdência Social

155

PROT
8043
1659
SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
RECURSOS
CONTABILIDADE
RELAÇÕES DE TRABALHO
PROTEÇÃO SOCIAL
LEGISLAÇÃO
ENGENHARIA
ESTADÍSTICA
ARCHIVO

16-5-39

Respeitosas Saudações.

Benedicto Costa, abaixo assinaado, com o intuito de que é dotado V. Excia. encarecidamente a sua benevolencia no sentido de julgado favoravelmente o recurso nº 2413/38 de 1938, recurso esse dirigido à suprema autoridade que é V. Excia., e que tem por fim obter mais o interpretado tendenciosamente pela Estrada de Ferro de São Paulo e o fim de restituir o espirito do acordo processado nº 14.373/33, julgado em sessão plenária do Conselho Nacional do Trabalho a 7/10/37 e publicado no "Diário Oficial" da União de 8/2/38, não cumprindo assim a parte referente ao pagamento de salários atrasados devido ao referido

Orá, da decisão daquela espécie conselho, constante no relatório nº 1-252/38 de 21.02.38 do Sr. Oswaldo Soares, Diretor Geral da Secretaria do Conselho referido, não consta nenhuma ressalva. Assim sendo, os direitos são interesses.

Como bem disse V. Excia., em seus luminosos despachos de 12.02 e 19 de Dezembro de 1938 p.p., com que pelo primeiro, limes interpretativa quando provimento no recurso interposto pela Companhia de Comércio e Navegação, ao requerer esta V. Excia., contra a decisão do Sr. J. C. T., que manda se reintegrar e indenizar de seus salários atrasados o seu empregado José Alves Teixeira Junior.

Dis. V. Excia., alinhando pelo ato de Justiça; "o pagamento dos salários atrasados é medida implicita na ordem de reintegração, uma vez verificado a ilegalidade da dispensa e das que não tenha havido na decisão nenhuma ressalva quanto a esse pagamento."

No caso em apreço, a E.F. Sorocabana deixou o requerente em situação precária, pois que contou todo o tempo em serviço, mas não o pagou, conforme dilator o conselho e assim sendo, o requerente com mais de 34 annos de serviço, não pode ser aposentado, visto estar em debito com a caixa de aposentadoria, em vista do exposto.

F. D.

R. José Bonifácio nº 117 Sorocaba, 9 de Maio, 1939

E. S. F.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name "José Bonifácio" and other illegible text.



17002  
224  
CLP  
ENTRADA 17002  
12/8/1939  
Ministro  
Consultor  
Expediente  
Contabilidade  
D. Trabalho

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MA/NSC

RIO DE JANEIRO, D. F.

1-1.510/39-8.043/39

7 de Agosto de 1939

*Ao S. Cm*

*11.8.39*

Snr. Ministro.

*FICHADO*  
*Reguero*

Tendo sido submetido à elevada apreciação de V. Excia. o processo C.N.T. 14.373/33, referente à reclamação formulada contra a Estrada de Ferro Sorocabana por Benedito Costa, tenho a honra de restituir a V. Excia. o incluso requerimento nº S. Cm. 9.469/39 (C.N.T. 8.043/39) em que aquêle ferroviário solicita solução favorável para sua reclamação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

*Francisco Pat. Reguero*  
(Presidente)

Exmo. Snr. Dr. Waldemar Falcão

D.D. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio



*1ª. Seção. Com 15/8/1939*  
*o. n. e. s. s. e.*  
*Assist.*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
GABINETE DO MINISTRO

225  
*[Handwritten signature]*

O processo CNT - 14.373-33 foi despachado em 31.7.39.

Despacho : "Como parece ao C.J. Mantenho a decisão recorrida".

*l. Moreira*  
*11.8.39*



M.T.C. 9469/1939  
17002

226  
7

Devese sido rejeitada, em 8 de maio, por-  
rento, no Conselho Nacional do Trabalho,  
segundo informações que estão no Protocolo Ge-  
ral, o processo M.T.C. 13379-933 (ou S. N. 14378-933)  
a que atende o requerente de fl., assim ser  
este tambem para pli encaminhado para  
a necessaria instrucão.

Em 22 de agosto de 1939.

João Baptista Junqueira

de acórd.

Em 22 ago. 1939.

C. H. J.  
Depto. S. S.

Passo no Conselho Nacio-  
nal do Trabalho, onde se mon-  
tra o processo M.T.C. 13379-1939.

Em 22/8/39 José Custódio

25/8/39  
Maurício

Recebido na 1.ª Secção em 25-8-39

Ap. Manoel para pintar  
com argumta de juro  
M.T.C. 13.379/1939 e dis-  
tribuir, na fidei, id  
D. Maria Maria, 2808  
pintor Luis

Em face dos termos do despacho retro, cumpre-me informar que, deixei de fazer a juntada do documento de fls. 223 e seguintes, por se encontrar o processo principal na Presidência d'este Conselho, para despacho, conforme se verifica às fls. 199 verso.

Outrossim, tendo o Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em respeitavel despacho, constante de fls. 213, mandado arquivar os presentes autos, penso que os documentos, ora juntos, não podem produzir os efeitos desejados pelo ferroviário Benedito Costa.

Dessa forma, proponho seja o despacho do Snr. Ministro cumprido, arquivando-se os presentes autos.

A deliberação superior,

1a. Seção, em 27 de Fevereiro de 1940

*Especialmente des "C"*

Toda mais ha a providencia. Nota-se de um recurso para o Sr. Ministro, cujo pedido anterior foi indeferido e mantido o despacho de indeferimento por d. Ex. (28/1937)

Proporho o arquivamento do processo, maximamente para a guateia Sub. Sec. (28/222)

Arquivados do Sr. Suitor  
Guaf = 1/3/40

*Almirante*  
*Guaf = 1/3/40*



227  
J

4/8/40

VISTO-Ao Snr. Dr. P. para Sr. Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 9 de Maio de 1940

Director da Secretaria

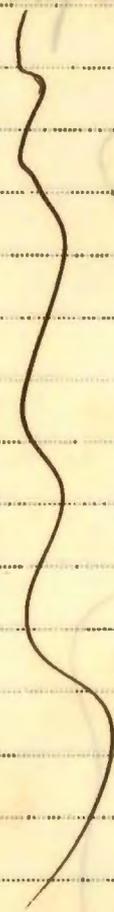
E. Tempo:

1.ª Secção em virtude  
de requisição.

Pio 9.3  
Thaer Soares

General 14340

Recebido na 1.ª Secção em





Em cumprimento ao despacho do Sr.  
Diretor Geral desta Secretaria, no processo CNT  
nº 4237/40, <sup>fs. 17 "in fine"</sup> Junto aos presentes autos o re-  
ferido processo, em 20.3.940.

Yacup Gentil Nunes

Aux. Escritório TX

Vale a entrelinha: fs. 17, "in fine" -



Transmita-se a informação à  
Procuradoria da República. *fls. 228-7*

N.º	6273
ENTRADA	28/2/1940
Ministro	
Consultor	

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
*Conselho*  
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

MA/YGN

RIO DE JANEIRO, D. F.

1-275/40 P. 14.373/33

Em 20 de Fevereiro de 1940

6273

Sr. Ministro.

*Transmita-se a informação à Procuradoria da República.*  
*Blues. P. 14.373/33*  
*22.2.40*

FICHADO

Havendo o Dr. 2º Procurador da República, em ofício protocolado sob o nº 29.770/39 (C.N.T.23626-39) solicitado informações que habilitem àquela Procuradoria defender os interesses da União Federal, na ação sumária especial contra ela proposta por Benedicto Costa, perante o Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível dos Feitos da Fazenda Nacional, em São Paulo, afim de invalidar as decisões deste Conselho, confirmadas por V.Excia., e proferidas no processo nº 14.373/33, em que o citado ferroviário reclama contra a Estrada de Ferro Sorocabana, tenho a honra de remeter a V.Excia. cópias, devidamente autenticadas, das principais peças do aludido processo, satisfazendo, assim, o pedido em apreço.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os meus protestos de alta estima e consideração.

*Francisco de Assis Brasil*  
Presidente.

M. T. I. C.  
Serviço de Comunicação

Exmo. Sr. Dr. Waldemar Falcão

DD. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

*Da Secretaria*  
*Em 4 de Feb*  
*Assist*

Recebido na 1.ª Secção em 12-3-40

PROTÓCOLO GERAL

N.º 4237

DATA 12/3/40

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADOR
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARQUIVO

42/3/40

SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO

1-3340 T. 11.3755

Sr. Ministro

havendo o Sr. S.º Procurador da República, em officio protocolado sob o n.º 29.770/39 (C. N. T. 2345-39) solicitado informações que habilitem a essa Procuradoria a defender os interesses da União Federal, na ação sumária especial contra a proposta por benedito Costa, perante o Juizo de Direito da 1.ª Vara Cível dos feitos da Fazenda Nacional, em São Paulo, a fim de invalidar as decisões do Conselho, contrariadas por V. Excia., e proferidas no processo n.º 11.375/35, em que o citado ferroviario reclama o ter a Estação de Ferro Sorocana, tendo a parte de responder a V. Excia. cópias, devidamente autenticadas, das principais peças do referido processo, entretanto, assim, o pedido a respeito.

Àproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os seus protestos de alta estima e consideração.

Residência

Dr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

Excm. Sr. Waldemar Salgado



244  
7.8.  
17.

Afim de que se providen-  
cie a remessa dos presentes documentos ao  
2º Procurador da República, proponho  
que se solicite ao Conselho Nacional de  
Trabalho a junta da estes papéis ao  
processo principal n. DGE 13379-933, junto  
ao qual deve se encontrar o ofício da  
aludida Procuradoria, registado sob  
o n. MTIC 34770-939.

Em 6/3/40.  
Heitor Rocha  
Aux. Sec. III

De auto.

Em 6 mto 40.

CH  
Chefe de Serviço

Passo ao Conselho  
Nacional de Trabalho, n.  
de se encontra o processo DGE  
13379-933, solicitando se digne de  
se anexar estes papéis e encami-  
ná-lo a este Serviço, para dar cum-  
primento ao despacho de fls.

Em 7.3.40.

A' Ilustre Sr. José Custódio  
Pleitor, da Defensoria

Em 9/3/40  
Maurício

D. Jacy Tury  
14.3.40.

Dr. Luis

Proposto seja enviado o Protocolo Geral a fim de  
informar o número que tomou, nesta Secretaria, o  
D.C. 13.379/33.

Em 15.3.40

Yack Gentile Dumas

Aux. Escritório. IX

*Useful*

Este informante referente ao  
Protocolo nº 15.3.40

Atenciosamente,  
Yack Gentile Dumas

Em atenção ao  
despacho supra, cabe-me infor-  
mar que o D.C. 13379/33  
corresponde ao C.C.T. 143/33.

Devidamente informa-  
do restituo os premitidos documentos  
à 1ª Secção para as providências  
necessárias.

Em 15/3/40  
Yack Gentile Dumas  
Aux. Escritório

5.º Yack Dumas: 16/3/40.

Atenciosamente,  
Yack Gentile Dumas

O.C. N.º 14.373/33 (D.C. 13.379/33) foi  
trazido ao Gabinete do Sr. Director Geral em  
do corrente mês, propondo, por isso, a  
volta do mesmo à esta Secção.

De consideração da autoridade superior.

Em 16.3.40

Yack Gentile Dumas  
aux. cont.



245  
7.12.40

Requisite-se com urgência,  
informando-se se há possibilidade de se  
juntada e remessa ao S. Com.  
do processo pedido, a fl. 2.  
Em 18.3.40.

*[Signature]*  
Quinto Lucas

Em 19.3.40

Cumprido o despacho supra nesta  
data.  
*[Signature]*  
Aux. Escritório IX

Rec. em 20.3.40 - Feita a derrida juntada,  
submêta os presentes autos à considera-  
ção da autoridade superior, propondo re-  
zam os mesmos encaminhados ao Serviço de  
Comunicações deste Ministério, atendendo as-  
sim, à solicitação de fl.

Em 20.3.40

*[Signature]*  
Aux. Escritório IX

de acordo. A comide-  
paciã de S. Dir. Inf.  
Em 20.3.40.  
*[Signature]*  
Aux. Escritório IX

27/3/40

Transmita-se o presente  
processo ao Serviço de Comuni-  
cações.

Em 4.4.40  
M. T. L. O.  
D. Geral



1.ª Secção

Em 9.4.40

Assist

Junta projecto de aviso de acordo  
com o despacho de fl. 228. Ecm 10/4/940.

W. J. Viveiros  
7.4.40

hkt.

Em 10 abril 1940.

Chapa Secret.

Submits à autoridade do Sr. Ministro  
o vultoso projecto de aviso transmittido pe-  
ciosa ao Sr. Procurador Reguier da Repu-  
blica no Estado de São Paulo, em cum-  
primento da determinação de fl. 228,  
as peras dos processos mencionados no  
opício de fl. 217.

Em 5.4.40.

Chapa Secret.

Assist

Do avião



O aviso foi assi-  
nado pelo Sr. Ministro  
Em 8. 10. 1940.  
Vered  
D. S. T.

É expedido nesta data:  
Aviso n. SCM-2489, ao Sr. Innocencio Marques  
de Góes Calmon, Segundo Procurador Regional da  
República no Estado de São Paulo, acompanhado  
de cópias autenticadas pelo Conselho Nacional do  
Trabalho, que constituíam, as fls 229, a 243, do  
presente.

Em 8, de outubro de 1940.  
S. Carlos Fernandes Bastos.  
Escrit.: E

247  
T. A.

N. NTIC 13379-933/SGM- 2487

Em 8 de outubro de 1940

Remessa de elementos para a  
defesa da União em ação pro-  
posta por Benedicto Costa

Sr. Procurador da República.

Acusando a recepção do ofício n. 353, de 18 de dezembro último, a que acompanha a contra fé da petição inicial da ação ordinária proposta perante o Juízo de Direito Privativo dos Feitos da Fazenda Federal nesse Estado, contra a União, pelo ferroviário Benedicto Costa, para o fim de anular a decisão que lhe negou direito ao recebimento de vencimentos correspondentes ao período de 1930 a 1935, que julga lhe serem devidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, tenho a honra de passar às vossas mãos as principais peças constantes do respectivo processo, nas inclusas cópias.

Saúde e fraternidade.

(Waldemar Falcão)

Ao Sr. Dr. Innocencio Marques de Góes Calmon,  
Segundo Procurador Regional da República no Estado de São Paulo.



Concluído o expediente  
que competia a este Serviço, por-  
tanto a restituição do presente pro-  
cesso ao Conselho Nacional do Tra-  
balho.

À consideração su-  
perior.

Em 10/11/40  
Heinrich  
aux. Es. VII

de acordo.

Em 11/11/40  
Wesley  
Choby

Restituir juntamente  
com o of. 8561 de 11/11/40 ao  
Conselho Nacional do Tra-  
balho.

Em 11.11.40  
Choby  
Dir.

Arguine-se, na  
forma já determinada  
pelos Ex. Sr. Ministros  
(of. 213).

Pio, 19.11.1940  
Anuário de Serviço  
Presidente

b. 7: ~~Lucas~~

Rio, 20 XI. 940

Quarto

Al Sr. Manoel Costa (Cargueiro)

de

em 26.11.40.

Assinado  
por

Comprimido em 27-11-40  
oficial de justiça de esc. 11

Término de juntada

Nesta data, junto a  
fls. 249 e seguintes destes autos,  
6 documentos protocolados sob  
o n.º 5.287/44.

Rio, 20/3/941

Maria Alcina M. de la Miranda  
Of. Adm. - "j"



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2.ª PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA

SÃO PAULO, S. P.

10/3/41

49

DD. Presidente do Conselho Nacional de Trabalho

*Aleutanti*  
*procurador*  
*Benedito Costa*  
*10/3/41*  
*941*  
*RIO*

*1.º passo para*  
*puta a*  
*em caso*  
*recambiar*  
*de seguir*  
*do que*  
*18/3/41*  
*ma*

Passo a V.Excia a inclusa contra-fé da Ação Ordinaria movida por Benedito Costa, para revogar a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que o julgou sem direito ao recebimento de ordenados que lhe eram devidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 29:250\$000, referentes ao periodo decorrido desde 1930 até 25 de Outubro de 1935.

Rogo a V.Excia as providencias de mistér para que me sejam prestados completos informes, que me habilitem a defender a decisão impugnada, solicitando, outrosim, a possivel urgencia, dada a estreitesa do tempo de que disponho para a contestação.

Antecipadamente agradecendo a valiosa colaboração,valho-me do ensejo para apresentar a V.Excia os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*I.M. de Góes Calmon*  
I.M. de Góes Calmon

2º Procurador Regional da República

*Urgente*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
2ª PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA

PROTÓCOLO GERAL	
Nº	0287
DATA	19/3/44
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SEÇÃO
	2.ª SEÇÃO
	3.ª SEÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	EST. TEST. A
SER. O.	
S. Q. P.	

*19.3*

44

*DD. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho*

Passo a V. Excia a incluir contra-le de Ação Ordinária  
 movida por Benedito Costa, para revoçar a decisão do Conselho Nacio-  
 nal do Trabalho, que o julgou sem direito ao recebimento de ordens  
 dos que lhe eram devidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, na impor-  
 tância de R\$250.000, referentes ao período decorrido desde 1930 até  
 25 de Outubro de 1935.

Rogo a V. Excia as providências de mister para que se  
 sejam prestados completos informes, que me habilitem a defender a  
 decisão impugnada, solicitando, outrossim, a possível urgência, dada  
 a estreteza do tempo de que disponho para a contestação.

Antecipadamente agradeço a vossa colaboração, valen-  
 do-me do saúdo para apresentar a V. Excia os meus protestos de elevada  
 estima e distinta consideração.

I. M. de Góes Calmon

2º Procurador Regional da República

CONTRA-FÉ

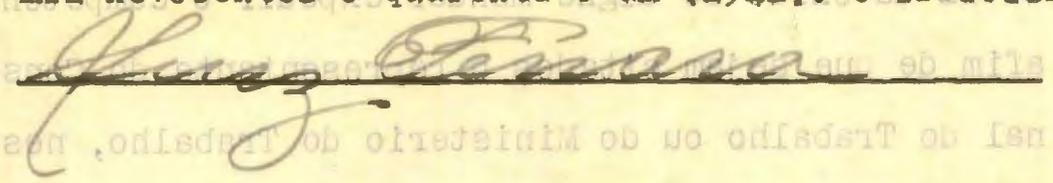
fl. 250  
A. B.

Mandado:- O Doutor Plinio Gomes Barbosa, Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional em exercicio. Mando a qualquer official de justica deste Juizo, a quem fôr este apresentado, indo por minha ordem assinado pelo escrivão que o subscreve, que em seu cumprimento e a requerimento de Benedito Costa, nos autos da ação ordinaria que move ao Conselho Nacional do Trabalho e á Fazenda Nacional, intime os senhores - Delegado Regional do Ministerio do Trabalho Industria e Comercio, nesta Capital; o representante legal do Estado de São Paulo, a quem pertence a Estrada de Ferro Sorocabana e o doutor Innocencio Marques de Góes Calmon, segundo Procurador Regional da Republica, neste Estado, do conteúdo da petição e despacho seguintes: - Petição:- Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito Privativo dos Feitos da Fazenda Federal em São Paulo. Diz Benedito Costa, brasileiro, casado, ferroviario, residente nesta Capital, a rua Balthazar Lisbôa, numero duzentos e vinte e quatro, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, que tendo requerido uma ação de revogação da decisão definitiva do Conselho Nacional do Trabalho, que julgou o Suplicante sem direitos ao recebimento dos ordenados que lhe são devidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, referentes ao periodo decorrido desde mil novecentos e trinta até quinze de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, na importancia de vinte e nove contos duzentos e cinquenta mil réis) (29:250\$000), ação essa que foi distribuida para o cartorio do primeiro officio dos feitos da Fazenda Federal, vem, o suplicante, mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelencia se digne mandar renovar as citações inicialmente feitas, e que, por estar o processo para

lisado em cartorio ha mais de ano, ficaram prejudicadas,  
para o que ratificam-se os termos da inicial, adaptando-os  
às atuais formulas processuais, como a seguir passamos a  
fase-lo: - Primeiro, - Afastado, após a revolução de mil  
novecentos e vinte e quatro e por fáto desta, do cargo de  
maquinista de quarta classe que ocupava na Estrada de Fer-  
ro Sorocabana, neste Estado, mediante o ordenado mensal de  
duzentos e cincoenta mil réis, foi o suplicante anistiado  
em mil novecentos e trinta, não sendo, todavia, reintegra-  
do naquele posto, por isso que quizeram dar-lhe o emprego  
de ajustador de quarta classe, que não aceitou, não só por  
ser esse cargo inferior ao que tinha direito (maquinista  
de quarta classe) como também, sendo o vencimentos de oito  
mil e quinhentos réis diarios, trabalha-se, apenas, vinte  
e seis dias do mez. Segundo, - Sendo, posteriormente, rein-  
tegrado no cargo a que tinha direito, isto é, maquinista  
de quarta classe, recebeu o suplicante, aos vinte de abril  
de mil novecentos e trinta e oito, da Estrada de Ferro So-  
roocabana, a quantia de dezeseis contos setecentos e setenta  
e seis mil e novecentos réis (16:776\$900), correspondente aos  
ordenados decorridos desde quinze de outubro de mil novecen-  
tos e trinta e cinco, até a data do recebimento, protestando  
haver pelos meios regulares, os ordenados referentes ao pe-  
riodo decorrido desde mil novecentos e trinta, quando foi a-  
nistiado, até mil novecentos e trinta e cinco, que a referi-  
da Estrada negava-se pagar-lhe, baseada numa decisão profe-  
rida pelo Conselho Nacional do Trabalho que, por sua vez,  
fundamentou-se no parecer do doutor Procurador Geral do mes-  
mo Conselho. Terceiro, - Todavia, a decisão referida do Con-  
selho Nacional do Trabalho, foi vasada em fatos menos verda-

deira digo, menos verdadeiros, dos quais não foram feitas provas, consistentes em meras alegações da Estrada de Ferro Sorocabana, devendo, por isto, e diante das provas que serão produzidas nesta ação, ser revogada essa decisão do Conselho, restaurando-se, assim, os direitos do Suplicante, consistentes no seguinte: .a) - o pagamento pela Estrada de Ferro Sorocabana dos ordenados referentes ao período decorrido desde mil novecentos e trinta, época em que foi o suplicante anistiado, até quinze de outubro de mil novecentos e trinta e cinco exclusive, que deixou a referida estrada de pagar-lhe, na importancia de vinte e nove contos, duzentos e cinquenta mil réis (trezentos e setenta e cinco mil réis ordenado mensal de um maquinista de quarta classe em mil novecentos e trinta, multiplicado por sessenta mezes, acrescido o total dos juros de seis por cento ao mez). b) o direito de promoção a que faria jus, se, por ventura fosse reintegrado no seu cargo de maquinista de quarta classe logo após ter sido anistiado. E, em consequencia dessa promoção, os acrescimos correspondentes ao cargo a que seria promovido a contar dessa data. Quarto, - Nestas condições, é a presente para requerer a Vossa Excelencia, nos termos de artigo duzentos e noventa e um e seguintes do Codice do Processo Civil da União se digne mandar expedir o competente mandado afim de que sejam citados o representante do Conselho Nacional do Trabalho ou do Ministerio do Trabalho, nesta Capital, com poderes suficientes para receber a citação inicial e acompanhar o feito, e o representante legal do Estado de São Paulo a quem pertence a Estrada de Ferro Sorocabana, e, bem assim, o Procurador Regional da Republica, para, em dez dias, ou no prazo que lhes concede a lei, contestar a presente

ação de revogação ou anulação da referida decisão definitiva do Conselho Nacional do Trabalho, com a qual pretende o suplicante, restaurar os seus direitos retro mencionados sob as letras a e b, condenando-se, a final, os réus ao pagamento do pedido, juros da móra, custas e honorarios, de advogado na base de vinte por cento. Com os protestos pelos depoimentos pessoais da ré e do representante legal da Estrada de Ferro Sorocabana, e, bem assim, da produção de provas - testemunhais, exames, vistorias, juntada de documentos, e tudo o mais que fôr necessario para elucidação das alegações ora formuladas. São Paulo, quatro de março de mil novecentos e quarenta e um. Pp. (assinado) Adm'r Ramos. (Coladas, devidamente inutilizadas estampilhas estaduais no valor total de tres mil réis e mais taxa de educação e saúde e selo penitenciario). Despacho:- Nesta data. J. como requer. São Paulo, cinco de março de mil novecentos e quarenta e um (assinado). P. Barbosa. O que cumpra com as formalidades legais. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um. Eu, José Gomes Barreto, escrivão, subscrevo e assino por ordem do M. Juiz. (a) José Gomes Barreto. Nada mais se continha em dita mandado para aqui fielmente transcribe. São Paulo, 10 de Março de mil novecentos e quarenta e um (1941). O Official de Justiça.





fls. 252  
H.G.

Rec. em 20/3/941.

- INFORMAÇÃO -

O Dr. Procurador Regional da República, transmite a este Conselho a contra-fé da ação ordinária movida por BENEDITO COSTA, afim de revogar a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que não lhe reconheceu o direito de receber da Estrada de Ferro Sorocabana, os vencimentos a que se julga com direito.

Afim de poder defender a União no caso em apreço, solicita aquela Procuradoria os mais completos informes a respeito, encarecendo, outrossim, urgência na remessa dos mesmos, vista dispôr de pouco tempo para oferecer a devida contestação.

Com a juntada, ao presente processo, do documento de fls. , fica o mesmo em condições de ser submetido à apreciação da douda Procuradoria Geral, na forma do que determina o despacho do Sr. Presidente deste Conselho.

Assim, passo estes autos às mãos do Sr. Diretor desta Seccção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Marco de 1941

Maria Aleina M. de la' S. Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

*N' Procuradoria Geral, transmite os presentes autos devidamente informados*

*Rio de Janeiro, 24 de Marco de 1941*

*Resolm. de Maria de Fátima*

*Secretaria da 1ª Seccção*

Proc. 14.373/33 - Benedito Costa reclama contra a Estrada de Ferro Sorocabana.

/EB.

P A R E C E R

O motivo do retardamento em serem enviadas as informações pedidas para o Sr. Dr. Procurador Regional da Republica não ha duvida, decorreu do fato do officio de fls. 249 só ter dado entrada em 19 de corrente e ser enviado a Procuradoria em 24 do corrente.

Para habilitar o Sr, Dr. Procurador a defender a União na ação a que se refere o officio de fls. 249, 'é necessario que a Secretaria envie copia dos seguintes termos do Proc. nº 14.373/33:

- a) - petição de fls. 2 ✓
- b) - officio de fls. 20 e documentos que o acompanham; ✓
- c) - officio de fls. 30 ; ✓
- d) - officio de fls. 46; ✓
- e) - documento de fls. 47; ✓
- f) - parecer de fls. 66v. ✓
- g) - documento de fls. 93 ✓
- h) - officio de fls. 99 e 100 ✓
- i) - parecer de fls. 141v. ✓
- j) - officio de fls. 144 ✓
- k) - acordão de fls. 149 ✓
- l) - petição de fls. 153; e 163; ✓
- m) - Officio de fls. 169 ✓
- n) - parecer de fls. 188, ✓
- o) - acordão de fls. 193 ✓
- p) - parecer de fls. 198 ✓
- q) - despacho de fls. 199 ✓
- r) - petição de fls. 204, 206 e 209; ✓

257  
sep

s) parecer de fls. 212v. ✓

t) despacho de fls. 213. ✓

Rio de Janeiro 29 de março de 1941.

*J. Leonel de Rezende Alvim*  
J. Leonel de Rezende Alvim  
Procurador Geral

2-4-41  
8.4.41

A 1ª Secção para providen-  
cias.

Rio, 14.4.41  
*Maas*  
Genf

Recebido na 1.ª Secção em 18-4-41



255  
Elgabon

CNT 14.373-933.

Sr. Diretor.

Entre os numerosos processos transferidos a esta Secção pela antiga 1a. Secção do CNT figura o presente, do qual consta, a fls. 249, o officio da 2a. Procuradoria Regional da República no Estado de São Paulo solicitando completos informes, afim de habilitá-la a defender a União na ação ordinária movida por Benedito Costa, interessado neste processo.

O expediente com que costumava o CNT satisfazer uma solicitação de tal ordem consistia na remessa de cópias das principais peças dos autos.

A extinta Procuradoria Geral apontou, a fls. 253, quais os elementos destinados àquele fim.

Restando, pois, realizar o necessário serviço datilográfico, cabe-me ponderar-vos a absoluta impossibilidade de fazê-lo, em razão de, como o sabeis, não dispor esta Secção de datilógrafos.

Nessas condições, venho sugerir, com a devida vênia, que semelhante tarefa seja executada pela STD do SA, de acordo com o que estatue o art. 55, letra e, inciso III, do Decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940.

Em 16 de junho de 1941.

Elgabon

Chefe da SDI

XXX

A vista de ponderação  
supra o Chf. de SDI para  
o cumprimento de  
o processo a consideração  
do Chf. de Serviço Administrativo  
Rizal 26 de  
Miguel Soares  
Dir. de

de acordo em principio com o que propoz a  
D. Piz, entretanto, no caso em apreço  
seja feito o trabalho pela propria  
Divisão, tendo em consideração a falta  
de elementos verificada recentemente  
no S. A.

Rio, 18/6/41

Bernardo José Benedito Camargo  
Diretor

Recebido em 20/6/41

G. S. D. S.  
Rio, 20/6/41

Garbosa  
Diretor

Ao Of. Sem. Exat. de Benedito Guimaraes

Em 20.6.41  
Enias Gahar  
Chefe da S. D. I.

Tendo estrado, em tres dias, copia  
dos documentos mencionados pelo Sr. J. P.  
unidade geral, em seu favor de S. A.  
983, passo a presente ante as mãos  
da autoridade superior para as devidas  
dms.

Em 1.7.41  
R. José B. de Benedito Guimaraes  
Of. Sem. Ex.

Sete de junho de 41

EXMO. SNR. DR. MINISTRO DO TRABALHO - Respeitosas Saudações - Tendo si do funcionário da Estrada de Ferro Sorocabana com 20 annos de trabalho e mais 6 annos que, de conformidade com o decreto nº. 19395 de 8/12/1930 me faculta o direito na contagem do tempo, formando, portanto, o total de 26 annos de labor na referida Estrada, venho pelo presente requerer a V. Excia. se digne interceder por mim para a minha reintegração nessa Via Férrea, pois atualmente me acho privado desse sagrado direito adquirido com tantos trabalhos e sacrificios, labutando em lugares epidemicos e maleitosos, tais como Salto Grande do Rio Paranapanema, Porto Martins e outros, onde tive muitas vezes que trabalhar doente nessas paragens longicuas e desprovidas de recursos, exgotando por consequencia disso grande parte de minhas energias e virilidade, na expectativa que mais tarde todos esses amargos dias que passei, procurando cumprir da melhor forma possivel com os meus deveres e obrigações, seriam recompensados na minha velhice com um arrimo para o resto de meus dias e daquilo que o homem possui de mais sagrado: a sua familia. No entanto, agora que me encontro no crepusculo de minha existencia, por ter havido apenas um mal entendido ou talvez por um simples capricho, vejo-me privado desse sagrado direito, como verá V. Excia. pelos documentos e pela logica dos fatos que exponho a seguir: Estando exercendo as funções de Maquinista e provisoriamente como ajustado Mechanico em Barra Funda, fui demittido desses cargos da Estrada de Ferro Sorocabana em 26 de Agosto de 1924, por ter prestado auxilio á Revolução daquele anno. Vitoriosa a Revolução de 1930, apressei em me apresentar a Chefia daquela Via Férrea, reclamando os meus direitos, no que fui promptamente atendido, mandando-me que aguardasse novas ordens em Sorocaba, onde residio. Passados alguns dias recebi uma carta daquela Chefia nomeando-me como Ajustador de 4a. classe no Deposito de Assis. Como o meu lugar efetivo não era aquele, e além disso a differença a menos que iria perceber era enorme, não sendo sufficiente para manter minha familia, escrevi novamente solicitando o meu lugar efetivo que era como Maquinista, ou então uma melhoria nos vencimentos na classe de Ajustador. Em resposta obtive da Chefia da Sorocabana o seguinte: Que nenhum outro lugar, nem melhoramento algum me seriam dados e que eu devia seguir para Assis. Ora, mediante essa resposta, nota-se que já havia prevenção contra mim; em primeiro lugar, pela insistencia para que eu tomasse um lugar que não era o meu efetivo; segundo que o Deposito no qual eu trabalhava era o de Barra Funda e não o de Assis; e terceiro que havia differença de mil e quinhentos réis a menos nos vencimentos diarios, quando o já mencionado decreto Federal n. 19395 manda reintegrar os anistiados nos tempos postos onde trabalhavam e com os mesmos orde-

264

nados e contar o tempo para os efeitos (legais)... Nessa ocasião, acontecendo que minha senhora ficasse gravemente enferma, teve como médico assistente o ilustre facultativo Snr. Dr. Eugenio Salerno, hoje o atual Prefeito Municipal desta cidade de Sorocaba; devido esse incidente imprevisto, passaram-se alguns dias e antes que minha senhora se restabelecesse recebi um telegramma da Chefia da Estrada perguntando imperativamente si eu seguia ou não para Assis. Mediante tal ordem, e achando-me impossibilitado de cumpri-la, em virtude do que me estava sucedendo, respondi ao mensageiro que dissesse ao Chefe do Depósito, que na ocasião não me era possível seguir para Assis, devido o estado de minha senhora .) conforme prova o Atestado Medico junto. Ora, por uma mal entendido da parte do mensageiro ou do Snr. Chefe do Depósito, ou talvez para poupar-lhe trabalho, este escreveu diretamente ao Chefia; dizendo que eu não tinha aceitado o lugar; donde originou tudo o que se constata pelo exame das copias que seguem juntas; ficando provado pelas mesmas que não segui por ter recusado o lugar, mas sim por motivos de força maior. tambem ficou provado que existem prevenções contra minha pessoa por parte da Chefia, porque não ha nenhuma carta escrita e assinada por mim ou ao meu rogo que possa provar de não ter eu aceito o lugar que por direito me pertence; como tambem está provado e documentado que officiei a Secretaria da Viação e da Interventoria, bem como, ao Diretor Geral da Estrada de Ferro Sorocabana Snr. Dr. Gaspar Ricardo, logo após o restabelecimento de minha senhora, pedindo minha reintegração e que devido as preventivas informações da Estrada foram esses meus requerimentos indeferidos, sendo que o da Secretaria da Viação foi publicado no jornal "O Estado de S. Paulo" de 2 de Julho de 1932. A Estrada aléga ter eu publicado no "Diario Nacional" que não aceitava o lugar, quando na realidade eu publiquei no referido jornal as arbitrariedades de que estava sendo vítima, as quais podem ser provadas pela cópia desse documento que deva existir nos arquivos do citado jornal. Eis portanto, as verdades sobre o meu caso e que por motivos injustificaveis, de conformidade com o que acabo de expôr, estando sofrendo as mais rudes consequencias, venho apelar a V.Excia. para que, intervãdo por mim, possa eu adquirir a minha reintegração no cargo que por direito me pertence. Sendo de justiça, e na certeza de merecer as suas atenções sobre esse sentido, aguardo de V.Excia. um despacho favoravel. P. Deferimento. Sorocaba 9-12-1933 (ass.) Benedicto Costa. //

Confere com o original, em 30-6-941.

Visto,

Benedicto Costa  
Of. Adm. classe "H"

Elias Galvão  
Chefe da SDI

M. T. I. C. - D. A. - DIVISÃO DO PESSOAL

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA - S. Paulo, 15 de Março de 1934. DIRETORIA Nº 3/10.415. Exmo. Snr. Dr. Cassiano Machado Tavares Bastos - DD. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho - Rio de Janeiro - Atendendo ao ofício nr. 1.278, de 7 do corrente, do Snr. Diretor da Secretaria desse Conselho, com relação á reclamação do Snr. Banedito Costa ao Snr. Ministro do Trabalho, contra ato desta Estrada, pedimos licença para transmitir a V.Excia., com o presente, para a sua apreciação, cópia do nosso ofício 3-10415/198, de 14 de abril de 1932, ao Snr. Secretario da Viação e Obras Publicas deste Estado, e, bem assim, dos documentos que o instruíram. Temos a honra de apresentar á V.Excia. os protestos de nossa alta estima e consideração. CHEFE DA II DIVISÃO, respondendo pelo expediente da Diretoria.////

Confere com o original. Em 30-6-1941.

*Antônio J. de Berrido Guimarães*  
Of. Adm. classe "H"

Visto,

*Eduardo Galvão*

Chefe da SDI



260

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

não me consta ter dirigido carta alguma aquela Diretoria, recusando aceitar o lugar que pertence-me; e si por acaso ouver carta referente ao assunto, de maneira alguma me pertence. Seria de Justiça que fosse apresentado a V.S. a carta, em que diz nas informações, estar em poder da Diretoria daquela Via-Ferrea." 4-Tomamos, pois, a liberdade de enviar a essa digna Secretaria, cópias autenticas de todas as cartas do Snr. Benedito Costa, recusando-se a aceitar o lugar que lhe foi oferecido, quando aqui apresentou-se para trabalhar, amparado pelo Decreto 19.395, de 8 de dezembro de 1930, do Governo Provisorio da Republica. 5-Releva notar que o Snr. Benedito Costa, em reclamação feita ao "Diario Nacional", declarou ostensivamente: "Não aceitei esse lugar, porque não coincide com o paragrafo 3º do Decreto n. 19.395, de 8 de dezembro de 1930." 6-Parece-me assim ficar perfeitamente esclarecido o assunto. Temos a honra de apresentar a Vossa Excelencia os protestos de nossa distinta consideração. DIRETOR-Jes.

Confere com o original. Em 70-5-1941.

*Manoel J. de Barros Guimarães*

Of. Adm. classe "H"

Visto,

*Enias Salvo*

Chefe da SDI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA - Mayrink, 11 de Dezembro de 1930. Snr. Chefe da Tração - São Paulo PESSOAL-NOMEAÇÃO Vossas L.5/236 de 2 e 10 do corrente

O ex-ajustador Benedito Costa em officio dirigido ao Snr. Chefe do Deposito, que abaixo transcrevo, diz não poder aceitar o cargo de ajustador de 4a. classe em Assis, por achar prejudicado alegando ser machinista - mecanico: "Konforme seu aviso verbalmente a mim transmitido por ordem, superior sobre minha nomeação a Ajustador de 4a. classe em Assis, tomo aliberdade de informar-lhe que não é possível aceitar tal nomeação por achar que serei prejudicado em aceitando como abaixo explicarei baseando na lei ou decreto nº 19.395 a mesma nomeação não coincide com o § 3º do referido decreto de 8 de Novembro de 1930 ao Exmo. Snr. Dr. Presidente da Republica pois que quando em Julho de 1924, já exercia ou desempenhava o mesmo lugar, decorrido 6 anos e 5 meses devo voltar com a mesma classe? E ainda ter que seguir trabalhar em deposito tão longe e para mim completamente extranho? Será possível que ainda continuo a ser martyr nessa ingrata via Ferrea? Onde ficarão as considerações, que o grande Getulio Vargas decretou a nossos revolucionarios de 24 na contagem do tempo para os efeitos legais? Ainda assim considero-me com o direito tanto de ser ajustador, como de ser maquinista e assim sendo não sou um simples condutor de locomotivas e sim Machinista-Mecanico. A minha transferencia de Machinista ajustador foram concedido a titulo provisório visando somente o tempo necessario para por em pratica os meus conhecimentos theoricos da mechanica, ora se o Regime e leis ora em vigor são de Reconstrução e inteiramente Revolucionaria, tambem contribui, esse meu ideal de rebeldia contra os ferrabras decahidos, mantenho desde 1915 em que fui demittido do serviço por prestar máo serviço no prolongamento de Salto Grande no dizer dos grandes chefes d'outrora dessa via ferrea, que viviam comprados pelos nossos hospedes de alem mar como o Snr. José Jorge empresario era um delles que tambem dava suas ordens, e eram integralmente compridas como o caso de minha demissão era um caso integralmente familiar onde entrava em jogo a minha honra e no entanto fui demittido por prestar máos serviços, e não ouve justificativa porque ninguem me atendia, mais não me lastimo porque foi justamente nessa ausencia de serviço no periodo entre 1915 a 1919 que estudei e puz em pratica meus conhecimentos mechanicos, que tanto vira-me a servir e continuar servindo, e ainda, continuo deixando o criterio dos meus chefes e que possam advir a meu beneficio." Saudações (a.º ilegivel INSPETOR DA TRACÃO Jes. //)

Confere com o original. Em 70 -6-1941.

Visto,

*Mário P. de Barros Guimarães*  
 Of. Adm. classe "H"

*Elias Fabris*  
 Chefe da SDI





M. T. I. C. - D. A. - DIVISÃO DO PESSOAL

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA - Mayrink, 22 de Dezembro de 1930 - Snr. Chefe da Tração. São Paulo - PESSOAL - NOMEAÇÃO Vossa L.5/236 de 20 de corrente. Fui sciencificado o Snr. Benedito Costa, tendo declarado que não aceitava o lugar, podendo ser preenchida a vaga. Saudações (as.) A. Pedrassi - P. INSPETOR DA TRACÇÃO Jes. ///////

Confere com o original. Em 30-6-941.

René J. de Senedo Guimarães  
Of. Adm. cls. "A"

Visto,

Enias Gato

Chefe da SDI

















EXMO. SNR. DR. MINISTRO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMMERCIO. Referencia Processo 14.373/933. Publicado no Diario Official de 15 de Outubro do corrente em que é Reclamante Benedicto Costa, e reclamada a Estrada de Ferro Sorocabana. Benedicto Costa, aos 28 dias do mez de Maio do corérente anno, foi procurado pelo Snr. Hugo Escalete delegado do Syndicato ferroviario da E. F. Sorocabana e por este Snr. scientificado, que o Conselho Nacional do Trabalho, tinha dado ganho a causa no processo 14.373/933, que o mesmo movia contra a E. F. Sorocabana, entregando nes se momento, copia de uma carta, que a federação dos Syndicatos do Rio de Janeiro avisava a séde do Syndicato de S. Paulo, os termos do processo julgado. Pela Leitura da alludida copia, Benedicto Costa, não se conformou pois, que havia engano em seus vencimentos, o qual vinha acarretar enormes prejuizos, porquanto seus vencimentos, como machinista de 4a. classe naquelles tempos, era de 300\$000 (trezentos mil reis) e não 250\$000 (duzentos e cincoenta) como consta o alludido despacho. Benedicto Costa, vendo nisto que a Estrada estava usando de má fé em suas informações contra seus direitos, concitou seu advogado, Dr. Cayrú Teixeira e seu procurador, Dr. Nelson Teixeira, a entrarem com recurso ao Exmo. Snr. Dr. Ministro do Trabalho, afim de rectificar aquelle prejuizo. A petição alludida em mãos do Exmo. Snr. Dr. Ministro do Trabalho, pelo que se vê do accordão, este mandou que a Estrada informasse a respeito. (Diario Official publicado dia 15 de Outubro do corrente anno). Esta então, com sua costumeira sagacidade e usando processo ardiloso, lançou mãos de inverdades incabiveis, com o fito unico de vedar um direito sagrado, constituido por lei, dizendo em suas des classificadas inverdades, que Benedicto Costa tinha retomado o lugar que occupava por força do decreto federal 19.395/8/11/30. O que não é verdade. Como provão os documentos junto. Quanto a Estrada informar que durante o tempo em que está fóra não ocorreu vagas no quadro, não é verdade porque poderá provar com seus collegas do mesmo tempo, hoje occupam uns 2a. e outros 1a. classe. Diz o Accordão, que não foi contestado as informações que a Estrada prestou e como poderia ser, contestado se não houve inquerito administrativo e em nada o reclamante não foi houvado pela administração ou outra pessoa qualquer: Estando portanto, a E. F. Sorocabana em graves erros, faltando com a verdade, dizendo que Benedicto Costa tinha retomado o lugar por força do decreto federal 19395/8/11/30. Verdade é que forão lhe vedado esse lugar, por indiferimento da Secretaria da Viação, por informações mallevolas que prestou a Estrada em detrimento a sua pessoa, em Requerimento que foi dirigido a essa Secretaria, pedindo sua reintegração, cujo recorte do jornal, E. S. Paulo onde continha o despacho que indeferia a pedido







XX

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO - Proc. 14.373/33 - ACCORDÃO - 1a. Secção Ag/CS 1937 - Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: Benedito Costa, como reclamante, e a Estrada de Ferro Sorocabana, como reclamada: Considerando que a Segunda Camara d'êste Conselho, por sentença de 28 de Maio de 1935 - acórdão publicado no "Diario Oficial" de 15 de Outubro do mesmo ano - conhecendo a reclamação oferecida por Benedito Costa contra o rebaixamento que lhe foi imposta pela Administração da Estrada de Ferro Sorocabana, com redução de seus vencimentos, julgou a mesma queixa procedente e determinou que a Estrada restabelecesse -os vencimentos de mensalista, a que tinha direito o suplicante, com a indenização da diferença de salários de que se viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como diarista; Considerando que contra a falta de cumprimento dessa decisão, passada em julgado, reclamou o referido ferroviario; Considerando que a Estrada, ouvida, esclareceu que o reclamante já havia sido chamado a assumir o exercício de cargo que occupára, porém, se negou a aceitar o lugar oferecido, não comparecendo ao serviço; Considerando que Benedito Costa contestou as declarações da reclamada, alegando que o cargo oferecido não é o que realmente tem direito, pois era maquinista de 4a. classe, e a Estrada o convidara a assumir as funções de ajustador de 4a. classe; Considerando que pelas informações prestadas pela reclamada, o referido ferroviario deverá assumir o cargo de mensalista e não diarista, conforme alega este ultimo; Considerando, assim, que, em face do que decidiu a sentença da Segunda Camara, o reclamante, assumindo as funções de mensalista, não é prejudicado em seus direitos; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que a Estrada de Ferro Sorocabana notifique o reclamante, por editaes, a reassumir, dentro do prazo de 10 dias, o exercício do cargo, cabendo ainda á Estrada depositar a importancia relativos aos atrasados; Resolvem, outrosim, determinar que a Estrada comunique a este Conselho o caso o mesmo se negue a cumprir a presente decisão. Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 1937. as.) Francisco Barbosa de Rezende - Presidente - Arthur Bastos - Relator. J. Lionel de Rezende ALvim - Procurador Geral - Publicado no "Diario Oficial" em 8 de Fevereiro de 1938. //////////////////////////////////////

Confere com o original. Em 26-9-41.

Emil G. de Serredo Guimarães  
Of. Adm. cls. "H"

Visto,  
Eucás Sabóia  
Chefe da SDI





280

XX

outros funcionarios, entre os quaes Alberto Levy Correia, reintegrado e indenizado dos seus vencimentos atrasados, como consta do processo 13555/32, publicado no "Diario Official", da União, a 25 de Março de 1934, pag.7987. Diz a Constituição de 10 de Novembro do anno passado: "TODOS SÃO IGUAES PERANTE A LEI" (art.122, alinea I). O requerente espera, consequentemente, que, ao seu turno, V.Excia.lhe faça justiça, concedendo-lhe o que, em paridade de condições, foi obtido por outros brasileiros. P. e R. Deferimento - Sorocaba 11 de janeiro de 1938 - as.) Benedicto Costa 11/1/38. //////////////////////////////////////

Confere com o original, Em 30-6-941.

*Antônio P. de Barros Guimarães*

Of. Adm.ols. "1"

Visto,

*Euclides Galvão*

Chefe da SBI





283

MLXX X EX-XX MX-X DK/XXZ XCKX PKSSRXKX

o seu cargo, com séde em Assis, mas recusou-se a aceitar a reintegração que lhe era proposta e recorreu do ato da Estrada para o Conselho Nacional do Trabalho que, por Acordão de 28 de Maio de 1935 mandou re admi-ti-lo como mensalista, devendo-se-lhe pagar a "diferença de sala-rio de que se viu indevidamente privado durante o tempo em que serviu como diarista". Porisso, por ter sido a reintegração em 1930 recusa-da pelo sr. Costa, parece-nos que a sua readmissão como mensalista de-ve ser contada de 19 de Outubro de 1935, data da comunicação do Acor-dão de 28 de maio do mesmo ano, que a decretou. Dessa forma pensamos que a Estrada de Ferro Sorocabana cumpriu fielmente a respeitavel de-terminação do Conselho Nacional do Trabalho, dando cabal cumprimento ás suas sentenças. Apresentamos a V. Excia. os nossos protestos de distinta consideração. a.) pp. Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Neto.

Confesse com o original. Em 30. 6-941.

Amor D. de Gennaro Guimarães

Visto,

Eneas Góes

Chefe da SDI.







987

XX

da justifica o pagamento que ora pretende o recorrente, para isso diri-  
gindo à autoridade superior um recurso que não tem cabimento perante a  
lei, intentando obter a avocação do processo, relativo ao recebimento  
dos vencimentos que pretende, desde 8 de dezembro de 1930, data do de-  
creto de anistia, até à data da publicação do acórdão da 2ª Câmara, is-  
to é, num período de quasi cinco anos a mais do que foi determinado  
por este Conselho, por decisões passadas em julgado; RESOLVE o Conse-  
lho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo ao Sr.  
Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, opinando pelo não conheci-  
mento do recurso, nos termos do previsto no § 5 do art. 4 e no § 3 do  
art. 5 do regulamento anexo ao dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934.  
Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. a.) Francisco Barbosa de Rezende.  
Presidente - a.) Arthur Bastos - Relator. Foi presente - a.) J. Leonel  
de Rezende Alvim - Procurador Geral. Publicação no "Diario Oficial" em  
6/5/39. //////////////////////////////////////

Confere com o original. Em 30-6-941.

*Enio B. de Guedes Guimarães*  
Of. Adm. els. 54"

Visto,  
*Enias Galvão*  
Chefe da SDI

1988

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - MA/NSC - Rio de Janeiro, D.F. 1-1.147/39-14.373/33 -8 de Junho de 1939 - Snr. Ministro - Encaminhando o processo C.N.T. .... 14.373/33, referente á reclamação formulada por Benedito Costa contra a Estrada de Ferro Sorocabana, tenho a honra de informar a V. Excia. que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o recurso interposto pelo referido empregado, no sentido de lhe serem pagos os vencimentos relativos ao periodo de 8 de Dezembro de 1930 até 7 de Outubro de 1937, resolveu, em sessão plena de 9 de Março do corrente ano, encaminhar o processo em apreço a V.Excia. opinando pelo não conhecimento do dito recurso, nos termos do § 5º, do artigo 4º e § 3, do artigo 5º do Regulamento anexo ao Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e consideração. a.)Francisco Barbosa de Rezende (Presidente). Exmo. Snr. Dr. Waldemar Falcão -D. D. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. //////////////////////////////////////

Confere com o original. Em 70-6-941.

Amiel J. de Oliveira Guimarães  
Of. Adm. cls. "H"

Visto,

Enias Cabras  
Chefe da SDI

289

XX

(Doc. de fls. 199 do Proc. 14.373/33)

Como parece ao C.J. Mantenho a decisão recorrida. Em 31.7.39.

a.) W. Falcão. //////////////////////////////////////

Confere com o original. Em 30-6-941.

*Amil D. de Oliveira Guimarães*

Of. Adm. cls. "H"

Visto,

*Eneas Gatra*

Chefe da SDI















Faço saber a comunicação do Sr. Diretor da Divisão o presente processo.

Em 3. 7. 41  
Euzébio  
Chefe da S.D.L.

Faço-me juízo sobre os documentos em anexo referentes ao processo de Reforma da República, em duplicante, os quais chegaram pela S.D.L.

Em 3/7/41  
Maurício  
Diretor

S. D. P., para preparar o necessário expediente.

Rio, 4/7/41

Bernardo Aguiar Benedito Carneiro  
Diretor

Recebido em 5/7/41  
S. D. P.

Rio, 5/7/41  
Maurício  
Diretor

Sumari final de expediente  
realizado de Julho de 1941  
José B. de Barros Guimarães  
Chf. Adm. de

3

Visto em 11.7.41  
Buenos Aires  
Chefe da SDE

Assinei o officio n.  
117-92/41

Em 10.7.41  
Bernardo por Benigno Carreras  
Diretor.

Recebido em 15/8/41  
Q. S. S.  
15/8/41  
M. S. O. A.  
Direta

297  
ver.

CNT-14.373/33-DJT-92/41

Em 10 de julho de 1941.

Remessa de cópias extraí-  
das do Proc. 14.373/33, de  
Benedito Costa

Sr. Procurador.

Em atenção ao ofício dessa Procuradoria, nº 49,  
de 10 de março do corrente ano, tendo a honra de transmitir a V.  
Excia. de ordem do Sr. Presidente deste Conselho, cópias, em duas  
vias, devidamente autenticadas, das principais peças do processo  
CNT 14.373/33, em que Benedito Costa reclama contra a E.F. Soroc-  
cabana, afim de que possa essa Procuradoria defender os interes-  
ses da União na ação ordinária proposta pelo aludido reclamante  
perante o Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível dos Feitos da Pazen-  
da Nacional, em São Paulo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.  
Excia., os protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

(Bernardo Cezar de Berrêdo Carneiro)

Diretor.

Ao Exmo. Sr. Dr. I. M. de Góes Calmon,

M. D. 2ª Procurador Regional da República, no Estado de São Paulo.



Findo que está o processo  
opino pelo arquivamento.

Em 15. 7. 41  
Eugênio Batista  
Chefe da SDT

Arquivado.

Rio, 16/7/41

Bernardo de Almeida Camargo

Recebido em 18/8/41

R. S. D. S.

Rio, 18/8/41

Mauro  
Dietz

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 24 DE 7 DE 1941

Assinatura  
G. Ram. S.

n.º 3561

1934



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1.ª SECÇÃO

Procedencia: Benedito Costa

Assumpito: Reclamação

B

n.º 3561

1934



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1.ª SECÇÃO

Procedencia: Benedito Costa

Assumpcto: Reclamação

Handwritten red mark or signature.



EXMO. SNR. DR. MINISTRO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

RIO DE JANEIRO

Respeitosas Saudações

*Junta - m  
procurador  
22.3.34  
[Signature]*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
OFF. 1º - 3102 x  
de março de 1934

3501  
23/3  
2  
M. H. M. M.

De conformidade com o que instrue o presado officio nº 1-277 do Snr. Dr. da Secretaria, datado de 7 do mez corrente, venho pelo presente informar V. Excia. que ainda não me foi possível obter o attestado, referente ao meu tempo de serviço na Estrada de Ferro Sorocabana, pois, logo que recebi o officio acima referido, dei immediato cumprimento ás instrucções nelle exaradas, isto é, remetter documentos que provassem o meu tempo de serviço na referida Estrada, Porém, têm sido baldados todos os meus esforços, para obter esses documentos, visto os Directores da E. F. Sorocabana procurarem, por todos os meios possíveis, a illudirem minha boa fé, allegando ora que precisam decisões do Snr. Jurisconsulto daquella Via Ferrea, ora que parte dos archivos onde se acham os documentos de meu tempo de serviço foi extraviado, e, finalmente dizem que necessitavam de justificações sobre o meu tempo de serviço.

Arranfei essas justificações exigidas e agora ao apresental-as os Directores allegam que não podem fornecer aquelles documentos sem aguardarem as ordens do Snr. Jurisconsulto.

Em vista do acima exposto, V. Excia. notará que os Directores da Estrada estão proseguindo no intento de pôrem obstaculos, e por todos os meios ao seu alcance, querem extorquir-me dos sagrados direitos adquiridos após tantos annos de trabalhos e sacrificios, e, por conseguinte sou forçado a dirigir-me novamente a vossa presença, solicitando-vos o especial obsequio de suas providencias sobre esse meu caso.

O meu tempo de serviço naquella Via Ferrea é desde 7/11/1902 a 14/8/1924, mais 6 annos, de accôrdo com o Decreto Federal

Segue

CABINETE DO  
MINISTRO DO TRABALHO  
MAR 22 1934  
HORAS

22/3 165

3  
Mboeth

- 2 -

nº 19.395 me faculta o direito na contagem do tempo, e mais 4 annos em que aguardo a solução de meus caso, fazendo portanto um total de 31 annos e 1 mez de serviço.

Na expectativa de merecer as obsequiosas atenções de V. Excia. sobre esse meu appelo, apresento os meus protestos de elevada estima e distincta consideração, firmando-me

Sinceramente

Sorocaba 21-3-54  
Benedicto Costo



Sorocaba Rua 15 de Novembro 292

Recebo de - firma propria; do Sr.  
Sociedade 21 de março de 1954  
Dois testemunhos

Recebo de - firma propria; do Sr.  
Sociedade 21 de março de 1954



A. M. Socio. Em 23/3/54  
Benedicto Costo

4  
Album

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1<sup>a</sup> Secção

Recebido em 23-3-34

Nada consta a este respeito no Protocolo da  
ta Directoria Geral. A numeracao do officio  
aludido pertence ao Conselho Nacional  
do Trabalho. Cabe, pois, ser remetido ao  
referido Conselho o presente processo.

Em 24-4-34

Adolpho de Almeida, 3<sup>o</sup> of.

De acordo em que se  
remeta o processo ao C.N.T.  
em 26/3/34

Adolpho de Almeida  
Director de Secção

AO CONS. NAC. DO TRABALHO

Em 26/3/1934

Adolpho de Almeida

Rec. na 1<sup>a</sup> Secção 28. MARÇ 1934

9. 14.329-33

No 3<sup>o</sup> Oficial Adalgiza de Almeida para informar.

Em 7 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida

Director da 1<sup>a</sup> Secção

O processo no 14.373/33 referido na informaçã  
supra. subiu à consideração do Sr. Director da  
Secretaria em 5 do corrente mês.

Rio, 11 de Abril de 1934.

Adalgiza de Almeida  
3<sup>o</sup> of.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

No. 2661  
Ao Sr. Aloysio Rezende para anexar o presente processo ao de n.º 41.778 de 33 e informar Sr. J. de M. L. 2. 1934

Theodoro de Almeida Fidalgo

Director da 1.ª Seção

Recebido em 23/4/34.

ficou a juntada determinada no despacho supra, nesta data.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1934

Mário Paul de Rezende

Emp. de J. de M. L.

*Carilho*

N.º 4549

EXMO. SNR. DR. MINISTRO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO.

RIO DE JANEIRO

Ministro
Consultor
Ante X
Contabilidade
D. Trabalho
D. Ind. Com.
D. Povimento
D. Estab. Ind.
D. Trabalho
Insp. Seguros

Respeitosas Saudações

*Deo cum. Dr. de Luis...*  
*Junho - no processo de, vi-*  
*John de, sobre a situação de.*  
*13-8-34*  
*Com a Luis...*

De conformidade com os documentos que entreguei ás mãos de V.

Excia, referentes ao processo em que reclamo contra os actos da Estrada de Ferro Sorocabana, lançando-me essa Estrada numa situação mediante a qual estou soffrendo as mais atrozes provações, rigores e miserias, pois tenho a minha familia a tratar, e justamente agora em que me acho no crepusculo de minha existencia, após ter lutado denodamente durante o tempo em que trabalhei na referida Estrada, enfrentando os rigores de lugares longiquos e pertilentos onde adquiri enfermidades que estão correndo a minha saude, e tendo sido protegido pelo decreto Federal nº. 19395 de 8/11/1930, no obstante não foram cumpridas as suas deliberações pela citada Estrada, pois queria ella me reintregar em lugar inferior ao que tivera pertencido e além doisso com grande differença a menos nos vencimentos, conforme estão pormenorizados no officio de 9/11/33 e outros posteriores em mais de V. Excia., No entanto, sciente que agora foi approvada pela nova constituição a Lei que faculta ampla amnistia a todos os que directa ou indirectamente estão sendo victimas dos ultimos movimentos politicos -Revolutionarios em nosso paiz, bem como vem igualmente favorecer a lei do trabalhoso, venho, por conseguinte, pedir a V. Excia, a mais ampla justiça, com referencia, do meu caso, pois fazem ja quasi 10 annos que estou soffrendo miserias, depois de ter servido a E. F. Sorocabana desde 7/11/1902 a 26/8/1924, e até 1930 protegido pelo referido decreto 19395, tenho permanecido esperando a solução desse caso de 1920 a 1934.

Estando tudo isso bem documentado, na nobre Ministerio de que V. Excia. é o chefe, sendo portanto a justiça de V. Excia a unica esperanza que virá me amparar para o resto de meus dias, e será além disso o arrimo de minha familia, que muito tem soffrido conforme acima já expuz.

De antemão apresentando os meus sinceros agradecimentos pelas obsequiosas attentões de V. Excia sobre mais esse appello, na expectativa de suas noticias e providencias sobre o meu caso, com elevada estima e consideração me subscrevo.

GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO  
 JUN 12 1934  
 HORAS

3456

De V. Excia.

Sinceramente

Sorocaba 10-6-1934  
Benedicto Costa  
10-6-1934



Sorocaba, 10/6/934.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 292.

*Atestando a assinatura de*

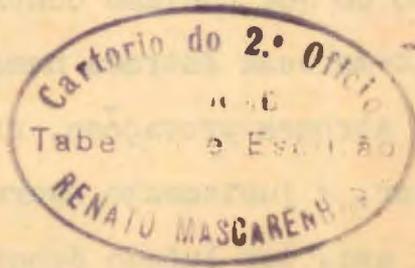
*Sorocaba, 11 de*

*Junho de 1934*

*Em testemunha*

*Rosa M. Roquette*

*11-6-34 2º Tabel.*



Firma - João Inácio Roquette  
ROSA M., 15 - RIO

*2ª. Seção, Em 14/6/1934*

*M. P. Rolato*

D. G. N. 7.549 de 1934

*Cast*

**DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE**

2.ª Secção

Recibido hoje.

Os processos, a que deve ser juntado o pre-  
senle, têm os n.ºs D.G.N. 3.561, 3.726 e 4.054  
de 1934, e foram remetidos ao Conselho Nacional  
do Trabalho em 26-3-34 os dois primeiros  
e em 3-4-34 o último.

Em 15-6-34.

J. Q. M. Castells Branco  
3.º of

A vista da informação, cabe passar ao Conselho o presente processo.

Em 15-6-34.

*José Castro*  
4.º of

AO CONS. NAS. DO TRABALHO

Ex. 1516 1934

*Assinatura*

At. 1.ª Secção para juntar os processos  
anteriormente.

*Paulo  
Micael  
Diretor de Secção*

Rec. hoje, 19-6-34.

CONSELHO NACIONAL DO TR

N.º 1-6415  
Em 19 de Junho

ao Sr. Pereira da Rocha para fazer a jun-

nada

Em 29 de Junho de 1934

Leopoldo de Almeida Godi

Director da 1.ª Secção

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Recebido em 3/7/34

Fiz a puntada determinada no despacho retro, nesta data.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1934  
operação única da Pesca  
chuve de f. bl.

Despacho, juntamente com  
o A. G. 5/2374 de 1933, ao Conselho  
Nacional do Trabalho.  
Em 11. 11. 1940

Antônio  
Du.